DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023 Ano IV | Edição nº 686



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
EDUCAÇÃO 3



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

EDUCAÇÃO

Departamento Municipal de Educação
Santo Expedito
Por uma educação que transforma

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTO EXPEDITO

2015 - 2025

Ivandeci José Cabral
Prefeito de Santo Expedito

Sérgio Aparecido Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Santo Expedito

Viviane de Albuquerque Franco
Dirigente Municipal de Educação

Comissão PME

Ângela Bernardelli Rêgo Oliveira
Aparecido Soares de Amorim
Armanda da Silva Souza
Dirceu José de Castro
Edvaldo Rodrigues Marques
Eliana Aparecida da Silva Lima
Eliana Cristina da Silva
Enio Ribeiro Ribas
Eva Cireli Paris Martins
Lindalva Ribas Santos
Marinilza Origo Gonçalves
Marli De Lourdes Rosa Teixeira Donaire
Osmarina dos Santos Nascimeto
Sérgio Aparecido Rodrigues
Vânia Oliveira Ribas

Organização, Redação e Análise de dados
Rafael Bento da Silva
Viviane de Albuquerque Franco
Viviane Pinheiro Fonseca Acioli

SUMÁRIO

1.DADOS PRELIMINARES

1.1. Identificação do Município.....2

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1. Apresentação do histórico de construção do Plano Municipal de educação - PME 3

2.2. Plano Municipal de Educação de Santo Expedito 8

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

3.1. Aspectos Históricos.....10

3.2. Fundadores.....10

3.3. Desenvolvimento político-administrativo.....10

3.4. Brasão do Município.....11

3.5. Bandeira do Município.....12

3.6. Hino do Município.....13

3.7. Formação Administrativa.....14

3.8. Localização e Coordenadas Geográficas.....20

3.8.1. Relevo e Hidrografia.....20

3.8.2. Vegetação.....20

3.8.3. Clima.....20

3.8.4. Território.....21

3.9. Aspectos Populacionais.....21

3.10. Aspectos Socioeconômicos.....22

3.11. Economia.....26

3.12. Transporte.....28

3.13. Saúde.....30

3.14. Polícia Civil.....36

3.15. Assistência Social.....38

3.16. Centro de Referência a Assistência Social.....42

3.17. Conselho Tutelar.....46

3.18. Aspectos Educacionais.....47

4. METAS PARA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1. Educação Básica.....51

4.1.1. Educação Infantil em santo Expedito.....56

4.1.1.1. Diagnóstico da educação Infantil.....58

4.1.1.2. Diretrizes.....62

4.1.1.3. Meta e Estratégias.....64

4.1.2. Ensino Fundamental.....69

4.1.2.1. Ensino Fundamental de nove anos.....76

4.1.2.2. Diagnóstico do município de Santo Expedito.....76

4.1.2.3. Diretrizes.....80

4.1.2.4. Estratégias.....81

4.1.3. Ensino Médio.....87

4.1.3.1. Diagnóstico do município de Santo Expedito.....91

4.1.3.2. Diretrizes.....93

4.1.3.3. Meta e Estratégias.....93

5. METAS PARA SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS

5.1. Escolaridade Média e Diversidade.....98

5.2. Diagnóstico do município de Santo Expedito para atingir a meta 8.....100

5.3. Diretrizes.....102

5.4. Metas e Estratégias.....104

5.5. Educação Inclusiva.....105

5.6. Diagnóstico do Município de Santo Expedito.....125

5.7. Diretrizes.....128

5.8. Meta e Estratégias.....128

6. METAS PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

6.1. Reflexões críticas sobre a educação básica para jovens e adultos no Brasil.....135

6.2. Diagnóstico do município de Santo Expedito.....141

6.3. Diretrizes.....145

6.4. Metas e Estratégias.....145

7. META PARA GARANTIA DO DIREITO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. Revisão sintética da educação no Brasil.....149

7.2. Diagnóstico do município de Santo Expedito.....151

7.3. Diretrizes.....154

7.4. Meta e Estratégias.....156

8. METAS PARA GARANTIA À EDUCAÇÃO SUPERIOR

8.1. Breve histórico sobre a educação superior no Brasil.....158

8.2. Diagnóstico do município de Santo Expedito.....165

8.3. Diretrizes.....171

8.4. Metas e Estratégias.....172

9. METAS PARA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

9.1. Formação e valorização dos profissionais da educação.....176

9.2. Diagnóstico do município de Santo Expedito.....178

9.3. Diretrizes.....184

9.4. Metas e Estratégias.....184

10. METAS PARA ASSEGURAR A GESTÃO DEMOCRÁTICA E AMPLIAR OS INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO

10.1. Gestão democrática e controle social: participação dos conselhos escolares.....190

10.2. Diagnóstico do município de Santo Expedito.....210

10.3. Diretrizes.....216

10.4. Metas e Estratégias.....217

11. CONCLUSÃO 222

12. AGRADECIMENTOS.....224

13. ANEXOS.....225

13.1 Fotos dos Encontros

13.2. Projeto de Lei

13.3. Lei de Aprovação do Plano Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

MENSAGEM DA DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco na história do município de Santo Expedito e faz parte das ações em prol da educação de qualidade, ideal construído historicamente e almejado por profissionais da educação dedicados a esta causa.

A partir deste documento referencial, que ora oferecemos, os cidadãos poderão apresentar e debater suas proposições políticas e pedagógicas, com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela sociedade expeditense. O que nos oportuniza um direcionamento reflexivo das decisões na busca por uma educação social e construtiva, que eleve nossos padrões de qualidade, superação das diferenças e nos oportunize pensar, estruturar e garantir espaços onde se desenvolva e se viabilize e incentive a criatividade, a interação, o diálogo, a troca de experiências e a construção do saber, os quais são bases que nos direcionam na busca efetiva por uma transformação educacional.

Essa dinâmica político-pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino da cidade de Santo Expedito.

Que este Plano Municipal de Educação seja mais uma etapa na construção da qualidade educacional, e que sua atualização e readequação se consolidem na constante e necessária renovação humana e desenvolvimento social.

Viviane de Albuquerque Franco
Professora e Dirigente Municipal de Educação
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Santo Expedito.

Cidade Simpatia, Capital da Fé
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

1. DADOS PRELIMINARES

1.1. Identificação do Município:

Prefeitura Municipal de Santo Expedito

CNPJ: 46.439.113.0001/99

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 472

CEP: 19.190-000

DDD: 018 – Telefone: 3267-1121

SITE: www.santoexpedito.sp.gov.br

Região Administrativa: Presidente Prudente/SP

Região De Governo: Presidente Prudente/SP

População: IBGE-2010: 2.855 / IBGE-2014 (estimativa) 2.988 / SIAB 2013 = 3034

Diretoria Regional de Ensino Estadual: Presidente Prudente/SP

Gestor Municipal: Ivandeci José Cabral

Unidade da Educação Municipal: Departamento de Educação, Esporte e Cultura

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 472

CEP: 19.190-000

DDD: 018 – Telefone: 3267-1121 – Ramal 219

E-mail do Departamento de Educação: depesantoexpedito@hotmail.com

Diretora do Departamento de Educação, Esporte e Cultura: Viviane de Albuquerque Franco.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1. Apresentação do histórico de construção do Plano Municipal de Educação – PME.

O Plano Municipal de Educação - PME é um documento que visa contemplar os anseios da sociedade, e está embasado em sua história cultural e na busca de uma sociedade mais igualitária, garantindo seus direitos, preceituada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 incisos I a VIII e 208 incisos I a VII, parágrafos 1º, 2º e 3º e na Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

O Plano Municipal de Educação objetiva proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar a qualificação para o trabalho.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação, define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal, visando à formação, à valorização do magistério e aos demais profissionais da educação.

Considerando a necessidade do estabelecimento de registros da intenção política no âmbito educacional, em termos de aporte de recursos financeiros, nos limites e capacidades para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade, o PME constitui um instrumento de planejamento visando às diretrizes previstas nos objetivos educacionais para atingir as metas estabelecidas.

Segundo os professores Dr. Celso Zonta[1] e o MS. Luiz Henrique Martin Herrera[2] com base em dados históricos a ideia de um plano para a educação remonta à década de 30 do século XX. Durante o primeiro governo de Getúlio Vargas, um grupo de homens e mulheres da elite intelectual, além de renomados vinte e seis educadores – entre os quais Anísio Teixeira, Afrânio Peixoto, Lourenço Filho, Roquette Pinto, Delgado de Carvalho, Hermes Lima

[1] Doutor em Psicologia Social e Professor do Departamento de Psicologia da UNESP.
[2] Advogado. Mestre em Teoria do Direito (UNIVEM); Especialista em Filosofia Moderna e Contemporânea (UEL); Especialista em Filosofia Política e Jurídica (UEL).

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

e Cecília Meireles – lançaram o *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, datado de 1932, no qual destacaram a necessidade central de se elaborar um plano para o desenvolvimento da educação do país.

Diante da repercussão desse movimento e de sua adesão pela sociedade letrada, em 1934, já se consagrava no texto constitucional que à União competiria "fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País" (art. 150).

Os documentos constitucionais posteriores, de 1937 – outorgado no regime ditatorial varguista – e o de 1946 – decorrente do movimento de redemocratização do país, omitiram sobre o tema; já os de 1967 e 1969 – Emenda Constitucional nº 1/69 – repetiram a necessidade de o País ter um Plano de Educação (art. 8º, inciso XIV).

Até então, nenhum Plano de Educação para o país havia sido elaborado. Mas, em 1962, por iniciativa do Ministério da Educação e Cultura – MEC, com a vigência da primeira lei que fixou a Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 – é que foi elaborado um Plano Nacional de Educação (PNE), posteriormente aprovado pelo então Conselho Federal de Educação. Era basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos; em 1965, sofreu uma revisão, quando foram introduzidas normas descentralizadoras e estimuladoras da elaboração de planos estaduais.

Em 1966, uma nova revisão, que se chamou Plano Complementar de Educação, introduziu importantes alterações na distribuição dos recursos federais, beneficiando a implantação de ginásios orientados para o trabalho e o atendimento de analfabetos com mais de dez anos. A ideia de uma lei ressurgiu em 1967 por iniciativa do Ministério da Educação e Cultura; discutida em quatro Encontros Nacionais de Planejamento, a proposta não chegou a ser concretizada.

Mas, com a Constituição Federal de 1988 – cinquenta anos após a primeira tentativa oficial – ressurgiu a ideia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação, em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público. Nesse contexto, a União, os Estados, o Distrito

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Federal e os Municípios organizam-se em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, com o objetivo de promoverem uma educação de qualidade para o país.

> ***Constituição Federal de 1988.***
> *Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.*
> *§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;*
> *§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.*
> *§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.*
> *§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.*
> *§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.*

Para tanto, o texto constitucional estabeleceu um plano de competências a cada ente federado: à União, aos Estados-membros, ao Distrito Federal e ao Município incumbe proporcionar todos os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência (art. 23, inciso V).

Todos eles, por outro lado, devem legislar, concorrentemente, sobre educação, cultura, ensino e desporto (art. 24, inciso IX); no âmbito municipal, o texto constitucional atribui a exclusiva competência de “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental” (art. 30, inciso VI).

Assim sendo, a Constituição Federal de 1988 previu que “a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público” (art. 214), que conduzam à:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Mas somente com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), em cumprimento ao art. 22, inciso XXIV da Constituição Federal, é que se estabeleceu que à União incumbiria "elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios." (art. 9º , inciso I). A propósito, conforme previsto no art. 87, o Plano Nacional de Educação seria o documento inaugurador da "Década da Educação".

> ***Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996***
> ***Art. 87.*** *É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.*
> *§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.*

A partir de então, no ano de 2001 – depois de tramitar quase três anos no Congresso Nacional – instituiu-se o Plano Nacional de Educação (PNE) pela Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal, no qual se definiu objetivos gerais para um período de 10 anos. No documento, a partir de um diagnóstico da realidade da educação do país, foram traçadas diretrizes de ação, objetivos e metas quantificadas sobre 11 temas:

- ✓ Educação infantil;
- ✓ Ensino fundamental;
- ✓ Ensino médio;
- ✓ Educação superior;
- ✓ Educação de jovens e adultos;
- ✓ Educação à distância e tecnologias educacionais;
- ✓ Educação tecnológica e formação profissional;
- ✓ Educação especial;
- ✓ Educação indígena;
- ✓ Magistério da educação básica e financiamento e gestão.

E foi nessa importante peça de planejamento plurianual da educação do país, que se fez previsão de se iniciar, de imediato, "a elaboração dos planos estaduais em consonância

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

com este Plano Nacional e, em seguida, dos planos municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado".

> ***Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 – Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.***
> *Art. 5º Os planos plurianuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.*

Feito isso, os três documentos comporão um conjunto integrado e articulado quanto aos objetivos, prioridades e diretrizes, de sorte que, na soma dos esforços das três esferas – de todos os Estados e Municípios, mais a União – chegue-se às metas estabelecidas.

O projeto do novo PNE apresenta dez diretrizes objetivas e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização. No plano estadual, a Constituição do Estado de São Paulo demonstra-se simétrica com a Constituição da República de 1988 e legislação federal. Promove o regime de colaboração com os municípios, na medida em que prevê que o Plano Estadual de Educação será elaborado "considerados os diagnósticos e necessidades apontados nos Planos Municipais de Educação" (art. 241).

Elaborar o PME não pressupõe determinação municipal legal, persiste, por uma exigência da própria realidade, a obrigação de racionalizar os gastos com educação, por meio de um instrumento que permita diagnosticar as reais necessidades a serem atendidas e a maneira mais adequada de distribuir os recursos, de forma a alcançar educação de qualidade para todos os munícipes.

Este instrumento – o Plano Municipal de Educação – possibilitará orientar o uso racional dos recursos, notoriamente escassos, para a obtenção dos melhores resultados que puderem ser alcançados. Sem um plano que indique com clareza onde estão às lacunas a serem preenchidas e quais as prioridades, a ação administrativa pode perder-se em ações que, bem intencionadas, correm o risco de serem aleatórias, dispersivas ou desnecessárias.

Para tanto, com a finalidade de se instituir um Plano Municipal de Educação da cidade de Santo Expedito, com objetivos e metas projetadas para o período de 2015 a 2025, criou-se uma Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Municipal da Educação, e dá providências correlatas – Decreto Municipal nº 1.985 de 25 de julho de 2014, objetivando:

- ✓ Realizar atividades que manifestem a vontade política e administrativa.
- ✓ Contribuir e participar da gestão da Educação Municipal, especialmente as referentes à elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação e implantação ou aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Gestão da Educação.
- ✓ Elaborar, negociar, implantar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

2.2. Plano Municipal de Educação de Santo Expedito.

O objetivo central do Plano Municipal de Educação é a caracterização da realidade social e educativa municipal, com foco global de atenção e construção coletiva, com participação de toda a sociedade. Um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse às necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município de Santo Expedito.

É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação ocorreu, envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação, e os movimentos sociais organizados.

Como primeira etapa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, foram realizadas reuniões com o objetivo de se discutir com professores, diretores e representantes institucionais e da comunidade, a importância do Plano Municipal, formas de participação e etapas de desenvolvimento. Após as discussões foi elaborado o cronograma de trabalho do PME e dessa forma estruturaram-se as etapas para seu desenvolvimento. Houve algumas alterações de datas e prorrogação de prazos na elaboração, contudo, deu-se o documento base, sua apresentação e aprovação dentro do prazo estipulado.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Nesse sentido, este Documento Base, resultado da construção da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal da Educação, pretende ser uma contribuição ao debate para a construção de uma política de Estado para a educação em Santo Expedito, e que, de maneira articulada, discuta os níveis (educação básica ao superior), as etapas e modalidades, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos (Constituição Federal de 1988, PNE/2001, LDB/1996, diretrizes PNE/2011, dentre outros), que expressam a efetivação do direito social à educação com qualidade para todos.

O documento base sugere diretrizes e objetivos para os níveis da Educação básica (ensino infantil, fundamental e médio), a Educação Superior, e as modalidades de ensino (educação de jovens e adultos, a educação profissional, a educação inclusiva e a educação à distância), bem como para diversos temas transversais que perpassam a educação como um todo, para que sejam amplamente discutidos na sociedade e acrescentados novos conteúdos oriundos das demandas sociais.

Por isso, a Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal da Educação elaborou o documento-base para início do processo de discussão com a sociedade, posteriormente, foram discutidas todas as propostas, acrescidas as devidas contribuições, para tanto foram amplamente esmiuçados aspectos como:

- ✓ A elevação global do nível de escolaridade da população;
- ✓ A melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis;
- ✓ A redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
- ✓ Democratização da gestão do ensino público, no estabelecimento oficial, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Após a finalização das discussões com toda sociedade e profissionais da educação elaborou-se o presente PME que foi apresentado à Câmara Municipal para ser analisado, discutido, votado e aprovado pelo Poder Legislativo de Santo Expedito.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

3.1. Aspectos Históricos

A história de Santo Expedito remonta de 1943, quando chegaram à região, de certa maneira ainda hostil, Joaquim José Passos e Arthur Bispo de Oliveira, trazendo com eles várias famílias, que, em busca de novas perspectivas de trabalhos e de melhores condições econômicas, foram de fato os pioneiros, os desbravadores da região, onde hoje se ergue a cidade de Santo Expedito.

Em 26 de abril de 1948, foi fundado o povoado de Santo Expedito, pela Companhia Colonizadora denominada " Ciampolino & Braga ", sob a responsabilidade de Carlos Pavanhos Braga. Neste mesmo ano pelo Decreto n.º 233, de 24 de dezembro, foi criado o Município de Alfredo Marcondes, passando a povoação de Santo Expedito à categoria de Distrito do referido Município.

3.2. Fundadores

Cinco anos depois da fixação das primeiras famílias, em 1948, mais precisamente no dia 26 de Abril, foi fundado o povoado de Santo Expedito, pela Companhia Colonizadora denominada "Ciampolino & Braga", sob a responsabilidade do dinâmico Carlos Pavanhos Braga, que nesta data já havia fincado suas raízes neste pedaço de chão do oeste do Estado de São Paulo, e com a companhia, inúmeras famílias constituídas de pessoas humildes, mas trabalhadeiras, honradas e valentes, fizeram com que o povoado progredisse cada vez mais.

3.3. Desenvolvimento político-administrativo

No mesmo ano em que a Companhia Colonizadora "Ciampolino & Braga" fundava Santo Expedito, foi criado o município de Alfredo Marcondes pelo Decreto nº 233, de Dezembro de 1948. Por força desse mesmo Decreto, o povoado de Santo Expedito passou à categoria de Distrito, pertencendo a Alfredo Marcondes, fazendo da Comarca de Presidente Prudente.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Com a elevação de Distrito, o povo de Santo Expedito, sempre ordeiro e trabalhador, continuaram fazendo progredir aquele núcleo populacional, agora com mais afinco e não menos amor. Em dez anos aquele conjunto de casas cresceu, humanizou-se, e deu condições de uma existência razoável a sua gente, com abertura de novas escolas, atendimento médico, orientação sanitária, sem contar com inúmeros benefícios com a evolução socioeconômica.

Em 1958, ocorreu a emancipação política de Santo Expedito, pela Lei nº 5 121, de 31 de dezembro de 1958. Supõe-se que o nome Santo Expedito seja devido ao grande número de nordestinos que afluíram à região, uma vez que, o Santo é muito venerado no Nordeste Brasileiro.

3.4. Brasão do Município

Em 12 de Setembro de 1962, foi sancionada pelo então Prefeito Municipal de Santo Expedito, Sr. Virgínio Cabral da Silva, a Lei Municipal 66, que criou o Brasão de Armas do Município com as seguintes descrições.



Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Escudo semítico esquartelado e bordejado de sable, encimado pela coroa mural privativa das municipalidades.

As partes de campos distintos trazem composições harmoniosamente colocadas que marcam as colocadas que marcam as características da Cidade e Município de Santo Expedito.

O primeiro de campo de prata traz a silhueta da cabeça e pescoço cortado de um boi, pois representa as principais atividades do município, que se desenvolve através da produção de produtos agrícolas e a pecuária.

O segundo de campo de blau traz a figura de Ouro da Cruz sobre o mundo. Os campos de prata e de blau que aparecem em seus quartéis, lembram a circunstância de que o município de Santo Expedito se firma sobre as qualidades de brandura, serenidade e realeza em que vivem seus habitantes, além de o blau lembrar o mês em que se comemora o martírio do Santo que dá nome ao município.

O terceiro, como o precedente, de campo de blau, traz a figura de uma tocha acesa, de lume vermelho e ouro, representando o fato de que o município ter fé no futuro e para alcançar os objetivos de desenvolvimento.

O último, uma imagem de campo de prata e traz o cornu mitológico da abundância com ramos estilizados de algodão e amendoim, o primeiro frutado, o segundo florido, são os suportes, que constituem uma homenagem ao braço viril do homem do campo, favorecendo o desenvolvimento do município.

No listel, em campo de prata e palavra de blau, se inscreve a divisa, FIDE ET LABORE DUCO - “com fé o trabalho vence”.

3.5. Bandeira do Município

Fundo com a cor creme claro e o Brasão de Armas do Município de Santo Expedito ao fundo e em tamanho proporcional ao da Bandeira.

Trás, intrínseco a si toda significação do brasão municipal tendo seus símbolos a mesma representação. Apresenta a seguinte imagem simbólica, conforme podemos verificar em sua reprodução logo abaixo:

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99



3.6 . Hino do Município

MÚSICA: "Joia Pequenina" Santo Expedito

Letra: Professor Luiz de Deus Santos

Adaptação Musical: Gabriel Cabral Florentino

Partitura Musical: Maestro Adriano Rogério Amolaro

Hino do Município: Instituído Lei Municipal nº 1.410, abril de 2.012

Santo Expedito, joia pequenina,
Seus verdes campos nos fazem lembrar,
Sua avenida arborizada,
Bons pioneiros, a desbravar.

Que lindo céu!
Que bom estar!
Santo Expedito,
Nosso recanto,
Pra repousar.

Já passamos dias difíceis,
De árduas lutas, penoso lidar,
Já esquecemos as agonias,
Santo Expedito veio pra ficar.

Que lindo céu!
Que bom estar!
Santo Expedito,
Nosso recanto,
Pra repousar.

É no sorriso de sua gente,
Que conquistamos esta vitória,
Santo Expedito terra nascente,
Vibrante é sua história.

Que lindo céu!
Que bom estar!
Santo Expedito,
Nosso recanto,
Pra repousar.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Seus belos prados, terras tombadas,
Plantas floridas, belo passado,
Santo Expedito e os seus filhos,
Com um futuro abençoado.

Que lindo céu!
Que bom estar!
Santo Expedito,
Nosso recanto,
Pra repousar.

Tem seus guerreiros de competência,
Com reverência lembrados serão,
Suas histórias estão gravadas,
A eles glória e gratidão.

Que lindo céu!
Que bom estar!
Santo Expedito,
Nosso recanto,
Pra repousar

3.7. Formação Administrativa

O distrito foi criado com a denominação de Santo Expedito (ex-povoado), pela lei estadual nº 233, 21-12-1948, subordinado ao município Alfredo Marcondes. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Santo Expedito figura no município de Alfredo Marcondes. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955.

Elevado à categoria de município com a denominação de Santo Expedito, pela lei estadual nº 5285, de 18-02-1959, desmembrado de Alfredo Marcondes. Sede no antigo distrito de Santo Expedito. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1960. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Segue abaixo as Legislaturas desde sua emancipação político-administrativa:

1ª Legislatura – 01-01-1960 a 31-12-1963.

Prefeito: Virgínio Cabral da Silva

José Ferreira de Lima (02-04-1960 a 28-09-1960)

Vice-Prefeito: José Ferreira de Lima

Vereadores: Total 09

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

Nilo Mazini 01/01/1962 – 08/01/1962.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Miguel Moisés dos Passos 09/01//1962 a 31/12/1962.

Bartolomeu José dos Passos 01/01/1963 a 31/12/1963.

2ª Legislatura – 01-01-1964 a 31-12-1969.

Prefeito: Bartolomeu José dos Passos

José Campioni Bernardelli (15-10-1968 a 13-11-1968)

Vice-Prefeito: Manuel Pereira Cézar (renunciou em 14-10-1968)

Vereadores: Total 09

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

Vírginio Cabral da Silva 01/01/1964 a 31/12/1964.

Wesley Costa Veloso 01/01/1965 a 31/12/1965.

José Alfredo Alves 01/01/1966 a 31/12/1966.

Wesley Costa Veloso 01/01/1967 a 31/12/1967.

Wesley Costa Veloso 01/01/1968 a 31/10/1968.

Yoshio Miyazaki 14/10/1968 a 28/11/1968.

José Campione Bernardelli 29/11/1968 a 31/01/1969.

3ª Legislatura – 01-02-1969 a 30-01-1973.

Prefeito: Nilo Mazini

Vice-Prefeito: José Alfredo de Assis

Vereadores: Total 09

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

Cícero Xavier Sobrinho 01/02/1969 a 31/01/1971.

Geraldo Alves Pinheiro 01/02/1971 a 31/01/1973.

4ª Legislatura – 31-01-1973 a 31-01-1977.

Prefeito: Valfrido Cauneto

Vice-Prefeito: Manuel Jiló da Silva

Vereadores: Total 09

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Modesto da Silva Bonfim 01/02/1973 a 31/01/1975.

Sordelino Dias 01/02/1975 a 31/01/1977.

5ª Legislatura – 01-02-1977 a 31-01-1983.

Prefeito: Nilo Mazini

Vice-Prefeito: Mario Florentino de Oliveira

Vereadores: Total 09

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

José Pereira dos Santos 01/02/1977 a 31/01/1979

Sordelino Dias 01/02/1979 a 31/01/1979.

José Pereira dos Santos 26/04/1980 a 31/01/1981.

José Guedes da Silva 01/02/1981 a 31/01/1983.

6ª Legislatura – 01-02-1983 a 31-12-1988.

Prefeito: Valfrido Cauneto

Vice-Prefeito: José Lúcio Dias Ferreira

Vereadores: Total 09

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

Manoel Paulo Florentino de oliveira 01/02/1983 a 03/02/1985.

Antonio Deneluz da Silva pinheiro 04/02/1985 a 31/01/1987.

Manoel Paulo Florentino de Oliveira 01/02/1987 a 31/12/1988.

7ª Legislatura – 01-01-1989 a 31-12-1992.

Prefeito: Virgínio Cabral da Silva

Vice-Prefeito: Inadilsa Vieira Rezende

Vereadores: Total 11

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

Aparecido Soares de Amorim 01/01/1989 a 24/05/1990.

Ivandeci José Cabral 01/02/1991 a 31/12/1992.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

8ª Legislatura – 01-01-1993 a 31-12-1996.

Prefeito: Claúdio Bernadelli Rêgo -01-1993 a 23-08-1993

Milton Rezende 24-08-1993 a 31-12-96

Vice-Prefeito: Milton Rezende – 01-01-1993 a 23-08-1993

Vereadores: Total 11

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

Ivandeci José Cabral 01/01/1993 a 31/01/1995.

José Wilson Cardoso 01/02/1995 a 11/02/1996.

Edvaldo Rodrigues Marques 12/02/1996 a 31/12/1996.

9ª Legislatura – 01-01-1997 a 31-12-2000.

Prefeito: Virgínio Cabral da Silva

Vice-Prefeito: Ivandecí José Cabral

Vereadores: Total 11

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

Dirceu José de Castro 01/01/1997 com previsão para até 31/01/1999

Edward José Cabral 01/01/1999 a 31/12/2000.

Bento Alves Ribas 01/12/2000 a 31/12/2000.

10ª Legislatura – 01-01-2001 a 31-12-2004.

Prefeito: Moisés ferreira Fernandes Belloto

Vice-Prefeito: Carlos Alberto Florentino de Oliveira

Vereadores: Total 11

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

Sérgio Aparecido Rodrigues 01/01/2001 a 31/12/2002.

Francisco Dias ferreira 01/01/2003 a 31/12/2004.

11ª Legislatura – 01-01-2005 a 31-12-2008.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Prefeito: Moisés ferreira Fernandes Belloto (01-01-2005 a 30-09-2007)

Carlos Alberto Florentino de Oliveira (01-10-2007 a 31-12-2008)

Vice-Prefeito: Carlos Alberto Florentino de Oliveira (01-01-2005 a 30-09-2007)

Vereadores: Total 09

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

Cássio Bernadelli Rêgo 01/01/2005 a 31/12/2006.

Valfrido Cauneto 01/01/2007 a 31/12/2008.

12ª Legislatura – 01-01-2009 a 31-12-2012.

Prefeito: Carlos Alberto Florentino de Oliveira

Vice-Prefeito: João Amorim de Araújo

Vereadores: Total 09

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

Cássio Bernadelli Rêgo 01/01/2009 a 31/12/2010

Sérgio Aparecido Rodrigues 01/01/2011 a 31/12/2012.

13ª Legislatura – 01-01-2013 a 31-12-2016.

Prefeito: Ivandeci José Cabral

Vice-Prefeito: Cássio Bernadelli Rêgo

Vereadores: Total 09

Relação nominal de Presidentes da Câmara Municipal:

Sordelino Dias Filho 01/01/2013 a 31/12/2014

Sérgio Aparecido Rodrigues 01/01/2015 a 31/12/2016.

Após tantas transformações políticas e administrativas, Santo Expedito apresenta hoje o seguinte formato geográfico:

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99



"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

19

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

3.8. Localização e Coordenadas Geográficas

O município de Santo Expedito está localizado na região Noroeste do Estado de São Paulo, aproximadamente a 600 km da Capital e possuí uma área territorial de 94, 465 km^2 .

Limita-se ao norte com o município de Flora Rica, ao sul com o município de Alfredo Marcondes, ao leste com o município de Presidente Prudente e ao oeste com o município de Emilianópolis.

Sua divisão administrativa é composta pelo Distrito da Sede e os seguintes bairros rurais: Quilômetro 30, Timbó, Alto Alegre, Cem Alqueires, Otiaia, Primavera, Montalvão e Vila Vera.

3.8.1. Relevo e hidrografia

O relevo do município de Santo Expedito é constituído por pequenas depressões, não apresentando serras ou grandes vales. Sua topografia apresenta-se levemente ondulada.

A hidrografia o município é servida pelos seguintes rios: Rio do Peixe e Ribeirão Montalvão; e pelos córregos: São Francisco, Timbó.

3.8.2. Vegetação

A região originalmente apresentava características transicionais entre a Mata Atlântica e o Cerrado, com rica fauna de pássaros e vários mamíferos, como o veado campeiro e a onça pintada. A vegetação era constituída por arbustos e árvores de pequeno porte, cipós, palmeiras e espinheiros. Atualmente, o desmatamento e a modificação da cobertura vegetal original fazem com que a vegetação de cerrado seja predominante.

3.8.3. Clima

O clima de Santo Expedito é o tropical de altitude, com verão quente e chuvoso, e inverno seco e em geral ameno, mas pode atingir temperaturas baixas, inclusive com geadas. A temperatura média anual fica em torno dos 26Cº.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

3.8.4. Território

O município possui uma área de 131 km^2 ou 5.413 alqueires ou ainda 13.100 hectares. Fazendo divisa com os seguintes municípios Alfredo Marcondes, Emilianópolis, Presidente Bernardes, Flora Rica e Presidente Prudente.

3.9. Aspectos Populacionais

De acordo com os dados obtidos pelo SIAB- 2013 a população urbana do município é de aproximadamente 2.712 habitantes 88,52%, e a população rural é de aproximadamente 322 habitantes, o que representa 11, 48% da população.

A média de residentes por casa é de aproximadamente 2,88%

População por faixa etária e sexo (estimativa 2013)

FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE HABITANTES			PORCENTAGEM %
	M	F	T	
< 1	14	18	32	1,05
1 – 4	54	63	117	3,85
5 – 9	103	96	199	6,55
10 – 14	95	102	197	6,49
15 – 19	126	107	233	7,67
20 – 39	443	407	850	28,01
40 – 49	209	248	457	15,06
50 – 59	209	168	377	12,42
> 60	263	309	572	18,85

Fonte: SIAB/2013

Se considerarmos o índice de crescimento anual da população percebemos que há previsão de um declínio significativo de 0,6% ao ano, segundo dados do IBGE.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

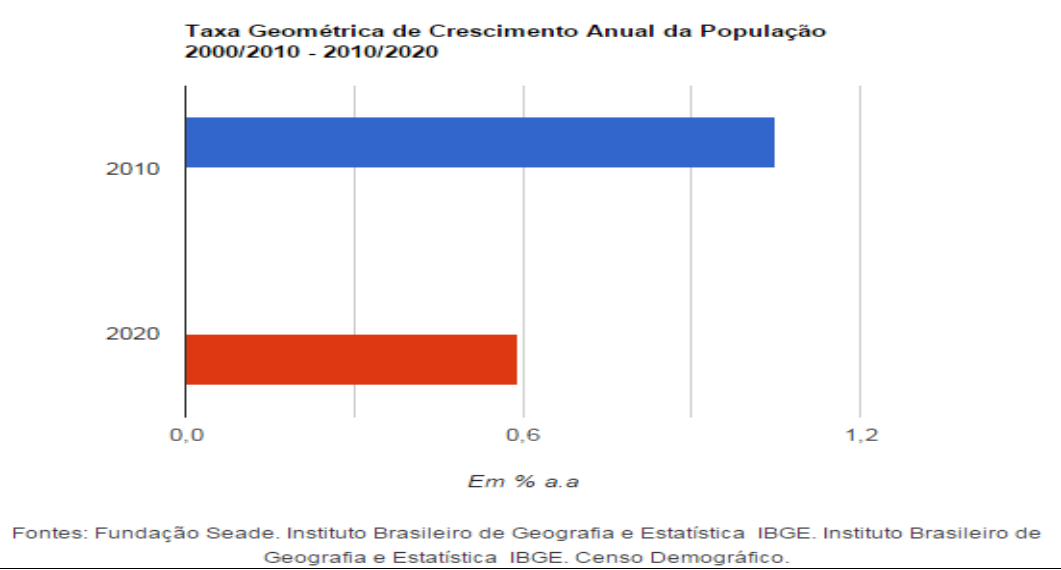

3.10. Aspectos Socioeconômicos

No município de Santo Expedito estão situados comércios com afinidades para atender a população em suas necessidades econômicas básicas, quais sejam: Banco Santander, Banco Postal - Brasil, Caixa Eletrônico Bradesco, Casa Lotérica, mantendo a estabilidade com sucesso no município.

Quanto às necessidades sociais e de qualidade de vida temos como base o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M). A construção do IDH – M é fundamental por expor as desigualdades de maneira abrangente e passível de comparação.

Ranking IDH-M – Municípios do Oeste Paulista

Posições	CIDADES	IDHM	IDHM/Renda	IDHM/Longevidade	IDHM/Educação
13°	Presidente Prudente	0,806	0,788	0,858	0, 774
297°	Alfredo Marcondes	0,741	0,682	0,840	0, 710
370°	**Santo Expedito**	**0,732**	**0,664**	**0,828**	**0, 714**
418°	Flora Rica	0,727	0,668	0,796	0, 723
418°	Emilianópolis	0,727	0,690	0, 805	0, 961

Fonte: PNUD/2010

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Considerando os componentes do IDH-M – esperança de vida ao nascer, taxa de alfabetização, taxa de frequência escolar e renda *per* capita – observa-se que, no âmbito estadual, os melhores desempenhos encontram-se intimamente relacionados com a adoção de determinadas políticas públicas, especialmente no que se refere à educação. No que concerne à esperança de vida, os municípios da mesorregião encontram dificuldade para a consolidação de condições sociais que possam contribuir para elevação do indicador, pois a falta de empreendimentos para alavancar a economia local é um fator significante para tal.

Este item aborda os principais aspectos populacionais, moradia, sociocultural, econômico e emprego no Município de Santo Expedito.

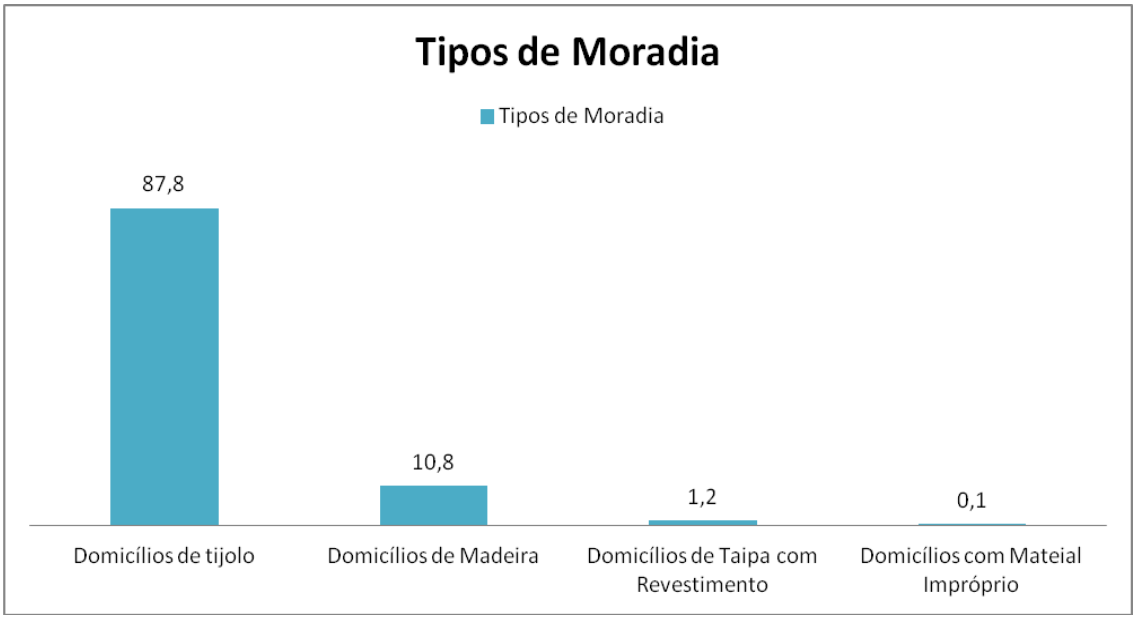

Fonte: DEEPASK/2013

Por ser um município pequeno não há prédios/apartamentos/*flats* ou moradias equivalentes, apenas moradias simples, representando 87,8% e domicílios de madeira representando 10,8%.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

O município conta com aproximadamente 97,7 % de coleta de lixo na área urbana, os outros 6,3% representam habitações rurais, em que os moradores não são atendidos pela coleta e por conta disso queimam ou deixam o lixo céu aberto.

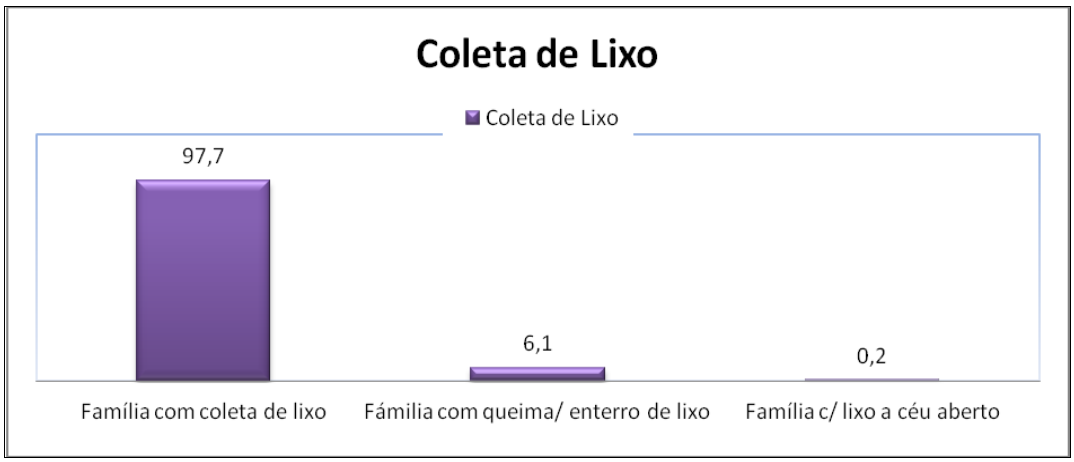

Fonte: DEEPASK/2013

Quanto aos aspectos de saneamento básico o índice de famílias com esgoto por fossa ou a céu aberto ainda representa uma porcentagem preocupante do total de moradias como podemos observar no gráfico abaixo.

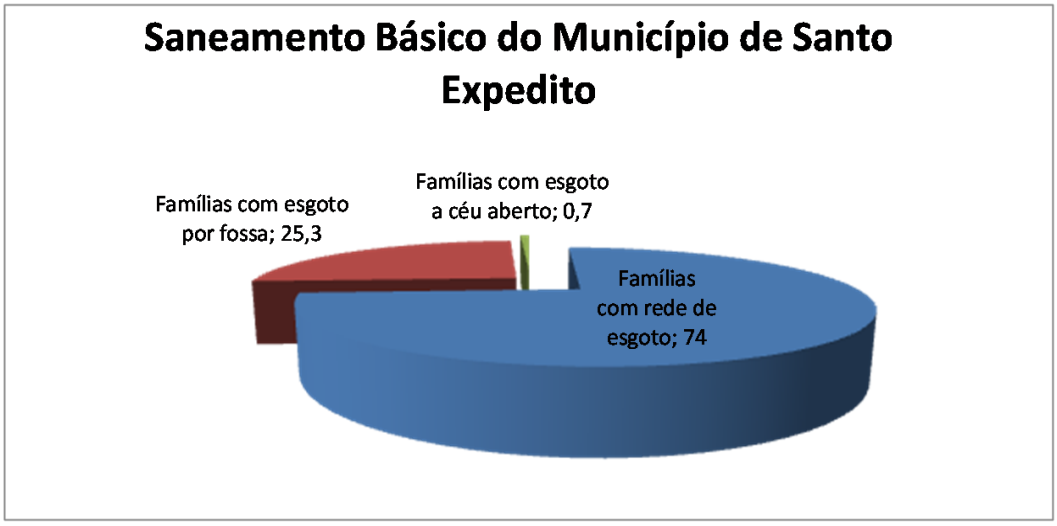

Fonte: DEEPASK/2013

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

O serviço de abastecimento de água do município atende um percentual maior da população, contudo ainda há índice a superar neste quesito, conforme podemos verificar no gráfico abaixo:

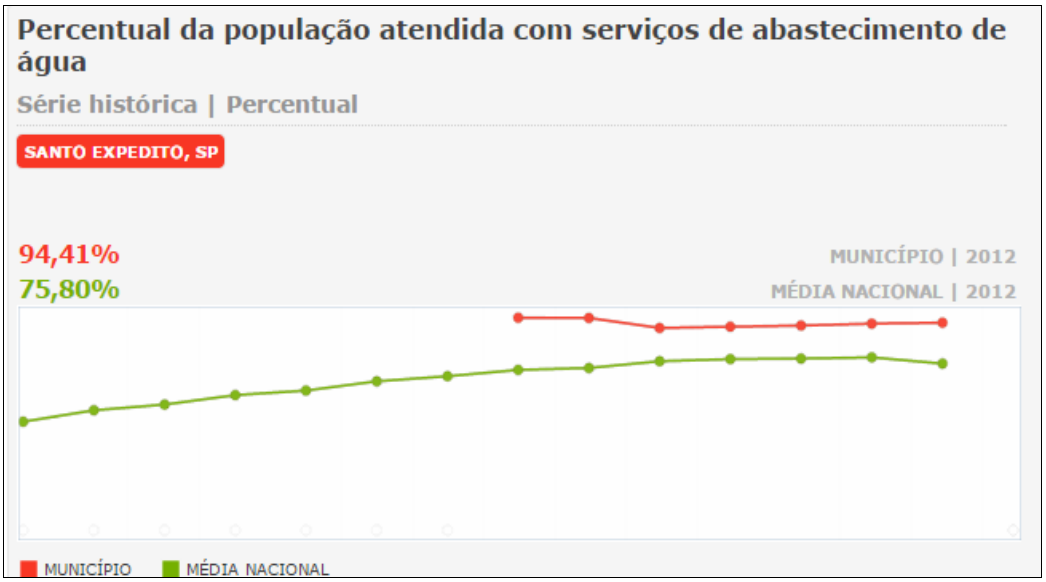

Embora o IDH-M da Educação esteja classificado como **alta** representando **0, 714** há muito que melhorar no aspecto da continuidade da escolarização e população adulta alfabetizada. Conforme podemos verificar nos gráficos abaixo estes índices precisam ser elevados, uma vez 142 habitantes com nível de instrução indeterminado e 694 habitantes sem formação completa no ensino fundamental, o que demanda atenção especial nestes aspectos.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

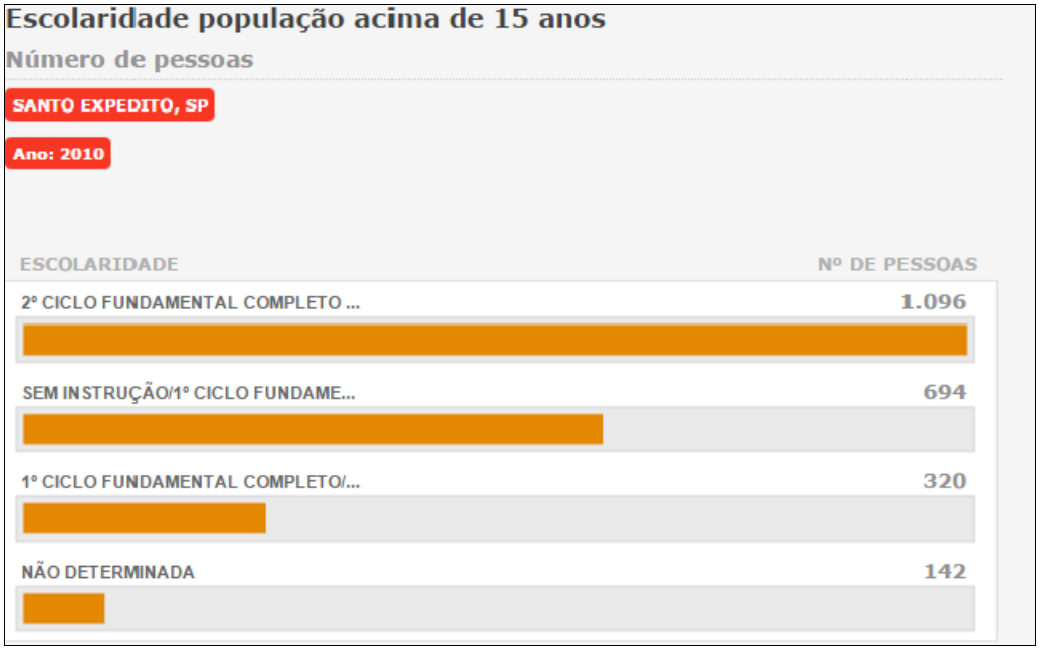

Fonte: SIABE/2013

3.11. Economia

O comércio local tem pouca representatividade no oferecimento de vagas de emprego, findando-se, na maioria dos casos, a empresas familiares, sendo a prefeitura municipal a maior empregadora com 256 funcionários neste presente momento.

Outra parcela representativa da população está empregada em cidades vizinhas, sendo sua maioria em Presidente Prudente, que é a maior cidade de nossa região administrativa.

A economia do município está baseada na agricultura e pecuária. Com o avanço do cultivo da cana de açúcar a Usina Alta Floresta localizada no município de Presidente Prudente, a qual auxilia no desenvolvimento da cidade empregando uma parte da comunidade.

Na agricultura se destaca o cultivo de feijão, milho, batata-doce e a cana de açúcar. Na pecuária o município conta com aproximadamente 13.226 cabeças de gado que produzem carne e leite, sendo as áreas de pastagem o maior índice na ocupação do solo, como podemos verificar no gráfico abaixo, segundo dados fornecidos pela Casa da Agriculta local:

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

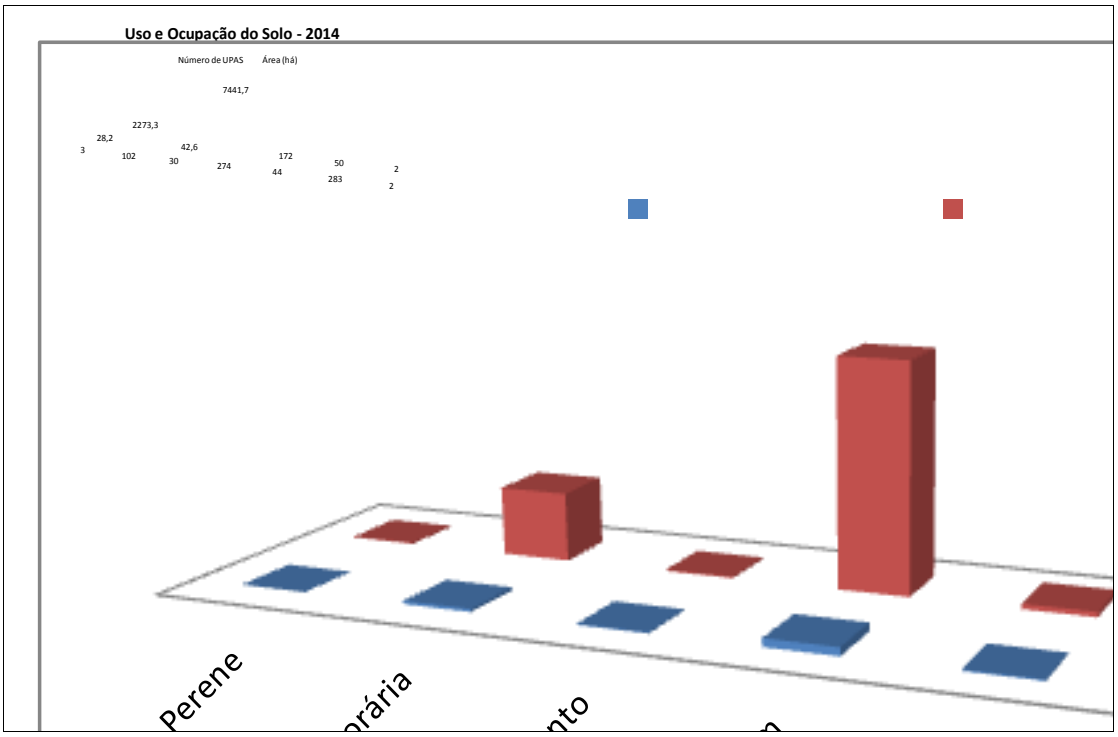

As taxas de exploração agrícola em nosso município se dão com os seguintes índices:

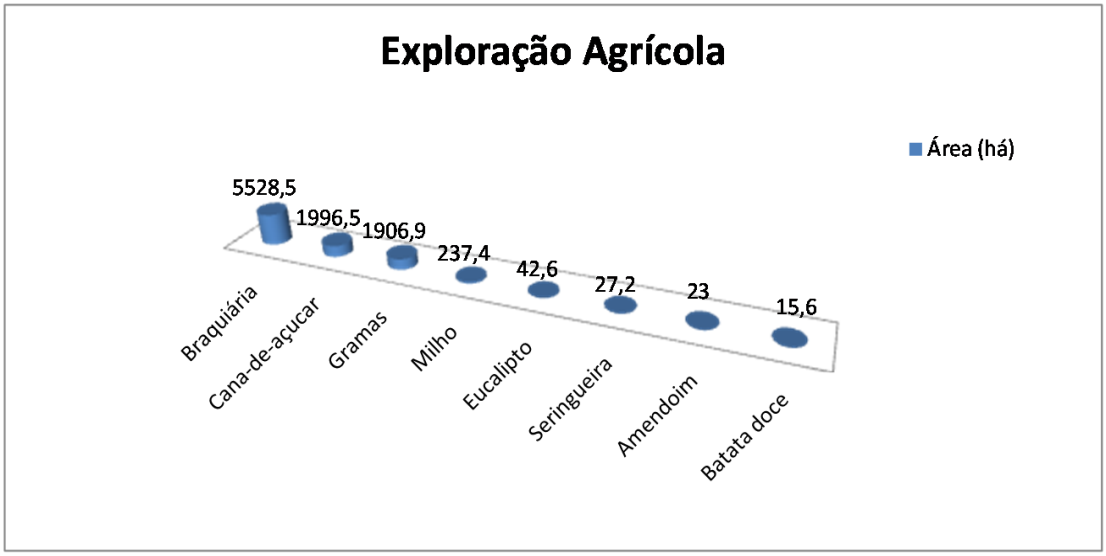

A exploração agropecuária se encontra com os seguintes índices nas diferentes espécies:

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

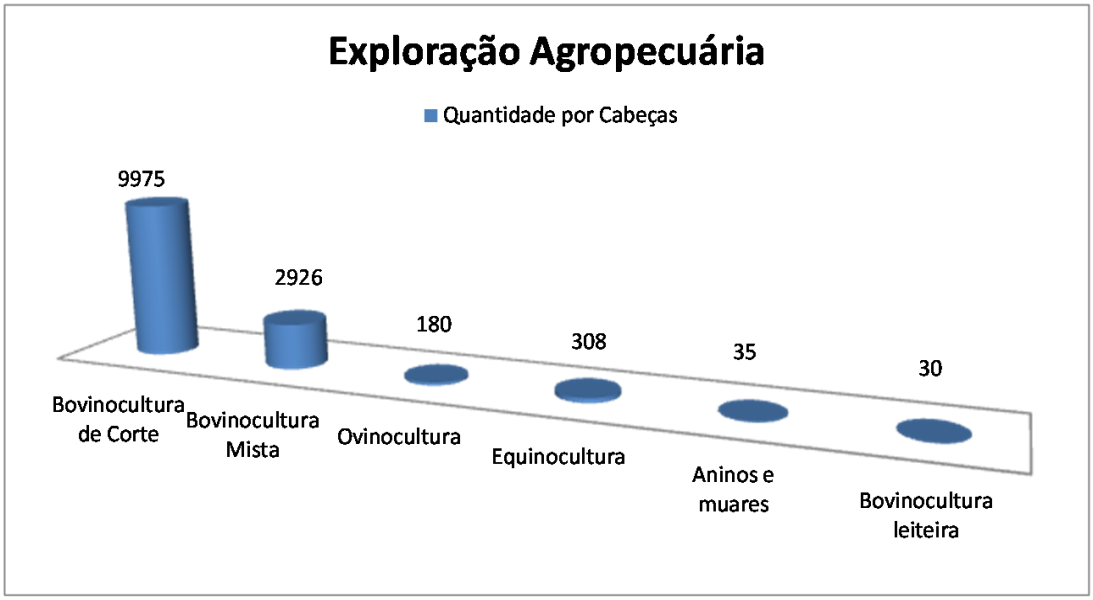

3.12. Transporte

O transporte rodoviário intermunicipal concentra-se no terminal municipal de ônibus. Há rotas partindo de Santo Expedito para Presidente Prudente e Dracena possibilitando o acesso a todos os municípios que compõem os trajetos para as cidades pólos.

A principal rodovia que atende Santo Expedito é a SP-501, Rodovia Júlio Budiski sendo a maior referência de via de transporte, acesso e interligação municipal.

A prefeitura de Santo Expedito conta com a frota de automóveis abaixo relacionados para administrar as necessidades físicas e realizar manutenção e toda prestação de serviços necessários à comunidade.

RELAÇÃO DA FROTA DA PREF. MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO.

SETOR DA EDUCAÇÃO						
CARRO	**PIB**	**MARCA**	**COMBUSTIVEL**	**ANO**	**PLACA**	**AQUISIÇÃO**
MICRO ONIBUS	1577	VOLARE	DIESEL	2002	CDV2469	04/03/02
MICRO ONIBUS	1605	VOLARE	DIESEL	2002	BNZ9573	10/04/02
MICRO ONIBUS	2273	IVECO 70C16	DIESEL	2011	BNZ9582	04/02/12

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

MICRO ONIBUS		IVECO 70C17	DIESEL	2012	DJM1981	
VAN	2213	CITROEN JUMPER	DIESEL	2011	BNZ9579	05/08/11
ONIBUS	1099	M.BENZ/OF1315	DIESEL	1991	BWB1802	06/05/98
MICRO ONIBUS		M.BENZ/INDUSCAR	DIESEL	2009	DJM1282	
GOL	2252	VW	ALCOOL/GAS	2011	BNZ9581	19/12/11
ONIBUS ROD.	1794	MERCEDES BENZ	DIESEL	1991	BWD7649	
VAN	2708	FIAT/DUCATO	DIESEL	2013	BNZ9587	11/12/13
SIENA	2709	FIAT	FLEX	2013	BNZ9588	12/12/13
MICRO ONIBUS		VOLARE	DIESEL	2013	FMX9536	
SETOR DA SAÚDE						
MICRO ONIBUS	1717	VOLARE	DIESEL	2005	CMW9896	18/08/05
VAN	2216	CITROEN JUMPER	DIESEL	2011	BNZ9580	28/09/11
AMB. SAVEIRO	1752	VW/SAVEIRO	GASOL/ALCO	2006	BNZ9576	31/10/06
AMBULÂNCIA		FIAT/DOBLO ROTAN	GASOL/ALCO	2010	DJL0064	
AMB. SAVEIRO	2276	VW/WILLAN	GASOL/ALCO	2012	BNZ9583	12/03/12
UNO MILLE	2102	FIAT	GASOL/ALCO	2009	BNZ9578	05/10/09
VAN (AMB.)		FIAT/DUCATO	DIESEL	2012	DJM1630	
UNO MILLE WAY	2462	FIAT	FLEX	2013	BNZ9585	15/04/13
AMBULANCIA		MERCEDES	DIESEL		DJP9710	
Corsa/CLASSIC	3243	GENERAL MOTORS	FLEX	2014	FAQ4639	30/12/14
SETOR DE TRANSPORTE						
CAM. F4000	1683	FORD	DIESEL	1992	MXM0139	22/01/04
CAM. BASC.	1612	VOLKSW	DIESEL	1988	BFW 5974	08/05/02
MOTO CG 150KS	2042	TITAN	FLEX	2009	BFX 6261	15/07/09
CAM. BASC.	2326	IVECO/EUROCARGO	DIESEL	2011	BNZ 9584	29/06/12
MOT. NIVEL.	11	HUMBERWARCO	DIESEL	1971	----------	19/05/92
S-10	1578	CHEVROLET	GASOLINA	2001	CDV6013	02/02/02
CAM. DO LIXO	1435	FORD/F-4000	DIESEL	2000	BFY 1184	18/09/00
ESC.TRAT	14	CASE W20	DIESEL	1986	----------	19/05/92
MOTONIVELADORA	2471	NEW HOLLAND	DIESEL	2013	----------	05/09/13
CAM. BASC.	3101	INTERNATIONAL	DIESEL	2014	FTE3456	06/03/14
GABINETE						
SANTANA		VOLKSW	GASOLINA	1997	BSV 9999	09/04/98
KADET	2657	CHEVROLET	GASOLINA	1991	AAR1396	12/04/13
S-10 PICK- UP	2465	CHEVROLET	GASOL/ALCO	2013	BNZ9586	20/05/13
SERV. URBANOS						
RETROESC.	1597	FIAT ALLIS	DIESEL	2002	----------	29/08/02
PÁ CARREGADEIRA	2154	HYUNDAI	DIESEL	2010	----------	10/10/10
RETROESC.	2440	JCB	DIESEL		----------	25/06/12
TRATOR 235	610	MF	DIESEL	1977	----------	13/03/92
AMBULANCIA	1738	MONTANA	GASOL/ALCO	2005	CMW8851	01/11/05
CAMINHÃO DO	2726	IVECO VERTIS	DIESEL	2013	BNZ9589	25/11/13

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

LIXO						
AGRICOLA						
TRATOR 275	1671	MF	DIESEL		----------	30/03/04

3.13. Saúde

Estabelecimento de Saúde no Município de Santo Expedito

O município de Santo Expedito conta com uma Unidade Básica de Saúde atendendo os casos simples e de emergência, os graves são encaminhados a cidade de Presidente Prudente para serem atendidos no hospital de bases (HR), assim como a articulação de acompanhamento nos programas de saúde.

Quanto ao modelo de atenção à saúde básica o município segue os seguintes parâmetros:

- ✓ Descrever sobre a organização dos fluxos, das ações programáticas e de pronto-atendimento, mencionando as dificuldades e propostas de expansão que deverão subsidiar o Quadro de Metas (Programação Anual).
- ✓ As ações educativas, atividades físicas (Agita São Paulo), nutrição, tabagismo, humanização, garantia de acesso, existência de protocolos, deverão ser inseridos em toda programação.

1. **Recepção:**

   Atendimento realizado por 2 (duas) atendentes em horários distintos, na qual é realizado atendimento por demanda espontânea sendo 17 (dezessete) consultas para cada médico, mais os atendimentos as urgências e emergências que ocorrem no decorrer do período livre e visitas do PSF.

2. **Acolhimento:**

   Todos os pacientes que procuram a UBS passam pelo processo de pré-consulta onde registram-se sinais vitais e sintomas gerais dos pacientes com prioridade para gestantes, idosos e urgência e emergência.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

3. **Controle de demanda reprimida:**

   A demanda reprimida é orientada a procurar a UBS no dia seguinte para que seja feito atendimento médico, sendo que os casos de urgência e emergência são atendidos prontamente.

4. **Saúde da Criança e do Adolescente:**

   ✓ Realizar consulta médica/e ou enfermagem nos primeiros 7 (sete) dias de nascimento, assegurar a realização do teste do pezinho, assegurar vacinação de rotina, acompanhamento médico através de consultas periódicas, puericultura, garantir inclusão no programa viva leite para crianças carentes com acompanhamento de crescimento e desenvolvimento de 4/4 meses, realizar parceria com a assistência social do município para desenvolver projetos de ação, realizar palestras com as mães periodicamente para orientações e esclarecimento das dúvidas. Quanto aos adolescentes são orientados através de visitas domiciliares, palestras nas escolas para prevenção e uso de métodos como uso de preservativos em demanda livre para evitar gravidez na adolescência, jovens, palestras educativas nas escolas e igrejas para evitar o uso abusivo de álcool e drogas.

   ✓ Visitas domiciliares pela equipe do ESF.

5. **Saúde da Mulher:**

   Acompanhamento com a realização dos exames preventivos, Papanicoloau, Mamografia, Ultrasonografia, planejamento familiar através de palestras educativas com a distribuição de anticoncepcional oral e preservativos, acompanhamento do pré-natal através de consultas médicas (no mínimo 06 consultas) com a realização de exames laboratoriais de rotina e da puérpera com a visita domiciliar do médico/enfermeira até 7 dias após o parto e consulta médica para alta do puerpério com 40 dias após o parto, reuniões mensais com gestantes para orientações. Alimentação do programa SISPRENATAL/SISCOLO E SISMAMA.

6. **Controle da Hipertensão e Diabetes:**

   Consultas médicas 3/3 meses para os pacientes controlados e prontamente para os descompensados, na qual é verificado a PA e controle de peso, bem como o teste de

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

glicemia capilar. São realizadas reuniões mensais com os pacientes na qual a PA é aferida, a medicação de rotina é entregue e são dadas orientações a respeito da doença, mudança nos hábitos de vida, dieta alimentar, atividade física regular, uso correto da medicação, complicações decorrentes da doença e esclarecidos dúvidas pertinentes que surgem no decorrer das palestras. Realizar acompanhamento de enfermagem dos pacientes portadores destas patologias, dando prioridade ao pacientes descompensados. Encaminhamentos a nutricionista para controle da dieta alimentar.

7. **Saúde do Adulto/Idoso:**

   Além do acompanhamento médico através de consultas, é realizado acompanhamento dos mesmos que sejam portadores de hipertensão arterial e diabetes, participação no grupo da 3ª idade com baile semanal e viagens integrando-se com idosos de outros municípios, palestras, incentivo a atividades físicas e culturais, acompanhamento psicológico e fisioterapêutico.

8. **Controle da Tuberculose:**

   São realizados exames de baciloscopia para os pacientes sintomáticos respiratórios e realizado conduta de controle de acordo com o manual de controle da tuberculose do ministério da saúde para os casos positivos (uso da medicação adequada para cada caso, supervisão do uso dos medicamentos, orientações a família e ao paciente etc). Orientações pela equipe do PSF nas visitas domiciliares a respeito da doença, sendo comunicado a equipe os possíveis sintomáticos respiratórios para consulta médica.

   ✓ Fornecimento pela DIR XVI da medicação para esquema terapêutico

   ✓ Dificuldade para controle radiológico.

9. **Controle da Hanseníase:**

   São realizadas orientações pelos ACS nas visitas domiciliares a respeito da doença, sendo que os casos suspeitos são encaminhados a UBS para avaliação médica e biópsia se necessário.

10. **Saúde Mental:**

    A equipe conta com uma psicóloga que dá assistência ao PSF e realiza acompanhamento periódico dos pacientes cadastrados na saúde mental e domiciliar, fazendo atendimento

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

individual e em grupo, realiza palestras educativas e preventivas nas escolas e na creche municipal. A dispensação dos medicamentos é realizada na UBS. Os pacientes que necessitam de internação é encaminhado ao PAI(Pós Atenção Intensiva e Mental) e solicitado vaga na Central de Regulação de Presidente Prudente a qual indica o hospital (Hospital São João, Alan Kardec, Bezerra de Menezes).

Santo Expedito terá como referencia o CAPS I em Álvares Machado que atenderá pacientes com transtornos mentais e dependências químicas.

11. Saúde Bucal:

A Saúde Bucal é composta por 2 (dois) dentistas e 2 (dois) auxiliares de saúde bucal. Sendo que 1 (um) dentistas pertencem a UBS, atendendo em consultório através de demanda espontânea e 1 (um) dentista pertence a ESF com atendimento com agendamento.

O trabalho visa à promoção da saúde bucal, principalmente com ações preventivas como: bochechos com flúor, escovação supervisionada, entrega de escovas de dente, e palestras educativas nas escolas e creches municipais. São realizados também trabalhos educativos com grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos, onde são abordados alguns temas sobre saúde bucal, assim como: a importância da saúde bucal, cuidados com a saúde bucal durante a gestação, orientação a hipertensos e diabéticos, orientações de higiene bucal e doenças bucais entre outros.

A visita domiciliar também faz parte do trabalho da saúde bucal e da ESF, onde são verificadas as necessidades de tratamento odontológico de cada família e busca ativa. São realizados também os trabalhos curativos em consultório odontológico visando à diminuição a extração dentaria e preservação do elemento dentário.

12. Saúde do Trabalhador:

- ✓ Acompanhamento quanto à segurança no trabalho;
- ✓ Consultas, exames periciais para admissão;
- ✓ Perícia do INSS;
- ✓ Controle de doenças do trabalho;

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

13. Coleta de exames:

Coleta semanal através de agendamento para exames laboratoriais e demais exames, agendamento realizado através da central de regulação e prestadores em quantidade insuficientes.

14. Assistência Farmacêutica:

- ✓ Os medicamentos são armazenados em prateleiras devidamente identificadas quanto ao tipo de medicamento, vencimento e quantidade, na qual os medicamentos psicotrópicos são armazenados em armário de aço devidamente vetado ao acesso a pessoas não autorizadas. A aquisição dos medicamentos é feitas quando com recurso próprio através de cotação de 3 (três) empresas no mínimo, e alimentação dos boletins informativos (FARMANET, DOSE CERTA, DIABETES e ETC) para aquisição via ministério.
- ✓ Controle de estoque com saída e entrada dos medicamentos e receitas em duas vias.
- ✓ Fornecimento de recursos para compra e pagamento pela Prefeitura.

15. Vigilância Sanitária:

(Lei e data de criação do Serviço / Decreto e data estabelecendo atribuição e competência do Serviço / Portaria e data designando e credenciando equipe de Vigilância Sanitária / Ações desenvolvidas – com base PPI-VS)

- ✓ Pela Lei nº 1.068 de 28/06/1999 foi criada a VISA no município
- ✓ O Decreto de nº 1.081 de 21/07/1999 estabelece a competência e as atribuições da equipe no serviço de vigilância
- ✓ A Portaria de nº 270 de 30/08/2001 designa e credencia a equipe para o desempenho de suas funções
- ✓ As ações desenvolvidas pela Visa são voltadas principalmente no sentido de diminuir, eliminar e prevenir situações que tragam riscos à saúde da população intervém nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Vigilância educacional e alimentar, proteção ao meio ambiente, fiscalização de serviços, produtos e substâncias como alimentos, água e bebidas que possam oferecer risco a saúde pública, visitas

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

domiciliares para acompanhamento dos domicílios de risco, coleta de material para exame e mutirões de limpeza no município.

16. Vigilância Epidemiológica:

(Composição da equipe mínima / ações desenvolvidas – com base PPI-VS)

A Vigilância Epidemiológica é composta de 1 médico, 1 enfermeiro, 1 auxiliar de enfermagem, 1 profissional do IEC, 1 agente de controle de vetores e 1 digitador. As ações baseiam-se através da prevenção e controle de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos agravos de notificação

Abaixo segue alguns dados e estatísticas relacionados ao Sistema Básico de Saúde.

O município apresenta taxas crescentes de natalidade desde 2010, havendo uma diminuição somente em 2011, hoje o crescimento de tal taxa representa a média de 8 (oito) nascidos ao ano. Segundo dados do SIAB fornecidos pela UBS local.

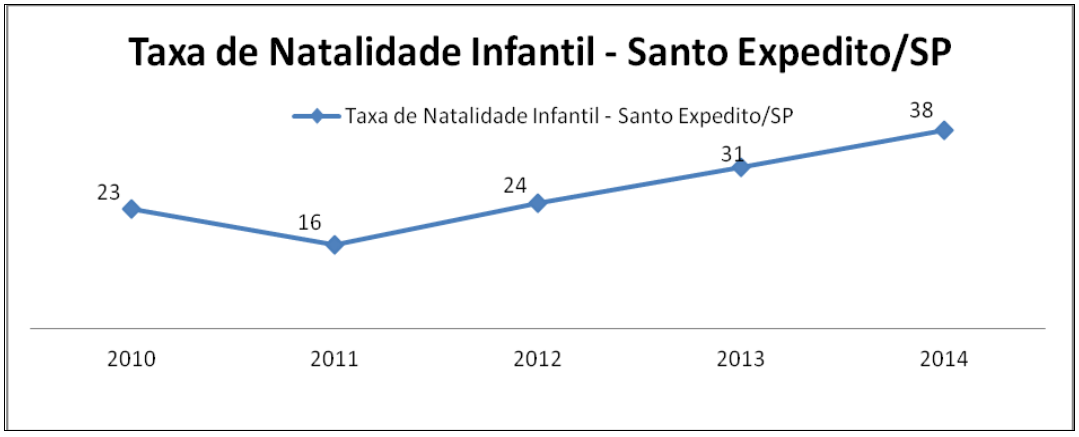

Fonte: SIAB

As doenças de notificação compulsória notificadas em maior número de 2010 a 2013, que refletem diretamente o modo vida da população são as seguintes de acordo com dado do (SINANNET):

DOENÇAS NOTIFICADAS	2010	2011	2012	2013

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

A90 – Dengue	03	04	05	11
W64 – Atendimento Anti-Rábico	07	13	07	24

3.14. Polícia Civil

De acordo com dados da Polícia Civil Municipal o número de acidentes de trânsito ocorridos desde 2010 apresentou significativo crescimento em 2014.

Com relação ao número de crimes, percebemos uma certa estabilidade com média de 13 ocorrências relacionadas ao furto, no entanto no ano de 2012 houve um acréscimo significativo com 22 registros.

As ocorrências mais frentes registradas na delegacia civil estão relacionadas às questões de injúria e ameaça, com base no levantamento dos 3 (três) últimos anos temos uma média anual de 50 boletins de ocorrência.

A ocorrência com menor prevalência nas estatísticas está relacionada ao roubo, pois apenas nos anos de 2012, 2013 e 2014 houve um registro em cada ano, sendo que em 2010 e 2011 não houve prática desse delito registrado na delegacia civil.

Para o investigador civil, Laudo Sturaro, a criminalidade de Santo Expedito está dentro dos padrões de município de pequeno porte no interior do Estado de São Paulo.

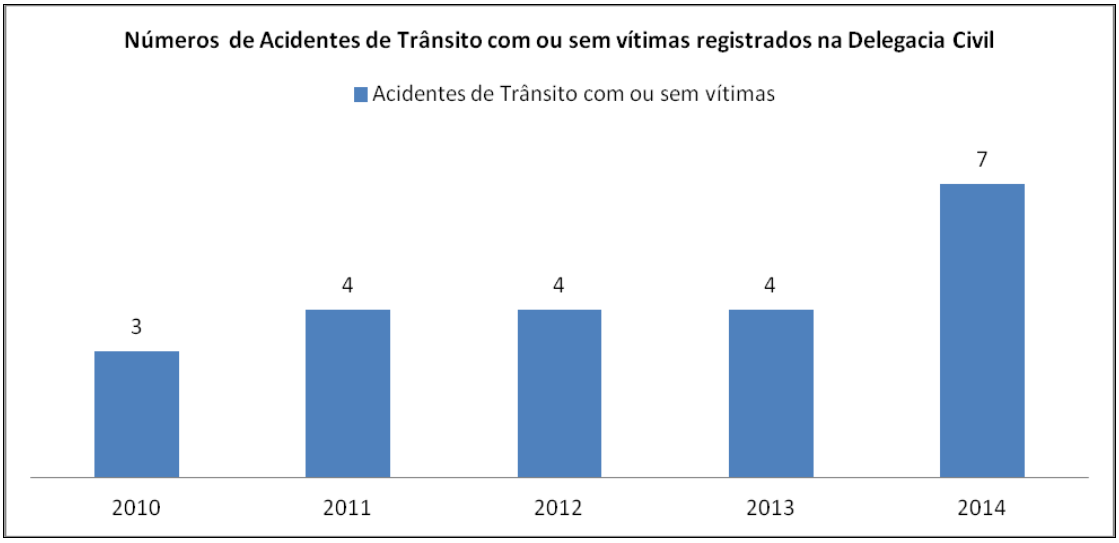

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

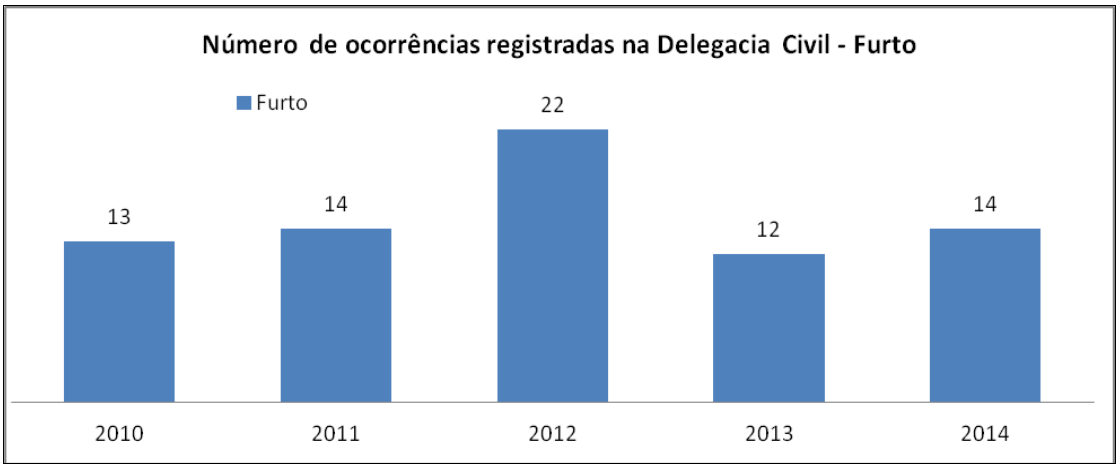

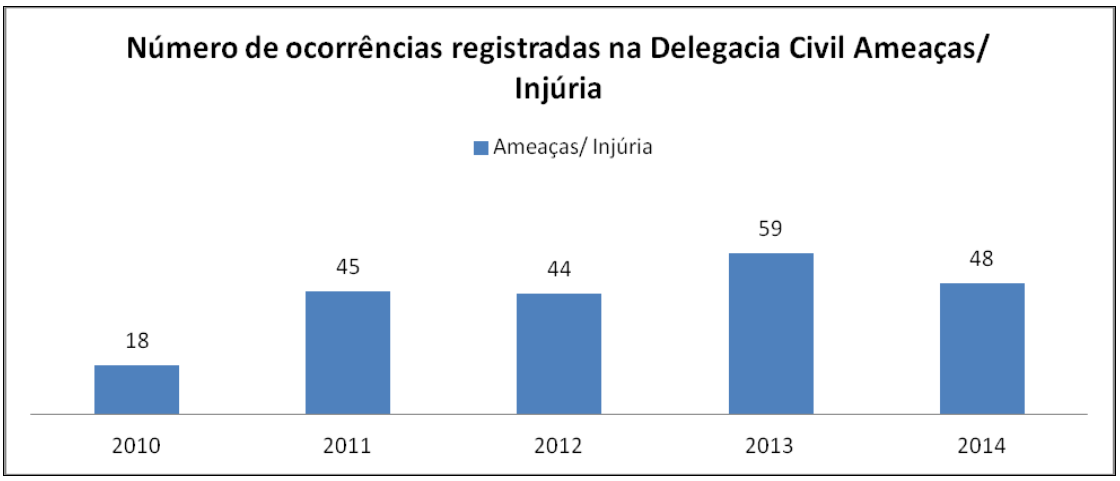

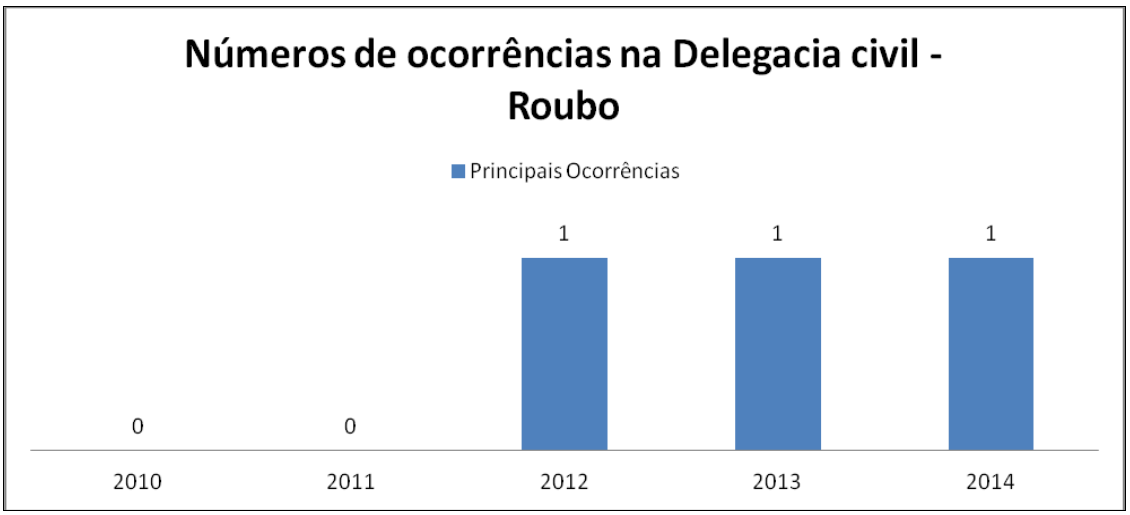

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

3.15. Assistência Social

A política de assistência social é realizada por meio de um conjunto integrado de ações e de iniciativas públicas e da sociedade. Esta atuação da sociedade ocorre por meio das organizações e entidades de assistência social, que não possuem fins lucrativos e que desenvolvem de forma permanente, continuada e planejada, atividades de atendimento e assessoramento, e que atuam na defesa e garantia de direitos.

As entidades de assistência social fazem parte do Sistema Único de Assistência Social como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais e como co-gestoras, por meio da participação nos conselhos de assistência social.

As entidades de atendimento são aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011.

As entidades de assessoramento prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

As entidades de defesa e garantia de direitos prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

Atividades Exercidas pela Assistência Social de 2011 a 2014 em santo expedito decorrem da seguinte maneira:

Ano: 2011

Programas	Meta	Demanda Atendida	Faixa Etária	Período de permanência
Ação Jovem	53	53	15 a 24 anos	12/24 ou 36 meses, mediante atualização cadastral
Bolsa Família	137	120	Acima de 18	Mediante a atualização

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

			anos	cadastral
BPC-Idoso	-	15	Acima 65 anos	Indeterminado
BPC- PDDC	-	21	A partir de 0 mês, desde que comprove a deficiência	Mediante avaliação do INSS
Renda Cidadã	100	100	A partir dos 18 anos	12/24/36 meses mediante atualização cadastral
Viva Leite	162	150	De 6 meses a 6 anos e 11 meses	Até completar 7 anos

- BPC – Benefício de Prestação Continuada

Vulnerabilidade Temporária

Tipo de Benefício	Média anual de beneficiários	Média anual de benefícios concedidos
Aluguel Social	86	258
Cesta Básica		
Pagamento de água/luz/gás		
Passagens		
Auxílio funeral		

Ano: 2012

Programas	Meta	Demanda Atendida	Faixa Etária	Período de permanência
Ação Jovem	53	53	15 a 24 anos	12/24 ou 36 meses, mediante atualização cadastral
Bolsa Família	167	130	Acima de 18 anos	Mediante a atualização cadastral
BPC-Idoso	-	12	Acima 65 anos	Indeterminado
BPC- PDDC	-	17	A partir de 0 mês, desde que comprove a deficiência	Mediante avaliação do INSS
Renda Cidadã	100	100	A partir dos 18 anos	12/24/36 meses mediante atualização cadastral

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Viva Leite	162	154	De 6 meses a 6 anos e 11 meses	Até completar 7 anos
PAA	50	50	A partir dos 18 anos	De acordo com a necessidade de vulnerabilidade da família

- BPC – Benefício de Prestação Continuada
- PAA – Programa de Aquisição de Alimentos

Vulnerabilidade Temporária

Tipo de Benefício	Média anual de beneficiários	Média anual de benefícios concedidos
Aluguel Social	127	326
Cesta Básica		
Pagamento de água/luz/gás		
Passagens		
Auxílio funeral		

Ano: 2013

Programas	Meta	Demanda Atendida	Faixa Etária	Período de permanência
Ação Jovem	53	53	15 a 24 anos	12/24 ou 36 meses, mediante atualização cadastral
Bolsa Família	167	133	Acima de 18 anos	Mediante a atualização cadastral
BPC-Idoso	-	12	Acima 65 anos	Indeterminado
BPC- PPD	-	17	A partir de 0 mês, desde que comprove a deficiência	Mediante avaliação do INSS
Renda Cidadã	100	100	A partir dos 18 anos	12/24/36 meses mediante atualização cadastral
Viva Leite	162	148	De 6 meses a 6	Até completar 7 anos

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

			anos e 11 meses	
PAA	100	100	A partir dos 18 anos	De acordo com a necessidade de vulnerabilidade da família

- BPC – Benefício de Prestação Continuada
- PAA Programa de Aquisição de Alimento

Vulnerabilidade Temporária

Tipo de Benefício	Média anual de beneficiários	Média anual de benefícios concedidos
Aluguel Social	126	406
Cesta Básica		
Pagamento de água/luz/gás		
Passagens		
Auxílio funeral		

Ano: 2014

Programas	Meta	Demanda Atendida	Faixa Etária	Período de permanência
Ação Jovem	53	53	15 a 24 anos	12/24 ou 36 meses, mediante atualização cadastral
Bolsa Família	167	118	Acima de 18 anos	Mediante a atualização cadastral
BPC-Idoso	-	13	Acima 65 anos	Indeterminado
BPC- PPD	-	19	A partir de 0 mês, desde que comprove a deficiência	Mediante avaliação do INSS
Renda Cidadã	100	100	A partir dos 18 anos	12/24/36 meses mediante atualização cadastral
Viva Leite	162	142	De 6 meses a 6	Até completar 7 anos

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

			anos e 11 meses	
PAA	100	100	A partir dos 18 anos	De acordo com a necessidade de vulnerabilidade da família

- BPC – Benefício de Prestação Continuada
- PAA – programa de Aquisição de Alimentos

Vulnerabilidade Temporária

Tipo de Benefício	Média anual de beneficiários	Média anual de benefícios concedidos
Aluguel Social	115	345
Cesta Básica		
Pagamento de água/luz/gás		
Passagens		
Auxílio funeral		

3.16. Centro de Referência a Assistência Social – CRAS

O CRAS é a unidade estatal responsável pela efetivação da proteção social básica, prevista na PNAS 2004, a fim de "prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários" (Orientações Técnicas, MDS, 2006, p. 11).

As ações estão voltadas para pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, seja em razão do rompimento e/ou fragilização dos vínculos afetivos familiares ou comunitários, desemprego, pobreza, entre outros.

O CRAS possibilita o atendimento descentralizado, dentro das próprias comunidades e/ou Bairros, com ações propostas a partir da realidade apresentada e real necessidade da população usuária, tendo como objetivo Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social através do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários da zona urbana e rural de Santo Expedito.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

As ações de proteção social básica, desenvolvidas nos CRAS e em suas áreas de abrangência, estão estruturadas em cinco eixos que acontecem de forma integrada:

- ✓ Atendimento social/Acompanhamento familiar
- ✓ Ações socioeducativas com grupos
- ✓ Ações de capacitação profissional
- ✓ Ações de inserção produtiva
- ✓ Ações intersetoriais e em parceria com a rede local

É importante enfatizar aqui a interrelação entre os eixos. Para fins de organização do trabalho, optou-se por classificar os serviços de proteção social básica nos cinco eixos aos quais nos referimos no parágrafo anterior. Porém, os serviços não acontecem de forma linear, mas numa relação de complementaridade.

A seguir vamos apresentar as atividades desenvolvidas observando os eixos de atendimento.

EIXO 1 - Atendimento social - Acompanhamento familiar

No decorrer dos anos de 2011 á 2014, a equipe do CRAS de Santo Expedito viabilizou essa ação através de busca ativa, realizando visitas domiciliares, entrevistas agendadas, priorizando as famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda e de encaminhamentos de outros setores.

Também foi realizada a busca espontânea, onde família, grupos ou indivíduos procuraram o CRAS de livre vontade solicitando atendimento.

Algumas famílias também tiveram acesso ao CRAS nesse período por encaminhamento direto de outros setores do município ou região, foram atendidas em outro órgão e o mesmo indicou que a pessoa procurasse o CRAS.

No período de janeiro á março dos anos citados, a equipe do CRAS realizou planejamento com proposta de atendimento.

Todos os atendimentos realizados foram sistematizados no prontuário de cada usuário do CRAS.

EIXO 2 - Ações socioeducativas com grupos

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Geralmente em março de cada ano iniciam as reuniões mensais com as famílias usuárias do CRAS, apresentando como tema inicial a proposta de reunião e sugestão de pauta. Nos próximos meses as reuniões aconteceram de forma sistemática trabalhando tema como Prevenção á Dengue, Drogadição, Doenças sexualmente transmissíveis, Dia das mães com uma comemoração de socialização e confraternização e outros.

EIXO 3 - Capacitação Profissional

No decorrer dos anos citados foram realizados vários cursos de Capacitação Profissional, dentre eles: Curso de Flores em EVA; Curso de Bordados de Chinelos; Curso de Atendente de Farmácia atendendo a juventude referenciada nos CRAS, Curso de Cabeleireiro, Curso de Pedreiro Assentador em parceria com o SENAI – Via Rápida Curso de Auxiliar Administrativo em parceria com SENAI – PRONATEC; Massoterapia, Manicure e Pedicure, Maquiagem, Depilação, Design de Sobrancelhas, Pintura em Tecido, Curso de Fotografia, Desenhos em quadrinhos, dentre outros. Estes cursos têm como objetivo primordial programar ações que promovam a autossustentabilidade do público-alvo, de forma a criar oportunidades de geração de trabalho e renda e melhorar as condições de acesso e/ou permanência no mercado de trabalho formal e informal e promover ações de qualificação voltadas ao desenvolvimento de habilidades nas áreas de produção artesanal, manual ou serviços, que oportunizam possibilidades de trabalho e renda.

EIXO 4 - Inserção Produtiva

O CRAS disponibilizou equipamentos para fabricação de flores em EVA, onde todas as pessoas que realizaram o Curso em EVA têm acesso para fabricar flores, vendê-las e adquirir uma renda complementar.

A Equipe do CRAS esta planejando a formação de um grupo de geração de renda com as pessoas que realizaram os cursos de artesanatos, tendo como proposta contribuir para o alcance do desenvolvimento sustentável de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, através da geração de alternativas de trabalho e renda.

EIXO 5 - Ações Intersetoriais e em parcerias com a Rede local

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

O CRAS esta desenvolvendo suas ações em parceria com o SENAI Presidente Prudente, Órgão Gestor de Assistência Social, Escola Estadual e Municipal, alguma ações em parceria com a saúde, dentre outros, porém encontra dificuldade de estruturar a rede local, principalmente na atuação de forma articulada, a fim de atender os usuários da Política de Assistência Social em determinado território, pois cada órgão já tem sua proposta de ação definida e individualizada, tendo objeção na contra referencia ou em realização de reuniões de planejamento, monitoramento de ações em conjunto.

Abaixo podemos verificar a demanda atendida pelo CRAS nos anos de 2011 a 2014.

Programas	Meta (Ano)				Demanda Atendida				Faixa Etária	Período de Permanência
	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014		
Ação Jovem	53	53	53	53	53	53	53	53	15 á 24 anos	De 12 á 36 Meses, sendo realizada avaliação anual.
Renda Cidadã	100	100	100	100	100	100	100	100	Á partir de 18 anos	De 12 á 36 Meses, sendo realizada avaliação anual.
Amigo do Idoso			19	19			15	15	Á Partir de 80 anos	Indeterminado

3.17. Conselho Tutelar

O conselho tutelar foi criado conjuntamente ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), instituído pela Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990, e município de Santo Expedito pela Lei 1.034/99 com alterações nas leis 1.120/2001 e 1.480/2013. Órgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente, deve ser estabelecido por lei municipal que determine seu funcionamento tendo em vista os artigos 131 a 140 do ECA. Formado por membros eleitos pela comunidade para mandato de três anos o Conselho Tutelar é um órgão permanente (uma vez criado não pode ser extinto), possui autonomia funcional, ou seja, não é subordinado a qualquer outro órgão estatal. A quantidade de conselhos varia de acordo com a

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

necessidade de cada município, mas é obrigatória a existência de pelo menos um Conselho Tutelar por cidade, constituído por cinco membros.

Segundo consta no artigo 136 do ECA, são atribuições do Conselho Tutelar e, consequentemente, do conselheiro tutelar atender não só às crianças e adolescentes, como também atender e aconselhar pais ou responsáveis. O Conselho Tutelar deve ser acionado sempre que se perceba abuso ou situações de risco contra a criança ou o adolescente, como por exemplo, em casos de violência física ou emocional. Cabe ao Conselho Tutelar aplicar medidas que zelem pela proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar nos últimos três anos (2012, 2013 e 2014)

Violação de Direito da Criança e Adolescente	**2012**	**2013**	**2014**
Pobreza e Vulnerabilidade	0	1	0
Negligência dos pais em relação à Saúde	2	1	1
Contra a Escola ou Professor	0	1	2
Negligência dos Pais ou Responsáveis	21	28	32
Prática Infracional – Criança	0	0	1
Prática Infracional- Adolescente	0	1	2
Acompanhamento por ordem Judicial	1	2	3
Abuso sexual sofrido por criança	0	0	0
Abuso sexual sofrido por adolescente	0	0	0
Conflito familiar	19	25	22
Violência Doméstica	3	1	5
Ensino Infantil – Vaga na Creche	4	3	1
Evasão Escolar	2	2	3
Reiteradas faltas escolares	4	6	8
Conduta do aluno na escola	9	11	16
Conflito de conduta (Casos que não	5	7	6

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

registraram B.O			

3.18. Aspectos Educacionais

O município de Santo Expedito possui poucas instituições educacionais. Contamos com 3 (três) instituições educacionais. Sendo na Educação Infantil 1 (uma) creche que atende crianças de 0 a 3 anos em período integral e crianças de 4 a 5 anos em período parcial na modalidade complementar. No ensino fundamental I contamos com 1 (uma) instituição educacional que atende crianças do pré I e II na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Ambas em 2 (dois) períodos, matutino e vespertino.

O Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano) são atendidos por 1 (uma) instituição educacional sob a responsabilidade do estado.

As despesas com Transporte Escolar e Alimentação desde a creche até o ensino médio decorrem por conta da Prefeitura Municipal conforme convênios e responsabilidades firmadas entre o Município e o Estado. As despesas com transporte escolar para os alunos que cursam nível superior em municípios vizinhos também decorrem por conta da prefeitura.

As ***entidades de educação e cultura e esportes*** que direta e indiretamente lidam com aspectos educacionais no município são:

- ✓ Projeto semear;
- ✓ Espaço amigo;
- ✓ Programa escola da família;
- ✓ Biblioteca municipal;
- ✓ Projeto Guri;
- ✓ Banda Municipal de Santo Expedito;
- ✓ Escolas Estadual, Municipal e Creche;
- ✓ Grupo da 3ª idade (dança, palestras)
- ✓ Edição de jornal da cidade;
- ✓ Palestras de saúde (psicologia, clínica médica, enfermagem, nutrição, odontologia).
- ✓ CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Os Conselhos Municipais em vigor são:

Qta.	CONSELHOS MUNICIPAIS	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
1	Conselho Municipal de Educação – CME.	Lei nº 1.076	20 de outubro de 1.999
2	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.	Lei nº 1.206	04 de março de 2.004
3	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	Lei nº 1.031	12 de junho de 1.997
4	Conselho Municipal de Saúde – CMS	Lei nº 1.021	17 de março de 1.997
5	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Lei nº 1.034	18 de junho de 1.997
6	Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Lei nº 1.102	28 de agosto de 2.000
7	Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA	Lei nº 1.293	30 de outubro de 2.007
8	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Lei nº 1.285	01 e Agosto de 2.007

Em nosso município temos entidades organizadas e eventos típicos municipais, quais sejam:

Eventos populacionais típicos:

- ✓ Missa tradicional em louvor ao padroeiro do município realizado todo dia 19 de cada mês, com maior concentração no dia 19 de abril dia da festa do padroeiro.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

- ✓ Feira todo dia 19 de cada mês com diversidade de ofertas de produtos alimentícios, produtos religiosos, vestuário masculino e feminino, etc;
- ✓ Feiras Livre semanais;
- ✓ Semana de competições esportivas (truco, prova de laço, futebol de campo e salão, grupo musical, desfile da banda municipal, etc) com apoio médico, enfermagem do Posto de Saúde e Policia Militar em todos os eventos;
- ✓ Parque de diversões e circo;
- ✓ Festa do dia das crianças;
- ✓ Festas Juninas;
- ✓ Rodeios.

O município conta ainda com ***grupos sociais organizados*** (associação de moradores, sindicatos, clubes de serviço e outros)

- ✓ Grupo da terceira idade;
- ✓ Grupo paroquial do santuário de Santo Expedito;
- ✓ Grupo evangélico:

1. Testemunha de Jeová;
2. Assembleia de Deus;
3. Congregação Cristã do Brasil;
4. Casa de oração para todos os povos;
5. Igreja Batista;
6. Igreja Universal;
7. Avivamento da fé.

- ✓ Associação de moradores: Agrovila ASSAEMI;
- ✓ Associação dos produtores rurais (lavradores e pecuaristas);

As ***entidades comunitárias*** (centros comunitários, clubes sociais e recreativos) presentes no município são:

- ✓ Centro comunitário;
- ✓ Clube recreativo;
- ✓ Praça poli-esportiva;

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

- ✓ Salão paroquial para eventos religiosos;
- ✓ Praça central da cidade;
- ✓ Ginásio esportivo.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

4. METAS PARA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1. Educação Básica

O atendimento escolar à criança de zero a cinco anos

LÍGIA MÁRCIA MARTINS[3]
JULIANA CAMPREGHER PASQUALINI[4]

O atendimento institucional dispensado à criança de zero a seis anos, compreendendo, pois, o período antecedente à escolarização formal, tem suas origens no século XIX e visava fundamentalmente ao cuidado físico e moral requeridos à formação do indivíduo em seus anos iniciais de vida. Seu cunho educativo imbuía-se de fins socializatórios à vista das novas exigências impostas pela sociedade moderna.

Ao longo de sua história esse atendimento foi atrelando-se, cada vez mais, às profundas transformações sociais que marcaram a transição do século XIX e o século XX, incluindo a expansão da industrialização e do setor de serviços, a intensificação da urbanização e consequentemente a reorganização das comunidades e estruturas de organização familiar, a incorporação do trabalho de um grande número de mulheres pelo mercado, dentre outros fatores de expressão mais indireta em relação à educação infantil. Todavia, foram tais transformações que determinaram a necessidade de criação de espaços institucionais destinados à criança de zero a seis anos.

No Brasil, o surgimento e expansão desses equipamentos sociais marcaram significativamente o século XX, instituindo-se como espaços de natureza assistencial e, na maioria dos casos, de cunho confessional e caritativo. Preceitos religiosos e ou higienistas norteavam as ações educativas destinadas às crianças, numa estreita aliança entre as políticas públicas e concepções naturalizantes acerca do desenvolvimento humano.

[3] Doutora em Educação, professora no curso de Graduação em Psicologia da Faculdade de Ciências, Departamento de Psicologia, UNESP-Bauru e do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar da Faculdade de Ciências e Letras, UNESP-Araraquara.
[4] Doutora em Educação, professora no curso de Graduação em Psicologia da Faculdade de Ciências, Departamento de Psicologia, UNESP- Bauru.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

O primeiro marco nacional de superação do enfoque eminentemente assistencialista data de 1975, quando a atenção às crianças de quatro a seis anos foi inserida nas ações do Ministério da Educação – MEC – num ato que apontava, ainda que incipientemente, seu ideal educativo. Entretanto, as crianças com idade até três anos continuaram assistidas por equipamentos vinculados ao Ministério de Previdência e Assistência Social, mediante convênios com a Legião Brasileira de Assistência – L.B.A. –, organismo federal criado pelo governo militar com intuito básico de combate à pobreza.

Com tais medidas firmaram-se dois segmentos distintos, quais sejam, o das creches – destinadas ao atendimento em tempo integral de crianças até três anos ou idades mais avançadas em razão da carência econômica, e o das pré-escolas – cujo atendimento em período parcial destinava-se a crianças de quatro a seis anos. Com as pré-escolas despontam as ideias de estimulação da criatividade, desenvolvimento de autonomia e, sobretudo, de preparação para o ensino fundamental.

Outro marco histórico na educação infantil brasileira refere-se à forte ingerência dos organismos internacionais nos países de 'terceiro mundo' ocorrida nas décadas de 70 e 80, que incluíam a atenção institucional à criança de zero a seis anos na agenda das políticas de desenvolvimento econômico e social. Essas décadas se caracterizaram pela mais expressiva expansão da educação infantil no país, cuja função precípua era compensar, de forma assistencialista, as privações econômicas e culturais de grande parcela da população, bem como minimizar os fortes impactos do fracasso na escolarização básica, a exemplo das alarmantes taxas de analfabetismo e evasão escolar.

Se por um lado ocorreu, de fato, um incremento quantitativo no âmbito do atendimento às crianças, do ponto de vista qualitativo a medida deixou a desejar. O modelo implementado, segundo Rosemberg (2002), atendendo às coordenadas dos organismos internacionais, especialmente UNESCO e UNICEF, pautou-se em baixos investimentos financeiros, apoiando-se em recursos físicos, comunitários e de pessoal sem qualificação profissional específica para o trabalho a ser realizado. Em suma, instituía-se uma educação infantil não formal e pautada em ações e conhecimentos próprios à vida cotidiana.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

A educação infantil, assim ordenada, desponta como investimento a baixo custo e com parcas expressões educacionais, aliando-se a ela, desde as suas origens, um papel de assistência alimentar, de higiene, segurança e lazer; legado histórico que ainda hoje se expressa nas frágeis expectativas educativas que se têm a seu respeito.

Foi apenas em 1988 que, como dispositivo Constitucional, as creches e pré-escolas foram reconhecidas como instituições educativas, direito da criança, opção da família e dever do Estado. Não obstante, tal medida não se revelou suficiente para uma verdadeira democratização da educação infantil no país. Na esteira da nova Constituição Brasileira, o MEC anunciou em 1993, via Coordenação de Educação Infantil, a necessária ruptura com o modelo anterior preconizado pela UNESCO e UNICEF, propondo dentre outras medidas, a equivalência educativa entre creches e pré-escolas, bem como uma política de formação para os profissionais da educação infantil.

Entretanto, a administração federal recuou em relação à implementação de tais propostas, entre 1994 – 2002, furtando-se ao necessário aumento de recursos para a educação, especialmente, para a educação infantil. Portanto, ainda que a Constituição Federal de 1988 tenha afirmado o dever do Estado na execução de uma política nacional de educação, incluindo a atenção educacional à criança de zero a seis anos, a concretização desse ideal permaneceu por realizar-se.

A recuperação desse ideal e, consequentemente, a necessidade de profundas mudanças no atendimento dispensado às crianças pequenas ressurge nos debates que antecedem a proposição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que, uma vez promulgada, em 1996, finalmente define a Educação Infantil como primeiro segmento da Educação Básica. Destarte, as creches e pré-escolas conquistaram vínculos formais com as Secretarias Municipais de Educação, a quem passa a competir a implantação, administração e supervisão das instituições destinadas ao atendimento educacional das crianças pequenas e em idade pré-escolar.

Se as lutas travadas até a promulgação da LDB de 96 congregaram esforços da sociedade civil e de professores, cientistas sociais, pedagogos, psicólogos, antropólogos, etc. em prol da construção de um outro modelo de educação infantil no pais pós LDB, novos desafios se

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

anunciaram, dentre eles, aqueles afetos à natureza do trabalho pedagógico a se realizar. Foi no âmbito dos debates instalados nesse momento que o binômio cuidar – educar assumiu destaque, tornando-se uma coordenada geral para o planejamento e implementação dos trabalhos nesse segmento educativo.

Considere-se, ainda, que a dilação do Ensino Fundamental para Nove Anos, medida determinada pela Lei n. 11.274 promulgada em 2006, recoloca em debate a infância na Educação Básica, e, embora possua implicações diretas para o ensino fundamental - ao colocar em foco a educação básica brasileira, inclui, mesmo que indiretamente, a educação dispensada às crianças nas creches e pré-escolas.

A obrigatoriedade da matrícula de crianças a partir de seis anos no ensino fundamental imbui-se de princípios que conclamam a educação escolar como estratégia de equalização cultural, associando o aumento do número de anos do Ensino Fundamental à melhoria das condições para a aprendizagem sistematizada. Ora, se esse preceito se anuncia como meta para o referido segmento, há que se reconhecer suas implicações também para a Educação Infantil.

Se a nova coordenada – cuidar e educar - visava, por um lado, assegurar a assistência até então norteadora da educação infantil e, por outro, introduzir outras dimensões, fundamentalmente voltadas à promoção do desenvolvimento da criança, a instituição do Ensino Fundamental de Nove Anos se mostrava reiterativa da possibilidade e necessidade de requalificação da atenção educativa destinada aos pequenos. Todavia, a dicotomia anunciada (cuidar-educar) revelava a fragilidade ainda existente no tocante ao papel da educação infantil e, igualmente, as lacunas pedagógicas a serem superadas tendo em vista um trabalho intencionalmente orientado pelo ato de ensinar, dado que, a rigor, confere propriedade à condição da educação infantil como primeiro segmento da educação básica.

Cuidar e educar tornou-se, ao mesmo tempo, regra de procedimento à vista da necessidade de superação do modelo assistencialista e um desafio a ser vencido pelos profissionais que atuam nesse segmento educacional. Entretanto, há que se reconhecer que o problema crucial presente na educação infantil não reside na conciliação entre cuidado e educação, posto que ambos ocultam em si um ao outro, ou seja, ao cuidar se educa e ao se educar, se cuida. Portanto, um desafio ainda não vencido pelo segmento em questão diz respeito

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

à superação das concepções que naturalizam a infância, o desenvolvimento infantil e, consequentemente, as condições em que ele deva ocorrer na base da qual se institua, de fato, uma *política de educação* destinada à infância, posto que, historicamente, ainda se tem tomado como tal a *política de assistência* à infância.

Uma política de educação para a infância demanda, em primeiro lugar, a afirmação das creches e pré-escolas como instituições destinadas à promoção do desenvolvimento por meio da aprendizagem sistematicamente orientada por procedimentos de ensino. Urge, portanto, afirmar o papel insubstituível da educação escolar na promoção do desenvolvimento dos indivíduos em todos os períodos de sua formação, reconhecendo-se que é a aprendizagem que promove o desenvolvimento.

Ademais, para que a aprendizagem desempenhe essa função, é preciso que se organize em torno de objetivos representativos daquilo que se pretenda desenvolver. Ou seja, não se trata da promoção de quaisquer aprendizagens, mas daquelas que corroboram a formação das complexas capacidades e habilidades humanas (MARTINS, 2008). Consequentemente, tais processos de aprendizagem não podem ser concebidos independentemente dos conteúdos que veiculam.

Levando-se em conta que o traço distintivo central da aprendizagem promovida pela escola e por outras agências educativas resida na natureza de seus conteúdos e formas pelas quais são transmitidos há que se instituir, também na educação infantil, os vínculos necessários entre os processos de aprendizagem e os processos de ensino. No âmbito de tais processos, algumas questões devem ser respondidas e dentre elas destacam-se: Quais aprendizagens, aprendizagens para que, quais valores científicos, éticos, estéticos e políticos devem pautá-las e como elas serão promovidas? Tais questões, por sua vez, contêm outras, a saber: Quem ensina, ensina o que, para que e como?

Portanto, uma *política de educação* para a primeira infância e idade pré-escolar compreende a concretização da Educação Infantil como segmento de ensino, rompendo-se com ideários pedagógicos naturalizantes, ou seja, afirmando-se a constituição histórica cultural do desenvolvimento infantil a pressupor o ato de ensinar e a valorização da formação e do trabalho docente na educação infantil. Para tanto, há que se ter como metas fundamentais:

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

1. O atendimento à demanda de atenção institucional à criança em Escolas Municipais de Educação Infantil;

2. A elaboração de diretrizes gerais de âmbito Municipal que norteiem a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola de Educação Infantil;

3. A construção de estratégias de articulação didático-pedagógicas entre Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

4. A valorização do profissional da Educação Infantil, tanto no que se refere à formação inicial e contínua quanto à sua remuneração.

4.1.1. Educação Infantil em Santo Expedito.

Em Santo Expedito a Creche Municipal "Luciana Lima de Albuquerque", localizada na rua Rui Barbosa, n° 783, é administrada e supervisionada pelo Departamento Municipal de Educação, seu trabalho destina-se ao atendimento de crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos de idade, sendo que atende crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses em período integral, e de 4 a 5 anos em período parcial que funciona como atividade complementar no contraponto dos turnos de Pré I e II. As turmas de pré I e II estão matriculadas na Unidade Escolar dos primeiros anos do Ensino Fundamental na EMEIF "José Gilmar Mazini" localizada à Av. Barão do Rio Branco, n° 940.

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, contribui para o desenvolvimento integral da criança, tendo como finalidade atender as especificidades dessa clientela, auxiliando-as em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual, cultural e social (LDBEN, art. 29, 1.996), como elemento da ação familiar e da comunidade. É oferecida gratuitamente na creche para crianças de até 3 (três) anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos. O ensino em creches e pré-escolas faz parte da educação infantil (artigo 21 da LDBEN 9394/96).

O corpo docente da educação infantil é composto por professores com formação em nível superior, contudo é necessária a adequação da formação específica em alguns casos.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar outonomia através das brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo referencial curricular para crianças matriculadas no ensino infantil.

Os objetivos da instituição estão de acordo com os pressupostos das Diretrizes e Referenciais Curriculares Nacionais. Constituem objetivos da Creche municipal “Luciana Lima de Albuquerque:

- ✓ Promover ações de atenção materno-infantil incentivando o cumprimento das normas e orientações referentes ao aleitamento materno;
- ✓ Promover a atenção integral à criança com o intuito de desenvolver os domínios físicos, psicológicos, cognitivos e sociais, respeitando as possibilidades e características de sua faixa etária;
- ✓ Priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem que melhor se aplica à proposta pedagógica da Creche.
- ✓ Desenvolver projetos e procedimentos que visem a estimular uma dinâmica participativa entre profissionais, crianças e famílias no âmbito da Creche;
- ✓ Trabalhar em parceria com outros setores em acordo com as finalidades e objetivos da creche.
- ✓ Promover o respeito aos direitos da criança tendo como referência o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Contribuir para a construção de metodologias e abordagens inovadoras na área de desenvolvimento e educação infantil;
- ✓ Promover eventos educativos e culturais; e possibilitar o diagnóstico oportuno e preventivo das deficiências do desenvolvimento da criança, orientando e encaminhando a profissionais especializados.

O atendimento na creche municipal se dá de 2ª a 6ª feira. O horário de funcionamento para atendimento à população se dá da seguinte maneira:

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

- ✓ Regime parcial: 07h00 min. as 11h00 min.
- ✓ Regime integral: 06h40 min. as 17h00 min.

As turmas são compostas por faixa etária e distribuídas das seguintes maneiras:

- ✓ Berçário I - 4 meses a 12 meses
- ✓ Berçário II - 18 meses a 24 meses
- ✓ Maternal I - 02 anos a 2 anos e 11 meses
- ✓ Maternal II -03 anos a 3 anos e 11 meses
- ✓ Atividade complementar – 04 e 05 anos

4.1.1.1. Diagnóstico da Educação Infantil

Analisando os dados do nosso município em relação à mesorregião de Presidente Prudente, podemos perceber que em termos percentuais há um maior número de atendimentos levando-se em conta dados populacionais de 2010. Já em âmbito mais amplo, com dados atualizados em 2013, podemos perceber que o Estado de São Paulo atingiu 32,1% da população de 0 a 3 anos, enquanto na região Sudeste atingiu-se 28,3% e da população total do Brasil nessa faixa etária que representa 23,2%.

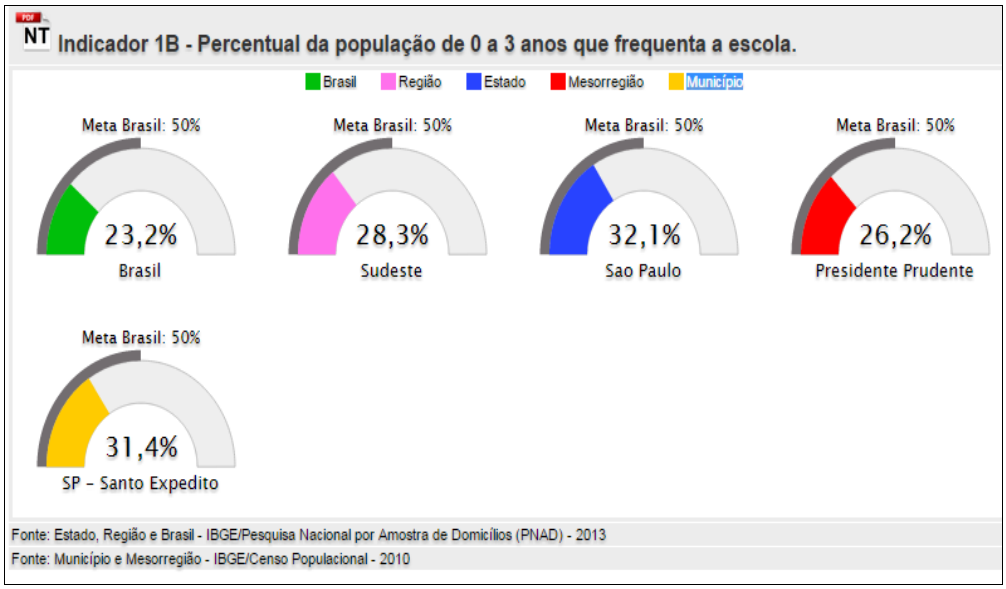

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Segundo dados do Censo Escolar 2014, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) 105 crianças estavam matriculadas na educação infantil, sendo 39% na creche e 61% na pré-escola municipal.

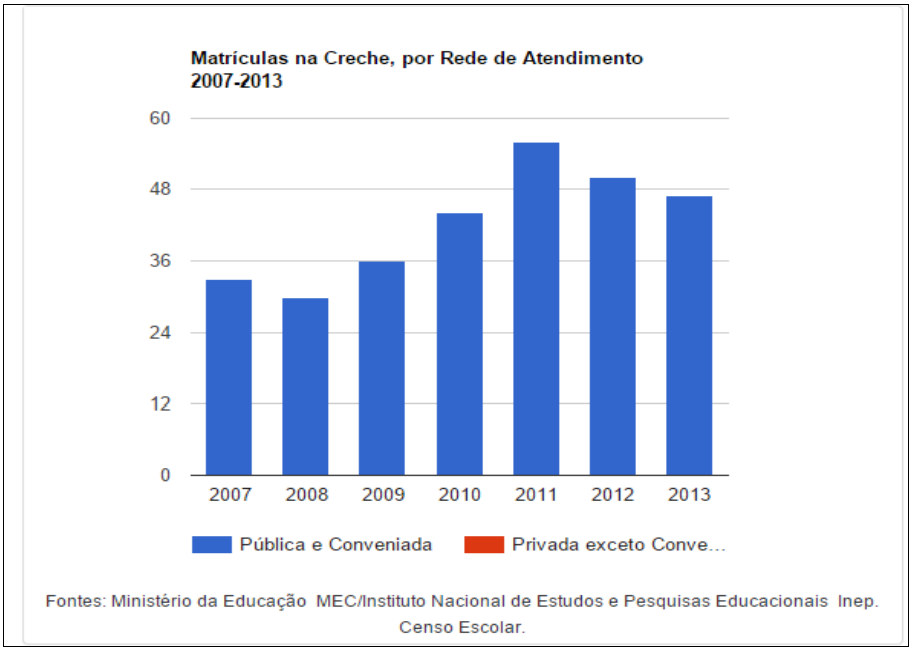

As matrículas na creche em nosso município sofreram oscilações no decorrer dos anos desde 2007 a 2013, percebemos que comparado a 2007 houve uma pequena diminuição nos atendimentos em 2008 e em seguida consideráveis aumentos sendo o maior número de atendimentos registrado em 2011 seguido de pequena diminuição em 2012 e 2013, que ainda assim superam as matriculas desde 2010.

Percebemos que diferentemente do que vem acontecendo com o a maioria das escolas brasileiras, em nosso município o número de interessados em matricular seus dependentes na educação infantil aumentou desde 2010. Atribuímos esse aumento ao envolvimento dos pais com a educação na primeira infância causado pelas intensas discussões sobre o ensino de 9 (nove) anos, ao aumento da oferta de emprego, a da taxa de natalidade e a boa qualidade dos serviços prestados.

Atualmente, Santo Expedito conta com uma população de aproximada de 3034 habitantes segundo dados do SIAB de 2013, e destes (aproximadamente) 70 estão matriculados

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

no Ensino Infantil da Unidade Escolar "Luciana Lima de Albuquerque", de 0 a 5 anos no ano de 2015.

No gráfico abaixo foi construída uma estimativa do número de matrículas no Ensino Infantil de 0 a 3 anos com base no número de matrículas dos anos de 2014 e 2015.

Projeção e Matrículas de alunos em Idade Escolar de 0 a 3 anos

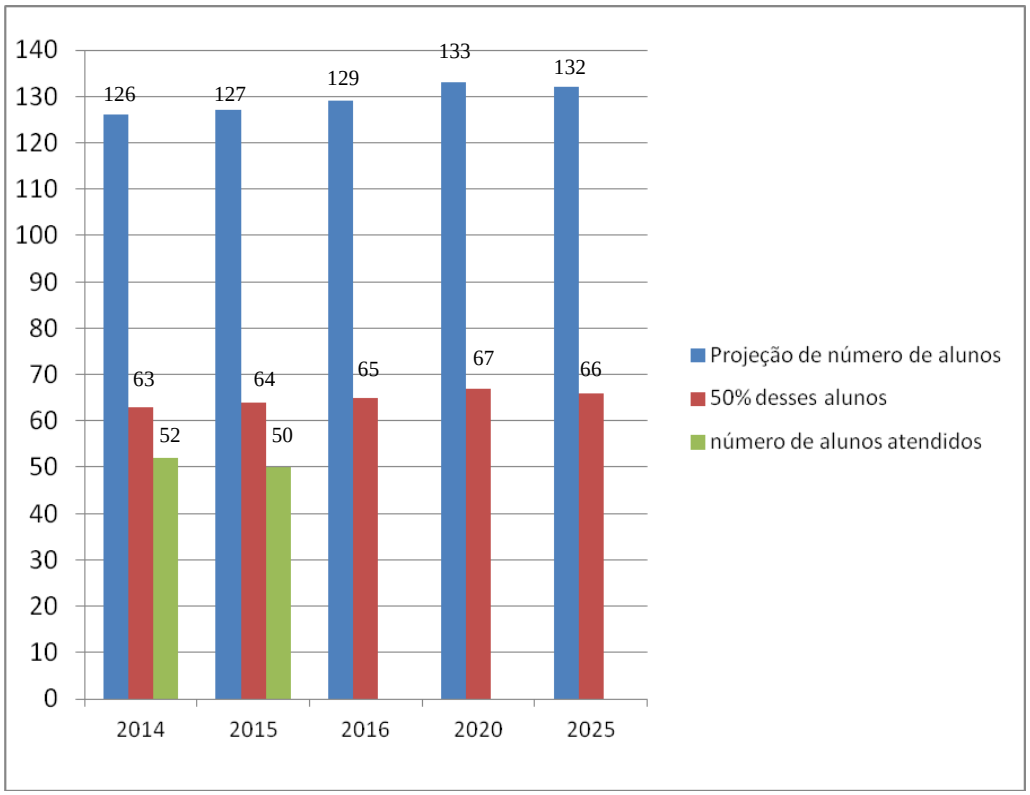

Fonte: Fundação Seade

Analisando os dados da projeção de número de alunos com idade de 0 a 3 anos, foi constatado uma defasagem de matrículas no ano de 2014 de 8,73% em relação ao ideal que seria de 50%, já em 2015 notasse um aumento nessa distorção para 10,62%.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Caberá ao setor público municipal para 2016 aumentar o número atual de 50 alunos atendidos, nessa faixa etária de 0 a 3 anos, para 65 alunos, ou seja, 15 alunos, o que equivale a um aumento percentual 11,63%.

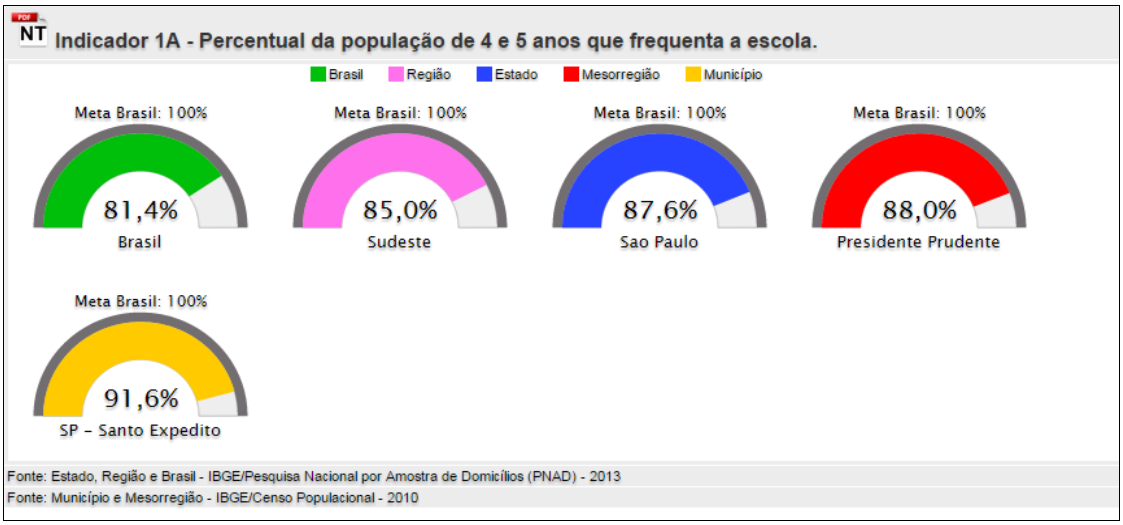

Analisando os dados do nosso município em relação à mesorregião de Presidente Prudente, podemos perceber que em termos percentuais há um maior número de atendimentos levando-se em conta dados populacionais de 2010. Já em âmbito mais amplo, com dados atualizados em 2013, podemos perceber que o Estado de São Paulo atingiu 87,6% e a população de 0 a 3 anos, enquanto na região Sudeste atingiu-se 85%, e a população total do Brasil nessa faixa etária representa 81,4%.

Considerando que a Pré-Escola é um momento estrategicamente importante para se iniciar a alfabetização, a necessidade de se manter a universalização desse atendimento nos anos posteriores conforme a projeção elaborada.

Analisando os dados acima podemos destacar que o município conseguiu universalizar as matrículas dos alunos de 4 e 5 anos desde o ano de 2014, portanto conseguirá manter os atendimentos de forma universal nesta faixa etária.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Projeção e Matrículas de alunos em Idade Escolar de 04 a 05 anos

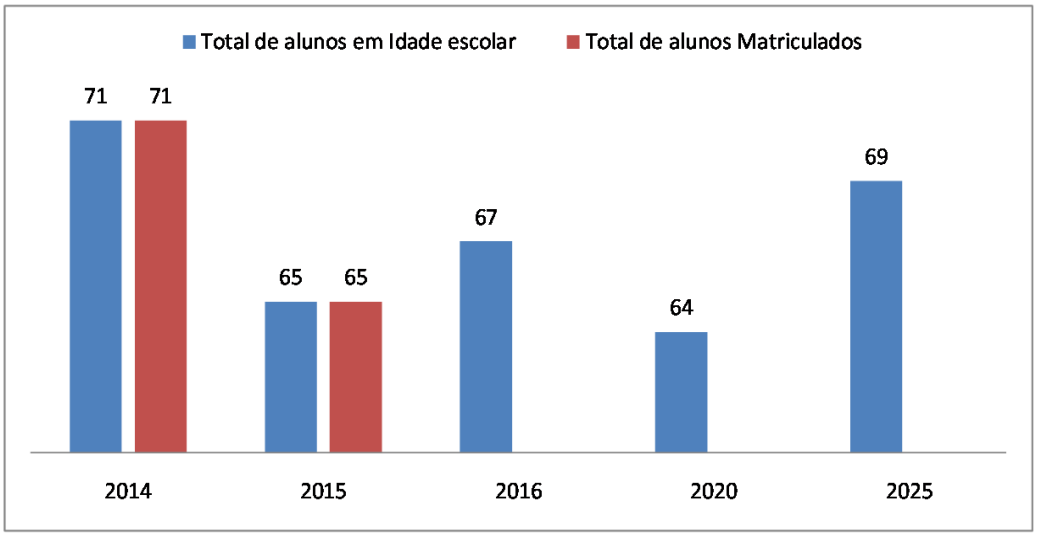

Fonte: Fundação Seade

4.1.1.2. Diretrizes

Na constituição Federal, artigo 205, a educação é garantida como direito de todos e, por inclusão, também das crianças de zero a seis anos, e em seu artigo 208, informa "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade". Também no seu inciso XXV, do Artigo 7º, informa que deverá haver "assistência gratuita dos filhos e dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas". (Ensino Infantil modificado para zero a cinco anos).

Portanto o atendimento oferecido na Educação Infantil será em conformidade com a Política Educacional reestruturada a partir de estudos e avaliações com base nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil e nos critérios para um atendimento que respeite os direitos fundamentais das crianças;

- ✓ A Educação Infantil que é oferecida em creches e pré-escolas deve estar pautada pela indissociabilidade entre o cuidar e o educar, e não pode e nem deve estar desassociada da família e da comunidade;

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

- ✓ A expansão da oferta pública de Educação Infantil de qualidade, procurando-se garantir atendimento nas áreas de maior necessidade e provendo-as com recursos técnicos e pedagógicos necessários;

- ✓ A expansão da oferta pública de Educação Infantil em período integral terá como prioridade o atendimento aos filhos de mães que trabalham cujas famílias tenham menor renda per capita e as crianças em situação de risco, com carências nutricionais e vulnerabilidade social;

- ✓ As Escolas de Educação Infantil deverão elaborar/reelaborar, com toda sua equipe escolar, o Plano de Gestão do estabelecimento de ensino, pautando-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, bem como pelas Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância e pelas Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica;

- ✓ O processo pedagógico deve considerar as crianças em sua totalidade, observando suas especificidades, as diferenças entre elas e sua forma privilegiada de conhecer o mundo por meio do brincar;

- ✓ A formação mínima dos profissionais e professores que atuam nesse nível de ensino deverá atender ao previsto na LDB, e também lhes será proporcionada a formação contínua, para aprimoramento da prática pedagógica;

- ✓ A garantia de educação inclusiva às crianças com necessidades especiais no sistema regular de Educação Infantil, por meio de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores e adaptação dos prédios escolares, além do atendimento do Pró-Escolar e das Salas de Recursos Multifuncionais de Atendimento Educacional Especializado.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

4.1.1.3. Meta e Estratégias

Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1. Garantir a existência da universalização do atendimento escolar da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e ampliar, até 2025, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população até 3 (três) anos, em período integral/parcial, opcional à família de acordo com a demanda da cidade e com garantia de qualidade, aumentando de 192 para 201 atendimentos.
2. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, de acordo com previsto no inciso I do § 1º do art. 5º da LDB, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, estabelecendo, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) ano.
3. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas.
4. Assegurar padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Infantil, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com a realidade local. De forma que os estabelecimentos se adaptem até a vigência deste plano. Padrões mínimos de:

   a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente adequada;

   b) Instalações sanitárias e materiais de higiene pessoal e de limpeza;

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

c) Espaços e recursos materiais para esporte, arte, recreação, sala de leitura (com profissional especializado), laboratório de práticas educacionais multidisciplinar climatizado, laboratório de informática climatizado, brinquedoteca climatizada e serviço de merenda escolar;

d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência;

e) Atualização e ampliação do acervo das salas de leitura;

f) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;

g) Telefone e sistema de monitoramento do estabelecimento por câmeras, inclusive nas salas de aula definindo-se a posteriore a sua regulamentação de acordo com as leis específicas;

h) Informática e equipamento multimídia para a prática docente em sala de aula;

i) Sistema de reciclagem de lixo, com coleta periódica em todas as unidades de ensino em parceria com o setor de Meio Ambiente Municipal/Casa da Agricultura;

j) Participação em projetos de cozinha piloto.

5. Garantir a manutenção e expansão de vagas de programas de formação continuada de qualidade, de acesso a todos os profissionais da educação infantil, para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil.

6. A partir da vigência desse PME, admitir apenas professores na Educação Infantil que possuam a titulação em nível superior em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil.

7. Assegurar que no prazo de 1 (um) ano, o município defina sua política para a Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais e demais legislações em vigor.

8. Elaborar, no prazo de um 1 (um) ano, orientações curriculares que considerem os direitos, as necessidades específicas da faixa etária atendida e tenham em vista a necessária integração com o ensino fundamental, com base nas necessidades existentes, diretrizes nacionais e demais legislações em vigor.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

9. Elaborar e atualizar os projetos pedagógicos das escolas, a partir da revisão da política e das orientações curriculares da educação infantil, conforme estabelecido no item anterior, envolvendo os diversos profissionais da educação, bem como os usuários.

10. Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos e privados, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

11. Assegurar acompanhamento e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas, através da equipe gestora, sob coordenação dos órgãos competentes.

12. Instituir, no prazo de 1 (um) ano, mecanismos de integração e colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade.

13. Manter a oferta de alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos, por meio de colaboração financeira da União, do Estado e do Município.

14. Assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos, de forma que:

a) sejam atendidos os padrões de infraestrutura;

b) sejam adquiridos e/ou repostos anualmente os recursos pedagógicos, em especial, brinquedos, jogos e livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas;

c) Implementar o espaço destino ao funcionamento de uma brinquedoteca devidamente organizada para as faixas etárias atendidas;

d) seja adquirido e/ou mantido acervo de livros para pesquisa e formação de educadores e pais;

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

e) haja participação da comunidade escolar (colegiados e instituições auxiliares) na definição desses materiais, considerando-se o projeto político-pedagógico da unidade, bem como o papel do brincar e a função do brinquedo no desenvolvimento infantil.

15. Criar, manter e ampliar Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria da estrutura e funcionamento das instituições de educação infantil pública e privada, bem como no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, garantindo-se:

a) maior integração na relação família-escola;

b) realização de reuniões em horários que facilitem a participação da família;

c) aumento da periodicidade das reuniões do Conselho de Escola, assegurando o mínimo de quatro reuniões anuais, sendo duas por semestre;

d) realização de cursos de formação de conselheiros escolares e de cursos sobre o papel dos Conselhos para a comunidade escolar.

16. Estabelecer, no prazo de 2 (dois) anos, e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não governamentais, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 e 5 anos, nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema de acordo com as necessidades apresentadas na comunidade local.

17. Manter o atendimento parcial e integral das crianças de 0 a 3 anos , adotar e estimular, progressivamente, o atendimento para todas as crianças de 4 e 5 anos, garantindo-se padrões de qualidade estabelecidos, de acordo com as necessidades da demanda.

18. Promover debates com a sociedade civil sobre o direito da criança à educação infantil pública, gratuita e de qualidade bem como dos deveres da família junto à Unidade Escolar.

19. Promover palestras e encontros voltados à comunidade para uma maior conscientização quanto aos direitos e deveres às necessidades físicas, psicológicas e sociais da faixa etária em questão, e implantar e aprimorar a Escola de Pais.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

20. Garantir que a avaliação dos alunos na educação infantil seja feita considerando seus próprios avanços em relação a seu desenvolvimento.

21. Estabelecer condições para a inclusão das crianças com deficiência, com apoio de especialistas e cuidador e/ou tutor de acordo com a necessidade da demanda, definindo o número máximo de crianças por sala, imóvel, mobiliário, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientação, supervisão e alimentação.

22. Estabelecer condições formais para acompanhamento pela comunidade escolar dos projetos de construção e reforma, em todas as suas etapas: elaboração, execução e fiscalização do projeto, com representantes dos diferentes setores, inclusive da vigilância sanitária, engenharia e arquitetura e equipe pedagógica.

23. Promover ações junto às instituições formadoras do Ensino Superior, a fim de qualificar a formação continuada de professores para a Educação Infantil, com conteúdos específicos da área.

24. Constituir, no prazo de 2 (dois) anos, uma equipe multidisciplinar e multiprofissional (fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo) que possam dar suporte à prática educativa da rede municipal, seja para orientação da equipe gestora, funcionários das unidades escolares, docentes e prioritariamente atendimento aos alunos.

25. Manter e ampliar uma interlocução com o poder judiciário, oferecendo subsídios para que os magistrados tomem medidas cabíveis respeitando as necessidades escolares.

26. Buscar o desenvolvimento da autonomia da criança, utilizando para isso situações em sala de aula.

27. Estabelecer rotina de período integral para renovar atitudes que respeitem a individualidade, direitos e necessidades básicas da criança tais como: banho, sono, alimentação e atividades pedagógicas.

28. Viabilizar convênios com as universidades para oferecimento de cursos de pós-graduação aos Profissionais da Educação Infantil.

29. Viabilizar programa de informática educacional no ensino de 4 a 5 anos, disponibilizando equipamentos com internet.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

30. Possibilitar que, em finais de semana, a escola possa ser utilizada para o oferecimento de cursos e reuniões para os pais dos alunos segundo regulamentação do Conselho de Escola ou APM.

31. Implementar o conteúdo de língua inglesa no ensino de 4 a 5 anos com professor especialista.

32. Viabilizar a implantação do conteúdo de arte no ensino de 4 a 5 anos com professor especialista.

33. Garantir, no prazo de 1 (um) ano, o período de férias escolares em janeiro, na educação infantil para que as crianças possam fortalecer seus laços familiares.

34. Garantir, a partir do funcionamento da creche escola, equipe gestora para esta unidade escolar composta por: diretor e coordenador pedagógico de creche. Que se considere a viabilidade de instituir o cargo de vice-diretor nas unidades escolares de acordo com as determinações das leis que regem a educação.

35. Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços e ensino de Educação Infantil como referência para supervisão de ensino, o controle e a avaliação e como instrumento para adoção das medidas de melhoria da qualidade.

36. Realizar anualmente, estudos sobre custos da educação infantil com base nos parâmetros de qualidade com vistas a melhorar a eficiência e garantir a qualidade de atendimento.

4.1.2. Ensino Fundamental

"A importância política da educação reside na sua função de socialização do conhecimento. É, pois, realizando-se na especificidade que lhe é própria, que a educação cumpre sua função política" (SAVIANI, 1983, p. 92).

O Ensino Fundamental primeira etapa da educação básica com a denominação Ensino que é um diferencial da primeira etapa da educação escolar – educação infantil. O Ensino Fundamental é organizado de acordo com as seguintes regras comuns:

- ✓ Carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuído por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

houver; classificação em qualquer ano ou etapa, exceto no primeiro do ensino fundamental pode ser feita por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior na própria escola; por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas. Há ainda possibilidade de reclassificação dos alunos na própria escola por solicitação dos pais ou dos próprios professores, e deve ser feita no primeiro bimestre ou quando transferido, a qualquer tempo, desde que requeira.

A matrícula escolar é direito subjetivo dos pais. Devem matricular os filhos em escola próxima da residência aos seis anos de idade no primeiro ano, tendo o direito garantido de cursar até o nono ano do ensino fundamental.

O ensino fundamental é obrigatório para crianças e jovens com idade entre 6 e 14 anos. Essa etapa da educação básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e do cálculo, além de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas categorias de públicas quando mantidas e administradas pelo Poder Público – privadas, assim entendidas, as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e podem se enquadrar nas categorias particular, comunitárias, confessionais e filantrópicas. (artigo 20 da LDBEN).

A lei nº 11.114 determinou, a partir de 2005, a duração de nove anos para o ensino fundamental. Desta forma, a criança entra na escola aos 6 anos de idade, e conclui aos 14 anos.

De acordo com a Pedagoga Mestre e Doutora em Fundamentos da Educação Thaís Cristina Rodrigues Tezani a que se discutir a atual formulação do ensino fundamental existente e dessa forma contribuir para a construção de diretrizes e possíveis metas, visando à melhoria da qualidade da educação escolar. Não com a intenção de esgotar o assunto, uma vez que o mesmo é amplo e enviesado, mas levantar alguns aspectos que merecem discussão e análise no momento. Para isso, faz-se necessário discutir a legislação vigente e o ensino fundamental; pensar o currículo escolar, os problemas e os desafios; iniciar a discussão sobre objetivos e diretrizes.

A sociedade atual exige o domínio do conhecimento sistematizado, e é tarefa da educação escolar viabilizar o acesso e esse bem cultural o qual "integra o conjunto dos meios de

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

produção" (SAVIANI, 2003, p. 143), assim, socializar conhecimentos é uma ação política de instrumentalização essencial para o exercício pleno da cidadania.

O ensino fundamental está sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, que também zela pela educação infantil e pelo ensino médio, pois os três fazem parte do que conhecemos como educação básica.

Acreditamos que a educação básica é indispensável para a formação do cidadão brasileiro, pois oferece a oportunidade de progressão nos estudos e meios para adentrar no mundo do trabalho e, como o próprio nome diz, é a base para o exercício da cidadania.

Os principais documentos que embasam legalmente o ensino fundamental são: Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) e Plano Nacional de Educação (versão em trâmite). A Constituição Federal (BRASIL, 1988) estabelece no artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em conformidade com o estabelecido acima, no artigo 26, fica determinado que a educação escolar deverá ser ministrada conforme os seguintes princípios: condições para o acesso e permanência; liberdade para aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento construído; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; gratuidade do ensino público; valorização dos seus profissionais; gestão democrática do ensino público; garantia de qualidade.

Na LDBEN (BRASIL, 1996), encontramos várias passagens referentes ao ensino fundamental. Destacamos o Título III “Do direito à educação e do dever de educar” que estabelece como dever do Estado a educação escolar pública, sendo o ensino fundamental, obrigatório e gratuito.

Cabe-nos agora analisar o Título V “Dos níveis e das modalidades de educação e ensino”, pois no artigo 24, fica estabelecido que a educação básica organizar-se-á com carga horária mínima anual de oitocentas horas, sendo estas distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, ficando excluído o tempo reservado aos exames finais. Para complementar, o artigo 24,

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

estabelece pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, podendo ser ampliado. Destacamos o artigo 32:

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Na proposta do novo Plano Nacional de Educação (2011-2020), há menção sobre metas e estratégias. Cabe-nos, aqui destacar:

Meta 2:

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos.

Meta 5:

Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

Meta 6:

Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica.

Meta 7:

Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB

	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Diante do amparo legal apresentado indagamos:

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

- ✓ Como elaborar um Plano Municipal de Educação que atenda os dispositivos legais referentes ao ensino fundamental com qualidade e eficiência pedagógica?
- ✓ Como garantir o acesso ao conhecimento sistematizado para todos os alunos do ensino fundamental?

Tais questões merecem serem amplamente discutidas e minuciosamente pensadas durante a estruturação e composição do currículo escolar, seus problemas e desafios.

Pensar nas questões curriculares, para nós, é ter uma visão ampla que o currículo transcende o rol e o simples encadeamento os conteúdos disciplinares a serem cumpridos durante um ano letivo.

Legalmente, os currículos para o ensino fundamental estão amparados pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) que estabelece no Art. 210, que serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

Já na LDBEN (BRASIL, 1996) há artigos que tratam sobre a temática. Dentre eles, destacamos o artigo 26, que estabelece uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

A Língua Portuguesa e a Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil, são obrigatórios para todos os estabelecimentos de ensino, assim como o ensino da Arte, o qual deverá promover o desenvolvimento cultural dos alunos. Já a Educação Física, dever ser integrada à proposta pedagógica da escola; é componente curricular obrigatório.

O ensino da História do Brasil estudará as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, no que tange as matrizes indígena, africana e européia. Assim como é obrigatório também o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

Com relação à parte diversificada do currículo deverá ser incluído, obrigatoriamente, a partir do sexto ano, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, sendo a mais comum a ser adotada, a Língua Inglesa. Desde a Educação infantil (Pré I e II) até a primeira etapa

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

do Ensino Fundamental (1ª ao 5º anos) da Rede Municipal de Santo Expedito, o ensino da Língua Inglesa foi instituído a partir de 2015.

No artigo 33, encontramos a questão do ensino religioso, que é facultativo ao aluno, porém oferecido pelas unidades escolares, respeitando a pluralidade religiosa existente no país. Portanto, destacamos o artigo 27:

Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Diante do exposto, indagamos:

Como construir uma proposta curricular que atente ao disposto na legislação, que seja comum aos estabelecimentos de ensino do município de Santo Expedito e que garanta a qualidade do processo de ensino e aprendizagem?

Acreditamos ser pertinente levantarmos algumas considerações acerca dos problemas do ensino fundamental, como por exemplo: número de alunos em sala de aula; indisciplina; heterogeneidade; diversos ritmos de aprendizagem; falta de interesse dos alunos pela aprendizagem dos conteúdos escolares; formação inicial precária; entre outros.

Apontamos como desafios: melhorar o desempenho dos alunos em avaliações externas (como por exemplo, o SARESP e a Prova Brasil); utilizar novas metodologias de ensino, otimizar os conteúdos curriculares de modo a garantir o processo de aprendizagem, trabalhar de modo transversal com as tecnologias da informação e da comunicação, promover espaços para a formação continuada dos professores em serviço e também em conjunto com o colegiado da escola, garantir a autonomia docente, entre outros.

Acreditamos que esse é o momento para pensarmos coletivamente sobre os seguintes aspectos:

a)Propostas político-pedagógicas ancoradas no diagnóstico da situação inicial e que explicite os objetivos de aprendizagem.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

b) Organização do trabalho pedagógico com destaque para o engajamento da equipe escolar.

c) Delimitação de formas de acompanhamento das aprendizagens dos alunos.

d) Disponibilização de recursos e arranjos materiais, com a ampliação dos espaços de aprendizagem.

Portanto, selecionamos algumas questões para discussão, baseadas nas estratégias propostas pelo projeto do Plano Nacional de Educação (2011-2020):

1. Como criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental?

2. Como organizar o trabalho pedagógico com as adequações do calendário escolar?

3. Quais atividades extracurriculares podem ser oferecidas como estímulo as habilidades dos alunos?

4. Como promover a utilização das tecnologias da informação e da comunicação de forma pedagógica?

5. Como garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas, no máximo até o final do terceiro ano?

6. Quais ações devem ser realizadas para que progressivamente seja ampliada a jornada escolar (tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias) durante todo o ano letivo?

Diante de tantas duvidas e singularidades, há necessidade de voltarmos nosso olhar para nossas unidades escolares, observando nossas necessidades, especificidades, clientela, proporcionando um envolto clima de debate sobre as questões educacionais, em especial sobre o ensino fundamental.

Acreditamos que a relação escola-família-comunidade seja essencial para a construção de um ambiente propicio ao processo de ensino e aprendizagem. Entretanto, sabemos que outras variáveis, como infra-estrutura escolar, remuneração de professores e demais aspectos do

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

cotidiano escolar são fundamentais para que possamos pensar na construção da escola de qualidade para todos.

O primeiro passo foi dado: debater questões referentes à educação numa perspectiva democrática e participativa. Está em nossas mãos a possibilidade de melhoramos o que já é realizado nas escolas atualmente.

4.1.2.1. Ensino Fundamental de nove anos

A nova regra garante a todas as crianças tempo mais longo de convívio escolar e mais oportunidades de aprender. A ampliação do ensino fundamental começou a ser discutida no Brasil em 2004, mas sua implantação só teve início em algumas regiões em 2005. Os estados e municípios tiveram até 2010 para implantar o ensino fundamental de nove anos. No município de Santo Expedito sua implantação aconteceu em 2009.

Segundo o Censo Escolar de 2010, no Brasil, 31.005.341 de alunos estão matriculados no Ensino Fundamental Regular. A grande maioria (54,6%) na rede municipal com 16.921.822 matrículas. As redes estaduais correspondem a 32,6% dos matriculados, as privadas atendem a 12,7% e as federais a 0,1%.

4.1.2.2 Diagnóstico do município de Santo Expedito

Em Santo Expedito a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIF) José Gilmar Mazini, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 940, Centro, em Santo Expedito, SP, reger-se á com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação emanada pelo Conselho Municipal de Educação e de acordo com este regimento.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Gilmar Mazini (EMEIF) ministra o Ensino Infantil (Pré I, Pré II) e Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º Ano) .

O corpo docente da educação fundamental anos iniciais é composta por professores com formação em nível superior, embora seja necessária a adequação da formação específica em alguns casos.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

O Ensino Fundamental da EMEIF, com duração mínima de cinco anos (1ª fase), obrigatório e gratuito, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades básicas e formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O atendimento do Ensino Fundamental de 1º à 5º Ano é oferecido nos turnos matutino e vespertino, com a duração mínima de 05 horas diárias, no horário das 07h 10min às 11h 40min e das 12h 40min às 17h 10min.

A população em idade escolar de 6 a 14 anos tem diminuído tanto em relação às faixas de 6 a 10 anos (1º ao 5º ano), quanto na faixa de 11 a 14 anos (6º ao 9º ano).

Tabela População em idade escolar

Idade	Total
0 a 3 anos	126
3 a 6 anos	99
6 anos	33
7 a 10 anos	139
11 a 14 anos	152
15 a 17 anos	125
TOTAL	**674**

Fonte: SIABE/2014

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Em Santo Expedito, durante o período de 2000 a 2014 tivemos os seguintes números referentes à população em idade escolar:

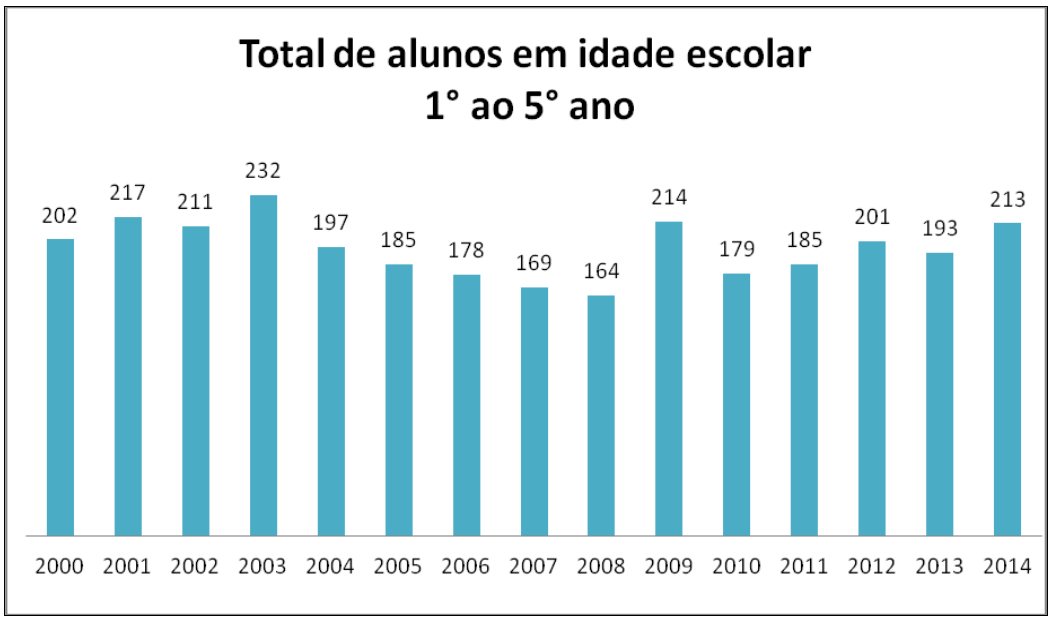

Fonte SEADE – Acesso em 21/05/2015

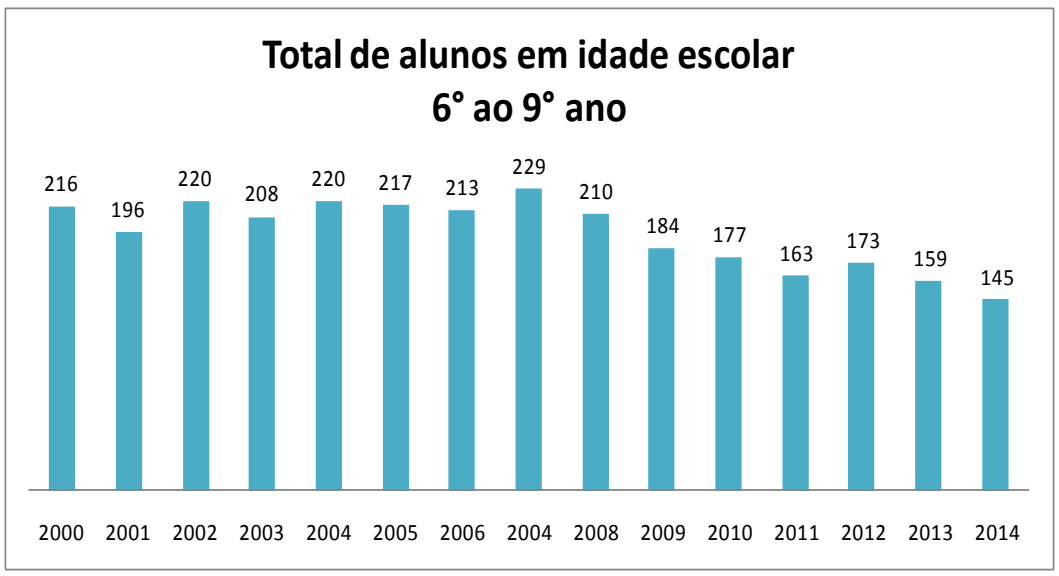

Fonte SEADE – Acesso em 21/05/2015

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Nos anos de 2011 a 2014 tivemos os seguintes índices na Educação Básica quanto ao número de transferidos, aprovados, reprovados e evasão escolar nas classes de 1º ao 5º ano:

Quadro de perfil dos alunos
ANO 2014

TURMA	Nº DE ALUNOS	TRANSFERIDO	EVADIDOS	APROVADOS	REPROVADOS
1º ANO	51	5	0	46	0
2º ANO	56	1	0	48	7
3° ANO	54	3	0	48	3
4° ANO	48	5	0	43	0
5° ANO	34	1	0	33	0

ANO 2013

TURMA	Nº DE ALUNOS	TRANSFERIDO	EVADIDOS	APROVADOS	REPROVADOS
1º ANO	52	9	0	43	0
2º ANO	60	11	0	43	6
3° ANO	52	8	0	42	2
4° ANO	37	3	0	33	1
5° ANO	40	7	0	32	1

ANO 2012

TURMA	Nº DE ALUNOS	TRANSFERIDO	EVADIDOS	APROVADOS	REPROVADOS
1º ANO	56	7	0	48	1
2º ANO	52	6	0	39	7
3° ANO	31	2	0	26	3
4° ANO	41	2	0	35	4
5° ANO	38	5	0	33	0

ANO 2011

TURMA	Nº DE ALUNOS	TRANSFERIDO	EVADIDOS	APROVADOS	REPROVADOS
1º ANO	44	4	0	40	0
2º ANO	34	3	0	27	4

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

3° ANO	42	2	0	39	1
4° ANO	39	0	0	37	2
5° ANO	49	3	0	45	1

Nos gráficos abaixo podemos acompanhar a evolução do número de matrículas nas redes municipal e estadual, nos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental.

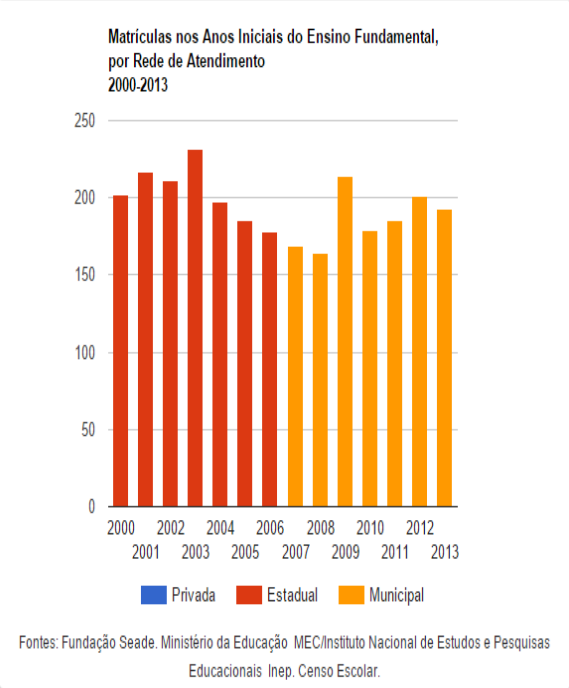

Fontes: Fundação Seade. Ministério da Educação MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Inep. Censo Escolar.

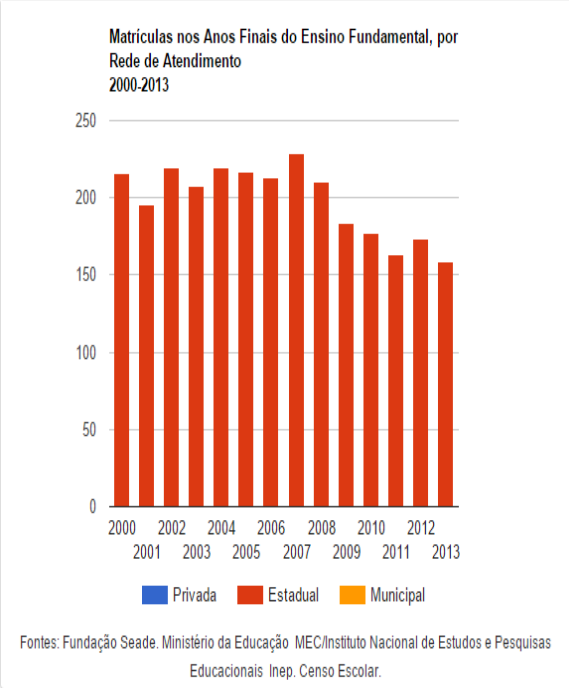

Fontes: Fundação Seade. Ministério da Educação MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Inep. Censo Escolar.

4.1.2.3. Diretrizes

- ✓ Universalizar, de fato, o Ensino Fundamental;
- ✓ Garantir a expansão progressiva de atendimento, em período integral, às crianças e adolescentes nas redes públicas de ensino;
- ✓ Garantir o acesso ao ensino público e gratuito aos que, por algum motivo, não frequentaram a escola na idade esperada e aos deficientes e pessoas com necessidades educacionais especiais;
- ✓ Realizar censo educacional para identificar a demanda a ser atendida;
- ✓ Garantir a organização de turmas, não superiores a 25 alunos, de 1º ao 5º ano;

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

- ✓ Delinear políticas e ações para superar a repetência e a evasão que causam a defasagem idade-série;
- ✓ Ampliar e dotar as escolas de infraestrutura necessária ao trabalho pedagógico de qualidade, contemplando desde a construção física, equipamentos, espaços para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, com as adaptações adequadas às pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;
- ✓ Assegurar programas suplementares de material didático-escolar, contabilizados nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, saúde, assistência social, não contabilizados nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino público.

4.1.2.4. Estratégias

1. Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, a universalização do atendimento de toda demanda do ensino fundamental – Anos Iniciais -, garantindo o acesso, buscando a permanência e a efetiva aprendizagem de todos os alunos na escola.

2. Estabelecer, como meta para o atendimento à demanda do ensino fundamental, o máximo de 25 alunos por classe nos anos iniciais (1º ao 5º ano) e observando para os anos finais (6º ao 9º ano) as determinações do Estado enquanto a eles couber tal administração. Havendo a migração do Ensino Fundamental II para o município que a composição das classes sejam dispostas da seguinte forma:

a) em 3 anos o máximo de 30 alunos por classe;

b) em 5 anos o máximo de 28 alunos por classe;

c) em 7 anos o máximo de 25 alunos por classe.

3. Promover monitoramento constante da faixa etária de 06 a 14 anos da população no município, a demanda escolar, o número de matrículas realizadas e fluxo escolar com o objetivo de tomar providências voltadas a sua auto-regulação visando manter a universalização.

4. Avaliar o aluno, em todo o seu processo de aprendizagem, considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem, procurando reduzir a cada ano, as taxas de repetência, distorção idade-série e evasão, por meio de

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

programas de sondagem da aprendizagem, levantamento das dificuldades dos alunos e planos de ações para minimizar e/ou sanar as dificuldades encontradas.

5. Conceber a avaliação como processo formativo e não classificatório.

6. Estabelecer em colaboração com a União, o Estado e o Município, programas de apoio à aprendizagem e de recuperação paralela.

7. Assegurar condições de aprendizagem, a todos os alunos, mediante:

a) Providências de acompanhamento imediato, quando detectadas as necessidade de reforço;

b) Aumento do tempo de permanência na escola para aulas de apoio aos alunos com defasagem escolar, atendendo o aluno através de plantão;

c) Oferta de material didático adequado para os alunos da rede e determinado pela necessidade da escola pelos seus integrantes;

d) Organização de salas heterogêneas, agrupando os alunos e garantindo que em cada sala haja diversidade de desempenho e comportamento, fornecendo assistência adequada ao Professor e apoio de Assistente, quando houver, para haver inclusão efetiva, sem exclusão da aprendizagem da turma;

e) Oferecimento de estrutura para aulas de campo, em ambientes não formais de educação;

8. Assegurar padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Infantil e Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com a realidade local. De forma que os estabelecimentos se adaptem até a vigência deste plano. Padrões mínimos de:

a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente adequada;

b) Instalações sanitárias e materiais de higiene pessoal e de limpeza;

c) Espaços e recursos materiais para esporte, arte, recreação, sala de leitura (com profissional especializado), laboratório de práticas educacionais multidisciplinar climatizado, laboratório de informática climatizado, brinquedoteca climatizada e serviço de merenda escolar;

d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência;

e) Atualização e ampliação do acervo das salas de leitura;

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

f) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;

g) Telefone e sistema de monitoramento do estabelecimento por câmeras, inclusive nas salas de aula definindo-se a *posteriore* sua regulamentação de acordo com as leis específicas;

h) Informática e equipamento multimídia para a prática docente em sala de aula;

i) Sistema de reciclagem de lixo, com coleta periódica em todas as unidades de ensino em parceria com o setor de Meio Ambiente Municipal/Casa da Agricultura;

j) Participação em projetos de cozinha piloto.

9. Implementar sala de leitura com o devido acervo contendo literatura adequada à faixa etária atendida, textos científicos, obras básicas de referência e livros didáticos pedagógico-pedagógicos de apoio aos professores nas escolas do ensino fundamental após a aprovação deste Plano.

10. Implementar brinquedoteca com ambiente que favoreça a ludicidade, criatividade, inventividade e o desejo pelo brincar, com jogos de todas as áreas do conhecimento, acesso a informática, recursos de áudio e vídeo (Televisão, DVD, caixas de som, projetor, adequados e planejados para o ambiente) e um psicopedagogo habilitado para tender neste ambiente por período integral.

11. Assegurar que, até o final do prazo de vigência desse plano, as escolas atendam à totalidade dos requisitos de infraestrutura definidos, adequando os espaços e ambientes escolares para a ampliação das atividades extracurriculares.

12. Buscar adesão aos programas Federal e Estadual, ou utilização de recursos próprios do Município que estabeleçam o Projeto de Cozinha Piloto.

13. A partir do 5º ano de vigência deste plano, somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos.

14. Realizar fórum sobre organização curricular para revisar a matriz curricular com base na reflexão sobre a organização do ensino, aproximando os conteúdos ministrados do cotidiano dos educandos, promovendo aprendizado com significado, com o objetivo de eliminar a fragmentação de conteúdo.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

15. Garantir a participação dos profissionais da educação, no exercício do magistério, na indicação de materiais didáticos e paradidáticos em coerência com o projeto pedagógico da respectiva escola.

16. Manter e ampliar, progressivamente, a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral, funcionamento em período de pelo menos 7 horas diárias, a no mínimo 25% dos alunos da rede municipal com garantia de professores e funcionários em número suficiente para o atendimento.

17. Prover em escola de carga horária ampliada, preferencialmente, para as famílias de menor renda, no mínimo duas refeições e dois lanches, apoio as dificuldades pedagógicas e psicológicas, prática de esportes, com foco no jogo com regras e/ou de tabuleiro, atividades culturais e artísticas, como foco na música e dança, e científicas, com foca na informática, ciências naturais e preservação da natureza.

18. Garantir, com a colaboração da União, Estados e Município, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantido os níveis calóricos e protéicos, por faixa etária.

19. Manter, fortalecer e buscar convênios e parcerias para o desenvolvimento de projetos que contemplem as diversas áreas do saber no ensino regular, enfatizando o desenvolvimento de competências e habilidades em cada área do saber.

20. Manter o transporte escolar às zonas rurais, sempre que necessário, com colaboração financeira da União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização dos alunos.

21. Garantir no mínimo a aplicação de 3 % do recurso do FUNDEB para a realização de cursos de capacitação e formação continuada voltada para a equipe gestora, docentes, funcionários da Unidade Escolar e participantes dos Conselhos Escolares.

22. Realizar parceria com Universidades, Faculdades, Escolas Técnicas e demais órgãos competentes, logo após a aprovação deste Plano, para a realização de capacitações no Programa de Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Serviço Técnico-Administrativo e para Inspetor de alunos.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

23. Realizar parceria com as Universidades, Faculdades, Diretoria Estadual de Ensino ou outros órgãos competentes, logo após a provação deste Plano, para a realização de capacitações pedagógicas e formação continuada para a equipe gestora e docentes.

24. Assegurar, um ano após a aprovação deste Plano, que todas as escolas tenham reformulado seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), Plano Diretor e Quadrienal, com observância da legislação educacional (Constituição Federal, Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's e demais legislações federais e estaduais). Que o PPP contenha atualizações anuais e descrição dos planos de ação para o alcance das metas deste Plano.

25. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando e mantendo os conselhos escolares ou órgãos equivalentes.

26. A partir da aprovação deste Plano assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos na aprendizagem individual e coletiva da unidade escolar, no Ideb e no Saresp, mediante a implantação, em todo o sistema de ensino, de um programa dinâmico de monitoramento que utilize os próprios indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e dos sistemas de avaliação do Estado e do Município (Avaliações diagnósticas de sondagem), para que venham a ser desenvolvidos Planos de ação, pela equipe gestora e docentes, contendo as dificuldades encontradas, estratégias e metas elaboradas, assim como o acompanhamento pedagógico das estratégias aplicadas, bem como o percentual de êxito obtido tabulado bimestralmente.

27. O plano de ação pedagógico da equipe gestora deverá ser elaborado ao final de cada bimestre mediante o panorama de dificuldades levantadas pelos professores individualmente, bem como pelos resultados obtidos pelos alunos e turmas.

28. Tratar a educação ambiental como tema transversal, desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795/99.

29. Buscar e manter a adesão com programas federais ou estaduais que objetivem a alfabetização das crianças até o 3º ano do Ensino fundamental, com observância da idade limite até 08 anos. Além disso, garantir tais adesões referenciadas para a aprendizagem significativa até o 9º ano.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

30. Promover o monitoramento da alfabetização na idade certa e a busca por planos de ações que busquem o cumprimento da meta nacional de nº 5.

31. Buscar recursos financeiros junto aos órgãos estaduais e federais financiadores da educação para a contratação de estagiário em pedagogia que atue em sala de aula que contenha acima de 25 alunos, preferencialmente, em salas de aula do Ensino Fundamental.

32. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, esporte, saúde e assistência social na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças do Ensino Fundamental.

33. Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços do ensino fundamental para que a supervisão de ensino, através do controle e avaliação tenha instrumento para adoção das medidas de melhoria da qualidade do ensino e organização escolar visando uma adequada relação entre a supervisão e a escola com vistas a melhoria da qualidade do ensino.

34. Apoiar e promover a interação da escola de ensino fundamental com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para livre acesso dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural.

35. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas na escola, interligadas a um plano de disseminação do desporte educacional e de desenvolvimento esportivo que deve ser elaborado em conjunto com os profissionais da educação física, coordenação pedagógica e equipe gestora.

36. Manter e prover a todos o ensino da Educação Física, como maneira de se promover a autoestima, o desenvolvimento pessoal, o trabalho em equipe, o respeito à diversidade e a promoção da saúde.

37. Manter e prover a todos o ensino da Língua Inglesa no ensino fundamental como forma de ampliar o nível cultural e o acesso a outras formas de comunicação e cultura.

38. Implantar o ensino de Arte no Ensino Fundamental com professor especialista.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

39. Implementar com apoio de programas federais e estaduais sala de informática com aulas efetivas nas diversas áreas do saber, em contra turno.

40. Ampliar o número de salas de aula no prédio escolar municipal já existente, em parceria de convênios entre a União e Estado em contrapartida com o município para atender a carga horária ampliada e a implantação das salas de leitura, informática e de recursos previstas neste plano e em concordância com metas nacionais previstas no PNE.

4.1.3. Ensino Médio

O ensino médio é a etapa final da educação básica e prepara o jovem para a entrada na faculdade. Com duração mínima de três anos, esse estágio consolida e aprofunda o aprendizado do ensino fundamental, além de preparar o estudante para trabalhar e exercer a cidadania. Ensina teoria e prática em cada disciplina, facilitando a compreensão das profissões, e desenvolve o pensamento crítico e a autonomia intelectual do aluno.

Nesta nova etapa do ensino, é obrigatória a inclusão de uma língua estrangeira moderna, como o inglês ou o espanhol. Desde 2008, o ensino de Filosofia e Sociologia em todas as séries do ensino médio também é obrigatório. Como última etapa do curso básico, o ensino médio preparar os candidatos para o vestibular.

As escolas de educação profissional, científica e tecnológica também fazem parte do ensino médio. Existem, aproximadamente, 350 unidades voltadas para este tipo de educação em todos os estados do Brasil, entre Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais e Universidades Tecnológicas.

O Ensino Médio no Brasil: uma reflexão sobre seus rumos

PROFª MS. GINA SANCHEZ[5]

[5]Professor Mestre em Educação

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

A discussão sobre o Ensino Médio tem como objetivo maior oferecer uma educação de qualidade para todos. Isto ainda se apresenta como um desafio para nossa sociedade, apesar de o Brasil ter conquistado alguns avanços significativos na legislação educacional.

O direito de todos, crianças, jovens e adultos está pautado pela legislação educacional brasileira, sendo apresentado como dever da família e do Estado, com a finalidade de desenvolver plenamente o educando, buscando seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996), em seu artigo 21, afirma que o Ensino Médio é a etapa final da educação básica, ou seja, conclui uma etapa de escolarização geral, visando à formação para a cidadania, para o mundo do trabalho e para o prosseguimento de estudos.

A Resolução CNE/CEB, de 26 de junho de 1998, trata das Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio e aponta três grandes princípios para sua consolidação. Sobre a **Estética da Sensibilidade**, primeiro princípio, a ênfase está em se estimular a criatividade, o espírito inventivo, a curiosidade, como também colaborar na construção de jovens capazes de suportar as inquietações e incertezas do mundo contemporâneo.

O segundo princípio, o da **Política da Igualdade**, tem como premissa básica o conhecimento e o reconhecimento dos direitos e deveres que sustentam a cidadania, buscando construir jovens cidadãos que possam vivenciar em seu cotidiano o acesso aos bens sociais e culturais, sendo protagonistas de sua vida pessoal e profissional.

O princípio da **Ética da Identidade** pretende que os jovens possam buscar superar dicotomias e situações entre o “mundo da moral e o mundo da matéria”, as dimensões pública e a privada, a fim de colaborar na construção de pessoas sensíveis e igualitárias em seu meio.

Algumas competências básicas estão também explícitas nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio, entre elas o desenvolvimento da capacidade de aprender continuamente, do ser autônomo para pensar, do despertar para o pensamento crítico, fundamental para o mundo de hoje. É apontada ainda como necessária, a capacidade de prosseguir nos estudos, sendo flexível às novas condições que o mundo do trabalho apresenta.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

É fundamental que os alunos do segmento do Ensino Médio atribuam significados ao que aprendem, atrelando função política e social à realidade em que vivem; precisam, ainda, compreender os mundos das ciências, das letras e da arte, percebendo que só por este caminho poder-se-á iniciar um processo de transformação da sociedade em que se vive, exercendo sua cidadania.

O uso competente da Língua Portuguesa e demais linguagens contemporâneas é instrumento de comunicação necessário para a vida pessoal e profissional dos alunos, constituindo-se como elemento básico para pleitear oportunidades na vida em sociedade.

A partir destes pressupostos apresentados pela legislação específica para o Ensino Médio, cabe aos governantes e aos profissionais da Educação um estudo reflexivo sobre seu papel, seu significado para a vida dos jovens, que o tornam realidade.

O Ministério da Educação declara que há uma necessidade eminente de reestruturar o Ensino Médio, não só ampliando o número de matrículas, quanto tornando este curso mais atrativo e significativo para seus alunos. Na Rede Pública não se pode negar que a evasão é um dos problemas mais sérios deste segmento, mas constatá-lo, simplesmente, não indica um caminho para sua resolução. Se há a evasão, com boa margem de acerto nesta inferência, é porque nosso currículo não se apresenta como atrativo para os alunos.

O último resultado publicado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aponta que os jovens brasileiros concluem este segmento com defasagens básicas, inadmissíveis para um público que tem uma vida pela frente, numa sociedade altamente competitiva. Independente das Redes em que estudam, quer sejam públicas ou particulares, os resultados mostram que os jovens, em sua maioria, saem do Ensino Médio com dificuldades de interpretar e produzir textos, além de resolver operações e situações-problema aquém das expectativas.

Ao elencar as possíveis causas desta situação, passamos pela formação ainda falha de nossos professores; não em termos de competência técnica, mas em metodologias adequadas para fomentar o interesse em aprender. Outra justificativa passa pela falta de professores em algumas disciplinas, como Química e Física, especialmente. Na verdade, em termos de retribuição financeira, os salários pagos aos professores não são efetivamente atrativos, o que

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

não cativa novos profissionais dispostos a investir em sua formação continuada pelo trabalho em empresas especializadas privadas.

Uma crítica dirigida ao Ensino Médio é a de que possa estar voltado à preparação para os vestibulares e para o próprio ENEM, o que pode significar excesso de conteúdos, nem sempre explicados com profundidade e significado para a formação do aluno, aliados à formação deficitária que já advém do Ensino Fundamental.

Posto isto, cabe levantar possibilidades para melhoria da qualidade do Ensino Médio. Voltando à legislação, a LDBEN/1996 prevê que este segmento visa formação para o exercício da cidadania, o mundo do trabalho e o prosseguimento dos estudos. Estes direitos para serem garantidos necessitam de medidas como a melhor formação dos docentes, uma organização didática e pedagógica das escolas, um currículo adequado às expectativas dos jovens, além do envolvimento das famílias e da sociedade civil no compromisso pela educação.

Uma proposta possível é a revisão da matriz curricular do Ensino Médio, tornando-a mais atrativa, podendo o aluno focar em determinada etapa do curso para uma área do conhecimento que ele próprio poderá definir. Não se prescinde aqui da necessidade de uma matriz básica para os anos iniciais do curso, mas se sugere um aprofundamento em alguma área de interesse maior do aluno, tornando, assim, o Ensino Médio mais significativo para ele.

Propõe-se uma redistribuição horária mais equitativa entre as áreas do conhecimento que compõem a formação básica, de ordem geral, além de uma concentração de carga horária por área na última série do Ensino Médio. A proposta de equidade entre as áreas está alicerçada na importância destes conhecimentos para a formação integral do aluno, por outro lado, uma carga horária focada em uma área específica, à escolha do aluno, justifica-se para atender aos interesses, habilidades e necessidades dos mesmos.

Os alunos precisam ter desenvolvida sua autonomia intelectual, o que fará diferença no prosseguimento de estudos ou na sua inserção no mundo do trabalho. Para isso, o incentivo às pesquisas se faz importante, não se esquecendo que a tecnologia faz parte da vida dos jovens e a escola pode e deve utilizá-la como ferramenta para conciliar autonomia, pesquisa e aprendizado.

Alguns desafios surgirão diante de tal empreitada, como pensar na integração curricular entre as áreas do conhecimento, atrair mais profissionais para a atuação docente, oferecer

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

formação continuada aos profissionais das diferentes disciplinas, e apoio e acompanhamento nas escolas. O trabalho acontece efetivamente na sala de aula e a escola deve contar desde a estrutura física, como a aquisição de materiais diferenciados, espaços alternativos para o processo ensino-aprendizagem até uma articulação real entre o conhecimento e o cotidiano.

Assim, a busca por um Ensino Médio de qualidade precisa garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem do aluno no contexto escolar, envolvendo medidas políticas e administrativas que possam assegurar a efetivação destes objetivos.

Este caminho precisa contar com o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, dando possibilidade de avanço nos estudos; também, formar para o exercício da cidadania e mundo do trabalho, desenvolvendo competências básicas para a faixa etária em que se encontram. Não se pode desconsiderar o pleno desenvolvimento da pessoa humana, focado em valores e atitudes, preparando o jovem para o hoje e o futuro.

Para a efetivação e sucesso de novas iniciativas para o Ensino Médio, faz-se imprescindível a vontade política de inserir os jovens como reais cidadãos, preocupando-se que eles não sejam só índices a serem analisados, mas, pessoas em formação, ainda na etapa básica proposta pelo Sistema de Ensino.

Na faixa etária em que estão os jovens no Ensino Médio, não se justifica um ensino conteudista, sem que vejam a ligação intrínseca com suas vidas; por outro lado, não se pode minimizar os conteúdos em nome de um ensino mais “prático”, o que acarretaria menores condições de igualdade para a vida em sociedade.

O Ensino Médio precisa de qualidade, uma matriz com conteúdos que ofereçam significado aos alunos e uma metodologia em prol da aprendizagem real, a fim de formar jovens para a vida em sociedade, independente da classe social em que estejam.

4.1.3.1. Diagnóstico do município de Santo Expedito

Em Santo Expedito temos uma escola estadual que atende a clientela do Ensino Médio. O número de matrículas neste nível de ensino vem diminuindo ao longo dos últimos anos, tendo um grande aumento em 2015 devido às transferências recebidas de alunos de outros municípios. De um total de 141 alunos em 2010, chegou em 121 em 2014, e aumentou para 141 em 2015.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

ANO	Total de matrículas
2010	141
2011	129
2012	123
2013	121
2014	121
2015	141

Segundo dados do SIABE em 2014 a população de alunos na faixa etária de 15 a 17 anos era de 125 dos quais 96,8% eram atendidos pela escola do município. Após pesquisa realizada entre os usuários do transporte escolar oferecido pelo município constatamos que os demais alunos (3,2%) frequentam o Ensino Médio em escolas do município de Presidente Prudente, na Rede Estadual e Particular.

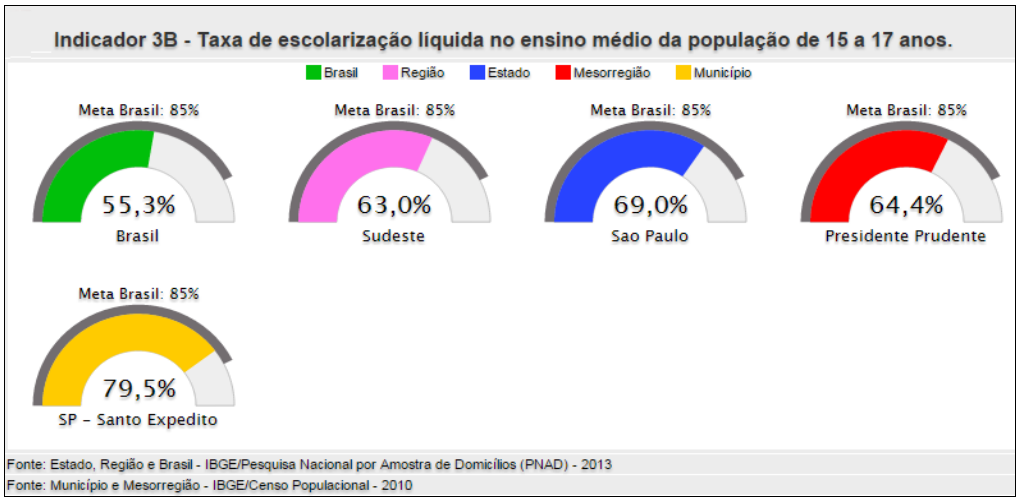

Com relação à taxa líquida de matrículas, que é a razão entre o número total de matrículas de alunos com a idade prevista para estar cursando o Ensino Médio e a população total da mesma faixa etária, podemos notar a superação prevista pela meta 3 do PNE, segundo o gráfico acima o município contava com uma taxa de 79,5% em 2010, aumentando para 96,8% em 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

4.1.3.2. Diretrizes

- ✓ Buscar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas (é a relação entre a matrícula na faixa etária adequada à etapa de ensino e a população desta faixa de idade) no ensino médio para 90% nesta faixa etária;
- ✓ Garantir a ampliação de vagas e criar condições de matrícula;
- ✓ Criar condições para que se garantam a permanência e o sucesso do aluno na escola;
- ✓ Garantir espaço físico e materiais adequados, bibliotecas atualizadas, laboratórios equipados adequadamente e professores capacitados para o processo ensino-aprendizagem;
- ✓ Ter como finalidade principal preparar o indivíduo para o enfrentamento, com êxito, das suas diversas necessidades, sejam elas de caráter social, cultural, econômico ou cognitivo, de modo a oferecer um conjunto de meios que proporcionem conhecimento, o discernimento para realizar escolhas e continuar buscando aprimoramento como pessoa e como profissional;
- ✓ Garantir um acompanhamento contínuo, de maneira a compreender os entraves e progressos para se alcançar as metas e objetivos propostos no Plano Nacional de Educação;
- ✓ Viabilizar programas de formação, capacitação continuada e valorização do magistério.

4.1.3.3. Meta e estratégias

Meta 3:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Estratégias:

1. Manter uma política de gestão administrativa e de infra-estrutura física na educação básica pública, a partir da vigência deste Plano, que assegure:

a) Monitoramento de demanda pelo Ensino Médio, bem como sua oferta de vagas no município, buscando a universalização desta modalidade de ensino.

b) Maior comunicação entre as escolas de ensino fundamental e médio no sentido de discutirem e buscarem meios para o atendimento dos concluintes do ensino fundamental.

2. Promover a busca ativa pelo poder público (localização e identificação) da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com os setores municipais tais como: Assistência Social, Conselho Tutelar e Saúde.

3. Melhorar o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho, definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação de Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados nos Estados.

4. Acompanhar e adaptar-se em relação a publicação do Ministério da Educação (mediante articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade através de consulta pública nacional) sobre a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.

5. Garantir bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

6. Seguir com os bens, programas e ações de correção de fluxo de ensino disponíveis por meios legais, que busquem o acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e adoção de práticas como aulas no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-la no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

7. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

8. Buscar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 anos a 17 anos, e de adultos, com qualificação social para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

9. Observar e buscar atender os padrões adequados de infra-instrutura e de qualidade, estabelecidos no PNE para o Ensino Médio, compatíveis com as realidades do município, incluindo:

a) Espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares.

b) Instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares.

c) Espaço para esporte e recreação;

d) Espaço para sala de leitura;

e) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com necessidades especiais;

f) Instalação para laboratórios de Ciências;

g) Laboratórios de informática e equipamento multimídia para o ensino.

h) Atualização e ampliação do acervo da sala de leitura, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;

i)Equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sua sala de aula;

j)Telefone e reprodutor de textos.

10. Que sejam observados os requisitos da estratégia anterior, quanto ao funcionamento de novas escolas.

11. Auxiliar no acompanhamento e monitoramento da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

12. Manter e fomentar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação democrática da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.

13. Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.

14. Assegurar que até o final da vigência deste plano a Escola de Ensino Médio da cidade disponha de Laboratório de Ciências Humanas, Exatas Biológicas, para o apoio à melhoria e da aprendizagem, garantindo o acesso aos estudantes.

15. Estimular a participação efetiva da comunidade, na elaboração de propostas político-pedagógicas no Ensino Médio, de maneira a atender às necessidades e especificidades locais.

16. Manter parcerias com a Diretoria Estadual de Ensino Regional, para o oferecimento de capacitação em temas multidisciplinares nas diferentes áreas do conhecimento e formação continuada para docentes e equipe gestora e buscar novas parcerias com faculdades, universidades e outras instituições que ofereçam tais serviços.

17. Garantir a oferta diurna e noturna, suficientes para atender a demanda.

18. Garantir que as Instituições de Ensino públicas e privadas respeitem a Lei do Piso Nacional.

19. Assegurar através de convênios, programas para melhoria de segurança dentro e fora da escola.

20. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

21. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

22. Desenvolver a Educação Ambiental, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei N° 9.795/99.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

23. Desenvolver palestras e/ou cursos sobre a Prevenção as drogas, Gravidez na Adolescência e Doenças Sexualmente Transmissíveis, em parceria com os profissionais da área da saúde municipal e firmar convênios com entidades estaduais e federais neste sentido.

24. Assegurar através de convênios com Universidades, a criação de curso preparatório para o vestibular e ENEM, concomitante ao terceiro ano do Ensino Médio.

25. Acompanhar a institucionalização, prevista no PNE, do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

26. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

27. Buscar sensibilizar a população com objetivo de universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

5. METAS PARA SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS.

5.1. Escolaridade Média e Diversidade.

A meta 8, além de traçar um objetivo claro em relação ao número de anos de escolaridade da população, explicita a urgência do País em relação as desigualdades entre ricos e pobres, entre brancos e negros, entre cidade e o campo. Entretanto, a conquista dessa meta não se pode restringir ao atendimento do número. Para reduzir de fato, a desigualdade, é preciso que a Educação oferecida à toda população adquira os mesmos (e melhores) padrões de qualidade.

Um indicador é sempre uma imagem aproximada de uma situação que se deseja avaliar; ele informa onde se posiciona o estado atual de fenômeno em relação a um estado desejado ou idealizado. Por isso, é avaliativo: declara a distância de um valor de referência a que está situado, no presente, um dado fenômeno social.

Nesse caso, desde logo, expressa a preocupação com o estado educativo, num dado momento, de um contingente de cidadãos que vem saindo da adolescência e vai entrando na vida adulta. E tenta chamar a atenção para o quão próximo ou longínquo se está de um estado almejado: o número acumulado de anos de escolaridade que a sociedade supõe ser desejável que uma pessoa tenha para bem participar da vida social.

Vale dizer, procura relatar com o que preparo cognitivo e comportamental essas pessoas transitam para um amplo conjunto de possíveis papéis sociais: o da participação política – obrigatoriamente eleitoral -, os de integração à vida laboral e produtiva, os da formação de famílias e da prole e, ainda, os da aquisição de novos hábitos de saúde e lazer, dentre muitos outros.

O próprio desenho do sistema educativo – os níveis, graus, etapas dos processos de ensino a cargo das instituições escolares regulares – é concebido (ao menos idealmente) para, aos 17 anos de idade, estar culminando o que se tem denominado de “Educação Básica” – e obrigatória segundo o Artigo 4, I e II da Lei de Diretrizes e Bases (Cury, 2008). Havendo iniciado segundo o Ensino Fundamental aos 7 anos de idade, teria chegado ao Ensino Médio aos 15 e,

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

completado-o, teria acumulado 11 anos de estudos; mas as estatísticas oficiais ainda fazem referência a 11 anos de estudos.

Isso, em termos de preparação para a vida, corresponderia a um processo de aquisições de competência cognitivas e sociais básicas e essenciais para o exercício daqueles papéis sociais antes mencionados. Daí se recorrer a esta forma de sinalização do estado educativo da população de 18 a 24 anos; está implícito aí dizer que, nesse momento, esse grupo etário já deveria ter alcançado os tais 12 anos de escolaridade para minimamente dar conta das suas funções sociais. Estar aquém disso exigiria maior esforço da sociedade para superar o lapso constatado. E estamos aquém, mais ainda do que seria tolerável.

Cumpre lembrar que uma parcela da população continua a estudar. Alguns nas próprias escolas médias de duração mais longa, com as do ensino técnico de quatro anos. E grande parte aspira obter mais longa, com as do ensino técnico de quatro anos. E grande parte aspira obter Educação Superior, em cursos de graduação e pós-graduação, para chegar a mais de 15 ou 16 anos de escolaridade, habilitando-se para papéis sociais mais complexos na vida econômica, política e cultural.

Malgrado aquela intenção social expressa nas normas legais, nem sempre as sociedades conseguem prover-se de recursos educacionais suficientes para oferecer tais oportunidades a todos. E não podendo atender a todos, engedram-se mecanismos de seleção para distribuir aos que a sociedade pode prover; caso que se instauram perfis de distribuição social quase sempre injusto. É o que expressam os indicadores de escolaridade média ao longo do tempo, Em nosso país, até o inicio dos anos 1990, mas se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos – ou a menos de 15 % dela ao Ensino Médio resultando em deixar para trás boas parcelas das sucessivas cortes (ou gerações) que não conseguiam sucesso escolar e abandonavam os estudos com escolaridade muito baixa, como menos de 4 anos, 5 a 7 anos, ou pouco mais.

Dois fenômenos foram importantes para romper essa situação. De uma parte, desde o final dos anos oitenta foram sendo incrementados os índices de promoção, levando mais jovens a concluir os oito anos de escolaridade. De outra, a partir de meados dos noventa, houve um

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

intenso esforço de ampliação de oferta de Ensino Médio, que se prolongou até meados da década passada.

Com isso, as taxas líquidas de freqüência escolar, nos anos de 2001-2011, aumentaram de 95,3% para 98,2% do grupo etário de 6 a 14 anos e, mais notavelmente de 81,1% para 83,7% no grupo de 15 a 17 anos. Ou seja, consolida-se uma tendência à universalização do acesso ao ensino básico, tanto por haver um fluxo maior de conclusões no Ensino Fundamental, como pelo fato dos concluintes virem encontrando maior probabilidade de acesso ao Ensino Médio.

Não obstante, ainda há um grande contigente de jovens com mais de 17 anos ainda retido na educação Básica, ou seja, ainda estão em processo de aquisição de competências básicas quando já deveriam tê-lo concluído. E as diferenças socioeconômicas que se mesclam às de etnia, mostram uma das facetas das estruturas de distribuição de oportunidades educativas. Além de ainda estar por concluir sua escolarização, jovens de distintas categorias étnicas e sociais contam com diferentes níveis de possibilidade de alcançar melhores resultados; na média, quase metade de todos eles ainda está retida no Ensino Fundamental e Médio (57% de pretos e Pardos e 29% de brancos) e a probabilidades de sucesso são baixas e também desiguais.

Visando superar tal desigualdade no acesso a conclusão da educação básica é que se elaboraram indicadores claros e precisos para o êxito dessa deficiência no processo educativo.

5.2. Diagnóstico do município de Santo Expedito para atingir a meta 8.

Segundo dados do IBGE em Santo Expedito a media de anos de estudo da população de 18 a 29 anos é de 9,8 anos. Quando focamos na população rural a média aumenta para 10 anos de escolaridade. Analisando os 25% mais pobres da população temos a menor razão entre os anos de estudo, cai para 8,5 anos de estudo. A meta Brasil para superação dessa defasagem é de 12 anos de estudo até o último ano deste plano, será em 2024. Outro fator será igualar a 100% a escolaridade média entre negros e não negros, neste aspecto estamos com a taxa em 88,8 % de igualdade de escolaridade, o que nos coloca em uma defasagem a superar de 12,2%.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

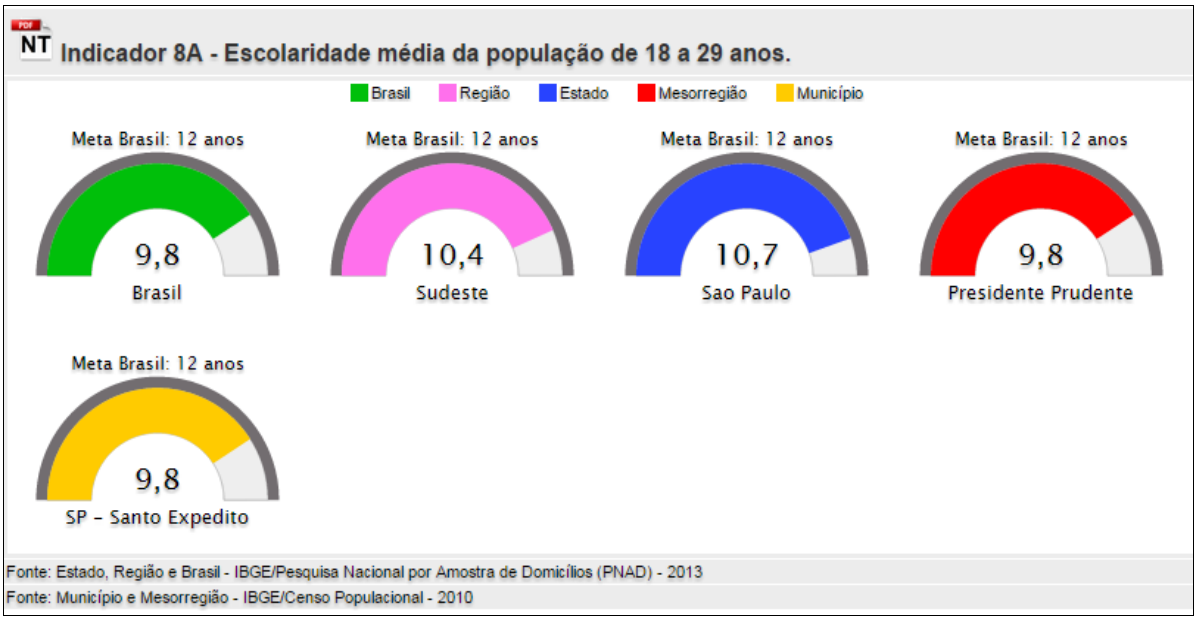

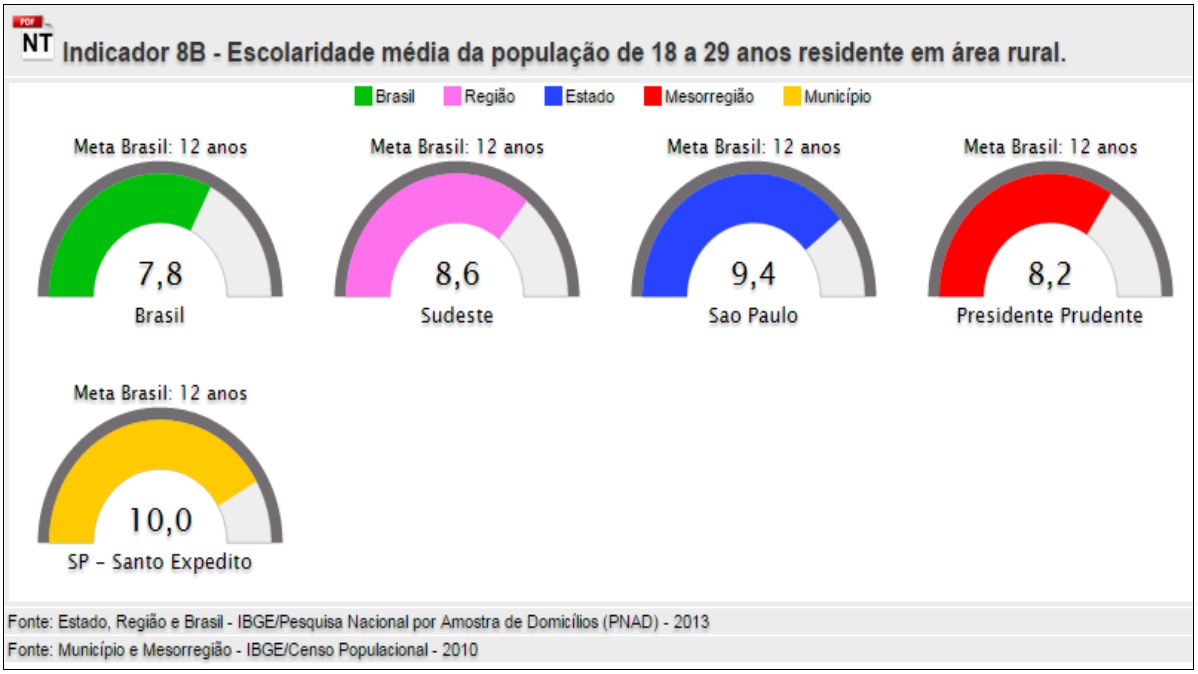

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

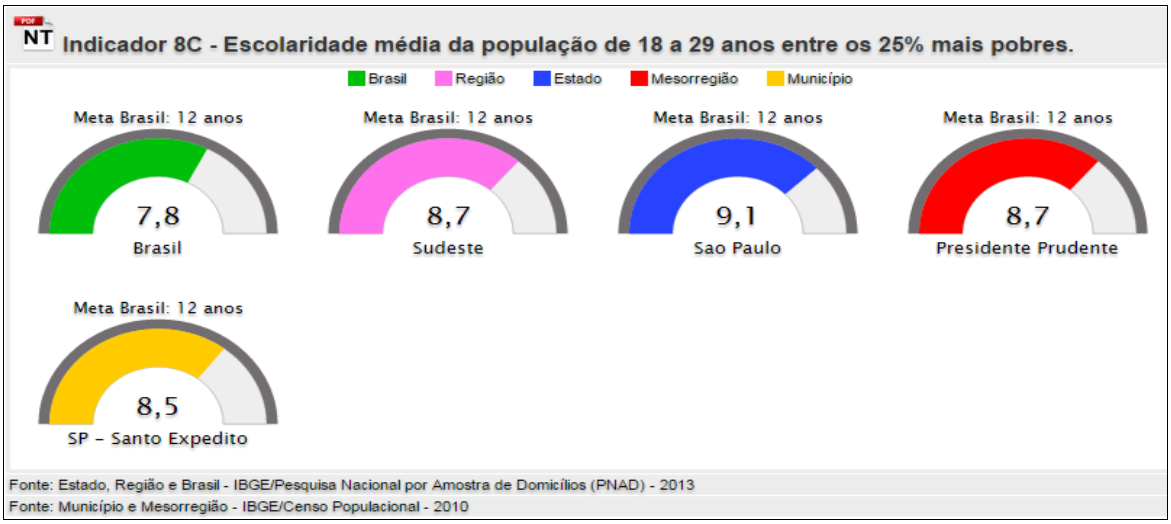

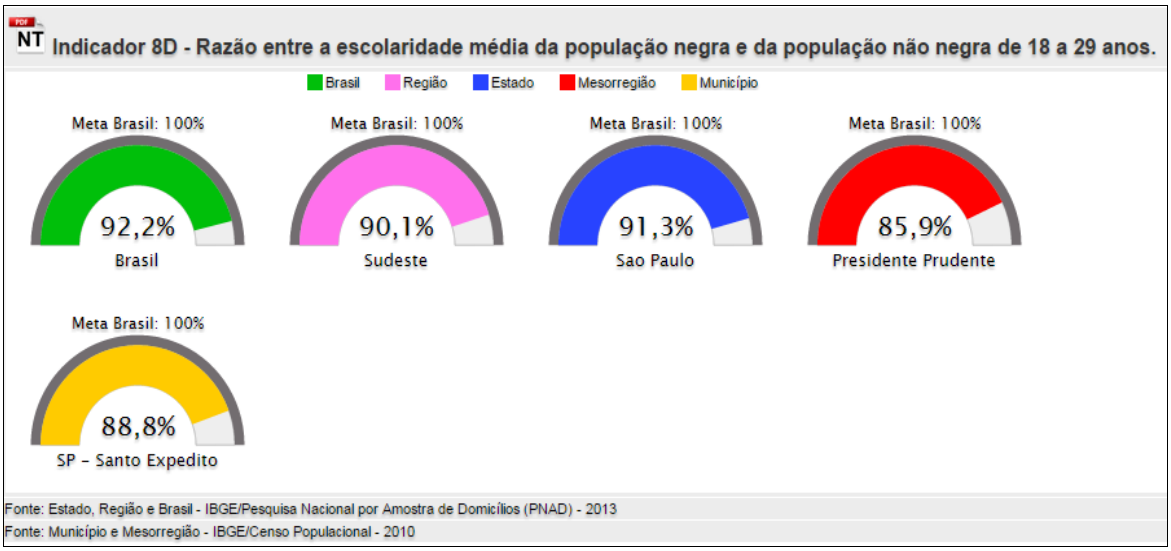

Diante deste levantamento podemos perceber que o foco em nosso município para superação da meta 8 deve estar centrado no incentivo a permanência e a conclusão das etapas da Educação Básica para a fatia da população negra e mais pobre.

5.3. Diretrizes

É verdade que a desigualdades tenderam a se reduzir, relativamente, nos últimos dez anos, seja pelo aumento da oferta escolar, ainda mais como efeito da redução da pobreza e da

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

ascensão econômica e social de um grande contingente da população. Até de pode constatar ter havido uma convergência nos indicadores de média de escolaridade entre Jovens de 18 a 24 anos com escolaridade maior do que 11 anos, no quintil mais modesto, triplicou entre 2001 e 2011.

Mas a diferença dessa proporção entre o mais modesto e o mais elevado ainda é três vezes, é de 27 % naquela e de 84,3% neste. E há proporcionalmente mais jovens dos dois níveis superiores já cursando Educação Superior do que dos dois mais modestos; apesar também do significativo fortalecimento dos mecanismos de atenuação das diferenças de acesso às instituições de ensino superior.

Não restam dúvidas de que várias políticas foram bem sucedidas em aumentar a oferta escolar, em reduzir suas disparidades geográficas e em franquear o acesso a oportunidades educativas aos grupos sociais mais pobres. Todavia, ainda resta um obstáculo de monta à elevação da escolaridade média e que não parece ceder a meros incrementos de meios físicos ou financeiros em seu enfrentamento. Trata-se da questão da efetividade do Ensino Fundamental e Médio e de sua qualidade e relevância social.

É notório o elevado nível de deserção, que reflete principalmente o não reconhecimento pelos jovens da pertinência de seu currículo, justamente para o alcance dos resultados daquele processo de aquisição de competência para a vida. Expandiu-se na realidade a oferta de uma estrutura de ensino médio que pode ter servido às gerações dos anos cinqüenta ou sessenta para um país que ainda estava iniciando suas mudanças econômicas e sociais. Mas que tem pouco a ver, na forma e principalmente nos métodos e padrões de ensino e de aprendizagem com o necessário para um país que está enfrentando novas e importantes mudanças. E para jovens que são muito diferentes daqueles.

Disciplinas estanques, ministradas de modo formalísticos, em rituais que alheiam os conteúdos de seus significados sociais e dificultam a aprendizagem são as feições mais visíveis desse currículo. Os livros e materiais didáticos tendem a seguir o molde. Assim como as práticas docentes e as normas regimentais das escolas.

Os registros obtidos em vários sistemas de testagem – incluindo o PISA e outros instrumentos internacionais comparativos – e um já alentado acervo de pesquisas têm medido e analisado os efeitos dessas estruturas sobre as aprendizagens e sobre os níveis de proficiências

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

alcançados pelos estudantes. Um deles, inquietante, é o do Inaf – Indicador de Alfabetização Funcional – quando nos mostra que apenas 35% dos estudantes de nível médio podem ser considerados alfabetizados funcionais e 57% dispõem do que é categorizado como alfabetização básica (que seria lago do nível de domínio de competências básicas que deveria ser alcançado na passagem dos anos iniciais para os finais do ensino fundamental). Esse indicador relata que estudantes de 15 anos ou mais no Ensino Médio têm menor preparo do que efetivamente requerido para avançar na aprendizagem desse nível, e, ainda encontrarão um escola com preparo também insuficiente para fazê-lo obter competência que se supõem o cerne do significado de onze ou doze anos de escolaridade de qualidade desejável.

5.4. Metas e estratégias

Meta 8:

Elevar em anos a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

1. Apoiar a institucionalização de programas e o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, priorizando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

2. Apoiar a implantação de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série/ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

3. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento, a orientação e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

populacionais considerados através de levantamento de dados e/ou mini censo, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com a União, o Estado e o município, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

4. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados através de mini censo, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

5. Apoiar e auxiliar os munícipes na busca pelo acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Médio.

5.5. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Das normativas à materialização da escola inclusiva: desafios e perspectivas na atualidade

LUCIA PEREIRA LEITE[6]
SANDRA ELI SARTORETO DE OLIVEIRA MARTINS[7]

A transformação da escola em um ambiente educacional inclusivo e que respeite as diferenças dos alunos tem sido um desafio para aqueles envolvidos com a educação. Essa, por sua vez, é lenta e exigirá esforços de todos os profissionais que nela atuam.

Diante dessa realidade educacional, dúvidas e dificuldades surgem por parte dos professores e dirigentes de escolas, para atender aos princípios da educação inclusiva. Com base nessa constatação e nos subsídios do respaldo teórico, pretende-se refletir sobre questões que norteiam a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

O processo de Inclusão Social advém de uma luta constante de diferentes minorias em prol de seus direitos humanos. A história da relação da sociedade com a pessoa com deficiência é marcada por um processo classificatório, fundamentado na ideologia da normalização.

[6] Doutora em Educação– Professora do Programa de Pós-graduação e Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento e do Departamento de Psicologia, Faculdade de Ciências - Universidade Estadual Paulista – Unesp/ Bauru. Email: lucialeite@fc.unesp.br
[7] Doutora em Educação - Professora do Programa de Pós-graduação em Educação e do Departamento de Educação Especial, Faculdade de Filosofia e Ciências – Universidade Estadual Paulista - Unesp/Marília-SP. E-mail: sandreli@marilia.unesp.br

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Para Omote (2001), a concepção da deficiência é bastante ampla, uma vez que não pode ser associada somente à dimensão orgânica ou patológica, mas também à influência das normas e expectativas do meio social. Na leitura de seu texto, percebe-se que o meio social atribui às pessoas com deficiência uma condição de desvantagem em função das alterações do seu comportamento, que não são valorados como adequados pelo contexto. O autor, em outra obra, enfatiza a ideia da deficiência como um fenômeno socialmente construído e, por isso, depende da audiência que a qualifica.

Essa compreensão de deficiência é compartilhada por Aranha (2001), quando a autora afirma que o fenômeno da deficiência é complexo e multideterminado, pois, erroneamente, o indivíduo deficiente é apenas distinguido dos demais pelos seus impedimentos ou incapacidades individuais, no contexto social. Ainda em seus aspectos biológicos ou psicológicos, gerados ou não pelas condições sociais, perpassa a ideia, muitas vezes, de uma conotação condizente à inabilidade social, produzindo o distanciamento e a segregação dos indivíduos deficientes em relação aos demais, dando-lhes o rótulo de incapazes, lentos ou improdutivos para atuarem em um sistema econômico competitivo, deixando-os assim à margem do convívio social.

Em termos educacionais, numa digressão histórica, a Educação Especial no Brasil se organizou como atendimento educacional especializado, a fim de substituir o isolamento das pessoas com deficiência que estavam segregadas nas instituições, as quais passaram a ter formas de convívio com a sociedade geral. Como alternativa para a segregação total, foram criadas escolas especiais, classes especiais e organizações especializadas que orientavam suas práticas através de um atendimento clínico terapêutico. Assim, esse público de alunos deveria ser capacitado para conviver com o outro, ser avaliado, podendo ser ou não aceito no grupo ou na sociedade. Desse modo, a ideia de que a pessoa com deficiência deveria usufruir todas as oportunidades oferecidas no convívio social, só seria possível por meio de uma reorganização na estrutura física e do rompimento com a ideologia normatizadora, enraizada na sociedade.

Nessa perspectiva, a fim de minimizar a segregação de pessoas com deficiência do sistema de ensino comum e favorecer o que foi denominado por Inclusão Social, a partir da década de 1990, o movimento pela Escola Inclusiva propiciou uma gradativa reforma no sistema educacional brasileiro, a qual continua até os dias atuais.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

A Educação Inclusiva representou um grande avanço em relação aos movimentos anteriores destinados ao tratamento das pessoas com deficiências e ao princípio de uma escola para todos, principalmente em termos legislativos. Porém, ainda hoje, as escolas públicas encontram dificuldades pedagógicas e administrativas para promover um ensino de qualidade aos alunos com deficiência.

Conforme a leitura do texto de Omote (2006), a reestruturação do sistema educacional em direção a um sistema educacional inclusivo pode conduzir a dois caminhos contrários: um em direção a uma escola ideal, de qualidade, capaz de lidar com as diferenças e necessidades de seus alunos; e outro, no sentido de uma escola que simplesmente adota a terminologia de Inclusão e realiza alguns arranjos de natureza estritamente burocrática, com procedimentos educacionais que ainda seguem a lógica da exclusão.

Para abordar a premissa da diversidade na escola, tem-se que recorrer às políticas públicas que subsidiam o funcionamento do processo educacional. Estas divulgam a ideia de uma Escola como esfera educacional que atenda a todos os alunos, independentemente das suas diferenças; contudo, isso é algo relativamente novo para a educação brasileira. A Educação Inclusiva corresponde a um movimento social e político alinhado à superação de visões estritamente patológicas das necessidades educacionais especiais (NEEs). Tal ação educativa começou a ganhar força desde as conferências organizadas pela ONU em prol do tema Deficiência. O ano de 1981 foi eleito como o Ano Internacional da Pessoa Deficiente e, a partir dele, a expressão Inclusão passou a ser debatida por diversos países, por meio da aprovação de Declarações internacionais, Leis, Decretos e Políticas Públicas.

Em meados da década de 1990, inicia-se o movimento educacional que preconiza que Escola deve atender a todo e qualquer aluno. A máxima foi amplamente discutida em fóruns internacionais (Jontien, Salamanca e Dakar), momentos em que o Brasil se tornou partidário e consignou tal decisão para sua realidade educacional. As redes comuns de ensino, sob a perspectiva da Educação Inclusiva, visam a combater atitudes discriminatórias, criando propostas educacionais acolhedoras, em busca de subsídios capazes de valorizar uma sociedade que respeite as diferenças e a diversidade humana. A ideia da acessibilidade, na esfera educacional

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

afirma a importância de ações destinadas à eliminação de barreiras no acesso à educação, para a plena e efetiva participação de todos os alunos no seu processo de aprendizagem.

Os efeitos desses princípios podem ser percebidos no interior dos textos que regem a educação inclusiva, inicialmente na LDBEN 9394/96 e nas Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica (CNE/CEB 2001) e, mais recentemente, na Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (SEESP/MEC, 2007), no Decreto nº 6.571/2008, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado e na Resolução 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, oferecida preferencialmente na Rede Regular de Ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação para pessoas com necessidades educacionais especiais, ou seja, portadoras de deficiências visuais, auditivas, físicas, mentais e múltiplas, e portadoras de altas habilidades/superdotadas, de condutas típicas e de outras necessidades educativas especiais.

Os indicativos descritos no Resumo Técnico do Censo Escolar 2010, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC), percorrem uma análise longitudinal da educação brasileira nos últimos quatro anos, retratando a participação da Educação Especial nesse cenário. No ano de 2010, a Educação Especial se configurou com 702.603 matrículas, representando um aumento de 7,3%, comparado aos dados do Censo Escolar do ano de 2007, que totalizou 654.606. Em termos numéricos, do montante de matrículas em 2010, 31% ou 218.271 correspondem a alunos matriculados em classes ou escolas especiais (EE) e 69% ou 484.332 se referem aos alunos incluídos nas classes comuns de ensino (IEC). Em ambos os casos, consideraram-se todas as modalidades, a saber: educação infantil, educação fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos e educação profissionalizante.

Pela Res. CNE/CBE 4/2009, no seu artigo 2º, o AEE "... tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem". As atividades educacionais devem ser realizadas por professor com formação em Educação Especial, em salas de recursos multifuncionais da unidade

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

escolar ou em outra escola de ensino regular, sempre no turno inverso da escolarização comum, não sendo substitutivo. Também pode ser efetivado em centro de Atendimento Educacional Especializado ou instituições destinadas a esse fim, conveniadas com as Secretarias de Educação, ou órgão de competência equivalente, nas diferentes instâncias – municipal, estadual e/ou federal. As salas de recursos multifuncionais contemplam materiais didáticos e pedagógicos, mobiliários e equipamentos específicos para atender às necessidades especiais do público atendido, além de disponibilizar sistemas de comunicação e informação.

Ainda de acordo com a mesma normativa, tal como a Política nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2007), considera-se como público-alvo do AEE os alunos: (a) com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; (b) com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação; (c) com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas – intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

À luz das descrições normativas aludidas neste texto, pensar numa escola inclusiva exigirá a consolidação de um projeto pedagógico flexível, aberto e dinâmico, em resposta às inúmeras barreiras arquitetônicas, comunicacionais, conceituais, atitudinais, metodológicas rompendo com a padronização de expectativas acadêmicas e de conteúdos disciplinares, ou seja, com a ideia de uma proposição de ensino única e homogênea. Tal afirmativa se ancora na premissa de que nem todos os alunos respondem às práticas de ensino do mesmo modo, uma vez que a singularidade é constitutiva do sujeito e, com isso, a apropriação de conhecimentos ocorrerá de modo particular, sendo decorrente de sua participação no contexto histórico-cultural. Complementar a esse posicionamento, Leite e Martins (2010, p. 44) enfatiza que atuar na escola inclusiva "... exigirá do professor conhecimento sobre o processo de aprendizagem dos alunos,

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

valorizando como cada um deles se apropria dos conhecimentos historicamente acumulados, delineados no currículo escolar".

O desafio que se coloca, por conseguinte, para os profissionais da educação na atualidade extrapola a questão do acesso dos alunos da Educação Especial, mas exige repensar e efetivar práticas organizativas de um currículo flexível, procedimento já regulamentado nas políticas públicas e que se coloca como uma ação necessária ao enfrentamento do cotidiano escolar.

Nesse sentido, a ideia de flexibilidade curricular não é algo recente na legislação brasileira, já que pode ser encontrada desde a Lei nº 7044 do ano de 1982, que considerava a possibilidade de ajustes para atender a demandas escolares distintas. É fato reafirmado na LDBEN 9394/96, que prevê, no seu artigo 59, a promoção de currículos, métodos, técnicas, recursos educacionais diferenciados para atender ao público da Educação Especial.

A flexibilização curricular pode ser concebida como um conjunto de ajustes educacionais disponibilizado para todo e qualquer aluno, podendo ocorrer em diversas etapas, a saber: na metodologia de ensino, na avaliação pedagógica, na oferta de objetivos e conteúdos de ensinos específicos voltados para aprendizagem acadêmica. Adotar tal terminologia significa romper com uma expectativa de aprendizagem única e cristalizada, porém, que contraria o entendimento de empobrecimento e/ou simplificação do currículo escolar.

Entretanto, para os casos de alunos, em geral da Educação Especial, que apresentarem defasagem evidente na aprendizagem dos referentes curriculares mínimos esperados para os níveis de escolarização, em duas ou mais áreas curriculares, com defasagem de pelo menos dois anos em relação à idade e ano/série frequentado (a), serão necessários ajustes curriculares de caráter individual, como a utilização de procedimentos de adequações curriculares (LEITE; MARTINS, 2005). A operacionalização desse procedimento deverá envolver os profissionais da Educação (professor de sala comum, gestores, professores especializados e a equipe técnico-pedagógica da Diretoria ou Secretaria de Educação) e se constituir como uma das ações previstas nas normativas educacionais.

Por fim, para a consolidação de práticas educacionais inclusivas, é necessário que os profissionais que trabalham com a Educação reflitam sobre quais concepções a comunidade escolar apresenta a respeito, visto que um conceito refletido e compartilhado auxiliará a

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

efetivação de um currículo flexível. Corroborando os estudos de Blanco (2004, p. 292), sugere-se que essa ação deverá ser pautada à luz das seguintes reflexões: (a) Será que as capacidades e os conteúdos estabelecidos no currículo captam suficientemente as necessidades dos alunos? (b) Que capacidades e conteúdos seria preciso matizar, desenvolver, ampliar ou introduzir? (c) Que critérios metodológicos se devem contemplar para atender à diversidade? (d) Como organizar os grupos de modo a obter a plena participação de todos os alunos? (e) Como se avaliará o processo de ensino e de aprendizagem? (f) Que ajudas e recursos são necessários, para facilitar a aprendizagem de todos os alunos?

A concretização de projetos de Educação Inclusiva perpassa pela elaboração e implementação de medidas político-administrativas que se ampliam e atingem diversas vertentes da educação. Sabe-se que esse processo é de ampla magnitude e, portanto, a preocupação com essa temática deve deixar de ser apenas de quem trabalha diretamente com a Educação Especial, mas passa a ser um compromisso de todos os profissionais da educação.

Expressões contemporâneas do processo de medicalização na educação

MARISA EUGÊNIA MELILLO MEIRA[8]

Esse texto analisa criticamente o processo crescente de medicalização da vida cotidiana e suas expressões contemporâneas no campo da educação escolar.

Em consonância com Moysés (2001), entendemos por medicalização o processo por meio do qual são deslocados para o campo médico problemas que fazem parte do cotidiano dos indivíduos. Desse modo, fenômenos de origem social e política são convertidos em questões biológicas, próprias de cada indivíduo.

Não se trata obviamente de criticar a medicação de doenças, nem de negar as bases biológicas do comportamento humano. O que se defende é uma firme contraposição em relação às tentativas de se transformar problemas de viver e sensações físicas ou psicológicas normais

[8] Doutora em Psicologia da Educação e Professora do Departamento de Psicologia da UNESP, Campus de Bauru.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

(tais como insônia e tristeza) em sintomas de doenças (como por exemplo, distúrbios do sono e depressão).

Tomando como fundamento os pressupostos da Psicologia Histórico-Cultural compreendemos que a dimensão biológica é a primeira condição para que um indivíduo se coloque como um "candidato" à humanidade. Entretanto, a humanização só pode se concretizar quando, em contato com o mundo objetivo e humanizado, transformado pela atividade real de outras gerações e por meio da relação com outros homens, o homem aprende a ser homem (Leontiev,1978). É o processo de apropriação da experiência acumulada pelo gênero humano no decurso da história social, possível apenas na relação com outros homens, que permite a aquisição das qualidades, capacidades e características humanas e a criação contínua de novas aptidões e funções. De modo diferente dos animais, o homem garante suas aquisições, não se adaptando ao mundo dos objetos humanos, mas, sim, apropriando-se deles. A apropriação é "um processo por meio do qual se produz na criança o que nos animais se consegue mediante a hereditariedade: a transmissão para o indivíduo das conquistas da espécie" (Leontiev, 1978, p.105). O social não apenas "interage" com o biológico; ele é capaz de criar novos sistemas funcionais que engendram novas formas superiores de atividade consciente. Como indica Vigotski (1995), é preciso compreender o desenvolvimento humano como um processo vivo, de permanente contradição entre o natural e o histórico, o orgânico e o social.

É a partir dessa perspectiva que vamos analisar as expressões contemporâneas da medicalização no campo da educação.

A medicalização na educação

O discurso da conexão entre problemas neurológicos e o não aprender ou não se comportar de forma considerada adequada pela escola apresenta-se de forma cada vez mais frequente no cotidiano das escolas e dos serviços públicos e particulares de saúde, para os quais se encaminham grandes contingentes de alunos com queixas escolares.

Nesta perspectiva considera-se que crianças apresentam dificuldades escolares por causa de disfunções ou transtornos neurológicos (congênitos ou provocados por lesões ou agentes químicos), as quais interferem em campos considerados pré-requisitos para a aprendizagem, tais

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

como: percepção e processamento de informações; utilização de estratégias cognitivas; habilidade motora; atenção; linguagem; raciocínio matemático; habilidades sociais etc.

Cecília Azevedo Lima Collares e Maria Aparecida Affonso Moysés vêm apontando em seus estudos várias expressões desse processo de biologização. Pesquisas realizadas pelas autoras (Collares& Moysés, 1994, 1996) evidenciam que tanto profissionais da saúde quanto da educação referem-se de modo unânime a problemas biológicos como causas determinantes do não aprender na escola. Tais "explicações", repetidas à exaustão e frequentemente evocadas como verdades científicas consagradas, colocam predominantemente o foco em dois grandes temas: a desnutrição e as disfunções neurológicas.

No que tange ao primeiro tema, Collares e Moysés dedicaram-se, em várias obras, ao desvelamento dos mitos que estabelecem relações causais entre a desnutrição e dificuldades de escolarização. As autoras afirmam que crianças que frequentam a rede pública de ensino, comumente rotuladas como desnutridas, são na verdade portadoras de desnutrição leve, de 1º grau, que não trazem nenhum tipo de alteração para o sistema nervoso central. Além disso, as funções neurológicas que poderiam ser afetadas pela desnutrição nem sequer estariam presentes por volta de sete anos, não podendo, portanto, serem admitidas como explicações plausíveis para o não aprender.

Tratemos agora do tema das disfunções neurológicas, muito mais nebuloso e complexo que o anterior.

Dentre as muitas disfunções comumente associadas ao desempenho escolar de crianças, destacaremos o mais referido por profissionais da saúde e educação na atualidade: o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)

Vejamos a definição de TDAH e algumas considerações gerais sobre sintomas, apresentadas no Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais – V Edição (DSM-V) da Associação Americana de Psiquiatria.

"A característica essencial do TDAH é um padrão persistente de desatenção e/ou hiperatividade, mais frequente e severo do que aquele tipicamente observado em indivíduos em

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

nível equivalente de desenvolvimento. [...] Os indivíduos com esse transtorno podem não prestar muita atenção a detalhes ou podem cometer erros por falta de cuidados nos trabalhos escolares ou outras tarefas. O trabalho frequentemente é confuso e realizado sem meticulosidade nem consideração adequada. Os indivíduos com frequência têm dificuldade para manter a atenção em tarefas ou atividades lúdicas e consideram difícil persistir em tarefas até seu término. Eles frequentemente dão a impressão de estarem com a mente em outro local, ou de não escutarem o que recém dito. [...] Esses indivíduos com frequência têm dificuldades para organizar tarefas e atividades. As tarefas que exigem um esforço mental constante são vivenciadas como desagradáveis e acentuadamente aversivas. [...] Os indivíduos com este transtorno são facilmente distraídos por estímulos irrelevantes e habitualmente interrompem tarefas em andamento para dar atenção a ruídos ou eventos triviais. [...] A hiperatividade pode manifestar-se por inquietação, remexer-se na cadeira, não permanecer sentado quando deveria, por correr ou subir excessivamente em coisas quando isto é inapropriado, apresentar dificuldade em brincar ou ficar em silêncio durante atividade de lazer, frequentemente estar "*a todo vapor*" ou "*cheio de gás*" ou por falar em excesso. [...] Os indivíduos com este transtorno tipicamente fazem comentários inoportunos, interrompem demais os outros, metem-se em assuntos alheios, agarram objetos de outros, pegam coisas que não deveriam tocar e fazem palhaçadas. A impulsividade pode levar a acidentes e ao envolvimento em atividades potencialmente perigosas, sem consideração quanto às possíveis consequências.

No site da Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA) o TDAH é definido como um transtorno neurobiológico de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida.

Nesse mesmo site é apresentado um questionário denominado SNAP-IV, cujo objetivo é o de auxiliar a identificação de possíveis sintomas do TDAH em alunos e do qual constam as seguintes informações: não consegue prestar muita atenção a detalhes ou comete erros por descuido nos trabalhos da escola ou tarefas; tem dificuldade de manter a atenção em tarefas ou atividades de lazer; parece não estar ouvindo quando se fala diretamente com ele; não segue instruções até o fim e não termina deveres de escola, tarefas ou obrigações; tem dificuldade para organizar tarefas e atividades; evita, não gosta ou se envolve contra a vontade em tarefas que

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

exigem esforço mental prolongado; perde coisas necessárias para atividades (p. ex.: brinquedos, deveres da escola, lápis ou livros); distrai-se com estímulos externos; é esquecido em atividades do dia a dia; mexe com as mãos ou os pés ou se remexe na cadeira; sai do lugar na sala de aula ou em outras situações em que se espera que fique sentado; corre de um lado para outro ou sobe demais nas coisas em situações em que isto é inapropriado; tem dificuldade em brincar ou envolver-se em atividades de lazer de forma calma; não para ou frequentemente está a "*mil por hora*"; fala em excesso; responde às perguntas de forma precipitada antes de elas terem sido terminadas; tem dificuldade de esperar sua vez; interrompe os outros ou se intromete (p. ex. mete-se nas conversas ou jogos). Após ler cada uma dessas informações, o professor deve escolher a opção que considera mais adequada dentre as seguintes: nem um pouco, só um pouco, bastante e demais.

Após a escolha das opções, as respostas são avaliadas do seguinte modo:

1) Casos nos quais pelo menos seis itens sejam marcados como "BASTANTE" ou "DEMAIS", nas afirmações de 1 a 9, serão considerados indicativos de que existem mais sintomas de desatenção que o esperado em uma criança ou adolescente;

2) Caso existam pelo menos seis itens marcados como "BASTANTE" ou "DEMAIS", nas afirmações de 10 a 18, isto será considerado indicativo de que existem mais sintomas de hiperatividade e impulsividade que o esperado em uma criança ou adolescente.

Tanto a descrição do transtorno quanto os sintomas que sustentam o seu diagnóstico revelam a falta de uma análise crítica sobre as relações entre os fenômenos que ocorrem na educação e o contexto histórico-social que a determina. Sem essa reflexão o resultado é inevitável: muitas crianças absolutamente normais podem iniciar uma "carreira" de portadores de dificuldades de aprendizagem.

A consequência lógica desse olhar patologizante é a indicação de tratamento das crianças com TDAH o mais cedo possível, que na grande maioria dos casos, o tratamento envolve a administração de um medicamento denominado Ritalina. Trata-se do metilfenidato, do grupo das anfetaminas, que atua como um estimulante do sistema nervoso central, potencializando a ação de duas substâncias cerebrais: a noradrenalina e a dopamina. Atualmente existe no mercado uma nova apresentação do metilfenidato denominada Concerta.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Na bula da Ritalina, bastante extensa, constam várias informações importantes entre as quais destacamos: o medicamento pode provocar muitas reações adversas; seu mecanismo de ação no homem ainda não foi completamente elucidado e o mecanismo pelo qual o multifenidato exerce seus efeitos psíquicos e comportamentais em crianças não está claramente estabelecido, nem há evidência conclusiva que demonstre como esses efeitos se relacionam com a condição do sistema nervoso central; a etiologia específica dessa síndrome é desconhecida e não há teste diagnóstico específico; o diagnóstico correto requer a investigação médica, neuropsicológica, educacional e social; pode causar dependência física ou psíquica.

Apesar da clara e assumida complexidade do diagnóstico, da imprecisão na própria definição do transtorno, do desconhecimento sobre todos os fatores envolvidos na ação do medicamento sobre o sistema nervoso central e das advertências feitas pelo próprio fabricante sobre reações adversas e riscos de dependência, o consumo do medicamento aumenta em velocidade crescente.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Defesa dos usuários de Medicamentos – IDUM, nos últimos anos o consumo do metilfenidato aumentou em 1616%. Em 2000 foram vendidas 71 mil caixas e em 2008 esse número chegou a 1.147.000 (um milhão e cento e quarenta e sete mil) caixas. Dados mais recentes obtidos pelo Estado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) confirmam a tendência de alta. Segundo o órgão, o número de caixas de metilfenidato vendidas no Brasil passou de 2,1 milhões em 2010 para 2,6 milhões em 2013.

Além do evidente caráter ideológico da configuração dada ao transtorno, ainda chama a atenção a total inconsistência no tratamento teórico dos fenômenos envolvidos. Embora se coloque o foco na atenção e na hiperatividade, tais conceitos são apresentados como dados em si, sem nenhuma reflexão sobre seu significado.

Do ponto de vista da Psicologia Histórico-Cultural, a atenção depende do desenvolvimento da capacidade humana de selecionar os estímulos e do controle voluntário do comportamento, sem os quais não seria possível aos homens desenvolver uma atividade coordenada com vistas a alcançar fins determinados (Luria, 1991).

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

O caráter social da atenção foi amplamente analisado por Vigotski. Para o autor, a atenção é uma função psicológica que se constitui ao longo da infância e a qualidade de seu desenvolvimento depende da mediação oferecida pelos adultos que educam as crianças.

Desse modo, não se trata de esperar que as crianças naturalmente sejam atentas na escola, independente dos conteúdos, da qualidade do trabalho pedagógico e das necessidades e possibilidades do desenvolvimento infantil. É preciso que os professores auxiliem cada criança a desenvolver cada vez mais a consciência e o controle sobre seu próprio comportamento de tal forma que ela possa propor-se, de modo intencional e deliberado, a focalizar sua atenção no processo de apropriação dos conteúdos escolares.

A lógica biologizante tem levado pessoas a se perguntarem “o que a criança tem que não consegue prestar atenção?”. É preciso formular outros tipos de perguntas: o que na escola produz a falta de atenção e concentração? Como podemos ajudar as crianças a se concentrarem nas atividades escolares?

A mesma problematização deve ser feita em relação à hiperatividade.

A primeira questão a ser esclarecida é que não é possível falar de fato em aprendizagem se não houver um aluno que participe ativamente do processo educativo. Mas, qual seria o limite existente entre um aluno que participa ativamente e um aluno considerado hiperativo? De quais fenômenos estamos tratando? Doenças ou desvios da norma? Transtornos ou não adaptação à ordem estabelecida? Transtornos ou indisciplina?

Vejamos a listagem dos comportamentos indisciplinados mais apontados pelos professores em relação a seus alunos: conversam muito, são agitados, não ficam sentados, falam palavrões, são agressivos ou violentos (brigam, ofendem ou agridem fisicamente colegas, professores e funcionários), respondem afrontosamente ao professor, não se concentram nas atividades, exibem roupas ou comportamentos considerados indecentes, fumam ou usam álcool, drogas na escola, destroem ou danificam materiais próprios e dos colegas ou, ainda, o patrimônio da escola.

Qual seria efetivamente a diferença entre esses comportamentos e os sintomas de TDAH anteriormente descritos?

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Em uma visão tradicional, o sentido da disciplina é o da obediência e, dependendo das escolas e dos professores, um mesmo comportamento pode ou não ser considerado indisciplinado. Ou ainda, pode ser visto como sintoma de TDAH.

É evidente que não se pode realizar nenhum trabalho pedagógico sem disciplina. Entretanto, ela é importante apenas quando construída cotidianamente com a finalidade de se colocar a serviço da função social da escola: socializar conhecimentos e desenvolver pensamento crítico.

Finalizando

A medicalização constitui-se em um desdobramento inevitável do processo de patologização dos problemas educacionais que tem servido como justificativa para a manutenção da exclusão de grandes contingentes de crianças pobres que, embora permaneçam nas escolas por longos períodos de tempo, nunca chegam a se apropriar de fato dos conteúdos escolares.

Qual seria a explicação para o fato de os alunos permanecerem na escola, mas não aprenderem? A resposta que vem sendo dada de diferentes formas é clara: nem todas as crianças reuniriam as condições necessárias para aprender os conteúdos escolares. A escola é para todos, mas nem todos podem aproveitar essa oportunidade em decorrência de problemas individuais. Essa é a essência da patologização e o ponto de partida para a consolidação do processo de medicalização.

Problemas educacionais devem ser resolvidos com medidas educacionais. É fundamental que nós, professores, nos vejamos como elementos sociais imprescindíveis, pois é através de nosso trabalho que o sujeito humano se encontra com a educação. Neste sentido, temos um papel social privilegiado. Afinal, estamos inseridos em um dos processos mais vitais e fundamentais da humanização do homem: o momento em que ele pode apropriar-se do conhecimento e fazer dele um instrumento de desenvolvimento de suas potencialidades.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Plano de intervenção e formação em educação sexual.

ANA CLÁUDIA BORTOLOZZI MAIA[9]
PAULO RENNES MARÇAL RIBEIRO[10]

Introdução:

A sexualidade é um conceito amplo e histórico. Ela faz parte de todo ser humano e é representada de forma diversa dependendo da cultura e do momento histórico. A sexualidade humana tem componentes biológicos, psicológicos e sociais e ela se expressa em cada ser humano de modo particular, em sua subjetividade e, em modo coletivo, em padrões sociais, que são aprendidos e apreendidos durante a socialização.

Assim, as atitudes e valores, comportamentos e manifestações ligados à sexualidade que acompanham cada indivíduo desde o seu nascimento constituem os elementos básicos do processo que denominamos Educação Sexual. Tem um caráter não intencional e existe desde o nascimento, ocorrendo inicialmente na família e depois em outros grupos sociais. É o modo pelo qual construímos nossos valores sexuais e morais, e se constitui de discursos religiosos, midiáticos, literários etc.

No entanto, quando esta Educação Sexual deixa a esfera dos processos sócio-culturais amplos e abrangentes que fazem parte da história de vida dos indivíduos e da história geral da humanidade, e é transformada em objeto de ensino e orientação, com planejamento, organização, objetivos, temporalidade, metodologia e didática, ela se afunila e restringe sua ação à escola, transformando-se em uma educação sexual escolar, que exige preparação e formação de profissionais para atuar nesta área.

A educação sexual, de processo cultural indistinto torna-se um campo de conhecimento e aplicação, com planejamento de ações, tempo e objetivos limitados, elaboração de programas e intencionalidade.

---

[9] Este texto foi baseado no artigo **Educação sexual: princípios para ação**, encaminhado para publicação em DOXA - Revista Brasileira de Psicologia e Educação, v. 15, n. 1, jan/abril de 2011.
Professora Assistente-Doutora – Departamento de Psicologia e Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem – Faculdade de Ciências – Universidade Estadual Paulista – UNESP – 17033-360 Bauru – SP. E-mail: aclaudia@fc.unesp.br

[10] Professor Adjunto – Departamento de Psicologia da Educação e Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar – Faculdade de Ciências e Letras – Universidade Estadual Paulista – UNESP – 14800-901 Araraquara – SP. E-mail: paulorennes@fclar.unesp.br

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

A relação entre estas duas formas de educação sexual é estreita, pois quando chega à escola cada pessoa já carrega consigo os valores sexuais transmitidos pela cultura e sua concepção de sexualidade foi influenciada pela família e pelo grupo social do qual faz parte. Assim, a Educação Sexual escolar precisa não apenas orientar, ensinar, informar, mas também discutir, refletir e questionar esses valores e concepções de maneira a possibilitar que cada indivíduo tenha uma compreensão dos referenciais culturais, históricos e éticos que fundamentam sua visão de sexualidade e sua prática sexual.

Na década de 1990, a intervenção na escola visando atuar com questões sexuais era denominada Orientação Sexual, termo, aliás, que acabou sendo adotado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Surgiu, porém, uma divergência de opinião acerca do termo mais adequado a ser utilizado: não havia unanimidade na aceitação da *Orientação Sexual*, e muitos autores preferiam utilizar *Educação Sexual*. Na década de 2010 surgiu um termo adicional, que é a *Educação para a Sexualidade*, que igualmente não encontrou a unanimidade desejada.

Divergências à parte, já que dificilmente contribuem para o fortalecimento da Educação Sexual enquanto ciência da educação e campo de intervenção pedagógica optou por adotar Educação Sexual como o processo pedagógico que visa uma formação específica e intencional sobre sexualidade, e o que dela é decorrente: comportamentos e atitudes, ética e valores, práticas e concepções.

Partimos, portanto, do princípio que a Educação Sexual na escola deve ser um processo intencional, planejado e organizado que vise proporcionar ao aluno uma formação que envolva conhecimento, reflexão e questionamento; mudança de atitudes, concepções e valores; produção e desenvolvimento de uma cidadania ativa; e instrumentalização para o combate à homofobia e à discriminação de gênero.

A intervenção sempre deverá ser feita por profissionais formados e capacitados nessa área e o trabalho planejado e sistematizado, com tempo e objetivo limitados, com ações que possibilitem informar, debater e refletir sobre questões da sexualidade com os educandos. Defendemos aqui uma iniciativa de educação sexual que vá além da informação, que ultrapasse o sentido biológico, orgânico e profilático, e que compreenda a sexualidade e a saúde sexual como uma questão social e política.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Embora a Educação Sexual possa ser realizada em diferentes instituições, como ambulatórios e postos de saúde, sindicatos, fábricas, universidades, consideramos que a escola é o espaço mais propício para realizá-la. Primeiro porque se começa a frequentar a escola já com seis anos de idade e, o ideal, é que o indivíduo permaneça nela até os dezoito anos, quando termina o Ensino Médio. Segundo porque a escola tem por função social a transmissão do saber historicamente acumulado e de sua dimensão ético-política. É na escola que se espera que os educandos aprendam a questionar, refletir e se posicionar sobre atitudes relacionadas à sociedade, à cidadania, aos direitos humanos, à preservação do meio ambiente; é na escola que se espera que os indivíduos aprendam a adotar práticas preventivas visando à constituição de cidadãos críticos e autônomos, o que inclui uma educação sexual emancipatória. Desta forma, questões de relevância social (como a igualdade de gênero e o combate à homofobia) nela devem ser inseridas e tratadas de maneira crítica e reflexiva, constituindo elementos essenciais de um programa de educação sexual.

No Brasil, a Educação Sexual na escola já faz parte de pelo menos um documento nacional desde 1996: os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), que se configuram por um conjunto de propostas educativas, publicadas pelo Ministério da Educação e do Desporto em 1997, que visam trabalhar temas sociais de modo transversal nas disciplinas curriculares diversas. Os temas são: ética, saúde, meio-ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural. A discussão sobre sexualidade está prevista no volume 10 – *Pluralidade Cultural e Orientação Sexual*.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais adotam o termo Orientação Sexual, mas vários autores preferem usar Educação Sexual, pois para eles orientação sexual se refere ao direcionamento do desejo sexual – homossexualidade, heterossexualidade ou bissexualidade (do inglês sexual orientation). Optamos, atualmente, em também utilizar Educação Sexual, por verificarmos que este termo é o mais corrente.

Os PCNs não são adotados obrigatoriamente em todos os estados brasileiros, mas é um grande avanço pensar que um plano nacional de educação reconhece o direito à educação sexual para todos os alunos.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Princípios da Educação Sexual:

A educação sexual nas escolas deve fundamentar-se em uma concepção pluralista da sexualidade, ou seja, no reconhecimento da multiplicidade de comportamentos sexuais e de valores a eles associados. É preciso considerar cada indivíduo em sua singularidade e inserção cultural, e partir da ideia que não há uma verdade absoluta sobre as concepções, atitudes e práticas de como viver a sexualidade.

Seriam ideais os programas de educação sexual que proporcionassem uma reflexão sobre a cultura sexual vigente e se guiassem pela busca da desmistificação dos estereótipos sexuais (por exemplo, o machismo e a pré-determinação dos papéis sexuais em função de cada sexo; a dupla moral sexual; a discriminação social pelo fato de se ser mulher), através da procura do equilíbrio entre posições radicais de extrema moralidade ou vulgaridade (RIBEIRO, 1990, p. 20).

Uma Educação Sexual adequada deveria fornecer informações e organizar um espaço onde se realizariam reflexões e questionamentos sobre a sexualidade. Deveria esclarecer sobre os mecanismos sutis de repressão sexual a que estamos submetidos e sobre a condição histórico-social em que a sexualidade se desenvolve. Deveria também ajudar as pessoas a ter uma visão positiva da sexualidade, a desenvolver uma comunicação mais clara nas relações interpessoais, a elaborar seus próprios valores a partir de um pensamento crítico, a compreender melhor seus comportamentos e dos outros e a tomar decisões responsáveis a respeito de sua vida sexual. Acreditamos que essa postura critica é fundamental para a formação de atitudes preventivas e saudáveis sobre a sexualidade.

Mas, a Educação Sexual deveria dar ênfase ao aspecto social e cultural trabalhando os indivíduos em suas particularidades sem perder de vista o coletivo, não tendo, portanto, um caráter de aconselhamento individual ou psicoterapêutico isolado do contexto histórico. Deveria fornecer informações e promover discussões acerca de diferentes temáticas, considerando a sexualidade nas suas várias dimensões, articulando-se, portanto, a um projeto educativo que exerça uma ação ligada à vida, à saúde e ao bem estar de cada indivíduo.

A Educação Sexual na escola respeita e problematiza o direito de cada cidadão viver seus valores morais, sem perder de vista o cuidado e o respeito de si mesmo e dos demais. Uma

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Educação Sexual no espaço escolar deveria, sobretudo, ir além da mera informação, atuando de forma a garantir uma transformação no processo de educação de modo abrangente.

Diante disso, a formação do educador é fundamental. Cada vez mais torna-se necessário que o professor receba formação para atuar em processos de educação sexual, seja na sua formação acadêmica, ou em projetos de educação continuada. Para que os professores possam compreender a manifestação da sexualidade de seus alunos e educá-los em relação a isso, é preciso que tenham clareza tanto da abordagem histórica e cultural sobre a construção da sexualidade quanto da compreensão científica do desenvolvimento psicossexual.

Esta formação deverá instrumentalizar criticamente o professor para que possa lidar com as dificuldades naturais resultantes dos tabus e preconceitos inerentes ao sexo, ao gênero e à orientação sexual.

Defendemos também que as propostas de educação sexual convirjam para alguns pontos centrais:

- ✓ O planejamento de um programa de educação sexual deve obter, primeiramente, aceitação e colaboração de todos agentes educativos que atuam com o grupo que irá participar do programa;
- ✓ No momento anterior à implementação de um programa de educação sexual em uma escola, deve-se desenvolver debates e discussões com todos os envolvidos: diretores, professores, técnicos, funcionários etc.
- ✓ Os pais dos jovens devem ser consultados e, se possível, participarem dos debates e discussões (integração família-escola);
- ✓ Os objetivos do programa devem ser abrangentes, isto é, corresponder às demandas da comunidade e não exclusivamente à vontade do educador;
- ✓ Para que o educador possa lidar com as questões de forma ‘natural’, qualquer que seja a área de sua disciplina, ele precisa estar interessado no tema, sentir-se bem para falar de sexualidade e ter uma atitude positiva e sadia em relação a ela;
- ✓ O educador deve estar tecnicamente capacitado, isto é, provido de informações científicas atualizadas provenientes de fontes fidedignas; quando o assunto for polêmico

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

ou muito específico o educador pode - e deve - recorrer a um especialista (médico, biólogo, sexólogo) para falar do assunto;

- ✓ O educador deve usar vários recursos, especialmente aqueles mais adequados aos educandos: vídeo, dramatizações, dinâmicas, recortes de jornal, projeção de slides, fantoches, massa de modelar, bonecos, etc. O grupo interessado deve sentir-se corresponsável pelo programa, o que favorece uma maior interação, participação e apreensão dos temas abordados.

A educação sexual nas escolas deve abranger, portanto, além das temáticas preventivas como saúde sexual e reprodutiva, discussões que incluam os relacionamentos sociais, incluindo o respeito à diversidade sexual. O direito à informação e à educação sexual é um dos **Direitos Sexuais** que fazem parte dos **Direitos Humanos.** A Assembléia Geral da WAS – World Association for Sexology, aprovou as emendas para a Declaração de Direitos Sexuais, decidida em Valência, no XIII Congresso Mundial de Sexologia, em 1997.

Os direitos sexuais podem ser resumidos nos seguintes pontos: direito à liberdade sexual, à autonomia sexual, integridade sexual e segurança do corpo à privacidade sexual, à liberdade sexual, ao prazer sexual, à expressão sexual, à livre associação sexual, a escolhas reprodutivas livres e responsáveis, **à informação baseada no conhecimento científico, à educação sexual compreensiva e** à saúde sexual (grifos nossos).

Baseados nesses direitos, defendemos a educação sexual na escola como uma prerrogativa fundamental, visando ao atendimento global e integral do ser humano em formação.

Além disso, a Carta de Aveiro, assinada no I Congresso Internacional de Sexualidade e Educação Sexual, realizado na Universidade de Aveiro, Portugal em novembro de 2010, declara que a sexualidade é uma dimensão intrínseca ao ser humano, propondo que a educação sexual deve ser integral, abrangente, bem informada e cientificamente fundamentada, adequada à idade, culturalmente relevante, baseada no respeito pelos direitos humanos. Além disso, dentre outras questões, propõe que a educação sexual deve integrar os currículos escolares em todos os níveis e setores de educação e ensino, da Educação de infância ao ensino superior, e que os

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

professores devem ter acesso a cursos de especialização, de pós-graduação e de extensão em sexualidade e educação sexual.

Diante do exposto, as metas para garantir uma educação sexual crítica e emancipatória nas escolas são:

5.6. Diagnóstico do município de Santo Expedito

A inclusão é um processo complexo e gradativo, em que a maior barreira, ainda é o preconceito sobre a diversidade. Neste sentido, ações que orientem a aceitação do outro, precisam ser refletidas e difundidas até a conquista efetiva de uma escola, de fato, inclusiva, sabendo que está se defini por ser aquela que conhece cada aluno, respeita suas potencialidades e necessidades, e a elas responde com qualidade pedagógica.

Os portadores de necessidades especiais necessitam de cuidados educacionais diferenciados, cuidados que precisam ser conhecidos pelos professores, e toda a equipe escolar que convive com este aluno. Considerando que, numa escola inclusiva, necessário se faz oferecer condições estruturais pedagógicas e físicas, com apoio multidisciplinar, disponibilizando ao corpo docente treinamento e programas específicos, visando auxiliar nas dificuldades encontradas em sala de aula. Deve-se levar em consideração também a necessidade de participação dos pais ou responsáveis no desenvolvimento intelectual e afetivo dos alunos.

O município deve oferecer ensino de qualidade para todos, desenvolvendo políticas educacionais obedecendo aos princípios da política nacional, garantindo o direito ao acesso do aluno, eliminando os obstáculos, tanto pedagógicos, como arquitetônicos, promovendo a construção de uma sociedade justa e igualitária.

Atualmente nosso município atende os alunos com necessidades especiais nas salas de ensino regular, sendo estes acompanhados por atendimento na rede municipal de saúde ou em cidades da região, tanto nas áreas públicas quanto particulares.

Não há nas escolas do município de Santo Expedito programas específicos de Educação Sexual nas escolas. Também não temos equipe multidisciplinar exclusiva para as necessidades dos atendimentos escolares, nem mesmo uma parceria direta e organizada com os profissionais

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

especialistas da Unidade de Saúde local, que conta com uma psicóloga, uma fonoaudióloga e um fisioterapeuta para atendimento de toda a demanda municipal.

Sabendo que no Brasil houve um aumento no número de matriculas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns. Tínhamos um índice aproximado de 46% das matriculas em 2006, elevando para 68% em 2010 e em 2014 houve outra elevação para 78% dos atendimentos em todas as faixas etárias.

Segundo dados do IBGE 2010 atendemos no município 75% da população de 4 a 17 anos com deficiência, sendo que uma parte desta população é atendida na cidade pólos próxima a nosso município, que é Presidente Prudente, sendo oferecido pelo município transporte para o atendimento especializado. Sendo a meta Brasil 100% temos uma defasagem a superar de 25% nestes atendimentos.

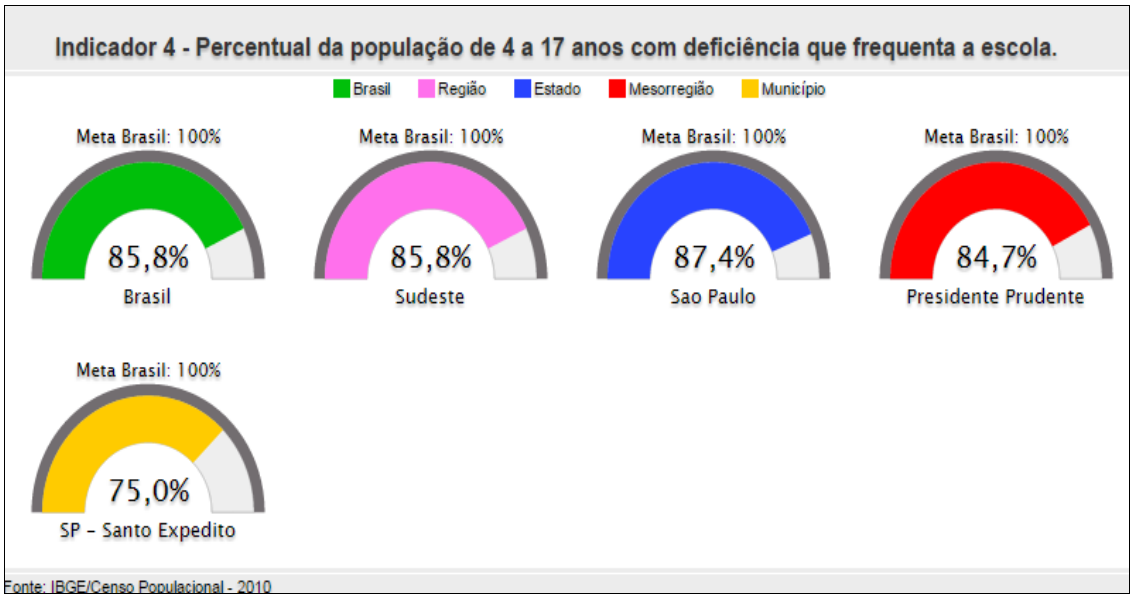

Segundo Censo Escolar no ano de 2015 obtivemos os seguintes dados quanto ao número de matrículas de alunos na rede municipal e estadual.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Necessidades Educacionais/ Deficiência Matriculadas na Rede Municipal

Ano	Deficiência Auditiva	Deficiência Física/Paralisia	Deficiência Visual	Deficiência Intelectual	Deficiência Múltipla	Transtorno Global do Desen.	Síndrome De Down
2015	0	0	0	0	0	0	2

Fonte: Secretaria da Educação do Município de Santo Expedito/SP

Necessidades Educacionais/ Deficiência Matriculadas na Rede Estadual

Ano	Deficiência Auditiva	Deficiência Física/Paralisia	Deficiência Visual	Deficiência Intelectual	Deficiência Múltipla	Transtorno Global do Desen.	Síndrome De Down
2015	0	0	0	3	0	0	0

Fonte: Secretaria da Educação do Município de Santo Expedito/SP

Necessidades Educacionais - Deficiência presentes no município.

Síndromes	***West***	**Down**	**Paralisia Cerebral**	**Epilepsia/ Distúrbio Mental**
Quantidades	02	02	01	01
Locais de Atendimento	APAE Presidente. Prudente	APAE - Presidente Prudente UBS – Santo Expedito*	**	UNESP Presidente Prudente
Matriculados na Rede Regular	Não	Sim	Não	Não

*UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – Oferece atendimento Fonoaudiólogico **Não faz tratamento

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

5.7. Diretrizes

- ✓ Universalizar a educação especial destinada às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas de deficiência física, sensorial, mental, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e características como altas habilidades, superdotação ou talentos;
- ✓ Assegurar as condições necessárias para a efetivação da educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- ✓ Oferecer respostas pedagógicas diferenciadas para os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais/deficiência, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, dada a presença de limites impostos pela deficiência ou dificuldade acentuada de aprendizagem;
- ✓ Oportunizar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial, assim como ao agente educacional – cuidadores de crianças, jovens e adultos.

5.8. Meta e Estratégias

Meta 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

Estratégias

1. Constituir no prazo de 5 (cinco) anos da vigência deste plano, 1 (uma) equipe multidisciplinar exclusiva para as escolas de ensino infantil e fundamental municipais

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

composta por: fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo, que possam dar suporte à prática educativa com o objetivo de avaliar de modo multidisciplinar alunos no processo educacional e intervir através atendimento individualizado e/ou grupal com alunos com deficiência, dificuldades de aprendizagem e desenvolver projetos direcionados à educação inclusiva.

2. Realizar levantamento e estruturação das prioridades de atendimento pela equipe multidisciplinar bimestralmente em conjunto com a equipe docente e gestora nos conselhos bimestrais a partir das fichas de encaminhamento elaboradas pelos professores.

3. Oferecer apoio psicológico aos profissionais da educação e familiares dos alunos com necessidades educacionais especiais conforme necessidade.

4. A equipe multidisciplinar deverá realizar levantamento das necessidades de orientação especificas as suas atribuições para as famílias, funcionários e docentes e realizá-las através de oficinas, palestras, entre outros, sob a orientação e supervisão da equipe gestora.

5. A equipe multidisciplinar em conjunto com a coordenação pedagógica deverá orientar e acompanhar semanalmente os atendimentos dos agentes educacionais – cuidador e/ou tutor dos alunos especiais;

6. A equipe multidisciplinar deverá participar de reuniões de ATPC das escolas municipais.

7. Ampliar convênios com as entidades assistenciais com o Poder Público, que atuam no atendimento em caráter substitutivo[11] e/ou complementar e de avaliação dos alunos com necessidades especiais no campo da aprendizagem originadas inclusive de deficiência física, sensorial, mental, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e de características de altas habilidades, superdotação ou talentos, comprovados por meio de instrumentos objetivos e validados realizados por uma equipe multidisciplinar e com a participação da família.

[11] **Critérios para caráter substitutivo**: alunos com deficiência intelectual acentuada; deficiência múltipla e autismo associado à deficiência intelectual; todos com necessidades de apoio pervasivo nas áreas de desenvolvimento;

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

8. Firmar parcerias junto às Instituições de Ensino Superior e de Referência na área da pessoa com deficiência para o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada para os professores da Educação Especial e Cuidadores e/ou tutores, Professores da Educação Infantil, Fundamental e EJA dos setores públicos e privados, bem como das instituições de cunho filantrópico;

9. Promover a formação continuada dos profissionais da educação para trabalhar com educação sexual. Esses cursos de formação não devem ser pontuais, mas sim amplos, formativos e com continuidade;

10. Estabelecer a parceria entre as escolas com as universidades próximas a nosso município, e com os estudiosos em sexualidade e educação sexual buscando a formação especializada e a cooperação mútua das pesquisas de extensão;

11. Organizar programas que viabilizem parcerias com as áreas de assistência social, cultura, ONGs e redes de ensino, para tornar disponíveis em estabelecimentos de ensino, quando necessário, livros falados, em Braille e com caracteres ampliados, além da comunicação alternativa suplementar que apresentam necessidades especiais sensoriais e motoras;

12. Disponibilizar de acordo com a legislação em vigor, e a demanda da escola e complexidade dos casos agente educacional – cuidador - em cada unidade escolar. Que o número de agentes seja adequado ao número de crianças que apresentam necessidade de acompanhamento em sala de aula, de modo a garantir cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação via oral e locomoção;

13. Assegurar e agilizar, no prazo de 3 (três) anos, a partir da aprovação deste Plano, a regularização da sala de recursos multifuncionais e incentivar a formação continuada de professores na forma complementar para o atendimento educacional especializado nas escolas, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e atlas habilidades ou superlotação e dificuldades severas de aprendizagem.

14. Garantir o transporte escolar adaptado aos alunos, da rede pública de ensino, que comprovem sua efetiva necessidade, de acordo com os critérios da legislação, garantindo

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

o acesso desses aos diferentes níveis e modalidades de ensino, acompanhados por monitores.

15. Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e discriminação no ambiente escolar e comunitário por meio de campanhas de mídia, jornalísticas, palestras de orientação nos estabelecimentos de ensino e na comunidade em geral garantindo as temáticas da diversidade, que são: pessoa com deficiência, diversidade sexual, emigração, abrigos, questões étnico raciais.

16. Viabilizar o fornecimento e uso de equipamentos de informática especialmente dotados como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, através de parcerias entre Município, Estado, União, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, prescritos por equipe multidisciplinar.

17. Garantir, em 5 (cinco) anos, a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura das escolas, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e respectivo Sistema de Ensino, para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais.

18. Garantir que os recursos destinados à Educação Especial, na Rede Pública, assegurem a manutenção e ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos com deficiência.

19. Diminuir, gradativamente, no prazo de 5 (cinco) anos, o número de alunos na sala de aula regular, onde esteja matriculado aluno com deficiência comprovada por laudo médico, Conselho de Escola e equipe multidisciplinar;

20. Garantir a formação continuada e espaços de discussão permanentes a todos os funcionários da escola para o tema Escola Inclusiva, abrangendo a pessoa com deficiência, diversidade sexual e outros da realidade da escola que se fizerem necessárias;

21. Realizar previsão orçamentária, segundo Planos Plurianuais da Educação, garantindo a execução permanente de cursos de formação e produção de material de apoio às escolas e aos professores, versando sobre temas vinculados à estigmatização, preconceito, diversidade sexual e questões étnico racial, dentre outros;

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

22. Promover ações intersetoriais para aproximar áreas da Educação, Cultura, Saúde e Justiça com vistas ao combate ao preconceito e à discriminação;

23. Garantir o cumprimento dos decretos federais 3298/1999 (dispõe sobre a integração e proteção da pessoa com deficiência) e 5296/2004 (dispõe sobre acessibilidade);

24. Em cumprimento à legislação existente, promover a sinalização das escolas, utilizando comunicação alternativa como libras, Braille e outros recursos;

25. Garantir ao aluno com necessidades especiais, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades e promover aprovação mediante a aquisição dos conhecimentos, conteúdos específicos para o ano escolar, com a garantia da adaptação curricular;

26. Participação permanente no desenvolvimento de projetos sociais visando à efetivação do processo de inclusão na comunidade escolar;

27. Promover parcerias dentro da vigência deste plano com as igrejas do Município, o CRAS, Projeto Guri, Projeto Semear, os comerciários e proprietários na área rural, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

28. Observar no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à capacitação de professores e ao financiamento e gestão.

29. Oferecer e garantir conforme a demanda no município aos estudantes deficientes visuais, recursos apropriados para o desenvolvimento de suas atividades escolares: leitura, pesquisa e outros, sendo priorizados os alunos do Ensino Fundamental, produzindo materiais didáticos: livros em *Braille* e tipo ampliado, mapas e outros, suprindo as necessidades dos nossos alunos; promover o engajamento entre Escola/Família/Comunidade, de modo que as políticas de educação inclusiva em favor do deficiente visual sejam fortalecidas.

30. Implementar durante a vigência deste Plano, projetos de estudos aprofundado das questões pertinentes à educação especial, envolvendo os especialistas que atuam na educação de pessoas com necessidades especiais, por meio de estudo de caso, pesquisa a

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

fim de que seus conhecimentos e experiências possam ser utilizadas pelos professores do ensino regular, ampliando, desta forma, a inclusão educacional.

31. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada à exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

32. Acompanhar, monitorar e assessorar o atendimento educacional especializado, dos alunos com deficiência, e dificuldades escolares através de diagnósticos como: ficha de acompanhamento, coleta de dados demográficos e estatísticos e o pareamento anual entre os dados do EducaCenso e o cadastro administrativo do BPC, DataPrev do Ministério da Previdência Social com a identificação das barreiras que impedem o acesso das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC, à escola tendo o perfil desse atendimento, de ano em ano interligando em parcerias com os outros órgãos públicos do município.

33. Implantar o ensino de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para todos os alunos surdos, quando houver e, gradativamente, para seus familiares, demais alunos e profissionais da Unidade Escolar, mediante programa de formação;

34. Rever os conteúdos e estratégias de abordagem relacionados à educação sexual em sala de aula e construí-los com a participação de pedagogos e de representantes de organizações de direito público com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s);

35. Realizar atividades que oportunizem a reflexão crítica sobre o processo de medicalização da educação, envolvendo as equipes escolares, famílias e comunidade em geral;

36. Discutir o tema da medicalização nas reuniões pedagógicas com as famílias e a comunidade.

37. Favorecer a incorporação, por parte das escolas, de que a educação sexual integra-se ao projeto político e pedagógico;

38. Oportunizar a reflexão crítica sobre os materiais pedagógicos utilizados nas escolas, como livros, cartilhas, figuras e textos de modo que esses instrumentos pedagógicos não reproduzam a discriminação e os diferentes tipos preconceitos;

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

39. Assegurar o espírito laico nas escolas, conforme preceitua a Constituição Federal;

40. Propor ações pedagógicas que reconheçam a diversidade como um aspecto essencial do ser humano e promovam o debate constante nas escolas entre os alunos, seus familiares, agentes escolares e a comunidade;

41. Utilizar materiais coerentes com o nível intelectual e desenvolvimento do educando bem como a análise crítica constante deste material que articule a educação sexual com esferas individuais como auto-cuidado, direitos humanos, contrastes sociais, processos discriminatórios, violência, abuso e vulnerabilidade;

42. Assegurar que as diretrizes e ações propostas sejam elaboradas, planejadas e aplicadas em todos os níveis de ensino e que deverão estar contidas no Projeto Político-Pedagógico.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

6. METAS PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

6.1. Reflexões críticas sobre a educação básica para jovens e adultos no Brasil

MARISA EUGÊNIA MELILLO MEIRA[12]

A educação básica para adultos é aquela que se destina àqueles que não tiveram acesso ao processo de escolarização em idade própria ou que o tiveram de forma insuficiente.

Desde a primeira constituição brasileira promulgada em 1823 já se estabelecia a obrigatoriedade da instrução primária gratuita, extensiva a todos os cidadãos. Esse direito foi reafirmado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), na Constituição Federal de 1988 (artigo 208) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996. Entretanto, a realidade tem revelado um quadro bem diferente dos ideais de democratização proclamados nos discursos oficiais.

A exclusão no sistema educacional brasileiro tem uma longa história em nosso país. Em princípio expressa na falta de oportunidades de acesso à escola de grandes contingentes de crianças, especialmente nas regiões mais pobres do país e, mais adiante, em elevados níveis de evasão e repetência. Atualmente ela se revela de modo mais sutil, embora não menos violento: a permanência nas escolas por longos períodos de tempo de crianças e jovens que nunca chegam a se apropriar de fato dos conteúdos escolares.

Análises do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)[2] criado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) revelam claramente a ineficiência da escola brasileira na consecução de sua tarefa mais primordial: alfabetizar todas as crianças. Esse processo de “produção” do analfabetismo e do analfabetismo funcional só poderá ser superado com condições sociais de igualdade e a garantia da educação básica de qualidade para adultos e crianças de todas as idades.

Embora seja evidente que a resolução do problema do analfabetismo não se esgota na

[12] Docente do Departamento de Psicologia da UNESP, doutora em Psicologia Escolar pelo IPUSP.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

oferta de cursos de educação básica para adultos é fundamental que se discuta tanto a quantidade quanto a qualidade desta oferta.

Nesse trabalho apresentamos uma análise crítica das ações voltadas para a educação de adultos no Brasil, buscando extrair dessa história alguns indicativos que podem contribuir em alguma medida para que essa modalidade educacional supere sua condição de marginalidade.

Caminhos e descaminhos da educação para jovens e adultos no Brasil: notas para uma leitura crítica da nossa história

No Brasil as iniciativas oficiais na área datam de 1870, quando são implantadas as "escolas noturnas" para adultos. Por volta de 1930 passam a receber a designação de "cursos populares noturnos", sendo extintos pela ditadura de Vargas em 1935.

Com o processo de redemocratização do país, a partir de 1943 tem início um processo de mobilização em torno da educação de adultos (Paiva, 1973), intensificado com o posicionamento da UNESCO em favor da “educação de massas" que, como destaca Beisiegel (1974), rompeu com a orientação até então predominante que buscava constituir uma rede oficial de ensino primário supletivo por meio do aproveitamento de recursos materiais e humanos das redes estaduais e municipais.

Em 1947 o Ministério da Educação e Saúde criou o Serviço de Educação de Adultos que, no mesmo ano, lançou a Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos, que previa a implantação de projetos educacionais voltados para o desenvolvimento comunitário de núcleos urbanos no interior do país.

Nessa mesma direção foram criadas a Campanha Nacional de Educação Rural (criada em 1952 e extinta em 1953), a Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo (criada em 1958 e extinta em 1963), a Mobilização Nacional Contra o Analfabetismo e o Programa de Emergência (ambos criados entre 1962 e 1963 e extintos pouco depois).

A ação do Estado até esse momento histórico intercalou períodos de quase total omissão com outros, nos quais a educação de adultos foi utilizada como instrumento de sedimentação ou recomposição do poder político dos grupos dominantes, por meio de campanhas de duração limitada e qualidade absolutamente duvidosa.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Em março de 1963 foram extintas todas as campanhas. Em contrapartida às ações patrocinadas pelo Estado, a partir da primeira metade da década de 1960, ocorreram alguns movimentos da sociedade civil cuja finalidade era a de contribuir para a transformação social por meio da atividade educativa. Dentre eles se destacaram o Movimento de Educação de Base (MEB), ligado a setores progressistas da Igreja Católica; os Centros Populares de Cultura (CPC), que tiveram origem no Centro Popular de Cultura da União Nacional dos Estudantes e o Movimento de Cultura Popular (MCP).

Sob a liderança de Paulo Freire, parte dos integrantes do MCP do Recife, ligados ao Serviço de Extensão da Universidade Federal de Pernambuco, sistematizou um método de alfabetização para adultos que tinha como meta central a conscientização dos educandos e que buscava traduzir na prática educativa o compromisso político dos educadores com a transformação da sociedade brasileira.

O trabalho desenvolvido em Recife, Angicos, Mossoró e João Pessoa foi considerado um sucesso e em 1963 uma Comissão Nacional de Alfabetização elaborou um plano que previa a utilização do método de Paulo Freire em aproximadamente 20.000 círculos de cultura em todo o país.

Entretanto, o golpe militar pôs fim em toda essa mobilização e em abril de 1964 o PNA foi extinto.

Em 1966 a União passou a prestar apoio financeiro e político à Cruzada ABC (Ação Básica Cristã), administrada por protestantes e totalmente comprometida com a consolidação do regime. Na tentativa de anular os efeitos ideológicos dos movimentos anteriores, especialmente no Nordeste, as atividades da Cruzada eram financiadas pelo governo militar e por entidades privadas tanto nacionais quanto estrangeiras. Gradativamente a Cruzada foi perdendo seu prestigio junto ao governo o e acabou por se extinguir progressivamente nos vários Estados entre 1970 e 1971.

O conceito de conscientização sofreu várias modificações na obra de Paulo Freire. Como destacam Haddad (1985), Beisiegel (1982) e Paiva (1980) a princípio Freire partiu de uma posição idealista e nacionalista, típica do final da década de 1950 e só posteriormente sistematizou e

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

explicitou uma posição critica mais definida em relação à necessidade de rompimento com o modo de produção capitalista.

Em 15 de dezembro de 1967 foi criada a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização. Para a ditadura militar o Mobral cumpria duas funções interessantes: a preparação de mão de obra com um mínimo de escolarização, que na época era requerida pela "euforia" desenvolvimentista, e a constituição de uma organização que poderia se prestar em nível federal, estadual e municipal aos seus objetivos de manipulação ideológica.

Alvo constante de críticas ao longo de seus 14 anos de existência, o MOBRAL foi extinto em 1985 e em seu lugar criou-se a Fundação Educar, que se manteve em funcionamento até 1990. Após esse período o governo federal deixou definitivamente de executar diretamente as atividades, passando a desempenhar apenas as funções de repasse de recursos e apoio técnico e pedagógico a ações educativas desenvolvidas pelas instituições do Estado ou da sociedade civil.

Em 2001 foi criada a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) do MEC, com o objetivo de reunir a gestão dos programas de apoio aos estados e municípios que, até então, estavam vinculados a diferentes ministérios e secretarias. Desde então foram implantados os seguintes programas: Brasil Alfabetizado, Fazendo Escola, Escola de Fábrica e o Programa de Integração da Educação Profissional ao ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

A Secretaria Nacional de Juventude criou em 2005 o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) voltado è elevação da escolaridade e à inclusão digital de jovens entre 18 e 24 anos em municípios com mais de 200.000 habitantes.

Faz-se necessário ainda ressaltar que um número significativo de municípios brasileiros atuaram de forma direta nessa área. Devido à impossibilidade de abordar todas essas experiências, destacamos o Movimento Alfabetização de Jovens e Adultos (MOVA) implantado por Paulo Freire quando foi secretário de educação do município de São Paulo, entre 1989 e 1992, e que em 1997 se estendeu para o grande ABC. Tais trabalhos podem ser tomados como exemplos importantes da possibilidade de desenvolvimento de programas de boa qualidade, quando se aliam diretrizes claras, recursos suficientes e formação docente continuada.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Em 2001 o Conselho Nacional de Educação fixou as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos e no mesmo ano foi instituído o Plano Nacional de Educação para o período 2001-2010, que estabeleceu 26 metas ambiciosas em relação à educação de jovens e adultos, entre as quais se destacam: oferecimento das séries iniciais do ensino fundamental para 50% dos jovens e adultos com menos de 04 anos de estudos e a erradicação do analfabetismo e a oferta das séries finais do ensino fundamental para todos que têm menos de 08 anos de estudos até 2011. Análises detalhadas apresentadas por Di Pierro (2010) indicam que essas metas não foram alcançadas e que os problemas na área de educação de jovens e adultos ainda permanecem como desafios a serem enfrentados pelas políticas públicas no Brasil.

Em defesa de uma escolarização de qualidade para jovens e adultos: alguns indicativos de ação

Buscando contribuir para a discussão acerca da constituição de propostas de ação que sejam capazes de atender os anseios de escolarização da classe trabalhadora apresentamos 03 grandes indicativos ético-político-pedagógicos.

1. Garantia efetiva de educação básica obrigatória, gratuita e de qualidade para todos os jovens e adultos das camadas populares. A ampliação das oportunidades educacionais e a melhoria da qualidade dos cursos já existentes, o que exige a constituição de projetos bem consolidados e duradouros; a articulação dos governos federal, estadual e municipal, bem como do reconhecimento e apoio às boas iniciativas da sociedade civil; a alocação de recursos suficientes, acompanhada de mecanismos de controle adequados, além da efetiva participação popular no planejamento, execução e avaliação das ações.

2. Garantia de formação inicial e continuada, boas condições de trabalho, salários dignos e carreira funcional definida para os educadores de jovens e adultos.

3. Constituição de propostas pedagógicas qualitativamente superiores.

O conhecimento sobre as condições objetivas e subjetivas de vida dos alunos devem representar o ponto de partida. Quem são e o que fazem os alunos? Como vivenciam o fato de serem analfabetos ou pouco escolarizados? Quais são seus interesses e motivações? As

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

respostas a essas questões podem trazer indicativos importantes sobre as melhores formas de intervenção.

O processo de alfabetização não pode representar uma ruptura com o que os alunos já sabem. Faz-se necessário articular procedimentos de ensino que partam do respeito ao aluno, mas que nem por isto deixem de considerar suas dificuldades concretas.

Os conteúdos iniciais precisam ser definidos com base em uma avaliação que permita aos professores direcionarem seu trabalho para aquilo que Vigotski denominou de zona de desenvolvimento proximal dos alunos (Vigotski 1977, 1993). Para o autor, devemos considerar a existência de dois níveis de desenvolvimento: o nível de desenvolvimento atual ou real, que corresponde ao nível de desenvolvimento que foi conseguido como resultado de um processo de desenvolvimento já realizado, e a zona de desenvolvimento próximo, proximal ou eminente, a qual abarca tudo aquilo que o indivíduo não faz sozinho, mas é capaz de realizar com ajuda.

Quando os conteúdos ensinados ficam além dessa zona, a aprendizagem torna-se impossível e o ensino não se concretiza. Quando, ao contrário, o ensino está aquém das possibilidades do aluno, ele se torna superficial e até inútil, já que não traz nem requer nada de novo (Vigotski, 1993).

No que se refere à metodologia, é preciso romper com duas práticas comuns: a utilização quase que exclusiva da lousa e a repetição de tarefas que envolvem principalmente a cópia de palavras e texto. Além de ineficientes, elas esvaziam e retiram o próprio sentido social do conhecimento que se está querendo transmitir.

Nessa mesma direção, é preciso selecionar materiais didáticos adequados a cada grupo de alunos.

Também é fundamental que o educador se envolva intencionalmente com a constituição de relações sociais humanizadoras porque certamente elas podem favorecer a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento das potencialidades humanas de alunos e professores.

Como nos ensina Paulo Freire (1996, p.54), “o educador que escuta aprende a difícil lição de transformar o seu discurso, às vezes necessário, ao aluno, em uma fala com ele”.

Finalmente, ressaltamos questões mais diretamente relacionadas à organização dos cursos que, embora muito importantes, têm sido muitas vezes negligenciados: as classes devem

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

funcionar em locais que garantam aos alunos condições adequadas de conforto, tais como mesas e carteiras confortáveis, boa iluminação e ventilação; deve-se assegurar transporte para aqueles que moram em locais mais distantes e alimentação de qualidade, preferencialmente antes do início das aulas; a composição das classes deve ser feita em função de critérios bem definidos de forma a se evitar agrupamentos muito heterogêneos.

Classes nas quais se encontram alunos de idades e níveis de conhecimentos muito diferentes produzem dificuldades muitas vezes incontornáveis e que acabam muitas vezes resultando em grandes índices de evasão; os alunos devem ter oportunidades de ampliar e consolidar as habilidades de leitura, escrita e cálculo, o que pode ser favorecido por meio do acesso a diferentes expressões da cultura humana elaborada (livros, jornais, revistas, filmes, peças de teatro, música etc.)

Considerações Finais

O direito à educação dos jovens e adultos deve ser compreendido em suas relações com o conjunto dos direitos humanos e sociais.

Embora a humanidade tenha produzido imensas riquezas materiais e culturais, grande parte dos indivíduos continua vivendo em condições de miserabilidade no mundo todo. O analfabetismo é uma expressão viva desse processo de exclusão.

O empenho na melhoria dos programas de alfabetização é fundamental, porém não suficiente, se não se articular com a luta pela transformação da sociedade.

6.2. Diagnóstico do município de Santo Expedito.

O ensino da EJA em nosso município é oferecido pela EE “Aníbal Vitor Fava” que atende alunos do 6º ao 9º do Ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, uma vez que a clientela municipal que utiliza a EJA encontra-se nos níveis de escolaridade oferecidos pela Escola Estadual.

As turmas da EJA são compostas por alunos que expressam interesse pela vaga que é divulgada através de cartazes afixados em diversos locais públicos do município. Comparecem à

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

escola e declaram o interesse pela vaga. A classe é formada somente quando a interesse por, no mínimo, de 20 alunos, segundo as determinações do Estado.

Segundo os gráficos abaixo podemos perceber que houve um aumento considerável de matriculas no ano de 2011 tanto no ensino fundamental quando no médio, seguido de um declínio em 2012. No ano de 2013 houve matrículas somente no Ensino Médio. Em 2014 e 2015 não houve composição de turmas.

A Rede Municipal não ofereceu a EJA por não haver demanda explícita pela modalidade de ensino fundamental do 1º ao 5 º ano.

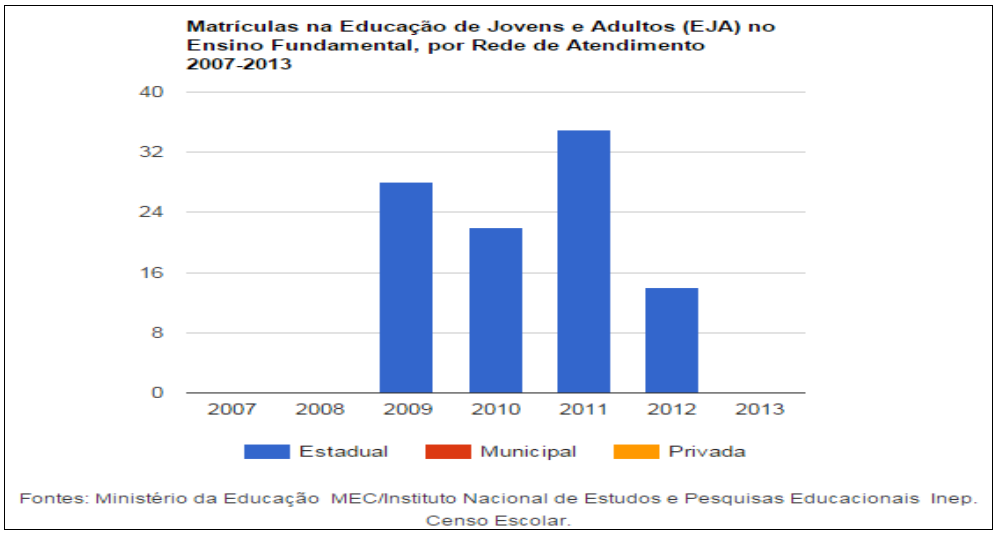

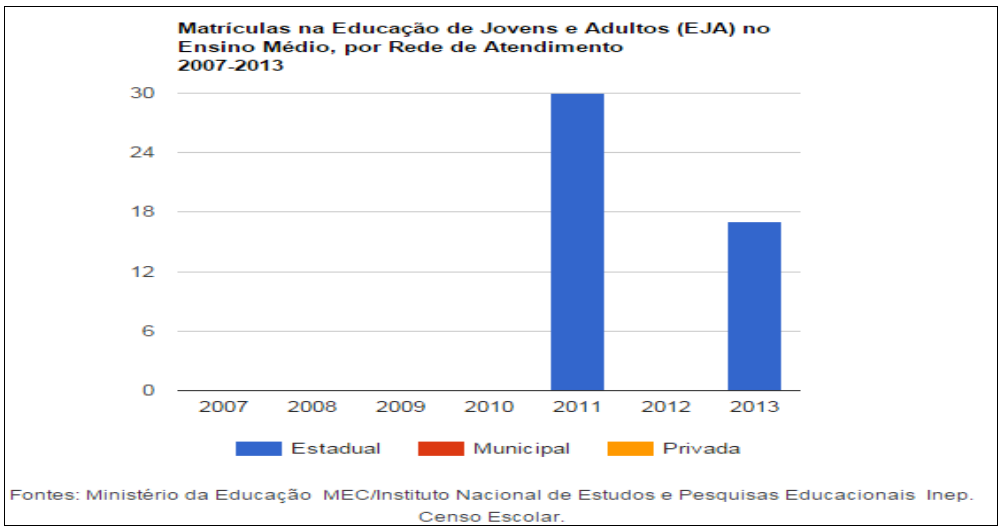

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Considerando que 11,5% da população local compõe o indice de não alfabetizados de de acordo com o gráfico abaixo elaborado com dados de 2010. Indica que estamos com índices abaixo da meta nacional que é de 93,50% em 5%.

Já no grafico de analfabetos funcionais indica que temos 31,1 % da população local, sendo que a meta nacional é minimizar tal défict para 15,30% da população, o que nos coloca uma defasagem a superar de 15,8% da população local total.

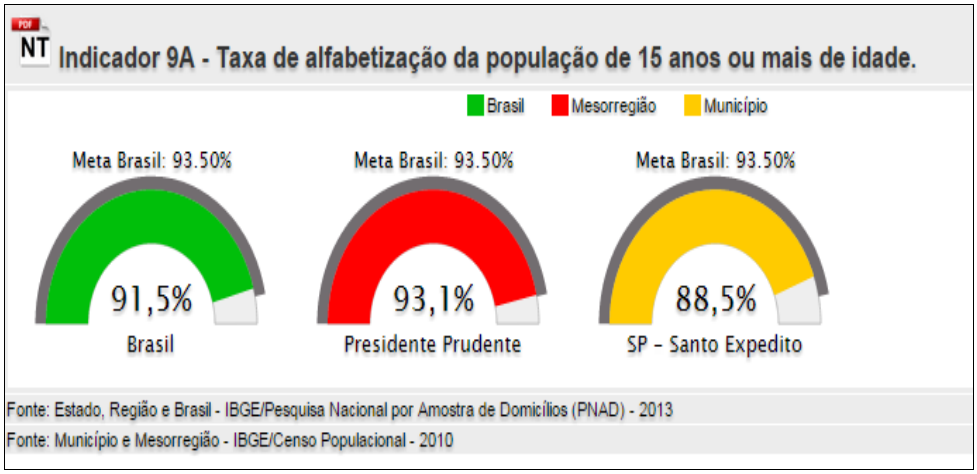

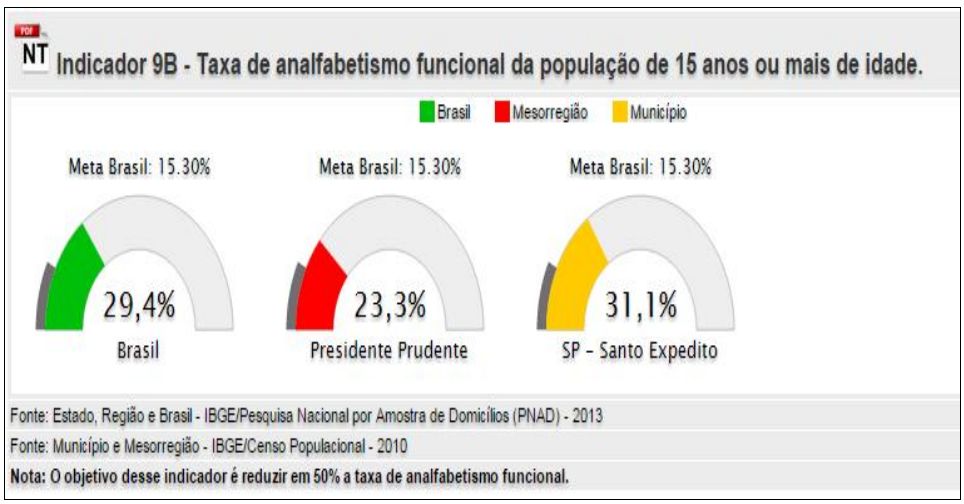

Se considerarmos os dados do Siab – 2013 teremos uma população alfabetizada que representa 95,48% do total de habitantes com a mesma faixa etária, o que nos colaria com índice

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

de meta superada, que pelo PNE representa 93,5%, contudo neste caso não temos o percentual do nível de escolarização dos habitantes, portanto a meta continua apresentando necessidade de superação e levantamento detalhado.

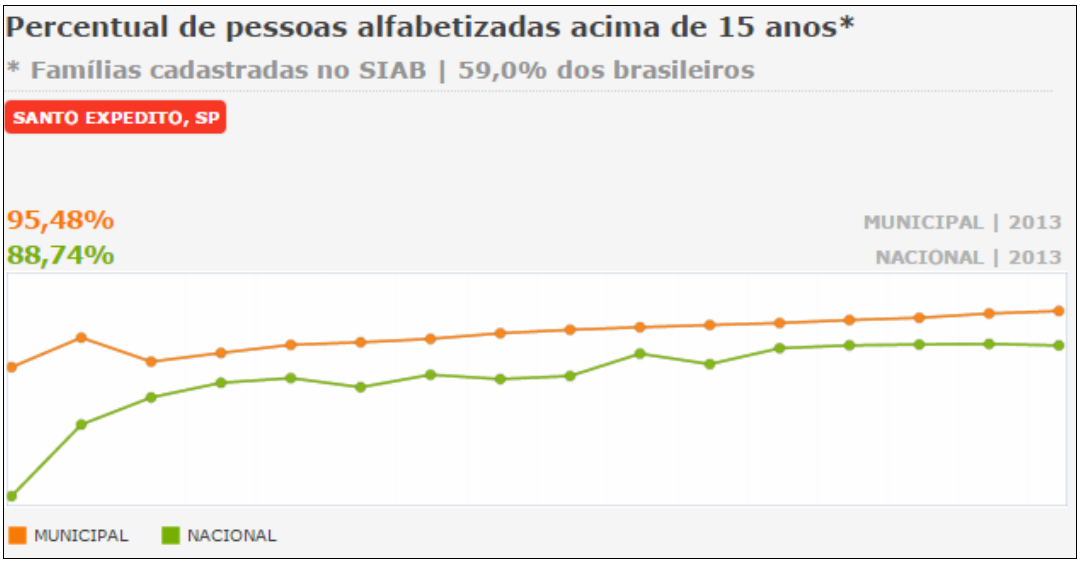

6.3. Diretrizes

- ✓ Promover e garantir a educação para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos, possibilitando assim o exercício pleno de sua cidadania;
- ✓ Reconhecer a educação continuada durante a vida, acompanhada de medidas que garantam as condições necessárias para o exercício desse direito;
- ✓ Disponibilizar os recursos para o atendimento da EJA, com políticas que contribuam para o acesso e permanência dos alunos, garantindo também a formação continuada de seus Professores.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

6.4. Metas e estratégias

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

1. Assegurar e ampliar a oferta pública e gratuita de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental e Médio presencial, para a população a partir de 15 anos, que não tenha atingido esses níveis de escolaridade.

2. Adotar a classificação de alunos por meio da aplicação do teste de escolaridade, para adentrar no ano correspondente a sua competência, quando o aluno não apresentar o certificado de conclusão das séries/anos iniciais.

3. Aperfeiçoar o sistema de certificação de competência para prosseguimento de estudos.

4. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a educação de jovens e adultos.

5. Estabelecer parâmetros nacionais de qualidade para as diversas etapas da Educação de Jovens e Adultos, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade regional.

6. Sempre que possível, associar ao ensino fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

7. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as culturais e esportivas para que sejam beneficiárias de ações que permitam ampliar os horizontes e oportunidades para o alunado.

8. Observar no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos as metas estabelecidas para o ensino fundamental, formação dos professores, educação à distância, financiamento e gestão, educação tecnológica e formação profissional.

9. Utilizar, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, a Educação de Jovens e Adultos nas formas de financiamento da Educação Básica, conforme prevê o Plano Nacional de Educação.

10. Fomentar campanhas de conscientização sobre a importância dos estudos na vida dos alunos Jovens e Adultos, nos diversos seguimentos da sociedade.

11. Implantar sistema de acompanhamento individualizado para os alunos da EJA em relação às dificuldades educacionais, objetivando identificá-las e elaborar plano de ações para promover aprendizagem significativa dos conteúdos.

12. Promover acompanhamento da frequência escolar com o intuito de elaborar estratégias que identifiquem a intenção da evasão escolar precocemente, bem como que busquem evitá-las através de melhor comunicação com os alunos dessa modalidade de ensino, procurando identificar, sanar e/ou mitigar suas problemáticas que possam dificultar a conclusão dos estudos.

13. Considerar, nas políticas públicas de Jovens e Adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologia educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice na escola.

14. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

15. Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de saúde que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos e adultos, articulada ou não à Educação Profissional.

16. Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizentes com a faixa etária desses alunos.

17. Assegurar e incentivar a formação continuada dos professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), fornecendo as condições necessárias para o desenvolvimento docente.

18. Garantir o transporte público gratuito para os alunos da EJA e área rural e garantir transporte para os alunos da Educação de Jovens e Adultos articulada com a Educação Profissional, enquanto o município não apresentar tal modalidade.

19. Realizar Censo Escolar Municipal, a cada 2 anos, de maneira a mapear demanda social por EJA, buscando detectar a população não escolarizada ou com baixa escolaridade, de maneira a subsidiar o planejamento de ações e de oferta de vagas nas diversas modalidades da EJA.

20. Mapear anualmente a partir da vigência deste PME, os locais onde se encontram os analfabetos e gerenciar o atendimento adequado.

21. Incentivar a construção de propostas político-pedagógicas, considerando as faixas de idade, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram.

22. Construir políticas e estratégias de ações que assegurem o direito ao acesso e à permanência do aluno da EJA na escola, construindo estratégias e mecanismos preventivos à evasão, bem como de atenção aos evadidos das escolas do ensino regular;

23. Formular e implementar programa de merenda escolar para alunos da EJA, sobretudo em unidades escolares, salas isoladas e com merendeiras para todos os períodos.

24. Garantir que as escolas da EJA contemplem os padrões de infraestrutura estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação e por este Plano Municipal.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

25. Garantir a todos os alunos da EJA o acesso e uso de equipamentos culturais, esportivos, de lazer, sobretudo aos equipamentos de informática e à internet para realização de atividades intra e extraclasse.

26. Flexibilizar currículos, frequência mínima para aprovação e carga horária, em concordância com a lei federal.

27. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

28. Pactuar com a União na criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

29. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

30. Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

7. METAS PARA GARANTIA DO DIREITO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. Revisão sintética da educação profissional no Brasil.

Segundo o artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no. 9.393/96, a Educação Profissional é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, definida como: "A Educação Profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva", o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

A partir das diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional pode ser desenvolvida a partir dos seguintes cursos e programas:

a) Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos);

b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Educação Profissional Tecnológica de Graduação;

d) Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação.

O cidadão que tem interesse em cursar o ensino técnico e profissional conta com 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia presentes em todos os estados do país. Desde dezembro de 2008, esses institutos passaram a abranger 31 Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets), 75 Unidades Descentralizadas de Ensino (Uneds), 39 escolas agrotécnicas, 7 escolas técnicas federais e 8 escolas vinculadas a universidades.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia oferecem cursos técnicos, superiores de tecnologia, licenciaturas, mestrado e doutorado. Considerados referência nessa modalidade de ensino, eles qualificam profissionais para os diversos setores da economia brasileira, promovem pesquisa e desenvolvem novos produtos e serviços em colaboração com o setor produtivo.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Nos últimos oito anos, o Ministério da Educação entregou 214 escolas técnicas, todas previstas no plano de expansão da rede federal de educação profissional. Para efeito de comparação, entre 1999 e 2002 o país contava com 140 escolas deste tipo. Ao todo o MEC investiu R$ 1,1 bilhão para oferecer a média de 350 instituições e 400 mil vagas. De acordo com o Censo Escolar de 2010, 1.140.388 alunos estão matriculados no Ensino Profissional. Desde 2002, a variação de matrículas para esta etapa do ensino é de 153 74,9%. A rede privada é a que recebe o maior número de matriculados: 544.570 (ou 47,5%). A rede estadual atende 35%, seguida pelas escolas federais (14,5%) e municipais (3%) rápidas evoluções e mudanças nos processos produtivos, acelerada presença de tecnologias modernas têm promovido profunda reorganização no mundo do trabalho. Como consequência desse desenvolvimento ocorre a redução de postos de trabalhos e a necessidade de mão de obra técnica qualificada.

Desta forma, novas articulações se fazem necessárias entre os mundos do Trabalho e da Educação, surgindo novos e maiores desafios para as Instituições de formação profissional e para as Universidades.

Os cursos de Educação Profissional apresentam-se como propiciadores de novas alternativas de inserção, reinserção e permanência de profissionais no mercado de trabalho.

No Estado de São Paulo e no país temos no âmbito privado o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Agrícola), o SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, o SESCOOP (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo), Escolas e Centros de formação profissional, mantidos por sindicatos de trabalhadores, escolas e fundações mantidas por grupos empresariais, escolas particulares, escolas vinculadas a ONGs (Organizações não governamentais) de cunho religioso, comunitário e educacional.

No Estado de São Paulo, no âmbito público, temos o CEETEPS (Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza), o CEFETSP (Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo) e escolas e colégios vinculados a instituições públicas. No Estado de São Paulo o número de matrículas iniciais em cursos técnicos somou 314.919 alunos.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

As competências a serem desenvolvidas pela Educação Profissional no nível técnico, descritas na Resolução CNE/CEB no. 04/99, que define as diretrizes curriculares, são distribuídas em três níveis:

a) Competências básicas desenvolvidas no ensino Fundamental e Médio;

b) Competências gerais comuns aos técnicos de cada grande área profissional;

c) Competências profissionais específicas de cada qualificação ou habilitação.

Ainda de acordo com essa Resolução a Educação Profissional de nível técnico deve ser orientada pelo seguinte conceito de competência profissional: "capacidade de mobilizar, articular e colocar em ações valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho".

7.2. Diagnóstico do município de Santo Expedito

Além das redes Federais e Estaduais de escolas técnicas existentes na região, há os programas do Ministério do Trabalho, das Secretarias Estaduais e Municipais do Trabalho e dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem, assim como certos números, que se imagina muito grande, de cursos particulares de curta duração, inclusive de Educação à distância, além de treinamento em serviço de cursos técnicos oferecidos pelas empresas para seus funcionários.

Um deles é o Pronatec foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 11.513/2011, com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional médio público.

O Pronatec busca ampliar as oportunidades educacionais e de formação profissional qualificada aos jovens, trabalhadores e beneficiários de programa de transferência de renda.

Os cursos financiados pelo governo federal são ofertados de forma gratuita por instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Cientifica e Tecnológica e das redes estaduais, distritais e municipais de educação profissional e tecnológica. Também são ofertantes as instituições do Sistema S, como o SENAI, SENAT, SENAC e SENAR. A partir de 2013, as instituições privadas, devidamente habilitadas pelo ministério da Educação, também passaram a ser ofertantes dos

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

cursos do Programa. De 2011 a 2014, por meio do Pronatec, forma realizadas mais de 8 milhões de matriculas, entre cursos técnicos e de formação inicial e continuada.

O Via Rápida Emprego é um programa do Governo do Estado de São Paulo, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI), que oferece cursos básicos Que oferece cursos básicos de qualificação profissional de acordo com as demanda regionais. O objetivo é capacitar gratuitamente a população que está em busca de uma oportunidade no mercado de trabalho ou que deseja ter seu próprio negócio.

Podem participar do Programa pessoas maiores de 16 anos, alfabetizados e que residam no estado de São Paulo. Será dado prioridade aos candidatos: que estejam desempregados, com maior idade, baixa escolaridade, mulheres arrimo de família e pessoas com maiores encargos familiares.

O Programa atende, além de todos aqueles que estão em busca de qualificação profissional, públicos específicos tais como pessoas com deficiência, beneficiários do programa estadual de transferência de renda (Renda Cidadã), famílias dos programas habitacionais da CDHU, reeducandos em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário.

O Programa oferece mais de 150 modalidades de cursos gratuitos, com duração de até três meses, nas áreas de construção civil, comércio, serviços, indústria e transporte, dependendo do tipo de ocupação. As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira (podendo estender-se aos sábados), em unidades fixas do Via Rápida Emprego, que estão localizadas em regiões estratégicas do Estado de São Paulo e em unidades móveis (carretas) que são estruturadas com laboratórios e espaços adequados para a qualificação do trabalhador.

As aulas também são realizadas nas escolas técnicas estaduais (Etecs) e faculdades de tecnologia (Fatecs) do Centro Paula Souza, em unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), na Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência (Avape) e na Associação de Deficientes Visuais e Amigos (Adeva).

Os cursos são disponibilizados de acordo com as necessidades regionais, identificadas com base nas informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Ministério do Trabalho e Emprego; dos diagnósticos de emprego elaborados pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade) e demandas municipais.

Tais ações partem do pressuposto de incentivar a formação profissional no município de forma geral, uma vez que não temos no município a presença de cursos de formação profissional integrados ao ensino médio. Os munícipes interessados nessa modalidade têm buscado tais cursos em outros municípios.

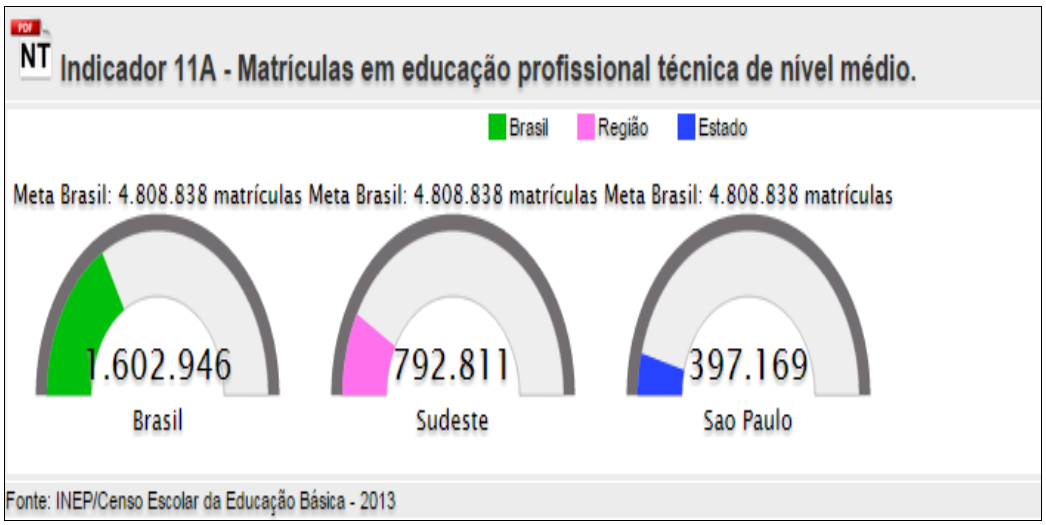

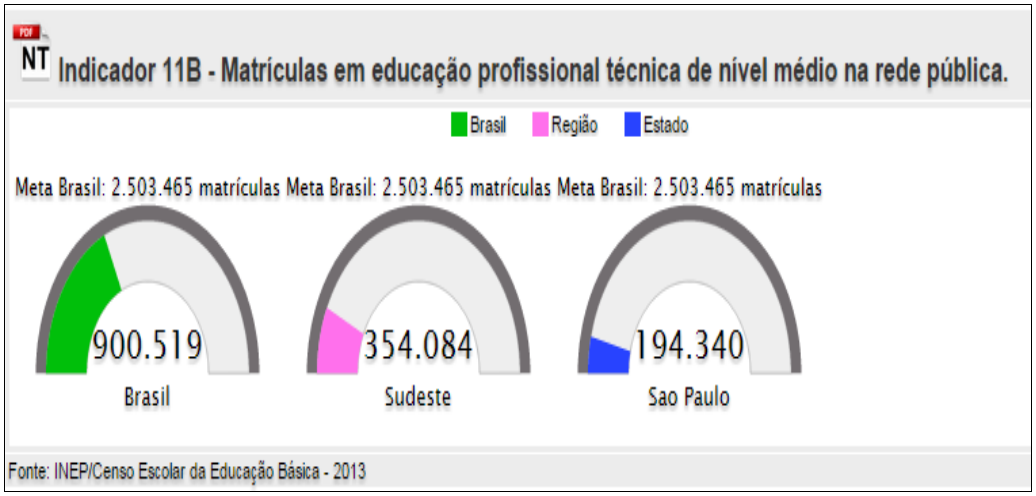

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

7.3. Diretrizes

Há um consenso nacional: a formação para o trabalho exige hoje níveis cada vez mais altos de educação básica geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para adaptação do trabalhador ás oportunidades do mercado de trabalho, associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular.

Finalmente, entende-se que a educação profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de Ensino Médio, mas deve constituir educação continuada, que perpassa toda a vida do trabalhador.

Por isso mesmo, estão sendo implantadas novas diretrizes no sistema público de educação profissional, associada à reforma do ensino médio. Prevê-se que a educação profissional, sob o ponto de vista operacional, seja estruturada nos níveis básicos, independentemente do nível de escolarização do aluno, técnico-complementar ao ensino médio e tecnológico-superior, de graduação ou de pós-graduação.

As metas do plano Municipal de Educação estão voltadas para a implantação de uma nova educação profissional no município e para a integração das iniciativas. Assim, têm como objetivo central generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, de modo a promover a ampliação desta modalidade de ensino.

Com base nos dados levantados em 2015 o município viabiliza através do oferecimento de transporte a frequência de 16 alunos em curso técnico profissionalizante na cidade de Presidente Prudente. Os quais formam percentualmente dispostos por tipos de cursos, conforme podemos verificar no gráfico abaixo.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

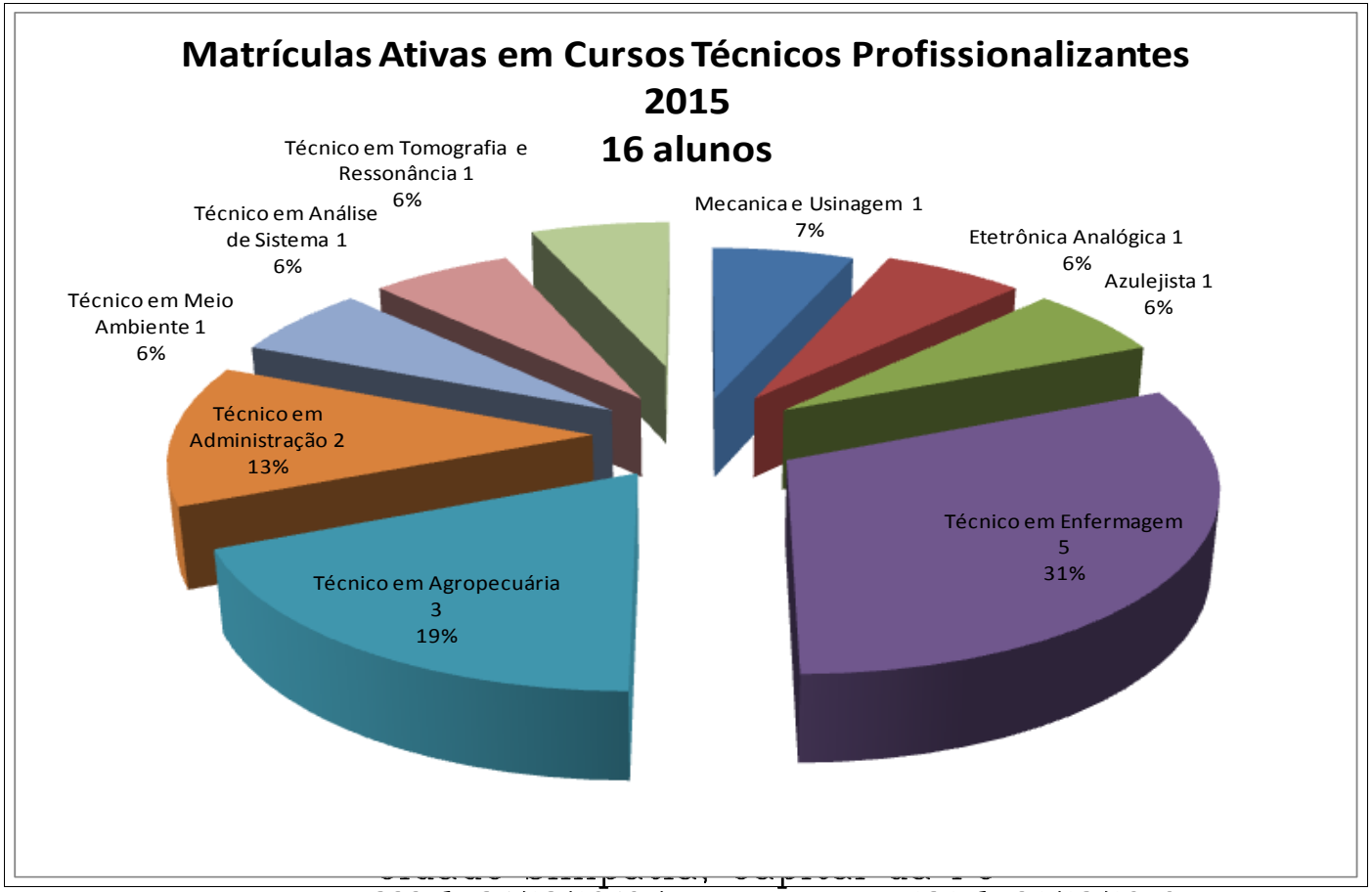

155

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

7.4. Meta e estratégias

Meta 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Estratégias

1. Estabelecer parceria com os governos federal, estadual e municipal e iniciativa privada para implantar e manter incentivo a oferta de educação profissional no município.

2. Assegurar que os programas de Educação Profissional atendam às pessoas com deficiências, independente do grau de escolaridade, para que desenvolvam as etapas de qualificação, encaminhamento e acompanhamento no mercado de trabalho.

3. Garantir que nos programas de Educação Profissional incluam-se além da capacitação profissional, o desenvolvimento das habilidades sociais, básicas e de gestão.

4. Assegurar que os programas de Educação Profissional possam ser ofertados por qualquer organismo, desde que reconhecido e/ou conveniado com o Poder Público.

5. Assegurar a entrada de alunos nos programas, a partir de 14 anos, sem limites de idade máxima.

6. Estimular o uso das estruturas públicas e privadas, não só para os cursos regulares, mas também para o treinamento e retreinamento de trabalhadores, com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

7. Mediante análise de viabilidade, conceder transporte público gratuito aos alunos que busquem a matrícula em cursos de formação profissional integrada com o Ensino Médio em outros municípios, enquanto não exista a oferta dessa modalidade no município.

8. Sensibilizar o público alvo da educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, através de acesso a informação e incentivo, em participar dos programas que tenham a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

9. Apoiar a implantação da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

10. Articular, junto aos órgãos envolvidos (CRAS e Assistência Social) e ao Departamento Municipal de Educação, uma periódica revisão e adequação às exigências para o desenvolvimento de cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissionais observadas às ofertas do mercado de trabalho, em colaboração com os sindicatos patronais e dos trabalhadores e entidades que oferecem tal modalidade de ensino nas formas pública gratuita e de qualidade, ou de iniciativa privada.

11. Viabilizar convênios e parcerias com as instituições federais, estaduais e municipais para implementar cursos profissionalizantes/técnicos, oferecendo material didático adequado, espaço físico e alimentação.

12. Viabilizar a promoção de cursos profissionalizantes aos finais de semana.

13. Viabilizar a formação de equipe mínima para a educação profissional: pedagogo e cuidador para alunos com deficiência quando necessário.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

8. METAS PARA GARANTIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

8.1. Breve histórico sobre a educação superior no Brasil.

O ensino superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre *lato sensu* (especializações e *MBAs*) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados).

Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também à distância.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), órgão do Ministério da Educação, é a unidade responsável por garantir que a legislação educacional seja cumprida, para garantir a qualidade dos cursos superiores do País.

Para medir a qualidade dos cursos de graduação no país, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). O IGC usa como base uma média dos conceitos de curso de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrículas, mais notas de pós-graduação de cada instituição de ensino superior.

O ensino superior no desenvolvimento nacional e regional do país

JOSÉ MISAEL FERREIRA DO VALE[13]

[13] Professor Doutor, aposentado, das disciplinas de Filosofia e História da Educação das Unidades Universitárias da UNESP de Marília e Bauru (SP). Ex-docente e pesquisador dos Cursos de Pós-Graduação das Unidades indicadas anteriormente.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

O ensino superior, também conhecido por muitos como universitário, apresenta dupla tarefa em relação ao desenvolvimento geral do país. Procura atender articuladamente as metas de desenvolvimento educacional, cultural, social e econômico em âmbito nacional e regional. No plano nacional atende às políticas nacionais válidas para todo o Brasil e no plano regional atende setorialmente às necessidades e solicitações do espaço social a que serve. Não são funções separadas, mas se articulam dialeticamente para cumprirem várias finalidades, dentre as quais as sociais, políticas, econômicas, culturais, educacionais, científicas, tecnológicas, ambientais e outras.

O ensino superior no Brasil tomou impulso no país com a vinda de Dom João VI para o Brasil, em 1808, em decorrência da invasão de Portugal pelas tropas napoleônicas. Falto de recursos humanos para a administração do Brasil, logo a seguir Reino Unido a Portugal e Algarves, a coroa portuguesa, procurou criar estrutura favorável aos estudos superiores, capaz de formar pessoas para servir as necessidades mais urgentes do poder que chegava à antiga colônia. De Dom João VI para cá o ensino superior cresceu em ritmo lento e só mais recentemente, com o desenvolvimento do ensino superior privado e com a tomada de medidas democratizantes pelo poder federal, cresceu a percentagem dos matriculados nos estudos superiores. Mas ainda é uma minoria, calculada por volta de 3% da população do país, que pode usufruir de seus benefícios.

O ensino superior é ainda bastante seletivo, principalmente para os alunos que procuram o ensino superior público estadual ou federal. O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é uma tentativa de abrandar o aspecto altamente seletivo dos vestibulares tradicionais, centrados no princípio da meritocracia intelectual, sem, contudo, tornar corriqueiro o ingresso no ensino superior.

O ensino superior desempenha muitas funções no sistema de ensino do país. A primeira tarefa é a formação de profissionais qualificados para as profissões liberais como engenharia, medicina, odontologia, veterinária, zootecnia, advocacia, química, geologia, economia, administração, farmácia e outras com endereço para atuação nos setores primário, secundário ou terciário do modo de produção vigente. Uma sociedade não evolui sem os profissionais qualificados que têm por função atender a sociedade civil nas necessidades mais prementes em

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

termos de construção civil, eletricidade, mecânica, administração, saúde, agropecuária, indústria, produção de alimentos, remédios e demais bens.

A questão política relacionada à formação de profissionais especializados diz respeito à camada popular, que não tem condições de pagar pelos benefícios oferecidos pelos profissionais de alta especialização.

Nas democracias liberais, o Estado, como poder organizado da Nação, procura acudir aos necessitados com a oferta de serviços essenciais de educação, saúde, moradia e outros bens e direitos sociais; quase sempre com prestação de serviços, em muitos casos morosos e insuficientes. Num país com alta percentagem de pessoas pobres, o Estado se vê obrigado a suprir os carecimentos essenciais com a adoção de políticas públicas, de início, infelizmente compensatórias, que validam socialmente a própria existência da estrutura de poder.

Outra tarefa importante do ensino superior e, por extensão de toda universidade, dentro do sistema nacional de educação, é abrigar o saber erudito, construído, retomado e ampliado ao longo do tempo histórico. Há um saber acumulado historicamente, fruto do esforço coletivo de muitos estudiosos abrigados desde o século XIII em universidades da Europa, saber acumulado que constitui patrimônio da Humanidade e que evidencia os avanços intelectuais, morais, científicos, artísticos, literários e culturais da sociedade humana. Não se pode, por exemplo, esquecer a contribuição, sempre presente, da reflexão filosófica ao longo dos períodos históricos, a evolução da arte, ciência e tecnologia, a reflexão histórico-geográfica sobre o espaço e o tempo, as formas políticas de organização das sociedades, as obras literárias que resistem ao tempo e se firmam como expressões vivas do espírito humano.

É bom ressaltar que o saber erudito é produzido, transmitido e disseminado por agências sociais, frutos da criatividade humana, como a escola fundamental, média e superior que garantem o ensino sistemático, a revisão, reformulação e propagação do saber erudito, sempre em evolução. Quando se aprende e se apreende os fatos fundamentais da adição, subtração, multiplicação e divisão, nas primeiras séries da educação básica, há a incorporação de conhecimento gerado por muitos estudiosos do passado. O conhecimento novo que se incorpora ao saber já constituído é resultado de pesquisa, de investigação sobre o mundo natural e social.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Quando se aprende a ler e a escrever, a pessoa adquire instrumento básico criado há séculos, indispensável para a comunicação humana e ao desenvolvimento intelectual posterior. Hoje o ensino da matemática e a aprendizagem da leitura e da escrita parecem conteúdos imutáveis, mas o que parece fixo resultou de fluxos, isto é, de esforço criativo que resistiu ao tempo e se solidificou pela prática.

A pesquisa humana não tem limite; pesquisa-se o mundo natural, o ser humano, a sociedade e a cultura. As ciências da terra, as pesquisas do mundo estelar têm como contrapartida as ciências humanas centradas no estudo do fenômeno humano doador de todo sentido possível às coisas e às produções racionais. As ciências sociais, por sua vez, demonstram, através de investigações de diferentes instituições sociais planejadas, construídas e desenvolvidas ao longo de sua existência, que a espécie humana é capaz de trabalho coletivo e de se organizar política e socialmente o espaço social por meio de modos de produção que garantem a sobrevivência da maioria. E hoje, as antigas ciências da razão (lógica e matemática) encontram ressonância nas ciências da computação e da informação.

Enfim um novo mundo centrado na comunicação humana constrói o conhecimento midiático fruto de intensa pesquisa com base na linguagem digital. Mas toda a revolução na comunicação não teria acontecido na direção hoje conhecida sem a invenção extraordinária dos tipos móveis de Gutenberg, a possibilitar o surgimento da imprensa como meio de desenvolvimento cultural de alto alcance, mediante a produção de livros e jornais. E livros e jornais pressupõem bons leitores. No Brasil a pesquisa básica e aplicada acontece, majoritariamente, em Universidades Públicas e Institutos financiados pelo Estado brasileiro.

Ao lado da pesquisa básica e aplicada, geradora de conhecimento novo, inovador, o ensino superior tem como tarefa importante o ensino de disciplinas e técnicas sobre diferentes áreas do conhecimento humano. Todo conhecimento sistematizado e testado, gerado pela pesquisa, observação ou prática poderá ser objeto de ensino como forma de transmitir o saber humano acumulado através dos séculos. Pelo ensino as gerações novas são colocadas em contato com a produção de inúmeros investigadores que, ao longo do tempo histórico foram sistematizando, estruturando e ampliando a massa sempre crescente do conhecimento humano.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

O próprio ensino, tomado como fato em si, poderá ser objeto de pesquisa e ensino. Como ensinar? Eis a pergunta incômoda! A resposta dependerá sempre de estudos, investigação e reflexão. E o resultado da investigação sobre o ensino poderá ser objeto de ensino e aprendizagem pelas vias da Psicologia, da Pedagogia e da Didática.

Há, entretanto, uma função da universidade extremamente importante que é a formação de professores para atuação na Educação Básica (ensino fundamental e médio). Cada conteúdo curricular do ensino fundamental e médio será objeto de licenciatura específica e a educação dos anos iniciais exigirá formação especialíssima para professoras da creche, da educação infantil e para a alfabetização e posterior aprimoramento no processo de leitura e escrita, iniciação matemática, iniciação científica e iniciação geográfica e histórica.

A formação do professor é tarefa complexa que exige a articulação de elementos essenciais: 1) domínio de conteúdos em quantidade e qualidade; 2) domínio de métodos, técnicas e processos que facilitem a apresentação, transmissão, fixação e apropriação significativa do conteúdo programático pelos alunos; 3) o conhecimento do contexto no qual acontece o ensino e a educação; 4) conhecimento das finalidades e valores da educação que orientam criticamente a ação do professor no desempenho de sua tarefa docente. Sem esses quatro elementos a docência corre o risco de se transformar em mero treinamento, sem bases cognitivas seguras.

Em termos de Brasil, ocorreu, com o processo de privatização do ensino superior a partir de 1964, a formação de verdadeiras empresas de educação. Em oposição às reformas de base do Governo João Goulart, a ditadura, por meio de seus economistas, investiu na educação privada como forma de controle social e dinamização dos negócios. Mais do que um bem social a Educação se transformou em mercadoria. De início, com a ajuda do Estado, o empresário da educação ofereceu cursos na área de humanas (Pedagogia e Ciências Sociais) que não exigiam muito investimento em laboratórios e bibliotecas. Eram cursos que do ponto de vista empresarial redundariam em retorno financeiro líquido e certo que seria reinvestido na implantação de novos cursos mais caros.

O curso de Pedagogia carreou muito dinheiro para a escola privada sem que o professor primário formado em curso superior recebesse benefícios compensadores por parte do Estado.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

O resultado, entretanto, foi danoso para a educação. A formação do professor, licenciado ou das primeiras séries da Educação Básica, passou a ser responsabilidade da escola particular com a instalação da ditadura no país. Em suma, o Estado brasileiro deixou de lado a responsabilidade social de formar o professor em quantidade e qualidade.

Hoje mais de 70 % do professorado tem formação docente na escola particular. A formação do professor na Universidade Pública estatal é mínima e não chega a alterar o nível de qualidade geral da docência. Com formação em muitos casos precária, o professor que consegue adentrar, através de concurso, ao ensino oficial, é constantemente avaliado dentro do sistema municipal e estadual.

E nesse ponto acontece algo impressionante para o pensador da educação. Constatado o fato de que a formação docente na escola particular fora deficiente, o Estado investe dinheiro na "reciclagem" para corrigir ou reorientar o profissional da educação que deveria, hipoteticamente, ter a formação de base resolvida de há muito.

Mas, o ensino superior cumpre ainda, ao lado da pesquisa e ensino, a tarefa nada fácil de extensão, momento em que a escola superior sai de seus muros internos e procura prestar serviços à comunidade, ao exterior, oferecendo conhecimento e experiência para o encaminhamento e possível solução de problemas do entorno ou meio externo. Por meio de assessorias as mais diversas, de projetos compartilhados com a comunidade, de treinamento profissional, de educação ambiental, atividades de reforço escolar, atendimento às necessidades especiais, orientação a agricultores, cursos para atividades agropecuárias, participação no planejamento urbano, participação no programas de assistência social, estágios em hospitais públicos, atendimento médico e odontológico, atendimento zootécnico, atendimento psicológico especializado, orientação a merendeiras e outras formas de prestação de serviços à comunidade, a universidade vai ao entorno local e regional para atender solicitações e promover as pessoas e as comunidades.

É o aspecto de possível retorno social do ensino superior. Vale lembrar, todavia, que a formação de profissionais e técnicos de nível superior e a formação de professores configuram notável contribuição para o desenvolvimento social da nação e não deixam de ser uma forma de

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

prestação de serviços à sociedade. Daí, o caráter simplesmente insubstituível do ensino superior de qualidade para o avanço social do país.

Atualmente o ensino superior adquiriu, em definitivo, uma dimensão importante dentro do modo de produção capitalista: a formação do profissional técnico de nível superior, através de Escolas Técnicas e Institutos Superiores de Ensino Técnico e Profissional.

São cursos especializados para atender, em especial, ao processo sempre crescente de industrialização no mundo contemporâneo. Preparam pessoas para setores especializados da indústria e outras atividades essencialmente técnicas dos níveis primário e terciário. As escolas técnicas de nível superior, conhecidas como Institutos, terão forte investimento do governo federal e de alguns governos estaduais.

O ensino técnico e profissional tem tradição no “sistema S” (Senai e Senac) montado pela Indústria para atender às suas necessidades mais urgentes de mão de obra qualificada.

Com o desenvolvimento e crescimento econômico do país, muitos setores da produção têm sentido a falta de mão de obra especializada exigida pelos novos tempos. Há vagas, isto é, empregos, mas não há trabalhadores qualificados para ocuparem as funções requeridas pelas empresas diante de suas urgências. Eis o gargalo que a Escola Técnica de nível superior pretende resolver.

Mas, há ainda uma tarefa da universidade que não é tão visível quanto as que foram indicadas anteriormente. O ensino superior e, em especial as universidades (um conglomerado de faculdades e institutos sob a administração de uma reitoria) disseminam e reforçam ideologias, sejam dominantes ou não na prática social geral.

A escola superior não existe fora do contexto e, a rigor, toma para si a tarefa de formar líderes ou dirigentes quando permite que alunos se organizem em Diretórios representativos com orientações políticas muitas vezes divergentes.

A universidade de hoje é, certamente, a expressão da incorporação de dimensões específicas que, ao contrário de desagregá-la, conferem-lhe tarefas distintas, articuladas, formando a síntese compreensiva do diverso, isto é, a unidade na diversidade que caracteriza, desde sempre, a universalidade da Universidade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Centrada na perspectiva de que nada lhe deve ser estranho na busca de respostas aos inúmeros problemas, a articulação da pesquisa, ensino, extensão e formação de técnicos e dirigentes cria as condições para o desenvolvimento das pessoas e da Sociedade. A sociedade estaria bem pior sem escolas e sem um sistema orgânico de ensino em níveis articulados. Daí, a necessidade de relacionamento mais intenso entre a educação básica e o ensino superior em benefício da sociedade.

8.2. Diagnóstico do Município de Santo Expedito

A Educação Superior no Brasil enfrenta sérios problemas atualmente. O primeiro problema diz respeito à cobertura de atendimento. Das modalidades de ensino, juntamente com a educação infantil, é a que oferece menor índice de atendimento à população.

Em 2001, apenas 13% dos jovens brasileiros de 18 a 24 anos tiveram acesso ao ensino superior. A taxa de escolarização no ensino superior tem sido inferior a diversos países da América do Sul, e esta situação é incompatível com a posição de liderança econômica do país.

Das 20 metas do PME, 5 delas tratam especificamente de atividades da Educação Superior. No entanto, neste tema serão analisadas e discutidas as metas de 12 a 14, sendo as metas de número 15 a 16 tratadas no tema: “Formação e Valorização dos Profissionais da Educação”.

Para atender a Meta 12 o Brasil precisa duplicar nos próximos 10 anos o atual sistema de educação superior, o que vai exigir uma melhora profunda na qualidade da Educação Básica e ampliação do financiamento. É preciso ainda analisar as áreas de conhecimento associadas a essa expansão, de modo a responder as necessidades de desenvolvimento do país e dos interesses futuros dos alunos.

Atender a Meta 13 a nível nacional representa promover uma elevação de 9% no número de mestres e doutores, a priori essa meta parece fácil, contudo para sua superação faz-se necessário uma articulação com a próxima meta (Meta14) e levar em conta que essa formação ocorre de forma assimétrica quanto à distribuição regional.

Para tanto, garantir o sucesso da Meta 14 necessita manter o percentual de crescimento na formação de mestres e doutores do período de 2002 a 2012 que foi de 102%. Deste modo

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

atingir a formação de 60 mil mestres por ano poderá ser alcançada sem muita dificuldade. Porém chegar a 25 mil doutores por ano será mais difícil, já que o número de doutores formados em 2012 foi de 14 mil. O grande desafio desta meta é a manutenção do crescimento do número de bolsas de estudo, da qualidade da avaliação e da indução de cursos de doutorado em áreas estratégicas para o desenvolvimento do país.

Como pode ser observado no gráfico abaixo no qual identificamos a porcentagem de brasileiros matriculados na Educação Superior. Para calcular este indicador foram consideradas todas as matrículas em curso de graduação, mestrado e doutorado em relação à população na faixa etária de 18 a 24 anos. A meta Brasil hoje é de elevar para 50% a taxa bruta de matricula nesta faixa etária e o Brasil se encontra na média bruta de 32%.

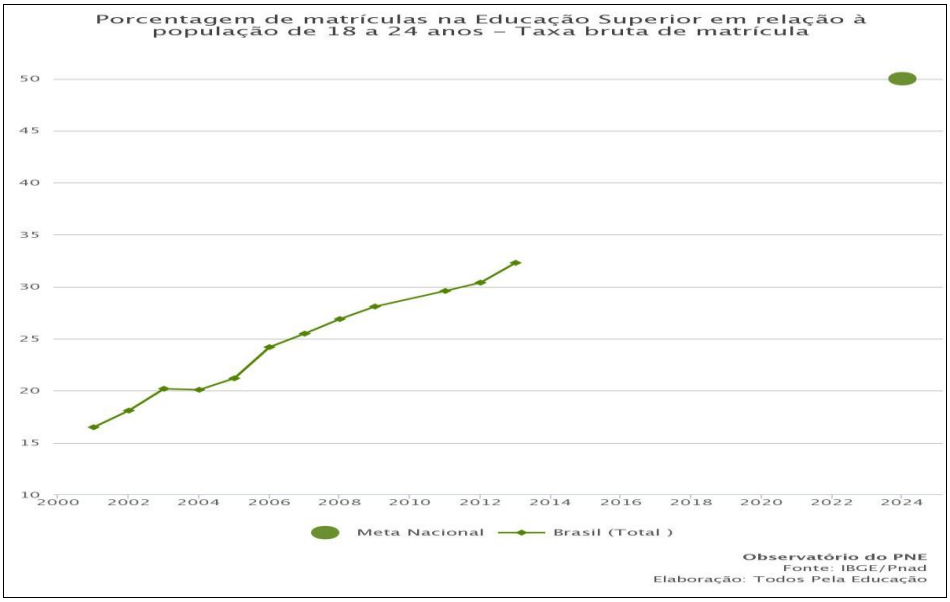

Quando analisamos o percentual do estado de São Paulo em relação a região sudeste e ao Brasil verifica-se que estamos com um leve aumento percentual na taxa de escolaridade bruta.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

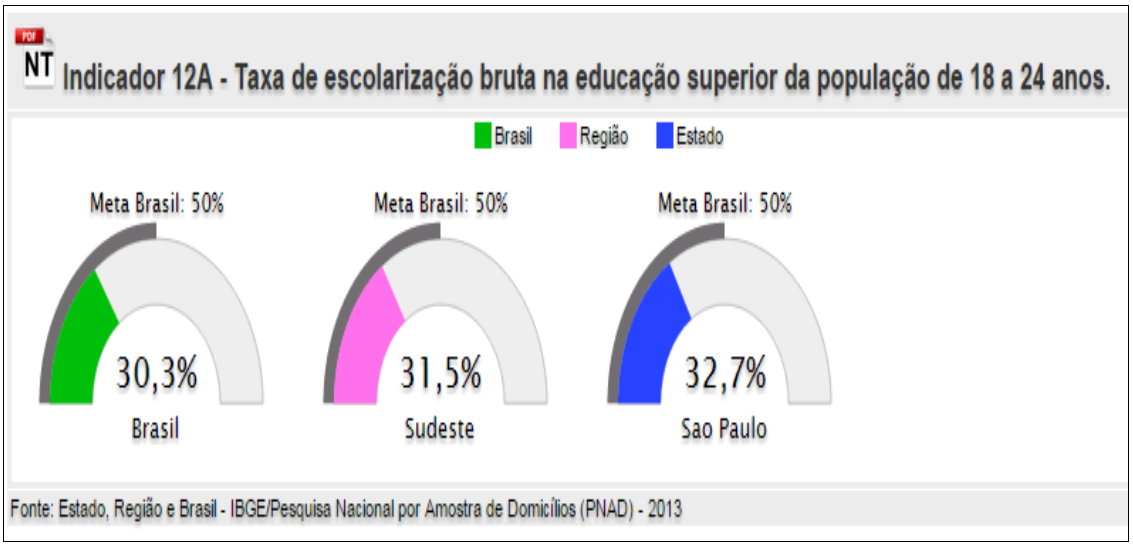

A meta Brasil pretende elevar a taxa líquida de matricula que atualmente representa 24,1% no estado de São Paulo, para 33%. Como podemos verificar no gráfico abaixo houve um crescente aumento nas matriculas desde 2000 com leve queda em 2004, crescente aumento até 2010, seguido de um leve aumento até 2011 e posterior crescimento a partir de 2012.

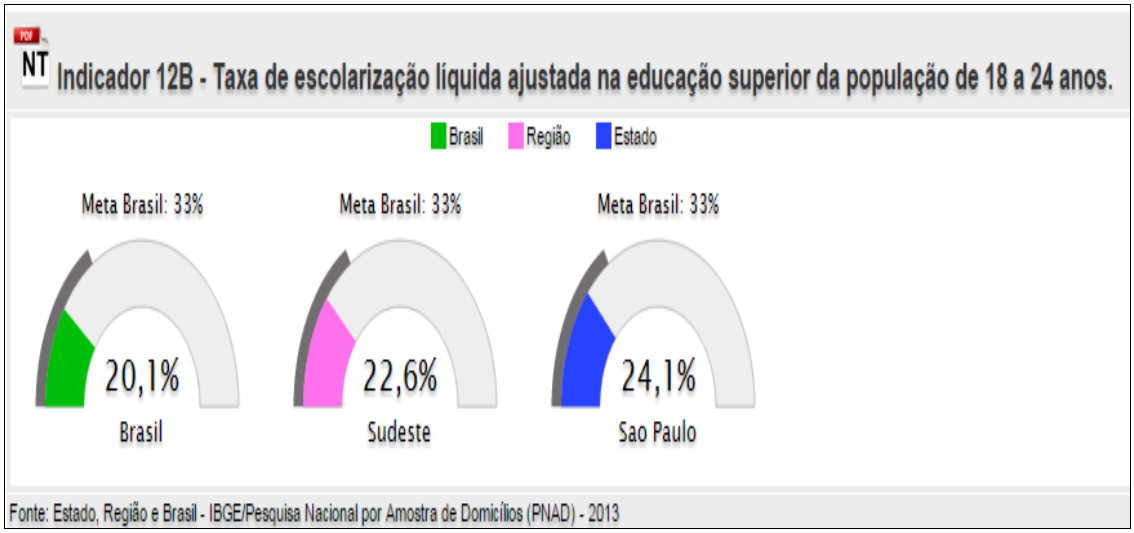

O nível de desenvolvimento industrial e tecnológico do Brasil exige uma expansão acelerada desse nível de ensino, e esta expansão não pode ser realizada exclusivamente pela

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

ampliação do setor privado. Para tanto a meta Brasil é que 40 % do total das novas matrículas sejam realizadas no segmento público.

O que tem ocorrido nos últimos anos é um aumento significativo na ofertas de cursos de Educação Superior, mas, sobretudo no setor privado, oferecendo cursos mais baratos para as classes mais pobres do país, porém, com qualidade incompatível na maioria das vezes. Desta situação decorre também a necessidade de se discutir a qualidade e diversidade dos cursos de ensino superior na região.

Mediante levantamento da Secretaria da Educação de nosso município identificamos o total de 90 estudantes matriculados em cursos superiores e técnicos em 2015. Todos os munícipes que frequentam cursos superiores o fazem no município pólo de Presidente Prudente, divididos proporcionalmente nas seguintes áreas do conhecimento, considerando cursos superiores e técnicos em universidades públicas e privadas:

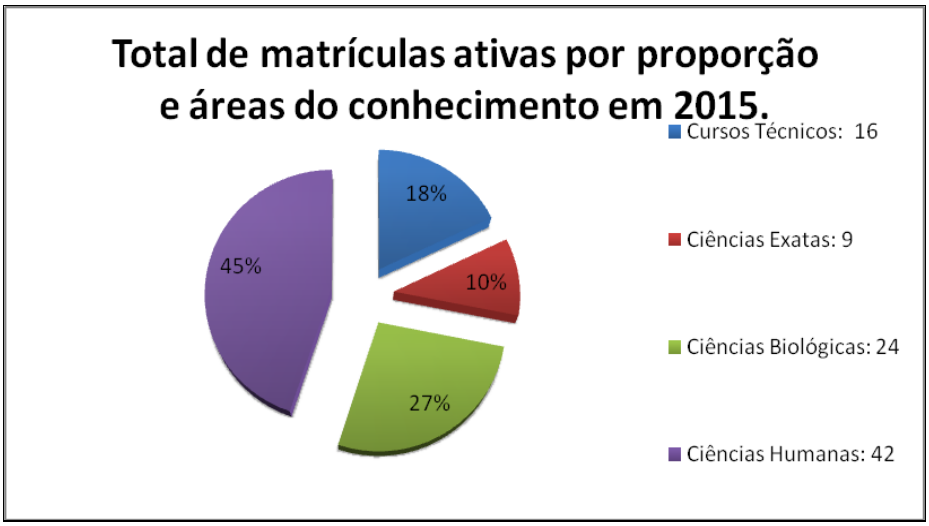

A soma da proporção referente ao ensino superior é de 75 matrículas, ou seja, 82% do total. Já as matrículas nos cursos técnicos profissionalizantes representam um número de 16 matrículas, ou seja, 18% do total. Abaixo vemos a proporção referente ao número de matrículas de em universidades públicas e privadas.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

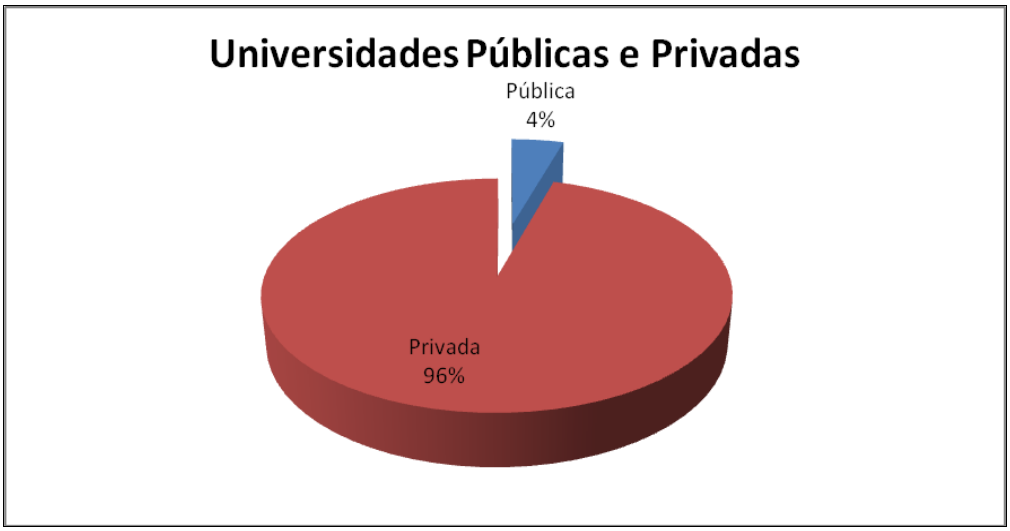

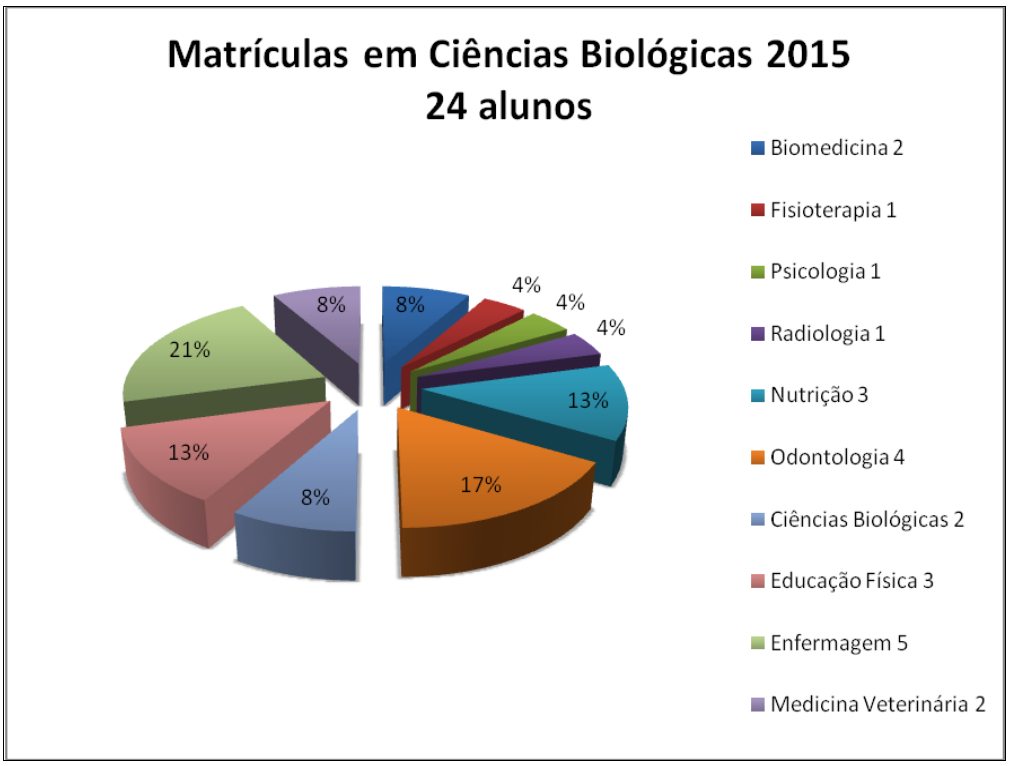

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

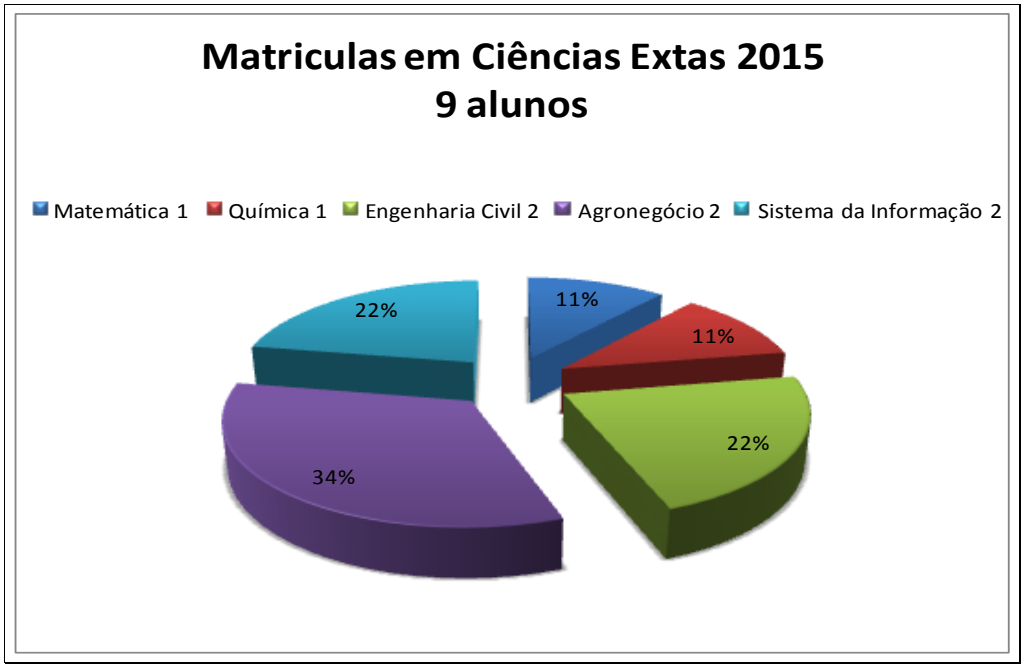

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

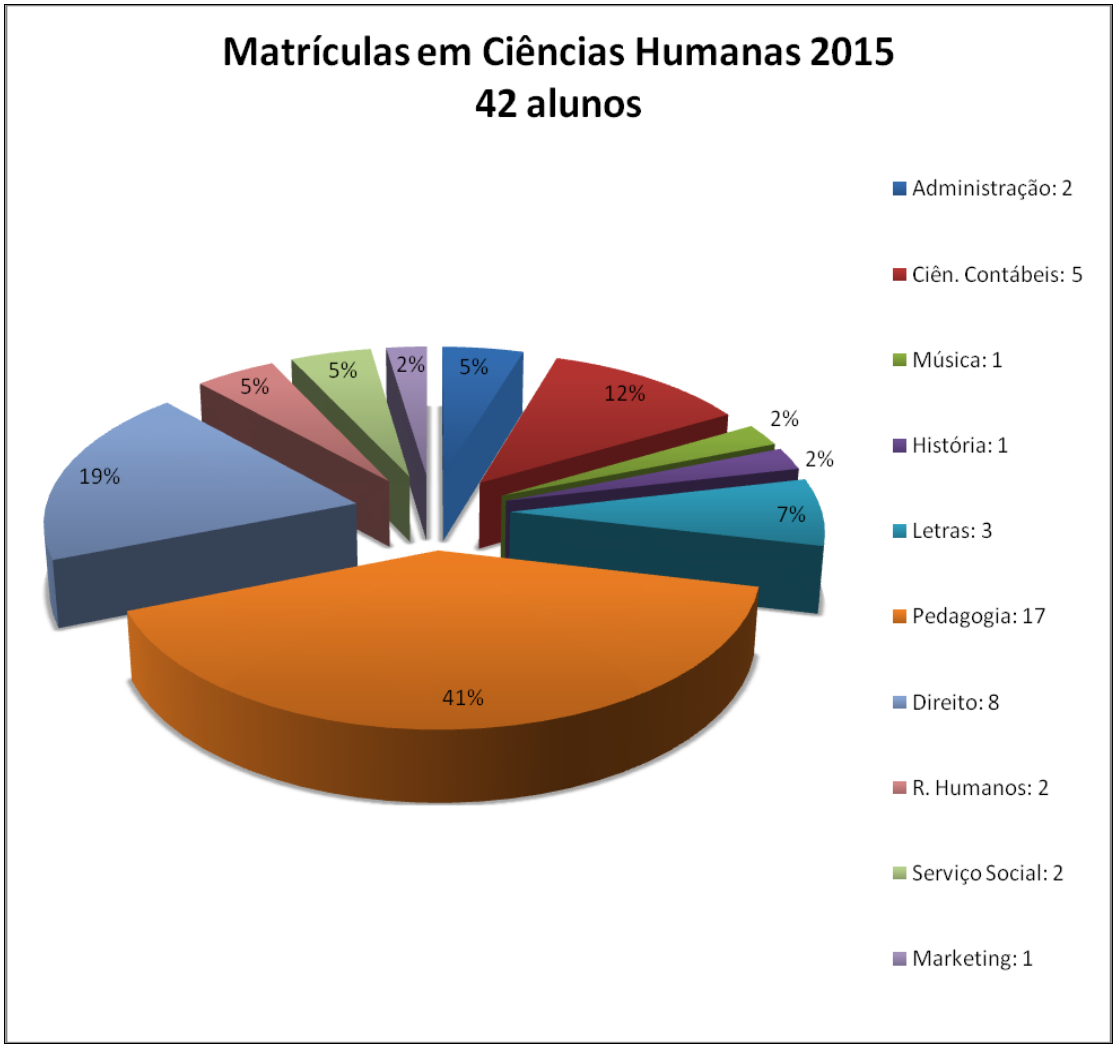

8.3. Diretrizes

- ✓ Ampliar a oferta de vagas públicas no ensino superior, diversificando os cursos, de maneira a minimizar a diferença entre vagas públicas e privadas, na direção de um ensino superior de qualidade e que atenda às necessidades regionais;

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

- ✓ As Universidades devem exercer as funções que lhes foram atribuídas pela Constituição: o ensino, a pesquisa e a extensão, incluindo a superação das desigualdades sociais e regionais.

8.4. Metas e Estratégias

Meta 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40% das novas matrículas, no seguimento público.

Meta 13:

Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto de sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Meta 14:

Apoiar a União e o Estado na meta de elevar gradualmente o número de matriculas na pós-graduação stricto sensu, de modo atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 doutores.

Estratégias:

1. Apoiar e pactuar com a União e o Estado na oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de licenciatura, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

2. Incentivar e viabilizar, a partir da vigência deste Plano, acesso aos cursos superiores, oferecendo transporte gratuito para os alunos frequentarem cursos de graduação e pós-graduação em outros municípios, mediante estudo de viabilidade técnica e econômica, que desfrutam da existência de faculdades e universidades credenciadas ao MEC, enquanto o Município não oferecer esta modalidade de ensino.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

3. Realizar convênios e parcerias com as universidades localizadas nas imediações com vistas a: I- Pleitear descontos nas mensalidades nas instituições particulares ou públicas de direito privado; II- Estabelecer programas de estágio de Iniciação Científica com bolsa de estudos (via CAPES, CNPQ e FAPESP) para alunos matriculados nas instituições particulares e públicas de nosso município.

4. Estruturar o projeto Estagiário Bolsista, dando ao aluno o direito ao transporte escolar e em contrapartida a exigência de participação nas ações sociais, culturais, educacionais e/ou prestar serviço às Unidades da Rede Municipal de Ensino.

5. Promover no município, através da associação e organização das equipes gestoras das escolas municipais / estaduais, feira de profissões anuais, contando com a participação de pessoal formado e atuante no mercado de trabalho para exporem suas experiências e discutirem com os jovens as dúvidas pertinentes, aliado a divulgação de cursos e especializações disponíveis em nossa região estabelecendo convênios e parcerias com universidades e faculdades.

6. Implementar programas informativos e de incentivo ao jovem do ensino médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante universitário no que se refere ao acesso e permanência no ensino superior.

7. Divulgar e incentivar a participação dos munícipes, matriculados no ensino superior e pós-graduação, em congressos, feiras, *workshop* e demais eventos de natureza científica.

8. Promover nos estabelecimentos de ensino e na comunidade eventos e/ou ações que promovam a divulgação da estrutura e dinâmica dos cursos de pós-graduação, bem como suas perspectivas para o mercado de trabalho.

9. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

10. Colaborar com o mapeamento da demanda pela oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento de nosso estado, região e município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

11. Pactuar, promover e viabilizar o acesso aos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

12. Divulgar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies e outros programas do governo federal e à pós-graduação stricto sensu.

13. Estimular a participação em cursos de pós-graduação stricto sensu, ofertados pela União e o Estado, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

14. Criar políticas públicas de incentivo que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do ensino médio público, para o ingresso no ensino superior, através de cursos preparatórios para o vestibular;

15. Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de educação superior regionais e as escolas públicas de educação básica de Santo Expedito, visando ao desenvolvimento de pesquisa, extensão bem como programas de formação continuada para a educação básica, conforme as necessidades diagnosticadas;

16. Promover a divulgação e incentivo junto aos professores da educação básica de informações sobre pós-graduação;

17. Discutir e propor, junto às Instituições do Ensino Superior regionais, a inclusão nas matrizes curriculares de todos os cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnico-Raciais e Diversidade;

18. Estimular a implantação e/ou a parceria por convênios de Instituições de Ensino Superiores públicas e privadas no município;

19. Estabelecer parcerias, entre as escolas Municipais e Estaduais e as Instituições de Ensino Superior para a criação de equipes multidisciplinares (Psicopedagogas, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogas, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais), para o atendimento da Educação Infantil ao Ensino Médio;

20. Viabilizar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, interação e estímulo dos alunos,

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes familiarizem-se com o ambiente acadêmico.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

9. METAS PARA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

9.1. Formação e valorização dos profissionais da educação

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO[14]

O grande paradoxo presente na sociedade atual, que tanto enfatiza o valor da educação e ao mesmo tempo não valoriza o professor adequadamente, suscita questionamentos profundos sobre o papel do educador e os cuidados específicos com a sua formação.

A formação inicial docente em nível superior é fundamental, embora não suficiente, para que a "melhoria" da educação aconteça. É consensual a afirmação de que no processo de formação do professor deve-se também levar em conta a "criação de sistemas de formação continuada e permanente para todos os professores". (MEC, 1999, p.17).

Dentre as políticas educacionais, a formação e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores em educação tem sido uma das mais discutidas e analisadas nas últimas décadas. Desta forma, é fundamental reconhecer a importância destes profissionais para a qualidade do ensino público oferecido à população.

Ao longo da história da formação dos docentes no Brasil, identificamos diferentes orientações teóricas que ainda permeiam a estrutura, os programas, as propostas e o funcionamento das escolas no país. Podemos citar alguns exemplos: o ideário jesuítico, o escolanovista, o da educação popular, o tecnicista, o neoliberalista, entre outros.

A formação dos docentes, na atualidade, foi revista e apresentou avanços, com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em dezembro de 1996, que vêm redesenhando o sistema educacional brasileiro em todos os níveis: da creche - desde então incorporada aos sistemas de ensino, às universidades, além de todas as outras modalidades de ensino, incluindo a educação especial, profissional, indígena, no campo e ensino a distância; além dos recursos financeiros, formação e diretrizes para a carreira dos profissionais da área.

[14] Doutora em Educação Escolar, Professora Universitária.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

O artigo 61 da LDB propõe a necessidade de sólida formação básica do professor, fundamentada nos conhecimentos científicos e sociais; a presença do estágio supervisionado, propiciando a associação entre teorias e práticas (ação-reflexão-ação), a capacitação em serviço e "o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades."

Este artigo define ainda, que a formação do professor para a Educação Básica deverá realizar-se em nível superior e em cursos de licenciatura; a formação de docentes para o ensino superior far-se-á em cursos de pós-graduação.

Cumpre ressaltar que a prática docente não pode prescindir de teorias, não significando que deva ser uma mera transposição ou justaposição das mesmas. O professor pode adotar, no seu cotidiano, técnicas inovadoras, tecnologias sofisticadas. Porém se sua prática não estiver perpassada por mudança nas formas de conceber e de pensar educação, isso de nada valerá. Também, de nada valerá adotar nova concepção pedagógica se ela não alterar sua prática.

Não basta que o curso de formação de professores adote uma proposta pedagógica calcada em ideais inovadores. Somente o discurso não confere mudança. É necessário que se estabeleça um processo reflexivo contínuo, individual e coletivo, já que a prática docente não se estabelece isoladamente. Para tanto, é fundamental, como ponto de partida, que o professor construa sua própria identidade.

Para Pimenta (1997, p. 49) essa identidade é construída

> A partir da significação social da profissão; da revisão constante dos significados sociais da profissão; da revisão das tradições. Mas também da reafirmação de práticas consagradas culturalmente e que permanecem significativas. Práticas que resistem a inovações porque prenhes de saberes válidos às necessidades da realidade. Do confronto entre as teorias e as práticas, da análise sistemática das práticas à luz das teorias existentes, da construção de novas teorias. Constrói-se, também pelo significado que cada professor, enquanto ator e autor confere à atividade docente no seu cotidiano, a partir de seus valores, de seu modo de se situar no mundo, de sua história de vida, de suas representações, de seus saberes, de suas angústias e anseios, do sentido que tem em sua vida o ser professor.

Portanto, a formação inicial não é suficiente para a qualidade do trabalho do professor. É preciso permanecer em processo de formação constante, estar bem informado e atualizado. A

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

articulação entre a formação inicial e a formação continuada deve ser executada como política pública, “em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças no campo do conhecimento.” (Conferência Nacional da Educação Básica – Documento Final, 2008, p. 44).

Como consequência da política de formação e valorização do professor, há necessidade de implantação de um sistema de articulação entre a formação inicial do professor e a formação continuada. É importante o envolvimento das licenciaturas das Universidades e Faculdades, tanto na definição do currículo, contemplando as necessidades da região, como na participação dos seus docentes na formação continuada do professor da educação básica, estimulando as transformações pedagógicas nas escolas, visando à atualização da prática dos professores, como meio de atender às necessidades dos alunos durante o processo educacional.

Além da formação inicial e continuada, é preciso que a política de valorização e formação do profissional da educação garanta o acesso a diversos meios e equipamentos que possibilitem a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação do conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

A política da valorização e formação dos profissionais da educação deverá envolver, além dos professores, todos os demais profissionais que atuam no processo educativo.

A partir destas considerações, é imprescindível que se tenha um plano de cargos, carreiras e salários para todos os profissionais; tempo remunerado para formação e planejamento das atividades, que o tempo de serviço e a formação sejam reconhecidos e valorizados, que haja um número máximo de alunos por turma, melhores condições de trabalho, mais e melhores recursos didáticos, o que significa qualidade do ensino e valorização dos profissionais.

9.2. Diagnóstico do município de Santo Expedito

No planejamento estratégico da educação no Município, a questão da valorização dos trabalhadores da educação deve receber atenção especial. O “fazer pedagógico” não é uma ação isolada, mas uma interação constante entre necessidades e possibilidades das crianças em

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

construírem seus conhecimentos e, para isso, a intervenção do professor e de outros funcionários são decisivas.

A aprendizagem dos alunos será facilitada pela ação do professor:

- ✓Ao organizar a proposta pedagógica;
- ✓ Ao questionar;
- ✓Ao adequar os interesses;
- ✓ Ao lançar desafios;
- ✓Ao propor metodologias diferenciadas e inovadoras;
- ✓Ao respeitar a diversidade.

O profissional deve ser acima de tudo, comprometido com o desenvolvimento da pessoa humana e, por isso, “toda qualificação deverá ser oportunizada”.

A caracterização da situação existente é imprescindível para propor ações que favoreçam um melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação, que atendam aas questões de salário, carreira, qualificação, etc.

A rede municipal de Santo Expedito conta com 6 professores na creche e 17 na EMEIF “José Gilmar Mazini”, através dos gráficos abaixo podemos observar dados relativos a formação desses profissionais.

O cenário da formação docente no país começou a mudar com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, que estabeleceu a formação superior como condição para lecionar. Antes disso, a situação era precária, sobretudo dos educadores das séries iniciais das redes públicas, alguns deles não haviam sequer concluído o Ensino Fundamental. Em certas zonas rurais a proporção de professores sem formação era maior do que a de diplomados. Com objetivo de cumprir a lei, as redes de ensino estaduais e municipais organizaram uma série de programas de formação continuada, cursos semipresenciais ou até mesmo de férias, muitos deles de qualidade questionável.

Ofertas de graduação – cursos de Pedagogia, Licenciaturas ou Gestão Escolar – não faltam, e nem programas de financiamento estudantil, como o Prouni e o Fies (veja nos programas de governo relacionados à meta 15). Mesmo assim, a qualidade da formação está longe do ideal. O último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) de Pedagogia,

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

de 2011, aponta que 21% do total de 994 cursos avaliados recebeu notas 1 ou 2, ou seja, apresentou rendimento insuficiente (MEC/Inep).

Mesmo em cursos bem conceituados, há um descompasso visível entre a formação oferecida pelas universidades e a prática na sala de aula. Estudos da Fundação Carlos Chagas (FCC) mostram que muitas faculdades de Pedagogia não dão ao universitário o embasamento teórico necessário para lidar com as diferentes etapas da aprendizagem. Já as Licenciaturas estão preocupadas em trabalhar o conteúdo das disciplinas e esquecem as didáticas. Faz-se necessário, portanto, rever os currículos. Cabe à universidade formar docentes que dominem os conhecimentos sobre o objeto de ensino, a forma com que o aluno se aproxima dele e as condições didáticas e intervenções necessárias ao seu avanço. A regra vale, também, para a formação continuada. Rede e coordenação pedagógica têm de ser vistas como parceiras do docente no ofício de ensinar.

A meta seguinte, a 15, estabelece que todos os professores da Educação Básica tenham formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Os dados do censo de 2011 mostram que essa etapa do ensino emprega cerca de 2 milhões de professores, dos quais 78% possuem formação superior, o que significa ter que formar 450 mil novos professores, particularmente nas áreas identificadas como carentes. É preciso, nesse contexto, trabalhar junto às redes públicas estaduais e municipais para que abram os concursos públicos necessários, sem esquecer que por traz de toda essa demanda é preciso também um grande trabalho pela valorização da profissão do professor, sem a qual a evasão dos cursos de licenciatura continuará em alta.

A Meta 16 especifica a necessidade de formar 50% dos professores da Educação Básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, e garantir a todos a formação continuada em sua área de atuação. Considerando o total de 2 milhões de professores dessa etapa, essa meta impõe que pelo menos 1 milhão desses professores tenham feito pós-graduação. Os dados atuais mostram que o percentual de mestres e doutores atuantes na etapa ainda é muito baixo. Além disso, também temos os anteriormente indicados que não possuem graduação. Uma estratégia importante nesse sentido seria a oferta de mestrados profissionais. Por outro lado, também é preciso que as secretarias de educação liberem seus professores para que cursem os

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

mestrados e doutorados e façam os ajustes necessários nos planos de carreira, buscando garantir um melhor aproveitamento desses profissionais nas redes de ensino.

O objetivo principal do Plano municipal de Educação é promover a melhoria da qualidade de ensino no município de Santo Expedito. Acredita-se que esta meta somente será alcançada com a promoção simultânea da valorização do magistério. Para tanto, é necessário considerar, as condições de trabalho, salário, carreira e formação continuada.

No município contamos com quadro de professores efetivos e contratados por processo seletivo com boa formação profissional e, eles vêm se aperfeiçoando através de cursos, os conteúdos dos cursos formam transmitidos, objetivando a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem.

Os cursos oferecidos desde 2013 incluem: Ler e Escrever, Ensino de Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental – EMAI, Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC. Para o Ensino infantil foi realizado o pagamento de anuidade do Fórum Regional Permanente de educação da Infância – FORPEDI.

As ações do PNAIC apóiam-se em quatro eixos de atuação

1. Formação continuada presencial para os professores alfabetizadores e seus orientadores;
2. Materiais didáticos, obras literárias, obras de apoio pedagógico, jogos e tecnologias educacionais;
3. Avaliação sistemática;
4. Gestão, controle social e mobilização.

O Estatuto Plano de Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal de Santo Expedito existe sob forma de Lei Complementar n° 001/2012 de 18 de junho.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

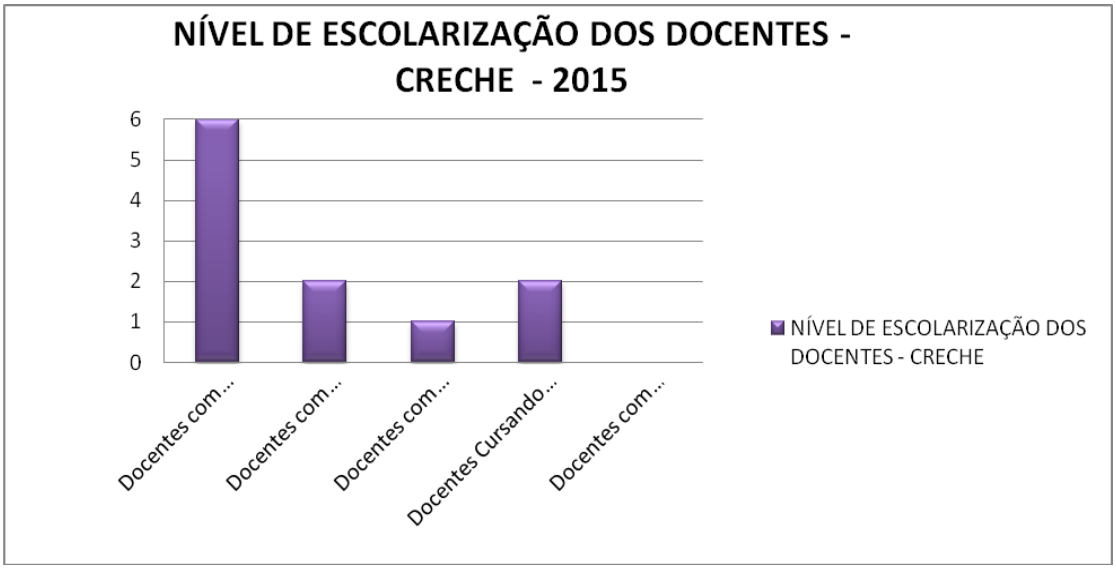

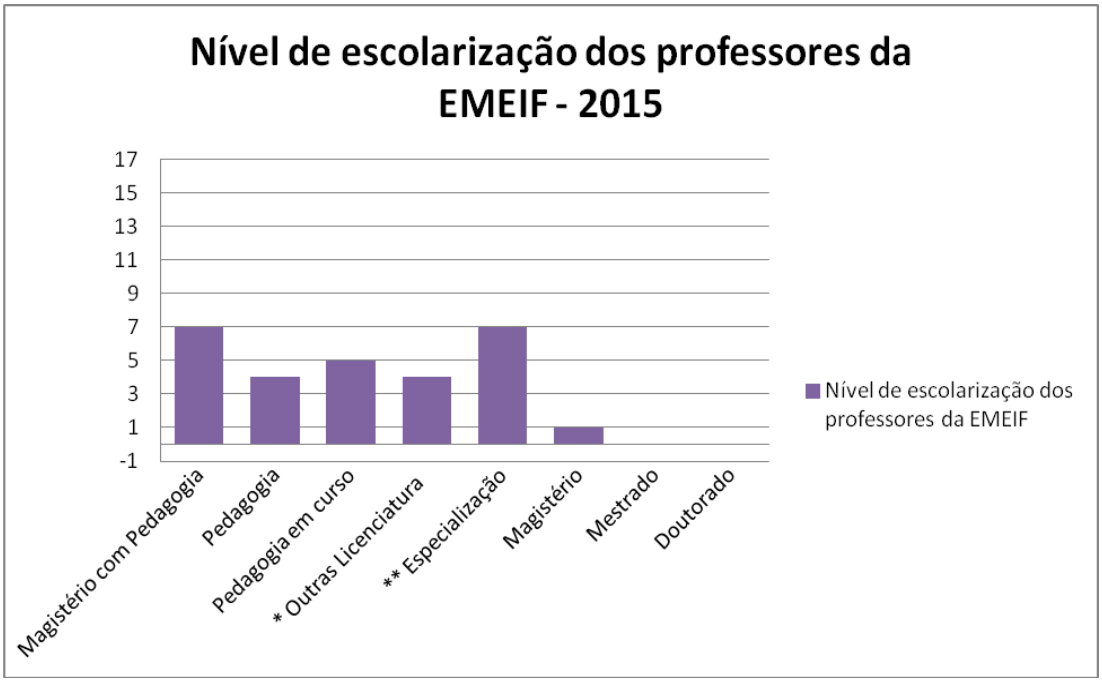

*** Outras Licenciaturas** correspondem a Docentes de Língua Estrangeira - Inglês, Licenciatura em Educação Física e Pedagogos com Licenciatura em Letras (01) e Matemática (01).

** **Especialização** em Atendimento Educacional Especializado e Especialização em Psicopedagogia.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Quanto aos rendimentos dos docentes desde a municipalização do ensino tivemos os seguintes índices de remuneração de acordo com a carga horária

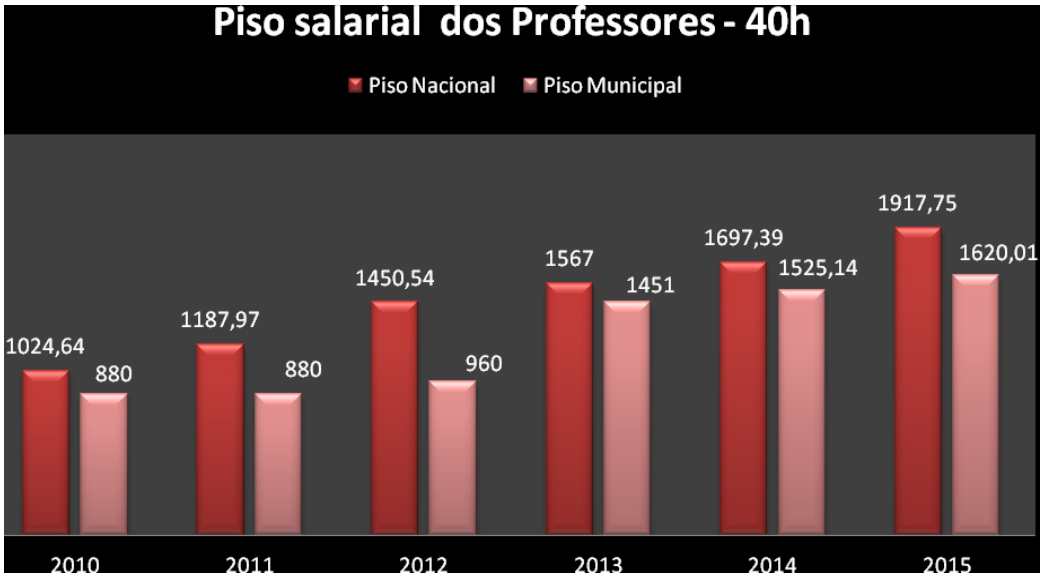

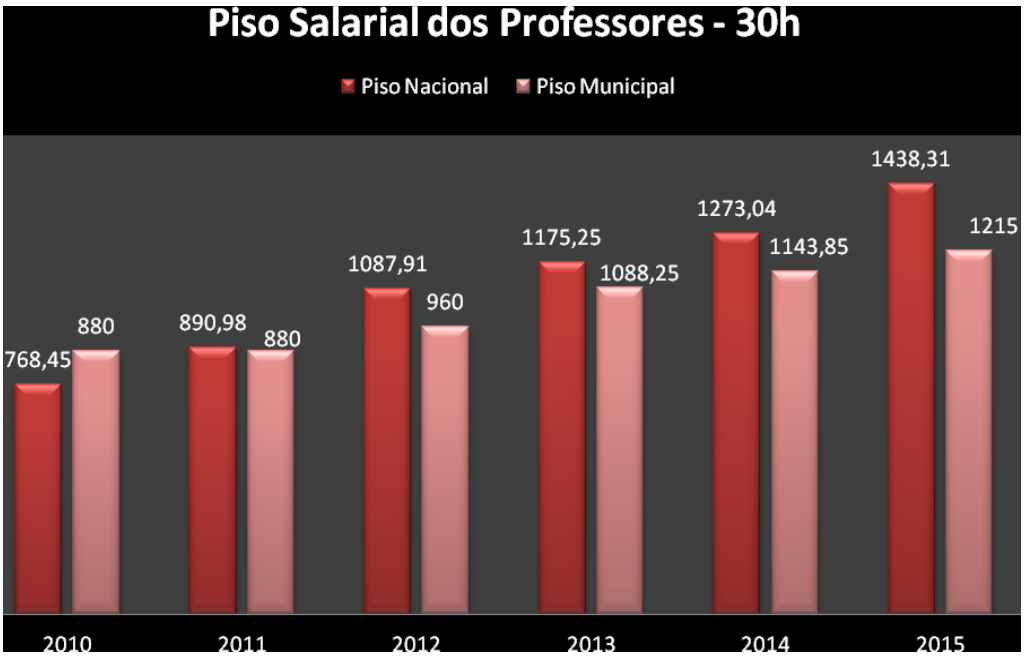

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

9.3. Diretrizes

- ✓ A melhoria da qualidade do ensino é indispensável para assegurar à população o acesso pleno à cidadania e à inserção nas atividades produtivas. Esse compromisso, entretanto, não pode ser cumprido sem a valorização do magistério, pois os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional. Para garantir e oferecer uma educação de qualidade é indispensável adotar uma política de gestão voltada à formação continuada e de valorização dos profissionais da educação. A valorização dos profissionais em educação implica em que se deva buscar uma sólida formação teórica, com a necessária articulação teoria-prática, a interdisciplinaridade, a gestão democrática, a formação cultural, o compromisso ético e político da docência e dos demais servidores da educação, a reflexão crítica sobre a formação para o magistério, a busca da qualidade da profissionalização e valorização dos profissionais da educação.

9.4. Metas e estratégias

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os (as) profissionais da Educação Básica formação

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

continuada em área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, a fim de equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Estratégias:

1. Ampliar em 15,2% a formação em nível de pós-graduação, dos professores da educação básica, colaborando com a meta da união de atingir 50% (cinquenta por cento) até o último ano de vigência do PNE, o que representa do total atual de 23 docentes o equivalente a 4 docentes por realizar a especialização, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

2. Viabilizar para que dentro de 1 (um) ano os professores que não possuírem formação específica, iniciem a graduação e no prazo de 5 (cinco) anos, todos os Professores em exercício no município tenham formação em nível superior correspondente à sua área de atuação profissional.

3. Pactuar e apoiar a implementação de cursos e programas para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

4. A partir da vigência desse Plano, somente realizar a contratação de professores com formação básica em nível superior na área de atuação e assegurar que sejam selecionados por meio de concurso público de provas e títulos, por instituições preferencialmente públicas, de âmbito nacional e de reconhecida competência.

5. Assegurar a participação dos profissionais da educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos.

6. Assegurar para todos os profissionais da educação programas de formação sobre Educação Especial e Inclusiva.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

7. Garantir na formação continuada dos profissionais da educação a instrumentalização de conhecimento sobre LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e técnicas, bem como outros tipos de comunicação alternativa que facilitem o acesso da pessoa com deficiência ao conhecimento.

8. Adequar e aperfeiçoar o currículo nos cursos de formação de professores e gestores, no que se refere a:

a) Educação Infantil;

b) Educação Especial;

c) Educação de Jovens e Adultos;

d) Questões étnico-raciais e de orientação sexual e temas discriminatórios;

e) Educação ambiental;

f) Ensino fundamental;

9. Garantir na formação continuada dos Profissionais da Educação, a instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados a álcool e drogas.

10. Reestruturar e atualizar, a cada 5 (cinco) anos, o Plano de Carreira em vigor para o magistério, de acordo com as determinações legais e participação democrática dos profissionais da educação.

11. Promover a valorização do magistério, garantindo o Plano de Carreira que valorize a formação e o desempenho, assegurando a promoção por mérito e títulos dentro do campo de atuação.

12. Manter a regularidade, a partir da aprovação deste Plano da análise e estruturação da situação funcional de todos os profissionais do magistério, avaliando a documentação a partir do último nível adquirido de acordo com o Estatuto do Magistério e Plano de Carreira, em vigor.

13. Viabilizar, a partir da vigência deste PME, níveis de remuneração e piso salarial nacional, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

14. Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008,

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

15. Promover debates no intuito de viabilizar a implantação da Lei do Piso (Lei Federal nº 11738/2008), conforme o artigo 2º§ 4º.

16. Adotar, a partir da aprovação deste Plano, programa de capacitação continuada aos profissionais da educação (equipe gestora e docentes), destinando no mínimo 3% do recurso do FUNDEB.

17. Oportunizar a participação em programas de educação a distância, em cursos semi-presenciais modulares ou *on-line*, via *internet*, oferecendo oportunidades de capacitação aos profissionais da educação.

18. Buscar junto às instituições, faculdades, diretorias de ensino e outras instituições competentes, serviços de formação profissional, formação continuada e capacitações.

19. Observar nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais de educação temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas, do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas, dos trabalhadores rurais e a sua contribuição na sociedade brasileira e meio ambiente.

20. Identificar e promover cursos de capacitação para os profissionais do transporte escolar, merendeiras, serviço gerais e inspetores de alunos.

21. Promover e manter avaliação periódica da qualidade de atuação dos profissionais da educação, através de critérios definidos previamente a partir da aprovação deste Plano, definidos através de consulta entre os pares, com base na gestão democrática e participativa.

22. Manter e expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

23. Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio de ações do Plano Nacional de Livro e Leitura e da instituição de Programa Nacional de Recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

24. Propagar o uso de portais eletrônicos que disponibilizam gratuitamente materiais didáticos pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível para subsidiar atuação de professores da Educação Básica.

25. Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de orientar e fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada área do saber.

26. Viabilizar convênios com Instituições de Ensino Superior e na área de saúde, em até 2 (dois) anos de aprovação deste PME, com programas de qualidade de vida para o profissional da educação como: vacinação e prevenção aos problemas de saúde ocupacional com acompanhamento por médicos e especialistas.

27. Viabilizar mediante análise técnica e econômica o transporte gratuito aos profissionais da educação que desejarem realizar cursos de pós- graduação lato e stricto sensu, dentro da área de atuação.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

10. METAS PARA ASSEGURAR A GESTÃO DEMOCRÁTICA E AMPLIAR OS INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO

10.1. Gestão democrática e controle social: participação dos conselhos escolares

MARIA DE FÁTIMA QUINTAL DE FREITAS[15]
JUSSARA SOUZA[16]

O que significa falarmos a respeito da Gestão Democrática, do Controle Social e da Participação? E como tudo isto se relaciona aos Conselhos Escolares?

Desde a Constituição de 1988, no cenário brasileiro, a discussão sobre a participação da sociedade civil em diferentes instâncias tem se colocado como fundamental e tem orientado vários planos de ação dos governos federal, estaduais e municipais. Dentro desses planos, a temática a respeito da gestão ser de fato democrática e da sociedade civil poder, de maneira eficiente e rápida, conhecer e controlar as ações do Estado e dos planos de governo tem estado presente no planejamento e na busca de estratégias de ação e de participação colaborativa e representativa da população em tais proposições.

Este é um desafio central sempre colocado aos planos de ação das políticas públicas que se refere a *por que*, *como* e *com que intensidade* a *população participa* e deveria participar. Ao lado disto, ao longo destes anos de um incentivo à participação cidadã e popular em nosso país, temos nos deparado com outro fenômeno interessante - e nem por isso menos intrigante e desafiador - que se refere ao *grau e qualidade da participação* em termos da população, de fato: acreditar e exercer essa participação em seu dia a dia. Além disso, pode-se dizer que a estratégia de organização e mobilização, assentada na dinâmica e estrutura dos Conselhos Escolares, aparece como uma ferramenta importante para a democracia.

Esta é a discussão que queremos, aqui, colocar, em termos de apontar alguns aspectos que são importantes sobre como *potencializar e construir esta participação cotidiana dos Conselhos Escolares* para que possam *fazer a mediação* entre a G*estão Democrática* e o C*ontrole Social* no âmbito educacional.

[15] Professora da Universidade Federal do Paraná
[16] Professora da Universidade Federal do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

O que significa Gestão Democrática? O que seria Controle Social?

Gestão Democrática:

Quando nos referimos à *Democracia* necessariamente temos, também, de falar em *Direitos Humanos. E* isto nos remete a pensar nos nossos *direitos* - como cidadãos e como pessoas socialmente construídas e constituídas – para *influenciar e decidir os rumos da sociedade* na qual vivemos e para construirmos e preservarmos as nossas relações humanas, mais importantes e significativas, como aquelas ligadas à educação, saúde, trabalho, perspectiva e futuro profissional, moradia, lazer, relações afetivo-familiares e a qualidade de vida.

Os *direitos ao conhecimento*, nos mais diferentes níveis e dirigido às variadas formas de aquisição de informação e formação, também se constituem em um dos pilares decisivos neste processo democrático e de gerenciamento de suas condições. Assim, os *direitos ao conhecimento* sobre as diferentes instituições, equipamentos e serviços públicos presentes na sociedade, ao lado dos *direitos em aceder a tais serviços* e contribuições que isso traz, fornecem substrato para os *processos de gestão democrática*. Sem saber que serviços públicos existem, do que podemos dispor e se temos direito a isso, como funcionam, que atribuições e competências têm, que benefícios trazem, não estaremos tendo o direito a este tipo de conhecimento.

Esta é, então, uma parte importante que contribui para que – ao conhecer e adquirir o máximo de informações sobre os serviços públicos que são oferecidos – possamos ter o *direito ao acesso democrático* a esses serviços e, também, o *direito a* discutir e *participar* dos rumos e gestão das instituições e serviços públicos envolvidos.

No campo educacional + falando-se em particular da sua *função social* - é importante assinalar que a *escola deveria criar e fortalecer uma cultura democrática* que servisse de base para construir - através das ações de seus cidadãos que também foram formados por ela - uma sociedade efetivamente democrática e defensora dos direitos humanos básicos. Esse exercício de cidadania deveria acontecer nas mais diferentes práticas educativas, no interior das diferentes instituições educacionais.

Assim, através de processos de uma gestão democrática em que sejam *vivenciadas experiências de participação colaborativa*, de *problematizações, decisões grupais e democráticas,*

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

encontro de alternativas coletivas e representativas do bem público, é que poderemos ajudar a construir esta cultura democrática.

Os eixos fundamentais da gestão democrática no interior das escolas e dos processos educativos referem-se à defesa e consolidação da autonomia da escola (entendendo-se aqui todas as relações acontecidas no seu interior e em função de diferentes necessidades e interesses, e como isso é resolvido e gerenciado); à eleição dos diretores e dirigentes cuja escolha afeta diretamente a comunidade, que deveria poder conhecer e participar desse processo. Afeta aos conselhos escolares cujos trabalhos, presença e participação podem imprimir rumos com implicações que deveriam ser positivas não só para os problemas e dificuldades específicos, como também para os projetos políticos daquelas escolas e dos locais onde estão inseridas.

O FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelo Decreto nº 6.253/2007 (com as alterações do Decreto nº 6.278, de 29/11/2007). Sua implantação se deu em 1º de janeiro de 2007, por meio da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006.

O FUNDEB copia os mesmos mecanismos que deram certo no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF): sub vincula recursos fiscais de Estados e Municípios à Educação Básica redistribuindo esses recursos de acordo com o número de alunos matriculados nas redes estaduais e municipais das três etapas da Educação Básica e garante um valor mínimo nacional por aluno, promovendo a partilha de responsabilidades entre o governo estadual e os governos municipais.

O FUNDEB é um de natureza contábil, no âmbito de cada Estado, que contempla todas as etapas e as modalidades da Educação Básica, com vigência de 14 anos (até 2020).

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Composição do FUNDEB

O Fundo é composto, basicamente, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados constitucionalmente e por parcela de recursos federais a título de complementação financeira da União. Implantado de forma gradual, em 2009, o FUNDEB constitui-se de 20% das seguintes fontes de impostos e transferências constitucionais:

- ✓ Fundo de Participação dos Estados – FPE;
- ✓ Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
- ✓ Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- ✓ Compensação Financeira pela Desoneração das Exportações – LC nº 87/1996 (Lei Kandir);
- ✓ Imposto sobre Produtos Industrializados, relativo às exportações – IPIexp;
- ✓ Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD;
- ✓ Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; e
- ✓ Parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, relativamente a imóveis situados nos Municípios.

Outras transferências constitucionais, no caso dos Municípios, federais (IRRF) e os impostos próprios (IPTU, ISS e ITBI) não entram na composição do FUNDEB.

A contribuição do Município ao FUNDEB não o desobriga de aplicar em MDE a diferença entre o porcentual de 25% de que trata o art. 212 da Constituição e o porcentual destinado àquele Fundo. Além disso, também continua obrigatória a aplicação de 25% dos impostos que não entram na base de cálculo do FUNDEB, ou seja, IPTU, ITBI, ISS, IRRF em MDE.

Além desses recursos, entra na composição do FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, com o objetivo de assegurar um valor mínimo por aluno/ano aos governos estadual e municipais, no âmbito de cada Estado, em que este valor não for alcançado.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Os recursos do Fundo são destinados aos Estados e Municípios que atendem alunos da Educação Básica em suas respectivas redes de ensino público, de acordo com os dados constantes do Censo Escolar mais atualizado. Para efeito da distribuição dos recursos do Fundo, as matrículas da Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos foram consideradas gradualmente, porém em 2009 já são consideradas no FUNDEB a sua totalidade, tal qual o Ensino Fundamental regular e Especial.

Também são destinatários dos recursos do Fundo os alunos matriculados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos de Educação Infantil e Educação Especial inclusive de instituições conveniadas com o Poder Público.

Os valores da Complementação são corrigidos, anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (Art. 31, § 5º).

Crédito dos recursos do FUNDEB

Os recursos do FUNDEB são creditados automaticamente em contas específicas do Fundo no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (art. 16, Lei nº 11.494/2007), que realizarão a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo que, em cada mês, os depósitos sejam realizados em datas distintas, de acordo com a origem dos recursos.

Os valores são creditados com a mesma periodicidade dos repasses das fontes dos impostos que compõem o FUNDEB. Assim, nas mesmas datas de transferência do FPM, são creditados os recursos do FUNDEB originários do FPM, acontecendo o mesmo com os valores provenientes do FPE, do ICMS, do IPIexp, do ITCMD, IPVA, ITR e recursos da Lei Kandir.

O valor da receita à conta do FUNDEB, creditado mensalmente, não é equivalente a 1/12 do valor anual. Como a receita anual é sempre estimada no início de cada exercício, seu valor está sujeito a alterações e poderá sofrer mudanças em função de novas estimativas no decorrer do ano, pois a receita tributária, tanto da União quanto dos Estados, pode variar.

Os repasses de recursos referentes à complementação da União têm os valores publicados no início de cada exercício por meio de Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e da Fazenda.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Gestão dos recursos

Em 2007, primeiro ano de implementação do Fundo, nos meses de janeiro e fevereiro, manteve-se a sistemática de repartição de recursos utilizada no FUNDEF, mediante a utilização dos coeficientes de participação definidos em 2006, sem o pagamento de complementação da União (Art. 43 da Lei nº 11.494/2007). Somente a partir de 1º de março de 2007, a distribuição dos recursos do FUNDEB foi realizada com base nos coeficientes de participação definidos para o Fundo, na forma prevista no Art. 44. Dessa forma, foi realizado no mês de abril o ajuste da distribuição dos recursos referente ao primeiro trimestre de 2007, com o acerto financeiro dos valores anteriormente repassados com base na sistemática do FUNDEB (Art. 45).

A cada ano, a estimativa da receita total dos Fundos, o valor da complementação da União, o valor anual por aluno do DF e de cada Estado e o valor mínimo anual por aluno definido nacionalmente devem ser publicados até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente.

Essas estimativas são utilizadas para realização do cruzamento entre os montantes da arrecadação disponibilizada e distribuída às contas do Fundo e os da arrecadação efetivamente realizada no mesmo exercício. As diferenças financeiras e variações ocorridas entre a receita disponibilizada e a receita efetivada no exercício no âmbito de cada Estado são corrigidas por meio de ajustes de contas do Fundo, podendo gerar valores financeiros a crédito ou a débito aos Estados e Municípios.

Distribuição dos recursos

Os valores devidos a cada Estado e a cada Município são calculados levando-se em consideração o montante de recursos que formam o Fundo no âmbito de cada Estado e o número de alunos da educação básica atendidos pelo Estado e pelos Municípios, de acordo com o Censo Escolar mais atualizado, realizado pelo MEC.

As matrículas das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com Estados e o Distrito Federal (com atendimento na Educação Especial) e com Municípios e o Distrito Federal (com atendimento em creche, pré-escola e

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

educação especial), que tenham comprovado junto ao Poder Público com o qual mantêm convênio também são consideradas na distribuição dos recursos do FUNDEB.

Os critérios para que as matrículas sejam computadas são estabelecidos na Lei nº 11.494/2007:

Art. 8º § 2º As instituições a que se refere o § 1º deste artigo deverão obrigatória e cumulativamente:

I – oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

II – comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos § 1º, 3º e 4º deste artigo;

III – assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos § 1º, 3º e 4º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;

IV – atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;

V – ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.

Esses critérios são ratificados no Decreto nº 6.253, de 13/11/2007 e acrescentam que as instituições conveniadas deverão oferecer igualdade de condições para acesso e permanência a todos os seus alunos conforme critérios objetivos e transparentes, condizentes com os adotados pela rede pública, inclusive a proximidade da escola e o sorteio, sem prejuízo de outros critérios considerados pertinentes. (§ 1º, Art. 15).

Na regulamentação da Lei do FUNDEB, o Decreto abre a possibilidade para que, na ausência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistências Social (CEBAS), emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), será considerado o ato de regular credenciamento expedido pelo órgão normativo do sistema de ensino, com base na aprovação de projeto pedagógico.

As instituições que atenderem aos critérios e às condições estabelecidas na legislação terão suas matrículas computadas para efeito de distribuição dos recursos, que serão creditados

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

exclusivamente à conta do FUNDEB do Poder Executivo competente, cujos montantes correspondentes serão repassados às instituições conveniadas, sob sua responsabilidade, por meio de convênios firmados.

As diferenciações a serem aplicadas sobre o valor por aluno/ano com a utilização de fatores de ponderação são definidas pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade e devem ser publicadas pelo MEC até o dia 31 de julho de cada exercício para vigência no exercício seguinte.

A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (Art.12 da Lei nº 11.494/2007), instituída no âmbito do MEC, é composta por 11 membros, sendo um representante do Ministério da Educação; cinco representantes dos secretários estaduais de educação (um de cada região) indicados pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (CONSED) e cinco representantes dos secretários municipais de educação (um de cada região) indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

Além de especificar as ponderações entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da Educação Básica, a Comissão tem a atribuição de fixar anualmente o limite proporcional de apropriação de recursos nas etapas e modalidades e a parcela da complementação da União a ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados à melhoria da qualidade da educação básica, bem como respectivos critérios de distribuição.

O valor aluno-ano

No âmbito de cada Estado é definido um valor por aluno/ano, calculado com base na previsão da receita do FUNDEB, no número de alunos da Educação Básica das redes públicas estadual e municipais de acordo com o Censo Escolar mais atualizado e nas especificações das ponderações para cada etapa e modalidade e tipo de estabelecimento de ensino da Educação Básica. No período de 2007 a 2009, considerou-se a inclusão gradativa de matrículas da Educação Infantil, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

Nos casos em que o valor médio ponderado por aluno nos Estados não alcançam o mínimo definido nacionalmente, a União repassará recursos federais a título de

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

complementação ao Fundo de cada Estado, objetivando assegurar que nenhuma unidade da Federação adote um valor abaixo do mínimo nacional.

A utilização dos recursos

Os recursos do FUNDEB devem ser empregados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica pública, conforme disposto no Art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Na aplicação dos recursos deve ser assegurada uma parcela mínima de 60% destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício, e o máximo de 40% em outras ações de MDE, observando os artigos 70 e 71 da LDB.

Os profissionais do magistério

a) A parcela do mínimo de 60% do FUNDEB

A própria Lei nº 11.494/2007 define quem são esses profissionais do magistério, que são, conforme estabelece o art. 22, inciso II, os docentes e os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

b) A parcela do máximo de 40% do FUNDEB

Para utilização da parcela de até 40% do Fundo, é obrigatório que pelo menos 60% dos recursos do FUNDEB tenham sido destinados à remuneração do magistério. O que sobra do total de recursos deve ser gasto em ações consideradas como de MDE, exclusivamente, nas áreas de atuação prioritária, conforme determina o Art. 211 da CF/1988, alterada pela Emenda Constitucional (EC) nº 14/1996, qual seja:

§2º Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

§3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Como os recursos do FUNDEB devem ser aplicados nas ações previstas no Art. 70 da LDB, e a parcela mínima de 40% também deve ser utilizada nas seguintes ações:

A) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação.

- ✓ pagamento da remuneração dos profissionais da educação (incluídos os de magistério e administrativos), lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública;
- ✓ pagamento da remuneração do dirigente do órgão de educação (ou equivalente), desde que o sistema de ensino seja, no caso municipal, destinado tão somente à Educação Infantil e Ensino Fundamental (áreas de atuação prioritária municipal) e se a atuação da Secretaria for exclusiva da educação;
- ✓ programas de formação inicial (habilitação para o exercício profissional da docência, conforme art. 62 da LDB) e formação continuada dos profissionais da educação (aperfeiçoamento profissional continuado), assegurada no plano de carreira do magistério público.

b) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.

- ✓ aquisição de imóveis (construídos ou terrenos para construção) destinados ao funcionamento de escolas ou órgãos do sistema de ensino da educação básica;
- ✓ reforma, ampliação, conclusão e construção de prédios, salas ou outras dependências escolares ou do sistema de ensino;
- ✓ aquisição e manutenção de móveis e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo do ensino, inclusive relacionados a produtos/serviços necessários ao seu funcionamento.

c) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

- ✓ Aluguel de imóveis e equipamentos e sua manutenção por meio de mão de obra especializada (reparos, retíficas e reposição de materiais e peças diversas);

- ✓ serviços de conservação das instalações físicas utilizadas na educação básica;

- ✓ pagamento de serviços de energia elétrica, água e esgoto, de comunicação e informática do sistema de ensino, etc.

d) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino.

- ✓ levantamentos estatísticos sobre o sistema de ensino, bem como realização de pesquisas e estudos educacionais;

- ✓ realização de programas de avaliação da educação básica em sua área de competência.

e) Realização de atividades meio necessárias ao funcionamento do ensino.

- ✓ serviços terceirizados de conservação, limpeza, vigilância, etc., necessários ao funcionamento dos estabelecimentos;

- ✓ aquisição de material utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (material de consumo, de expediente, de limpeza, etc).

f) Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas.

- ✓ Como o FUNDEB destina-se à Educação Básica pública, excetuando-se as referentes às instituições filantrópicas, confessionais ou comunitárias conveniadas com o Poder Público, essa despesa não pode ser realizada com recursos do Fundo.

g) Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ações de ensino.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

- ✓ quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação básica pública (financiamento para aquisição de transporte escolar e construção de escola de educação infantil e fundamental).
- ✓ Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar.
- ✓ aquisição de materiais didático-escolares e paradidáticos diversos a serem utilizados no trabalho pedagógico escolar (material desportivo para escolas, acervo bibliográfico das escolas e material escolar);
- ✓ aquisição de veículos ou embarcações escolares apropriados ao transporte de alunos, de acordo com o Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/9/1997);
- ✓ serviços ao transporte escolar (produtos e serviços necessários ao funcionamento e à conservação) , inclusive o pagamento da remuneração dos motoristas;
- ✓ serviços de transporte escolar contratados junto a terceiros (locação de veículos para o transporte de alunos ou serviço regular de transporte coletivo de passageiros, quando for o caso).

Impedimentos de utilização de recursos da parcela dos 40% do FUNDEB

- ✓ ações do Ensino Superior e de outras etapas fora da competência de cada ente com a oferta da educação escolar;
- ✓ ações relacionadas às instituições de direito privado que não sejam comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com o Poder Público, e que atendam alunos da educação especial e de creches e pré-escola;
- ✓ ações que não são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o Art. 71 da LDB;

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

- ✓ remuneração e/ou capacitação dos profissionais que atuam na assistência social, médica-odontológica, farmacêutica e psicológica oferecida aos alunos das escolas de educação básica.

Controle da Aplicação dos Recursos no Município

A aplicação dos recursos públicos na educação, assim como todas as despesas do Poder Público, deve ser submetida a controle interno efetuado por agentes públicos da prefeitura e a controle externo, de responsabilidade da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, responsável pela apreciação das contas do Município.

Conforme a Lei nº 11.494/2007, a aplicação dos recursos do FUNDEB é fiscalizada pelos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios e, quando há recursos da União na composição do Fundo em um determinado Estado, o Tribunal de Contas da União também atua nessa fiscalização, naquele Estado.

Além dos controles interno e externo, a legislação prevê mecanismos para que cidadãos e organizações sociais possam exercer o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos públicos em diversas áreas de atuação dos governos.

Portanto, a participação da sociedade no planejamento e no acompanhamento da execução de políticas públicas é efetivada por meio de conselhos de acompanhamento e controle social. Assim, a constituição e a efetiva atuação desses conselhos possibilitam a participação dos vários segmentos da sociedade.

O Conselho do FUNDEB

Os conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB nos Municípios são colegiados existentes nas três esferas de governo – federal estadual e municipal – e devem ser criados “por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental” (§ 1º do Art.24 da Lei do FUNDEB).

São constituídos por representantes de diversos segmentos sociais, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local, pois atuarão com autonomia e seus membros não serão remunerados por se tratar de atividade de relevante interesse social.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Em relação aos Municípios, conforme estabelecido no inciso IV, § 1º, Art. 24, da Lei nº 11.494/2007, esses conselhos devem ser compostos por, no mínimo, nove membros, sendo:

a) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) um representante dos professores da Educação Básica pública;

c) um representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública;

f) dois representantes dos estudantes da Educação Básica pública, um dos quais será indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Se no Município houver um Conselho Municipal de Educação, um de seus membros também deverá integrar o Conselho Municipal do Fundo, assim como um representante do Conselho Tutelar.

Como a lei estabelece a composição mínima, nada impede que outras representações integrem o conselho do FUNDEB, desde que estejam previstas na lei municipal de sua criação.

Os membros do conselho serão indicados por seus pares, por esta razão é importante que os gestores solicitem de cada segmento representado no conselho a indicação formal dos seus representantes, cuja indicação deverá ser realizada até 20 dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, observado o prazo do mandato de 2 anos definido em lei federal, com a possibilidade de uma recondução por igual período.

a) Impedimentos para integrar o Conselho do FUNDEB

A lei apresenta requisitos e impedimentos para participação nos conselhos e se refere especialmente aos:

- ✓ Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau do prefeito e do vice-prefeito e dos secretários municipais;

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

- ✓ Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, desses profissionais;
- ✓ Estudantes que não sejam emancipados;
- ✓ Pais de alunos que:

I) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
II) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

O presidente do conselho será eleito pelos próprios membros em reunião do colegiado e fica impedido de ocupar a presidência o representante governamental, que é o gestor dos recursos do FUNDEB.

b) Atribuições do Conselho do FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social tem as seguintes atribuições:

- ✓ acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
- ✓ supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual;
- ✓ acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNATE e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esse Programa, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- ✓ sempre que julgar conveniente apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

- ✓ requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; folhas de pagamento dos profissionais da educação, com discriminação dos que se encontram em efetivo exercício e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; documentos referentes aos convênios com as instituições de educação infantil e educação especial conveniadas com o Poder Público; outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- ✓ realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; a adequação do serviço de transporte escolar; a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Os conselhos deverão, ainda, instruir com parecer as prestações de contas dos recursos do FUNDEB e apresentar ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas competente.

Para que os conselhos possam acompanhar a aplicação dos recursos, os demonstrativos devem ser periodicamente disponibilizados pelo Poder Executivo, uma vez que o dispositivo legal determina que:

Art. 25. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados, ou recebidos, à conta do Fundo a que se refere o art. 1º, ficarão, permanentemente, à disposição dos conselhos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, no âmbito do Estado, do Distrito Federal ou do Município, e dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo. (Lei nº 11.494/2007).

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Outros recursos destinados ao financiamento da educação

Segundo a LDB (art. 68), além da parcela dos impostos e das transferências constitucionais vinculadas ao ensino, os recursos públicos para a educação são ainda originários de:

- ✓ receita do salário-educação e outras transferências;
- ✓ receita de incentivos fiscais;
- ✓ outros recursos previstos em lei.

A educação pública também pode contar com outras fontes de financiamento, como empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais e captação de recursos junto a organizações não governamentais, empresas privadas e comunidade em geral.

Salário-educação

Definido pela Constituição (art. 212, § 5º) como fonte adicional de financiamento da Educação Básica pública (alteração efetuada pela EC nº 53/2006), o salário-educação é contribuição social recolhida pelas empresas e corresponde a 2,5% calculados sobre o total de remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, aos empregados segurados (Lei nº 9.424/2006, art. 15).

Por se tratar de contribuição social, as despesas custeadas pelo salário-educação não podem ser consideradas para cálculo dos 25% da receita de impostos vinculados à MDE.

De 1964 a 2003 os recursos do salário-educação eram distribuídos em duas cotas: a cota federal e a cota estadual, correspondendo respectivamente a 1/3 e a 2/3 dos recursos arrecadados. Com o crescimento de sua participação na oferta do ensino fundamental, os Municípios passaram a reivindicar, a partir dos anos 1990, que parte dos recursos do salário-educação passasse a ser direcionada para as redes municipais de ensino.

Em consequência, a Lei nº 9.766, de 1998, dispôs que os recursos da cota estadual fossem redistribuídos entre o governo do Estado e seus Municípios de acordo com critérios fixados em lei estadual.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Diante da dificuldade de receber esses recursos por meio dos Estados, os Municípios continuaram a luta pela criação de uma cota municipal do salário-educação. A Lei nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003, alterou a legislação vigente nos seguintes pontos:

- ✓ criou a cota estadual e municipal dessa contribuição social, em substituição à cota estadual;
- ✓ determinou que a cota federal, assim como a cota estadual e municipal do salário-educação fossem compostas, respectivamente, de 1/3 e 2/3, em relação a 90%, e não mais em relação a 100%, da arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal;
- ✓ estabeleceu que a cota estadual e municipal fosse integralmente redistribuída entre o Estado e seus Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados no ensino fundamental nas respectivas redes de ensino, em substituição à determinação de que critérios para essa redistribuição fossem estabelecidos por lei estadual;

Os 10% restantes se incorporaram à cota federal, totalizando 40% dos 100% arrecadados.

Atendendo à reivindicação de Estados e Municípios, o Ministério da Educação destinou os 10% restantes – os chamados recursos desvinculados do salário-educação – ao financiamento do Transporte Escolar e da Educação de Jovens e Adultos. É com esses recursos que o governo federal está financiando o Transporte Escolar instituído pela Lei nº 10.880/2004.

Com a alteração efetuada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, os recursos do salário-educação podem ser aplicados em despesas com todas as etapas e modalidades da educação básica, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/1998, Art. 7º).

Pelas novas regras, a distribuição dos recursos é feita de acordo com o número de alunos matriculados em toda a Educação Básica, ou seja, pelas novas regras, além do ensino fundamental são consideradas as matrículas da Educação Infantil e do Ensino Médio regular e de Educação de Jovens e Adultos.

Os recursos da cota federal do salário-educação são utilizados pela União no desempenho de sua função supletiva e redistributiva em relação à Educação Básica pública e são direcionados para programas de apoio às redes estaduais e municipais de ensino como é o caso do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE entre outros.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Assistência técnica e financeira da União

De acordo com a Constituição Federal (art. 211, § 1º) e a LDB (art. 8º, § 1º), a União deve exercer função supletiva e redistributiva em matéria de educação, por meio de assistência técnica e financeira a Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de assegurar equidade e padrão de qualidade à educação escolar, com prioridade ao ensino obrigatório.

Cabe também à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercendo função normativa, por meio da elaboração de normas gerais de maneira que garanta a unidade da educação nacional.

No que se refere ao financiamento da educação, além das transferências constitucionais, as transferências podem ser assim classificadas:

- ✓ transferências legais – definidas em legislação federal, com recursos provenientes da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do PDDE, PNATE, Brasil Alfabetizado, etc., além do PNAE, financiado com recursos da COFINS, todos executados pelo FNDE);

- ✓ transferências voluntárias – repasse de recursos que não decorra de determinação constitucional e legal (Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 25); por exemplo, mediante apresentação de Plano de Trabalho Anual – PTA pelo Município e as-sinatura de convênio com o FNDE, também com recursos provenientes da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do repasse de recursos financeiros para construção e reforma de prédios escolares, aquisição de equipamentos escolares e material didático-pedagógico, ações de formação continuada do magistério, etc.).

É preciso dizer que essas transferências tratam de recursos adicionais e sua aplicação não pode ser computada para fins do cumprimento da vinculação a que faz referência o art. 212 da Constituição.

Considerando que para prestar essa assistência financeira, a União utiliza além dos recursos do salário-educação, recursos do Tesouro Nacional no financiamento de programas federais. Esses recursos são repassados aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações Não

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Governamentais. Os programas têm como objetivo diminuir as desigualdades regionais e assegurar uma educação de qualidade.

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE

Em 1993, foi instituído o Programa Nacional de Transporte do Escolar – PNATE, por meio do qual o FNDE repassava recursos financeiros aos Municípios e organizações não governamentais para aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados exclusivamente ao transporte dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Especial, das redes estadual e municipal, prioritariamente no meio rural, de modo que garanta sua permanência na escola e a redução dos índices de evasão escolar. Nos últimos anos, era repassado o valor de até R$ 50.000,00 às prefeituras municipais e de até R$ 25.000,00 às ONGs, cabendo a elas arcar com as despesas referentes à manutenção dos veículos, pagamento de taxas, impostos, seguro e multas.

Entretanto, Estados e Municípios vinham sistematicamente reivindicando a ampliação dos recursos federais para o Programa de Transporte Escolar do FNDE. De acordo com estimativa da CNM, o gasto anual das Prefeituras com Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental público soma aproximadamente R$ 3,4 bilhões por ano e, por esta razão, os Municípios apontavam a necessidade de flexibilização dos objetivos do programa, que só permitia a aquisição de veículos, pois, em algumas realidades, a terceirização se apresentava como mais racional e econômica que a manutenção de frota própria.

Assim, a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, com recursos originários dos 10% desvinculados do salário-educação, para financiar o Transporte Escolar oferecido pelo Poder Público estadual e municipal a alunos residentes na zona rural.

Os recursos do PNATE são repassados automaticamente, em parcelas, a Estados e Municípios, de acordo com o número de alunos da Educação Básica beneficiados, sem a necessidade de assinatura de convênio. A Lei nº 11.947, de 16/6/2009 altera a Lei nº 10.880/2004 no sentido de assegurar o atendimento a todos os alunos da Educação Básica da zona rural que utilizem Transporte Escolar.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Os recursos do PNATE não podem ser aplicados na aquisição de veículos, mas apenas em despesas de custeio e pagamento de serviços terceirizados para o Transporte Escolar, de acordo com a Resolução/FNDE nº 14, de 8 de abril de 2009.

A Lei nº 10.880/2004 (Art. 2º, § 5º) prevê a possibilidade de os Municípios atenderem, por meio do Programa do Transporte Escolar, alunos de escolas estaduais localizadas em suas áreas de circunscrição, "desde que assim acordem os entes, sendo, nesse caso, autorizado o repasse direto do FNDE" ao Município.

Por fim, a Lei nº 10.880/2004 (Art. 2º, § 6º) dispõe que a transferência direta aos Municípios dos recursos do PNATE, correspondentes a alunos estaduais por eles transportados, "não prejudica a transferência dos recursos devidos pelo Estado aos Municípios" em virtude do transporte escolar desses alunos.

Acrescente-se à normatização do programa uma alteração dada pela Resolução nº 14/2009 (Art. 9º, § 7º) a qual estabelece que os Estados que não formalizaram a autorização para o repasse direto deverão executar diretamente os recursos financeiros recebidos e ficam impedidos de repassar, a qualquer título, os recursos para outros entes federados.

10.2. Diagnóstico do município de Santo Expedito

De acordo com relatórios contábeis e fiscalização auditadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a municipalidade vem cumprindo o artigo 212 da Constituição Federal, bem como o artigo 60 inciso XII do ADCT, da seguinte forma:

No exercício 2012 aplicação na Educação Básica foi no percentual de 27,53% num montante de R$ 2.190.705,51, o seja a municipalidade deveria aplicar R$ 1.989.087,10, aplicando à maior R$ 201.618,41. Da mesma forma no FUNDEB aplicou 68,37% num montante de R$ 650.882,47, sendo que o obrigatório seria R$ 571.198,99, aplicando à maior R$ 79.683,48.

Já no exercício 2013 aplicação na Educação Básica foi no percentual de 25,34% num montante de R$ 2.242.434,21, deveria aplicar R$ 2.221.166,35, aplicando a maior R$ 21.267,86. No que tange ao FUNDEB 61,59% num montante de R$ 656.390,73, sendo que o obrigatório 639.404,70 aplicando a maior R$ 16.989,03.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

O Município de Santo Expedito vem aplicando a média de 27,10%, acima do percentual estabelecido em lei que é 25% em educação, conforme dados a seguir:

Em 2014 o município aplicou 28,42%, sendo que a receita de impostos alcançaram a cifra de R$ 8.625.836,74, no qual teria que aplicar um montante de R$ 2.156.459,19, no entanto a administração aplicou o valor de R$ 2.450.726,80, num percentual de 28,42%, aplicando a maior R$ 294.267,61.

No que tange ao FUNDEB no exercício de 2014 houve uma transferência ao município no valor de R$ 1.036.487,38, sendo que 60% desse valor serão despendido em despesas de pessoal na valorização do magistério, ou seja, o montante de R$ 621.892,43, no entanto a administração aplicou o valor de R$ 660.263,35 num percentual de 63,70%, aplicado a maior R$ 38.370,92.

Outro fato importante é perda de receita junto ao FUNDEB que o município está tendo em virtude do pouco número de alunos na rede escolar, ou seja, é retido das receitas do município o valor de R$ 1.684.469,01 ano e é só reembolsado o valor de R$ 1.036.487,36, ou seja, uma perda de R$ 647.981,35.

No que tange a despesas com Pessoal da Prefeitura Municipal atualmente esta aplicando um percentual de 50,45% das receitas correntes liquidas, acima do limite de alerta que é de 48,60%, próximo do limite prudência que é de 51,30%.

Atualmente houve uma queda brusca na receita corrente líquida do município que representa o montante de R$ 10.640.193,43, sendo que a despesas com pessoal atingiu a cifra de R$ 5.367.748,94. No que tange a diferença do Piso Nacional da Educação que é de R$90.073,97, somando mais a despesa atual atingiria o montante de R$ 5.457.822,91, chegando ao percentual de R$ 51.294%, superando o parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A que se considerar ainda as notícias relativas à economia brasileira referente a Receitas dos Municípios que apontam para novas reduções no quadrimestre seguinte, o que nos impossibilita de alcançar momentaneamente alguns objetivos ou requer maiores instruções junto ao Tribunal de Contas. Vale salientar, que no período houve elevação considerável nos custos operacionais.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

No quadro a seguir é efetuado a evolução das receitas e despesas para o período de 2015 a 2024, conforme segue:

RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

PRÓPRIOS	**RECEBIDOS**	**25%**		**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
IPTU	34.952,46	8.738,11	0,00	8.738,11	9.262,39	9.818,13	10.407,21
IRRF	53.656,89	13.414,22	0,00	13.414,22	13.929,69	14.765,47	15.651,39
INTER VIVOS	7.472,05	1.868,01	0,00	1.868,01	1.980,09	2.098,95	2.224,88
ISS	204.506,29	51.126,57	0,00	51.126,57	54.193,39	57.444,99	60.891,68
DIVIDA ATIVA	47.217,26	11.804,31	0,00	11.804,31	12.512,56	13.263,31	14.059,10
SUB-TOTAL (1)	**347.804,95**	**86.951,22**	**0,00**	**86.951,22**	**93.893,12**	**99.406,85**	**105.251,26**
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
IPTU	11.031,64	11.693,53	12.395,14	13.138,84	13.927,17	14.762,8	15.648,56
IRRF	16.590,47	17.585,89	18.641,04	19.759,50	20.945,07	22.201,77	23.533,87
INTER VIVOS	2.358,37	2.499,87	2.649,89	2.808,88	2.977,41	3.156,05	3.345,41
ISS	64.545,18	68.417,89	72.522,96	76.874,33	81.486,78	86.375,98	91.558,53
DIVIDA ATIVA	14.902,64	15.796,79	16.744,59	17.749,26	18.814,21	19.943,06	21.139,64

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

SUB-TOTAL (1)	**109.428,30**	**115.993,97**	**122.953,62**	**130.330,81**	**138.150,64**	**146.439,66**	**155.226,01**
RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAL	**RECEBIDO**	**5% RETIDO PM**	**20% RETIDO FUNDEB**	**TOTAL 2014**	**2015**	**2016**	**2017**
COTA PARTE ICMS	1.960.972,69	98.048,63	410.479,51	508.528,14	539.039,82	571.382,20	605.665,13
COTA PARTE IPI EXPORTAÇÃO	11.456,16	572,08	164,58	736,66	780,85	827,70	877,36
COTA PARTE IPVA	187.382,75	9.369,13	37.582,00	46.951,13	49.768,19	52.754,28	55.919,53
COTA PARTE FPM	6.096.237,96	304.811,90	1.231.733,80	1.536.545,70	1.628.738,44	1.726.462,7	1.830.050,4
COTA PARTE ITR	13.935,83	696,94	2.787,11	3.481,05	3.689,91	3.911,30	4.145,97
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS LC 87/96	7.751,52	387,58	1.722,51	2.110,09	2.236,69	2.370,89	2.513,14
SUB-TOTAL (2)	8.277.736,91	413.886,26	1.684.469,51	2.098.355,77	2.224.253,90	2.357.709,07	2.499.171,53
TOTAL GERAL (1+2)’	8.625.836,74	500.837,48	1.684.469,51	2.185.306,99	2.318.237,02	2.410.046,35	2.604.422,79
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
COTA PARTE ICMS	642.005,03	680.525,33	721.356,84	764.638,25	810.516,54	859.147,53	910.696,38
COTA PARTE IPI EXPORTAÇÃO	930,00	985,8	1.044,63	1.107,30	1.173,73	1.244,15	1.318,79

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

COTA PARTE IPVA	59.274,70	62.831,18	66.601,05	70.597,11	74.832,93	79.322,90	84.082.27
COTA PARTE FPM	1.939.853,4	2.056.244,6	2.179.619,2	2.310.396,30	2.449.020,0	2.595.961,2	2.751.718,8
COTA PARTE ITR	4.394,72	4.658,40	4.937,90	5.234,17	5.548,22	5.881,11	6.233,97
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS LC 87/96	2.663,92	2.823,75	2.993,17	3.172,76	3.363,12	3.564,90	3.778,79
SUB-TOTAL (2)	**2.649.121,77**	**2.808.069,06**	**2.976.552,79**	**3.155.145,89**	**3.344.454,54**	**3.545.121,79**	**3.757.855,73**
TOTAL GERAL (1+2)’	**2.758.550,07**	**2.924.063,03**	**3.099.506,41**	**3.285.476,70**	**3.482.605,18**	**3.691.561,45**	**3.913.081,74**

DESPESAS REALIZADAS EM 2014 E PREVISTA A ATÉ 2024

TRANSPORTE DE ALUNOS											
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECURSOS FEDERAIS	5.545,89	5.878,64	6.231,35	6.605,23	7.001,54	7.421,63	7.866,92	8.338,93	8.839,26	9.369,61	9.931,78
RECURSOS ESTADUAL	78.437,95	83.144,22	88.132,87	93.420,84	99.026,09	104.967,65	111.265,70	117.941,64	125.018,13	132.519,21	140.470,36
RECURSO MUNICIPAL	133.731,11	141.754,97	150.260,26	159.275,87	168.832,42	178.962,36	189.700,10	201.082,10	213.147,02	225.935,84	239.491,99
TOTAL	217.714,95	230.777,84	244.624,51	259.301,98	274.860,09	291.351,69	308.832,79	327.362,75	347.004,51	367.824,78	389.894,26

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

MERENDA ESCOLAR											
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECURSOS FEDERAL	44.334,17	46.994,22	49.813,87	52.802,70	55.970,86	59.329,11	62.888,85	66.662,18	70.661,91	74.901,62	79.395,71
RECURSOS ESTADUAL	30.100,00	31.906,00	33.820,36	35.849,58	38.000,55	40.280,58	42.697,41	45.259,25	47.974,80	50.853,28	53.904,47
RECURSO MUNICIPAL	210.000,00	222.600,00	235.956,00	250.113,36	265.120,16	281.027,36	297.889,00	315.762,34	334.708,08	354.790,56	376.077,99
TOTAL	584.437,17	619.503,40	656.673,60	696.074,01	737.838,45	782.108,75	829.035,27	878.777,38	931.504,02	987.394,26	1.046.637,90
VENCIMENTOS EDUCAÇÃO BÁSICA											
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
RECURSOS MUNICIPAIS	366.832,02	388.841,94	412.172,45	436.902,79	463.116,95	490.903,96	520.358,19	551.579,68	584.674,46	619.754,92	656.940,21
VENCIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB											
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
60%	660.263,35	699.879,15	755.579,33	800.914,08	848.968,92	899.907,05	953.901,47	1.011.135,50	1.071.803,60	1.136.111,80	1.204.278,50

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

10.3. Diretrizes

Para a articulação entre gestão democrática e controle social, tendo os conselhos escolares e sua participação, como a mediação necessária para a construção de uma Cultura Democrática e de uma Cultura de Direitos Humanos no cotidiano, apontam-se duas diretrizes gerais:

- ✓ Mobilizar setores da comunidade a qual a escola pertence para:
- ✓ "tomar conhecimento" desse equipamento institucional (educacional), das atividades desenvolvidas e do seu projeto político pedagógico de formação e capacitação;
- ✓ Ouvir e identificar as demandas apresentadas pela comunidade e pelas famílias, para o acesso à educação, para o atendimento de suas demandas específicas e para a melhoria da qualidade oferecida.
- ✓ Construir, de maneira colaborativa, com as famílias e entidades da comunidade, metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo contínuo entre escola e:
- ✓ Estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar;
- ✓ Elaborar atividades de diagnóstico, problematização e alternativas de solução para problemas referentes à educação;
- ✓ Propor projetos comunitários em relações de horizontalidade, que tratem das necessidades específicas da comunidade e que possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediatizadas pela escola;
- ✓ Desenvolver parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola e vice-versa.

Espera-se que os resultados de cada uma destas diretrizes contribuam para constituir e formar ***Conselhos Escolares*** que tenham como ***características essenciais*** os seguintes aspectos:

- ✓ Democracia em todas as etapas do processo de trabalho e atuação;
- ✓ Participação ativa nas diferentes instâncias de gestão e discussão;

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

- ✓ Regularidade e compromisso de participação, de tal modo que contribuam para uma continuidade na obtenção de informações e no desenvolvimento de capacitações que os habilitem a tecerem análises corretas e socialmente comprometidas com a realidade local e educacional;
- ✓ Sensibilidade social e política que os Conselhos sejam identificados com um projeto político coletivo nessa área, na direção de buscar resultados solidários e positivos à comunidade e à escola;
- ✓ Que esse processo de participação e formação colabore para que os Conselhos Escolares e seus participantes se transformem em Agentes Multiplicadores em dois âmbitos:
- ✓ O das ações diretas, ao participarem das diferentes esferas da vida pública e educacional, como representantes democráticos colaborativos;
- ✓ O da formação de seus "herdeiros" para as futuras ações e compromissos nesse cenário político-social.
- ✓ Compartilhar responsabilidades, a partir das funções constitucionais entre cada sistema, visando a alcançar as metas estabelecidas neste Plano;
- ✓ Criar banco de dados único em Bauru, visando ao atendimento da demanda;
- ✓ Buscar o aperfeiçoamento permanente da Gestão na Educação, tornando-a um meio para garantir uma educação de qualidade;
- ✓ Viabilizar através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal, com o objetivo da ampliação de vagas e melhoria da qualidade do ensino.

10.4. Metas e estratégias

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

Meta 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

1. Garantir que no município de Santo Expedito, por meio dos poderes constituídos: executivo, legislativo e judiciário, os poderes de fiscalização como o Ministério Público e os Conselhos de Controle Social, especificamente os do trato educacional, os movimentos sociais e sindicais, cumpra a aplicação dos recursos para educação, previstos na Constituição Federal e na legislação vigente, tendo como referência de cálculo para essa aplicação o previsto na meta 20 do Plano Nacional de Educação.

2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento dos recursos destinados à educação pública municipal de Santo Expedito.

3. Assegurar a aplicação do percentual mínimo de 25% da aplicação dos recursos oriundos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e incentivar sua ampliação.

4. Assegurar a aplicação de um percentual mínimo dos tributos municipais para compor a arrecadação do MDE.

5. Manter, em regime de cooperação e com a participação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, programas articulados e permanentes de formação dos membros dos conselhos de garantia de direitos educacionais, especialmente os do FUNDEB, CAE e CME, com o objetivo de qualificar sua atuação no acompanhamento, a avaliação e o controle social dos recursos vinculados à educação e ao ensino.

6. Promover Audiências Públicas da Educação trimestrais e manter atualizado e amplamente divulgado o Portal da Transparência no que se refere aos recursos públicos da educação, fortalecendo os mecanismos e os instrumentos que promovem a transparência e o controle social, mobilizando a sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos da educação, garantidos por lei.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

7. Instituir um programa de descentralização dos recursos da educação (MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), garantindo às instituições públicas da rede municipal de ensino de Santo Expedito, o repasse de recursos para uso em pequenos reparos e manutenção dos espaços físicos educacionais escolares, garantindo mecanismo de acompanhamento e controle social desse programa.

8. Prover, após a aprovação deste PME, com a colaboração técnica e financeira da União, na forma constitucional, os conselhos do FUNDEB e da Educação, do suporte técnico contábil e jurídico necessário ao exercício pleno e autônomo de suas atribuições no acompanhamento, avaliação e controle social dos recursos vinculados à educação.

9. Pactuar como referência ao financiamento o mecanismo do custo-aluno, esse em regime de colaboração com a União e Estado, ouvindo a sociedade, devendo ser definido a partir do custo anual por aluno dos insumos educacionais necessários para que a educação básica em Santo Expedito adquira e se realize com base em um padrão mínimo de qualidade, devendo esse seja normatizado.

10. Garantir junto a União a complementação de recursos financeiros quando não atingir o valor do custo aluno, respeitando o que preceitua a legislação que trata do tema.

11. Avaliar, por meio dos colegiados de garantia de direitos educacionais as metas previstas no PNE – Plano Nacional de Educação e no PEE – Plano Estadual de Educação, ligadas a essa, bem como suas estratégias e as aqui delimitadas.

12. Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

13. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

14. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

15. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

16. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

17. Ensejar condições físicas e materiais para que o Conselho Municipal de Educação possa exercer suas funções de maneira autônoma.

18. Proporcionar ao Conselho Municipal de Educação condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional da cidade.

19. Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação seja feito seguindo os princípios da participação democrática.

20. Divulgar e ensejar discussões a respeito do Conselho Municipal de Educação e suas funções junto à comunidade e educadores para que tomem conhecimento a respeito de seu papel e responsabilidades.

21. Garantir a valorização dos profissionais da educação, considerando a formação continuada e remuneração.

22. Rever, a cada 5 (cinco) anos, o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério, realizando as modificações necessárias.

23. Manter o trabalho integrado entre o Departamento Municipal de Educação e Cultura e Diretoria Regional de Ensino da Região de Presidente Prudente no que diz a respeito às orientações na Gestão e Coordenação Pedagógica da Educação Municipal.

24. Participação de cursos e programas de capacitação acerca de recursos básicos da educação e programas que possibilitem a obtenção de bens, serviços e recursos voltados para o setor.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

25. Desenvolver programas que visem ao envolvimento da comunidade com a escola, por meio de cursos, palestras, oficinas, reuniões, debates, etc., priorizando horários de conveniência para todos.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

11. CONCLUSÃO

Este é um momento muito importante para a cidade de Santo Expedito que, em processo democrático, discute o Plano Municipal de Educação, momento em que a equipe Gestora Municipal, articulando-se com os representantes da sociedade civil, pensa os rumos da Educação na esfera local para que ela se torne realmente capaz de promover a aprendizagem para todos e fortalecer a cidadania. Trata-se de um plano do município na área da Educação, envolvendo a educação municipal e estadual, em todos os níveis e modalidades.

Para pensar na educação no município de Santo Expedito foi preciso pensar em sua história populacional e educacional, seus avanços e transformações, em todos os níveis educacionais. Hoje o município caminha em direção à inclusão com atendimento educacional especializado, ampliação de vagas, adequação e ampliação dos prédios escolares, incentivo ao acesso e permanência aos níveis de ensino técnico-profissionalizante e superior, oferta e acompanhamento da demanda da EJA para superação das desigualdades, adequação do piso salarial nacional, capacitação e formação docente, e principalmente em direção a uma educação de qualidade para todos. Para tanto, há metas a serem alcançadas e dificuldades a serem superadas, considerando que a educação é dinâmica e a sociedade está em constante desenvolvimento.

Pensar em estratégias implicou olhar para a história da educação no município e analisar seu desenvolvimento, para que o planejamento futuro possa ser eficaz, considerando que este plano faz referência ao decênio de 2015 a 2025, se faz necessário um olhar atento, embasado e coerente com relação às metas e estratégias estabelecidas.

Assim como todo plano houve a necessidade de continuas reuniões para um planejamento eficaz envolvendo o Gestor Municipal, a Diretora Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Diretoras de Escola, Coordenadores Pedagógicos e Professores, proporcionando assim, momentos de discussão e reflexão sobre a educação de maneira ampla e abrangente.

A população teve oportunidade de manifestar sua opinião sobre educação do município e colocar suas expectativas durante a pesquisa, as reuniões e a consulta pública realizadas ao

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

longo do processo, que perdurou três meses de intensa concentração e atenção voltadas para este fim.

Tais expectativas colhidas de maneira ampla e democrática foram transformadas em estratégias e, se propõe que sejam trabalhadas durante os próximos dez anos, com a colaboração dos entes federativos, União, Estados e Municípios e serão acompanhadas monitoradas, avaliadas e readequadas anualmente, quando assim se fizer necessário, pela equipe que colaborou na elaboração do presente Plano.

As estratégias deste Plano Municipal de Educação foram derivadas das metas do Plano Nacional de Educação, das demandas realizadas, necessidades levantadas e da vocação socioeconômico-cultural de Santo Expedito.

No Plano Municipal de Educação a equipe educacional, conselhos, entidades comunitárias e a população em geral, por meio da Secretaria Municipal de Educação expressam o que almejam para o futuro da educação expeditense, que seja ofertada a sua população uma educação de qualidade para todos e que se eleve ao patamar de maior importância a área de educação para o desenvolvimento econômico, social e humano da cidade, de modo a elevar nossos índices de desenvolvimento humano e qualidade de vida oportunizado pelo acesso a educação como a maior e mais democrática ferramenta de superação das desigualdades sociais.

Desse modo compilou-se os dados levantados com a colaboração de vários setores municipais para elaboração do diagnóstico, as necessidades levantadas pela população seguidas de suas expectativas, a análise feita pelos profissionais da educação de acordos com a metas nacionais seguidas de levantamento estratégico para atender os anseios nacionais e almejados por todos os profissionais que valorizam a educação municipal e deu-se este documento que embasará o trabalho educacional a ser realizados em nosso município para o próximo decênio que, após discussões democráticas e participativas, foi encaminhado ao Poder Legislativo sob forma de Projeto de Lei nº 009, de 17 de Junho de 2015, discutido em sessão extraordinária em 19 de Junho de 2015 e aprovado, posteriormente promulgado pelo Prefeito Municipal, sob a Lei nº 1513, de 22 de Junho de 2015.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

12. AGRADECIMENTOS

Registra-se a participação, dedicação e empenho dos setores citados aos quais estendemos em forma de agradecimento por parte da Secretaria Municipal de Educação de Santo Expedito a todos pela colaboração na elaboração deste PME:

- ✓ Equipe gestora e docentes da Emeif "José Gilmar Mazini";
- ✓ Equipe gestora e docentes da Creche Municipal "Luciana Lima de Albuquerque";
- ✓ Equipe gestora e docentes da EE "Aníbal Vitor Fava";
- ✓ Equipe do Conselho Tutelar Municipal;
- ✓ Equipe gestora da Assistência Social;
- ✓ Equipe gestora da UBS "Eulina Ramos Passos";
- ✓ Equipe do CRAS "Centro de Referência a Assistência Social";
- ✓ Equipe da Casa da Agricultura – Meio Ambiente;
- ✓ Equipe da Delegacia Civil e Polícia Militar;
- ✓ Departamento de Contabilidade;
- ✓ Departamento de Transporte;
- ✓ Departamento de Informática;
- ✓ Câmara Municipal – Sr. Presidente Sérgio Aparecido Rodrigues;
- ✓ Prefeitura Municipal – Sr. Prefeito Ivandeci José Cabral;

Em especial, a Secretaria Municipal de Educação, agradece a *Coordenadora Pedagógica Sra. Viviane Pinheiro Fonseca Acioli* e ao *Professor Rafael Bento da Silva*, ambos foram peças fundamentais para a elaboração e conclusão deste trabalho, prestando todo empenho e dedicação necessários a execução do mesmo; agradecimento profundo ao *Sr. Edimar Batista de Oliveira, que representa o Pólo Regional da UNDIME* responsável por nosso município, o qual foi prontamente solícito e prestativo no esclarecimento de nossas dúvidas e muito eficiente em suas orientações para elaboração deste PME.

Por fim, e não menos essencial, agradecemos a Deus que até tem nos ajudado.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99

13. ANEXOS

ENCONTROS PARA DISCUSSÃO E CONSULTA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99





MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99





MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99





MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Departamento Municipal de Educação
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Cep: 19190-000
Fone/Fax (18) 3267-1121- Ramal: 219 – Cnpj: 46.439.113.0001/99



Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
= PROTOCOLO =
Fls: 15 Nº 16/2015

Edmárcia da Silva Oliveira

=PROJETO DE LEI Nº 009, DE 17 DE JUNHO DE 2.015=

"Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma a seguir especificada, e adota outras providências".

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Santo Expedito – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo integrante a esta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade de ensino;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

IX - valorização dos profissionais de educação;

X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, respeitando os prazos estabelecidos para cada estratégia específica.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Departamento Municipal de Educação;

II – Organização Civil;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Departamento Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º - O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º - Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de São Paulo e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º. O Departamento Municipal de Educação deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das estratégias do PME.

Art. 8º - O Município de Santo Expedito deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 9º - O Plano Municipal de Educação da Cidade de Santo Expedito abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Art. 10 - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santo Expedito, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal *"Bartolomeu José dos Passos"*, 17 de junho de 2.015.-

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências." O PME – representa um importante avanço para o Município, definindo metas e estratégias para avançar no processo de melhoria da educação.

A educação é um dos mais importantes instrumentos de inclusão social, essencial para a redução das desigualdades no Brasil. É inegável a melhoria da educação no Município de Santo Expedito que, nos últimos anos, apresentou resultados surpreendentes diminuindo a evasão escolar, reduzindo consideravelmente os índices de reprovação e melhorando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Esses indicadores positivos reforçam a prioridade e a mobilização de agentes governamentais e sociedade organizados com o objetivo de permitir que a educação seja de qualidade social, emancipatória e para todos. Educação é uma política de Estado, por isso precisa ter planejamento estratégico e ser tratada com seriedade.

A aprovação do Plano Municipal de Educação é importante porque ultrapassa mandatos eleitorais e define a política educacional, garantindo a efetividade de metas e estratégias para o desenvolvimento da educação do Município. O PNE 2001-2010 – Plano Nacional de Educação, aprovado pelo Congresso Nacional e instituído pela Lei Federal n o 10.127, de 9 de janeiro de 2001, traçou rumos para as políticas e ações governamentais, planejou ações governamentais e trouxe previsão legal para a educação brasileira por um período de dez anos.

O Plano Municipal de Educação foi elaborado com a participação de professores que atuam nas Escolas Municipal e Estadual e contou também com a participação das entidades subvencionadas e conveniadas do Município. A metodologia aplicada foi à junção de representantes da Rede Municipal para discussões coletivas, para posterior reavaliação, acréscimo, substituição ou alteração de metas. Esse processo de discussão proposto foi sistematizado pela Secretaria Municipal da Educação. O Plano é composto por metas e

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

estratégias. Priorizou-se a elaboração de um Plano factível e sucinto, que contemplasse os objetivos de consolidar uma educação que pudesse melhorar as condições de trabalho dos docentes e demais profissionais da educação e oferecer aos alunos uma educação de qualidade social e emancipatória. É fundamental que o PME seja entendido como uma política de Estado que garanta a continuidade das ações e que seja resultado de participação da comunidade escolar. As metas são ousadas, mas possíveis, e têm como plano principal a orientação para o trabalho da Rede Municipal de Ensino, contemplando alfabetização, educação infantil, educação integral e valorização dos profissionais.

É sabido que as questões de infraestrutura e condições dignas de trabalho e estudo são fatores relevantes para que aluno e professor sintam-se motivados e confortáveis para executar as atividades propostas para o ensino e aprendizagem. Todas as metas propostas, enumeradas por questão de sistematização e organização, são igualmente importantes e ajudam a configurar um cenário propício para o bom desempenho dos profissionais da educação e, consequentemente, um processo educativo dinâmico e apto a subsidiar a formação do cidadão reflexivo, crítico e participativo que se vislumbra.

Entendemos que o Plano Municipal de Educação ora proposto representa medida de grande importância, que subsidiará os gestores públicos na consolidação dos avanços já alcançados.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1513, DE 22 DE JUNHO DE 2.015=

"Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma a seguir especificada, e adota outras providências".

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Santo Expedito – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo integrante a esta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade de ensino;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

IX - valorização dos profissionais de educação;

X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, respeitando os prazos estabelecidos para cada estratégia específica.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Departamento Municipal de Educação;

II – Organização Civil;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Departamento Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º - O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º - Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de São Paulo e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º. O Departamento Municipal de Educação deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das estratégias do PME.

Art. 8º - O Município de Santo Expedito deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 9º - O Plano Municipal de Educação da Cidade de Santo Expedito abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Art. 10 - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santo Expedito, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal *"Bartolomeu José dos Passos"*, 22 de junho de 2.015.-

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Registrada e publica na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2.015 (dois mil e quinze) e afixada em lugar público de costume, mediante a Edital.

ANTONIO FLORENTINO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete